

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil
Rua General Camara n. 120.
S. UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.402 — DE 12 DE MARÇO DE 1924

Autoriza a celebração do contracto com a Empresa Lloyd Maranhense, para o serviço de navegação dos rios Itapicuru, Mearim, Pindaré e Munim, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Empresa Lloyd Maranhense o usando da autorização constante do art. 201, n. IV, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que fixa a despesa para o corrente exercicio, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto, com a Empresa Lloyd Maranhense, para o serviço de navegação dos rios Itapicuru, Mearim, Pindaré e Munim, no Estado do Maranhão, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924. 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.402, que autoriza a celebração do contracto com a Empresa Lloyd Maranhense, para o serviço de navegação dos rios Itapicuru, Mearim, Pindaré e Munim, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 16.424, que publica a adhesão da Esthonia ao ajuste, abaixo mencionado, do Congresso Postal Universal de Madrid.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, da Directoria de Meteorologia e Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.402, desta data

I

A Empresa Lloyd Maranhense, com sede na cidade de São Luiz do Maranhão, onde tem seu domicilio legal, obriga-se a executar, de accordo com as presentes clausulas, o serviço de navegação, a seguir mencionado:

- 1° — Linha do rio Itapicuru, com duas viagens redondas mensdes, de S. Luiz a Caxias;
- 2° — Linha do rio Mearim, com uma viagem redonda mensal, de S. Luiz a Pedreiras;
- 3° — Linha do rio Pindaré, com uma viagem redonda mensal, de S. Luiz a Engenho Central;
- 4° — Linha do rio Munim, com uma viagem redonda mensal, de S. Luiz a Morros.

Além dessas viagens obrigatorias, poderá a Empresa realizar outras em caracter extraordinario, sem prejuizo das primeiras e sem direito a subvenção alguma.

A empresa obriga-se a empregar na execução desse serviço os seus actuaes vapores: S. Antonio, S. Paulo, S. Pedro e S. José e as barcas: Amazonense, Paraense, Piauyense, Maranhense, Codoense, Cearense, Cariense, Rosariense, Rio Grandense e Fluminense, desde já aceitos para o serviço, que poderá ser feito por vapores, trazendo a reboque barcas com cargas.

Em todas as linhas deverão ser escalados os portos dos diversos rios, obrigando-se a empresa a, dentro de 30 dias, da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, apresentar á Inspectoria Federal de Navegação a discriminação de todas essas escalas e respectivas distancias, estabelecido, porém, desde já, que a extensão da linha Itapicuru é de 276 milhas, a da linha Mearim, de 277 milhas; a do Pindaré, 80 milhas; a do rio Munim, 70 milhas.

II

A empresa obriga-se:

1º, a prover os seus navios dos melhores elementos de conforto para os passageiros, no que concerne á ventilação e iluminação, apparatus de filtração de agua e geladeiras de capacidade sufficiente ao serviço de bordo, sendo compulsorios a iluminação electrica ou a gaz acetyleno, o aparelhamento de filtração de agua e a instalação das geladeiras, no prazo maximo de seis mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas;

2º, a iniciar o serviço de navegação contractado dentro do prazo maximo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e, não o fazendo, reputar-se-ha o contracto rescindido de pleno direito, mediante decreto do Governo, independente de interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução, de que trata a clausula X, em favor do Governo Federal;

3º, a, dentro do prazo de 30 dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, apresentar a tabella dos dias e horas de sahida dos vapores e demora minima de escala, para a devida approvação pelo overno ederal. A hora de sahida será fixada de accordo com as marés, ficando desde já estabelecida a realização das viagens para Pedreiras, Engenho Central e Morros na primeira quinzena de cada mez e as para Caxias, uma na primeira quinzena, outra na segunda;

4º, a não commerciar por sua conta, ou por conta de outrem, nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação e a não permittir tambem que a tripulação de seus vapores commercie nesses mercados;

5º, a distribuir equitativamente a praça de seus vapores por todos que della se queiram utilizar, rateando-a no caso de accumulo de carga;

6º, a, uma vez fixada a lotação de seus vapores, obedecer a essa lotação, providenciando para que a tripulação de seus vapores se mantenha sempre decentemente fardada com uniforme especial;

7º, a conservar á sua custa os leitos dos rios Itapicuru e Munim, desde S. Luiz a Caxias e a Morros, respectivamente, completamente desembaraçados de troncos de arvore, malto, madeiras ou outro qualquer empecilho de facil remoção, cumpri-do immediatamente qualquer intimação que nesse sentido lhe seja feita pela Inspectoria Federal de Navegação;

8º, a respeitar e fazer respeitar pelos seus subordinados os regulamentos vigentes sobre navegação e os que posteriormente forem estabelecidos pelo Governo;

9º, a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as empresas de navegação ou de viação ferrea, que venham ter a portos de suas linhas de navegação;

10, a não alienar, nem fretar por prazo maior de seis mezes, embarcação alguma de sua frota (vapor, barca ou lancha), sem prévia autorização do Governo Federal, sob pena de rescisão do contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, independente de interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução a que se refere a clausula X.

III

Os planos dos vapores que a empresa adquirir ou mandar construir para o serviço de navegação contractado deverão ser previamente submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Os vapores, que deverão possuir o numero de pessoal marcado pelos regulamentos de marinha em vigor, terão a bordo os sobresalentes, apetrechos e material necessario para o serviço de atracação, carga e descarga e para accidentes de navegação, além de perfeita aparelhagem para extincção de incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação.

IV

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação, de Policia, Saude, Alfandega e Capitancias de Portos.

V

Durante o tempo do contracto, poderá o Governo comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, mediante prévio accordo, calculado o fretamento pela média da renda liquida do vapor, levada em conta a depreciação que houver soffrido por effeito do uso.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de qualquer accordo prévio, regulada posteriormente a indemnização, nas bases acima.

VI

A empresa obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

a) o inspector federal e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

b) um empregado, por viagem, do correio, da alfandega e do fisco estadual, quando em serviço do vapor;

c) as malas de correio, conduzindo-as gratuitamente do terra para bordo e vice-versa e obrigando-se a recebê-las uma hora antes da sahida do vapor e a entregal-as uma hora depois, no maximo, do navio fundado;

d) os dinheiros publicos federaes ou estaduais; os objectos remettidos ao Museu Nacional, á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e estabelecimentos scientificos custeados ou auxiliados pelo Governo Federal;

e) as sementes e mudas de plantas destinadas a jardins ou estabelecimentos publicos ou a agricultores, quando remettidas pelo Governo Federal ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas por aquelle favorecidos;

f) animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal ou estadual, não excedendo de dous por viagem;

g) machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal ou estadual, não excedendo de dous por viagem;

h) os que por lei tiverem direito a passagem gratuita nos serviços de transporte subvencionados pela União.

VII

A empresa apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem indicados, a estatística do movimento de cargas, receita e despesa dos vapores, discriminadamente, quer para as viagens obrigatorias, quer para as viagens extraordinarias; e obriga-se a ministrar com brevidade á Inspectoria as informações e dados que lhe forem requisitados para qualquer fim, ficando responsavel pela exactidão e authenticidade dos dados fornecidos; bem assim, apresentará, até 15 de março de cada anno, uma cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer de modo claro e preciso a renda liquida ou deficit e a despesa discriminada do custeio do serviço effectuado.

VIII

Para as despesas de fiscalização, entrará a empresa para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com a quantia de 2:400\$ annuaes, pagos por semestres adelantados, dentro do primeiro mez de cada semestre, e entregará os respectivos recibos á Inspectoria Federal de Navegação.

IX

Pela inobservancia de clausulas do contracto, salvo caso de força maior, a empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de 50 % da importancia que teria de receber, se deixar de fazer alguma das viagens contractuaes;

2º, de 200\$ a 300\$, si a viagem começada não for concluida, perdendo, além disso, a respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3º — De 50\$ a 200\$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais.

Não se contará esse prazo, se a demora for menor de tres horas. Si essa demora for maior de 48 horas, sem prévia licença do Governo Federal, considerar-se-ha como não effectuada a viagem, applicando-se a multa do n. 1;

4º — De 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$, no caso de extravio, além da responsabilidade pelos valores portventura nellas contidos.

5º — De 100\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a empresa tenha de receber, devendo os documentos comproba-

torios do seu pagamento ser entregues á Inspectoria Federal de Navegação.

X

Para garantia da execução do contracto, a empresa depositará no Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou em apolices da dívida publica federal pelo seu valor nominal, respondendo essa caução por quaesquer encargos da contractante com o Governo Federal, seja por multas ou qualquer outro motivo eventual.

O contracto, celebrado de accordo com a autorização constante do n. IV, art. 201, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto lhe denegar registro.

XII

Em caso de desintelligencia de clausula contractual entre o Governo e a empresa será a questão submettida a arbitramento, segundo as formulas legais.

Não se comprehendem nestas clausulas as questões previstas ou resolvidas no contracto, como as de multas, rescisão e outras.

XIII

Em retribuição dos serviços especificados, receberá a empresa 4\$250 por milha navegada ou seja uma subvenção annual de 99:858\$, paga em prestações mensaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Luiz, mediante requerimento instruido com certificado da Inspectoria Federal de Navegação. Além dessa subvenção e demais favores concedidos pelo Governo Federal, poderá a empresa receber quaisquer outros do Governo do Estado do Maranhão.

XIV

A empresa obriga-se a apresentar á aprovação do Ministerio da Viação, dentro do prazo de 30 dias, as suas tabelllas de fretes e passagens para as diversas linhas. Approvadas essas tabelllas, serão publicadas no *Diario Official*, á custa da contractante, dentro de 10 dias da data de sua aprovação.

Tanto o Governo Federal como o do Estado do Maranhão gozarão do abatimento de 30 % sobre os preços dos transportes que requisitarem, não comprehendidos naquelles a que se refere a clausula VI.

As tabelllas só poderão ser alteradas de mutuo accordo entre o Governo e a empresa, decorrido o prazo de dous annos da sua vigencia e observancia, assim nas viagens contractuacs, como nas extraordinarias.

XV

A subvenção será paga no presente exercicio pelo credito da consignação respectiva da verba 4^a — Subvenções — do orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas e nos exercicios subsequentes pelas que forem votadas pelo Congresso Nacional para o mesmo fim.

XVI

Além dos casos de rescisão constantes das presentes clausulas, caberá a comminação dessa pena, por decreto do Governo, independente de interpeção judicial ou extrajudicial, sempre com perda para a contractante da caução a que se refere a clausula X:

1^o, no caso de infrações repetidas da mesma clausula do contracto;

2^o, no caso de, desfalecida a caução por qualquer dos descontos previstos nas presentes clausulas, não ser integrada, dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data em que a contractante for intimada, a pagar o.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924. — Francisco Sá.

DECRETO N. 16.421 — DE 26 DE MARÇO DE 1924

Publica a adhesão da Esthonia ao ajuste, abaixo mencionado, do Congresso Postal Universal de Madrid

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Republica da Esthonia ao ajuste, abaixo mencionado, do Congresso Postal Universal, assignado em Madrid, a 30 de Novembro de 1920; conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital, por nota de 13 de Fevereiro do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Ajuste relativo ao serviço de vales-postaes, com o protocolo final e o Regulamento de execução.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1924, 103^a da Independencia e 36^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUÇÃO OFFICIAL.

Legação da Suissa no Brasil — N. GG 3/2 — Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1924.

Sr. Ministro — Tenho a honra de dar conhecimento a Vossa Excellencia que o Governo da Republica da Esthonia notificou ao Conselho Federal Suizo, por nota de 4 de Janeiro de 1924, a sua adhesão aos ajustes abaixo enumerados e concluidos em Madrid a 30 de Novembro de 1920:

1^o Ajuste relativo ao serviço de vales-postaes, com o Protocollo final e o Regulamento de execução.

2^o Ajuste relativo ao serviço de cobrança, com o Protocollo final e o Regulamento de execução.

3^o Ajuste relativo ao serviço de transferencia de creditos de contas correntes, com o Protocollo final e o Regulamento de execução.

Faço, pela presente, esta notificação a Vossa Excellencia, em virtude do artigo 26 da Convenção Postal Universal, do artigo 10 do ajuste relativo aos serviços de vales-postaes, do artigo 17 do ajuste relativo ao serviço de cobrança, e dos artigos 15 e 2 do ajuste relativo ao serviço de transferencia de creditos de contas correntes.

As datas, a partir das quaes a Esthonia executará as operações postaes previstas nos actos acima indicados, serão fixadas pela Directoria dos Correios e Telegraphos da Esthonia, de accordo com a Repartição Internacional de Berna.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as segurancas da minha mais alta consideração. — *Gertsch*.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 6 mezes ao cabo de esquadra da Policia militar do Districto Federal Sebastião Ferreira da Silva;

De 3 mezes, em prorrogação, ao desenhista civil da Policia militar, Raul Pinto Cardozo;

De 1 mezes em prorrogação, ao guarda da Colonia Correccional de Dois Rios Rostalvo Loureiro.

Por outra da mesma data, foi nomeado o major do Exército Almerio de Moura para professor da Escola de Sargentos do Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Directoria do Interior

Por portaria de 27 do corrente mezes, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Mandarino, natural da Italia, nascido a 4 de outubro de 1893, filho de

Raphael Mandarino e Carmen Mandarino, residente nesta Capital;

Domingos Alves de Souza, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1877, filho de Francisco Manoel de Souza e Maria Custodia, residente nesta Capital;

Fernando Delgado Lora, natural da Hespanha, nascido a 17 de agosto de 1888, filho de Fernando Dias e Josepha Lora Chaguacida, residente nesta Capital;

Immaculada Moffa, natural da Italia, nascida a 8 de dezembro de 1897, filha de Luiz Moffa e Italia Stefanini residente no Estado de São Paulo;

Israel Mosevici, natural da Rumania, nascida a 20 de agosto de 1899, filho de

Leizer e Malca Moscovici residente nesta Capital;

Joseph Gyorgy, natural da Hungria, nascido a 23 de novembro de 1886, filho de Joseph de Gyorgy e Theresia Haydu, residente nesta Capital;

Juliano Rodrigues dos Santos, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1902, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Anna Maria da Silva, residente nesta Capital;

Rubin Mellan, natural da Russia, nascido a 15 de maio de 1893, filho de Aaron Molman e Jota Melan residente, no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos Estados de São Paulo e Pernambuco, as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1924

Arthur Silva Costa e outros, alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes. — O requerimento foi remettido a Recebedoria do Districto Federal para revalidação do sello.

Manoel Ferraz de Araujo. — Compareça na 2ª secção da Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Expediente do dia 27 de março de 1924

Foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. João Baptista Ferreira de Souza, para inspecção do Gymnasio Pes de Carvalho, do Belém do Pará.

— Declarou-se ao director geral da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio n. 104, de 14 deste mez, e para os fins convenientes, que, por não haver, ainda, no orçamento do corrente anno, credito destinado ás despesas necessarias para manter o curso tecnico a cargo daquella repartição, do Archivo Nacional e do Museu Historico, não é possível autorizar a abertura das respectivas inscripções.

— Solicitaram-se providencias, aos governos dos Estados, afim de que, na respectiva folha official, se publique que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 28 de fevereiro ultimo, e de accôrda com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, no Lyceu Piahyense, inscripção para o concurso ao provimento effectivo das cadeiras de inglez e de historia natural.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em referencia ao vosso officio n. 30, de 19 deste mez, e para os devidos fins, declaro ter resolvido, conforme suggeristes, autorizar, até ulterior deliberação, uma época supplemendar de exames vestibulares no mez de março.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1924

José Gaudio. — Declara a data do seu nascimento.

Manoel Naz Madeira. — Apresente a escriptura de compra do immovel de sua propriedade.

Samuel Eidelchtein. — Indeferido

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 23 de março de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação do credito preciso para occorrer, durante o primeiro semestre deste anno, ao pagamento provisório do pessoal em exercicio nas repartições subordinadas, sendo que a relativa á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios será opportunamente remetida (officio n. 510);

Ao mesmo, em duas vias, as folhas para pagamento do pessoal superior e serventes desta directoria e relativas ao mez de março que ora finda (officio numero 513);

Ao mesmo, os documentos, em duas vias, que comprovam o emprego da quantia de 225\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Leonel da Rocha, para attender, durante o primeiro semestre do anno fluente, a despesa do prompto pagamento da 1ª Delegacia de Saude (officio n. 538);

Ao Sr. Dr. delegado do 3º Districto Sanitario, a terceira via do termo de intimação n. 49.761, extrahida por essa delegacia para o predio n. 31, da travessa do Sereno (officio n. 539);

Ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, a indicação n. 464, das obras a serem executadas no predio n. 331, da rua da Alfandega (officio n. 541).

— Officiou-se:

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que por conveniencia do serviço o escripturario dessa inspectorie Emygdio de Carvalho e Silva, passa a ter exercicio nesta directoria, sendo que sua frequencia vos será mensalmente comunicada (officio numero 537).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para no dia 2 de abril proximo, ás 13 ½ horas, proceder a vistoria sanitaria de que carecem os barracões sitos á rua Santa Clara numero 44 (officio n. 542).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que em 14 e 17 do corrente, respectivamente, a 1ª Delegacia de Saude, impoz a multa de 500\$, a Manoel Albino, por infracção do art. 1.093, do decreto numero 16.300 e a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a multa de 500\$, a João Augusto, por infracção do art. 760 do mesmo decreto acima (officios ns. 535 e 536).

— Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude: Em 500\$, Manoel Albino e em 500\$, João Augusto pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officios numeros 535 A e 536 A).

Requerimentos despachados

Emygdio de Carvalho e Silva (770). — Deferido.

Dr. Leonel Justiniano da Rocha (798). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

A Continental Products Company (788-1.420). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Bento & Moreira (729-47). — Deferido.

J. Paim & Comp. (791-48). — Deferido.

Fernandes & Dantas (792-49). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Adolpho Ferreira Nobrega (776-130). — Sim, por 30 dias.

Esther Borges (777-131). — Indeferido.

Vicente Giffoni (778-132). — Indeferido.

Iracema Borges (779-133). — Indeferido.

José Claudino Freire (780-126). — Indeferido.

Maria Conceição Gonçalves Freire (781-127). — Indeferido.

Manoel Martins (783-125). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Carmen Carreta Vieira (784-140). — Deferido.

Miguel Bruno Sobrinho (785-134). — Sim, por 60 dias.

Arnaldo Branco Lisboa (786-137). — Sim, por 60 dias.

Antonio José Martins Tinoco (787-142). — Deferido.

Feres Meradkfuri (788-141). — Sim, por 60 dias.

Ricardo da Silveira (803-145). — Sim, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Leandro Martins & Comp. (801-109). — Deferido.

Manoel Rodrigues Pinheiro (802-116). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Noemi Gomes Modesto (725-83). — Deferido.

Constantina Alves Vieira (761). — Deferido.

Olga Lago Pinheiro de Siqueira (799-92). — Deferido.

Carlos Aguiar (800-94). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Lupercia Faria de Souza (793-433). — Indeferido.

Isabel da Motta Costa (794-403). — Deferido.

José Rezende Silva (795-364). — Deferido.

Dia 26

Officiou-se:

Ao Exmo. Sr. Dr. director geral, em resposta ao officio n. 505, da Secretaria Geral do Departamento, e nos termos da informação que me foi prestada pelo Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, cabe-me declarar a V. Ex. que não pôde ser attendida a pretensão do cabo reservista do Exército Ayres de Carvalho, tendo em vista o regulamento sanitario vigente, que manda supprimir os logares de servente de 2ª classe que se forem vagando (officio n. 549);

Ao Sr. Dr. secretario geral, em additamento ao officio n. 540 desta directoria, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração do credito necessario para occorrer, durante o 1º semestre do anno fluente, ao augmento provisório do pessoal da Ins-

pectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios (offício n. 548):

Ao Sr. Dr. Inspector da Enchufaria Sanitaria, que, tendo em offício n. 409, de 3 do corrente, pedido o vosso parecer á sigla "d" do requerimento n. 577, que me foi restituído acompanhado pela informação 667, solicito vossas providencias afim de que possa esta directoria ser informada sobre a exequibilidade da determinação que nella se contém (offício n. 550):

Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario, que resolvi designar o inspector sanitario Dr. Armando de Oliveira, para substituir-vos nessa delegacia de saude, durante o periodo de vossas férias regulamentares, que vos foram concedidas, a partir de 27 do corrente (offício n. 551).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de que no Thesouro Nacional seja posta á disposição do Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira a quantia de 225\$, para attender a despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, durante o segundo trimestre do corrente anno (offício n. 517).

— Communicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 24 do corrente desta directoria, foi deferida a petição em que Thereza Francisco Rollo, multada em 300\$ pela 4ª Delegacia de Saude, pedia relevação da referida multa (offício numero 546):

Ao mesmo, que em 19 e 20 do corrente respectivamente, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz a Real & Spiritus, a multa de réis 200\$, por infracção do art. 672, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e em 300\$, a Mary Purcell Carneiro, multada pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do artigo 1.095 do mesmo decreto (offícios ns. 544 e 545).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 24 do corrente, foi deferida a petição em que Thereza Francisca Rollo, pedia relevação de multa, imposta pela 4ª Delegacia de Saude (offício numero 546 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 200\$, Real & Spiritus e em 300\$, Mary Purcell Carneiro, pela 4ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

L. B. Sobral & Comp. (796). — Sim, por 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Luiz Bonsanto (716-1.483). — Só depois de satisfeitas as exigencias formuladas, por occasião do estudo do primeiro modelo apresentado poderá a «Doceira Hygienica» ser approvada por esta directoria.

Real & Spiritus (807-1.494). — Já tendo sido lavrado o auto de multa, deverão os requerentes effectuar o deposito exigido por lei, em recorrer dentro do prazo regulamentar.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Henrique Scars (806-50). — Indeferido.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Rocha, Marques & Comp. (525). — Compareça a Inspectoria da Prophylaxia da

Tuberculose para tomar conhecimento das modificações que devem ser introduzidas na «Termoica Ideal» para que esta directoria a possa approvar.

1ª Delegacia de Saude:

Sylvio Pellico de Abreu (686-118). — Deferido.

D. Silva & Irmao (782-121). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Maria da Gloria Marques da Costa (812-149). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

João Baptista Salema Garção Ribeiro (769). — Deferido, devendo executar as obras dentro do prazo de 90 dias.

Feliciano Ferreira da Costa (811-97). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 26 de março de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral. — Apresentando o Sr. Joaquim Belleza Osorio, afim de pagar na directoria de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 30\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do predio n. 26, da rua Sylvio Romero (offício n. 239):

Ao mesmo, apresentando o Sr. Alfredo Fonseca Guimarães, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção de 2 colchões (offício n. 210):

Ao mesmo, a relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoría nos Suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de abril proximo entrante, os quaes tem direito a passe com 75 % de batimento (offício n. 241):

Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos no mez de fevereiro proximo findo, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, aos empregados subalternos desta inspectoría, João Antonio Chaves, Henrique Zacharias dos Santos, Victor Hygino de Souza e Raul Saturnino Pimentel, na importancia, total, de 265\$924 (offício n. 242).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 17 de setembro de 1923:

Foi exonerado do cargo de Auxiliar do Consulado o Dr. José Antonio dos Santos Junior:

Foi nomeado Auxiliar de Consulado Armando Laredo, com os vencimentos da lei:

Foi designado para servir no Consulado Geral de segunda classe em Genebra, o Auxiliar de Consulado Armando Laredo.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 25 do corrente mez foi concedida a licença de 90 dias, para tratamento de saude, ao 2º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial João ds. Chagas Pereira de Brito, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1924

Sr. consultor geral da Republica:

N. 98 — Transmittindo o memorial em que o mestre da officina de pintura Augusto Felro de Oliveira e outros empregados da Imprensa Nacional pedem o restabelecimento da gratificação adicional de que foram privados e a que se julgam com direito e pedindo parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Horacio Rodrigues, consultando sobre contas assignadas. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Canara:

«Horacio Rodrigues, director da Sociedade de Productos Chimicos «A. Quirroz», considerando omisso o art. 22 do 23 do novo Regulamento de Contas Assignadas, approved pelo decreto numero 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, por lhe parecer que não abrangem todas as modalidades de contracto de commissão e consignação, propõe a seguinte questão:

«A, productor de tecidos, contractou com B, commissario, que este seria o unico agente vendedor dos productos de sua fabrica, pelos preços previamente estipulados entre ambos, mediante a commissão combinada, fazendo-lhe B os adiantamentos ajustados no contracto, movimentada a respectiva conta corrente com o debito das quantias adiantadas e as commissões devidas, e o credito das vendas effectuadas, com reciprocos.»

E exemplifica:

«A, envia as mercadorias a B, acompanhadas de nota ou factura, em que diz: «B deve a A — tantos fardos de tecido tal, com tantos kilos, á razão de... \$....\$....»

«B, por sua vez, vendendo a mercadoria a terceiro, emite contra este a factura e expede em seguida a duplicata com os dizeres: «Fulano deve a B, importancia de sua conta de mercadorias, conforme nossa factura desta data, etc., cuja exactidão o comprador reconhece, obrigando-se a pagar a duplicata a B ou á sua ordem.»

Esta importancia B, que assumiu o del credere, credita, desde logo, na conta corrente de A, etc.»

«Nestas condições, continúa o consultante, havendo somente uma venda, a que é feita por B a terceiro, contra os quaes é emitida a duplicata, pagavel á ordem do mesmo B (que responde pelo del credere), pergunta-se:

1º — As notas ou facturas de A, que acompanham a remessa das mercadorias enviadas a B, em consignação, de accordo com o contracto de agencia e commissão, estão sujeitas a emissão de duplicatas selladas?

2º — A circumstancia de serem as facturas e duplicatas das vendas que se

effectuam, emittidas em nome do consignatário B e pagaveis a este, obriga o consignatário A a expedir ao consignatário B factura e duplicata sellada, com relação ás vendas effectuadas, sujeitando-se, assim, ao sello em dobro a mesma mercadoria consignada?"

Consultas identicas já foram esclarecidas por V. Ex., nos despachos proferidos em petição de L. Sampaio & Filhos e Neves & Guerra, publicados no *Diário Official*, de 8 de novembro e de 30 de dezembro de 1923.

Como, entretanto, trata-se de assumpto importante, não é demais voltar a estudal-o, para melhor comprehensão dos interessados.

Os arts. 22 e 23 do Regulamento das Contas Assignadas não são, como parece ao consulente, omissos, em relação ao contracto de commissão e consignação.

Ao contrario, são claros e precisos os seus termos.

O art. 22 trata da principal venda por consignação — aquella em que o consignatário ou commissario vende a mercadoria que lhe é enviada, em nome e por conta do consignador ou committente.

Neste caso é que ha apenas uma venda, porque só se verifica um vendedor, que é o consignador ou committente, em cujo nome é emittida a duplicata.

Para absoluta clareza, o Regulamento traz annexo o respectivo modelo da duplicata (modelo n. 3), na qual figura o comprador, reconhecendo a exactidão da duplicata e obrigando-se a pagar-a directamente ao consignador ou á sua ordem.

O art. 23 cogita de uma outra especie de consignação — aquella em que o consignatário age como dono da mercadoria e a vende em seu proprio nome, emittindo a respectiva duplicata, cuja exactidão o comprador reconhece, obrigando-se a pagar-a a elle proprio, consignatário.

Neste caso não ha, como parece ao consulente, uma venda só.

Ha a que é feita pelo consignador ou consignatário, mediante quantias que este adianta, e contra quem é expedida, desde logo, a competente factura, e ha a venda que o mesmo consignatário faz, em seu nome e por sua conta, a terceiro, que nenhuma obrigação de pagamento assume perante o consignador.

O consignatário não poderia vender, em seu nome, a mercadoria que recebe de outrem, sem previamente a ter adquirido, por qualquer meio legal.

O facto do consignatário assumir o *del credere* e creditar immediatamente ao consignador, em sua conta corrente, a importancia da duplicata, não modifica os termos da questão.

Conforme V. Ex. já decidiu, a convenção *del credere* não influe, debaixo do ponto de vista fiscal, nem para exonerar o consignatário de pagar o imposto no caso do art. 22, do regulamento, quando a venda for effectuada por conta do consignador, e no artigo 23, — quando effectuada por sua propria conta, — nem para desobrigar o consignador de expedir a factura e duplicata, nesta ultima hypothese, para que seja assignada pelo consignatário.

Assim, deve-se responder:

Quanto á 1ª pergunta:

As facturas, que acompanharem as mercadorias enviadas por A a B, para que este as venda em seu proprio nome, não precisam vir acompanhadas das respectivas duplicatas, porque, de accordo com o disposto no art. 23, estas podem ser emittidas, depois que B communicar a venda a A.

Quanto á 2ª pergunta:

A circumstancia de serem as facturas e duplicatas das vendas emittidas em nome de B, como consignatário, e a elle pagaveis, obriga, de accordo com o citado art. 23, o consignador A a expedir, logo que lhe seja communicada a venda, factura e duplicata sellada ao consignatário B, com relação ás vendas que este effectuar, para que seja por elle assignada.

Requerimentos despachados

D. Aurea da Silva Oliveira, pedindo uma passagem de ida e volta para Pernambuco. — Indeferido de accordo com o parecer.

Nelson Maia Faria, solicitando prorrogação de prazo, por mais trinta dias para apresentar-se em Goyaz. — Deferido de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director geral:

Antonio Guimarães Campos, pedindo reconsideração de despacho e indemnização de passagem. — Indeferido quanto ao pedido de reconsideração do despacho, por falta de prova do allegado. Quando á indemnização da passagem da Bahia para esta capital, requeira em separado com o necessario documento, que não foi apresentado.

D. Maria de Sant'Anna e Silva, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 111 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 20 deste mez, deferir os requerimentos em que os officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, José Ary Cruz e João Gonçalves, pedem prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhes fora marcado para tomarem posse do logar de quartos escripturarios do Tribunal de Contas.

N. 112 — Transmittindo o processo de restituição, a Bastos Dias, da quantia de 1:000\$, em uma apolice, ao portador, cautionada para garantia do contracto para fornecimento de material photographico ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 25 do corrente, conceder a autorização solicitada pelo Banco Economico do Brasil para funcionar na Republica.

N. 63 — Communicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 15 do corrente, conceder a autorização solicitada por C. Reis, desta praça, para funcionar com casa bancaria.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 23 — Communicando que, por apostillas de 22 do corrente, foram effectivados nos cargos de auxiliares technicos da Contadoria Central da Republica os Srs. Manoel Leite Lobo e Joaquim Pedro da Motta, 3º e 2º escripturarios da Estatística.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 70 — Solicitando informar o prego por quanto poderá a Imprensa Nacional

fornecer á Directoria Geral do Thesouro 2.000 folhas de papel para maquina, da quantidade e formato dos modelos que acompanham o officio, bem como 100 blocos para notas, cujo modelo tambem vae annexo.

N. 71 — Communicando que, por apostillas de 22 do corrente mez, foram effectivados nos cargos de auxiliares technicos da Contadoria Central da Republica os auxiliares de escripta da Imprensa, Heitor Murat e Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 111 — Communicando que, por apostilla de 22 do corrente mez, foi effectivado no cargo de auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica o Bacharel Parmenio Baptista de Oliveira, auxiliar da Contabilidade dos Telegraphos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 58 — Communicando que, por apostilla de 22 do corrente mez, foi effectivado no cargo de auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica o Sr. Mario Cavalheiro do Lago, auxiliar da Contabilidade da Estrada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 31 — Remettendo a portaria de 22 do corrente, que concede dois mezes de licença, na forma da lei, ao remeiro do Posto Fiscal do Igá Brasileiro, Calisto Cavalcanti de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 21 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado, Raymundo João Coqueiro Aranha.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 11 — Declarando que o Sr. ministro, em referencia ao pedido de approvação do acto alterando as horas do serviço, affin de evitar atrazo na secção de escripturação por partidas dobradas, resolveu, por despacho de 6 do corrente, que o expediente das 10 ás 16 horas não pôde soffrer interrupção; podendo, contudo, conciliar-se o interesse do pessoal com o respeito á disposição legal, estabelecendo-se meia hora para o almoço e começando e terminando o expediente ás horas designadas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 412 — Enviando a portaria de 22 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao escripturario da collectoria das rendas federaes de Penapellis Arthur Ferreira Maia.

N. 113 — Autorizando a requisitar para o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Francisco Firmino de Souza e familia, sete passagens de 1ª classe e mil kilos de bagagem, entre Santos e S. Paulo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de março de 1924

Officios:

N. 235 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, trans-

mittindo, por cópia, o officio n. 887, dirigido pela Contadoria, em 11 de dezembro do anno passado, ao Tribunal de Contas, com referencia á relação de despesas empenhadas e não pagas em 1922, pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores.

N. 236 — Idem, idem ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça.

N. 237 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, remettendo uma demonstração das despesas empenhadas em fevereiro ultimo, pela Administração dos Correios em Bolocatú.

N. 238 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que ainda não chegou á Contadoria a conta geral dos saldos das despesas empenhadas em 1923, pelas repartições de Fazenda desta Capital.

N. 239 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, accusando e agra-decendo o recebimento da circular de 12 do fluente, daquella directoria.

N. 240 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, confirmando o telegramma n. 144, desta data.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Congresso dos Servidores do Estado, n. 2.562. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Felicissima de Azevedo. — A' vista do parecer, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Ambrosio Amancio dos Santos, n. 4.768. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade.

Deolinda Pereira dos Reis, n. 11.684. — Apresente os titulos devidamente apostillados.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1924

Officio n. 56, de 15 de janeiro de 1924, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, autorizando a restituição da caução de 500\$, a Guida Machado & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1924

Hymeneu da Cunha Louzada, pedindo emprestimo para aquisição de um predio. — Aguarde oportunidade.

Francisco de Oliveira Simões, pedindo emprestimo para aquisição de um predio. — Aguarde oportunidade.

Syndical Proletario Predial, propondo arrendar a olaria de Sapopemba, em Deodoro. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 7 — Communique-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do cadente mez, resolveu indeferir o requerimento de José dos Santos Major, foreiro de um terreno de marinha sito no lugar denominado Escadinha, ilha de Santo Amaro, municipio de Santos, nesse Estado, o qual acompanhou vosso officio numero 130, de 25 de janeiro ultimo, visto não consultar os interesses da Fazenda Nacional a utilização da autorização contida no art. 41 da vigente lei orçamentaria.

Junto vos devolvo os papeis que acompanharam o officio acima alludido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1924

Preclatorios despachados

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 306\$131, a favor do escrivão Pedro Brant Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Elisio Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 1:120\$, a favor do Carmella Cesar Capulo por seu procurador Dr. Mario Corrêa Sarandy.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Alberto Pereira de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 470\$761, a favor do escrivão Pedro Brant Paes Leme.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Cardoso Menezes. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Delphin Joaquim Ribeiro. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.933 — M. Carmo. — Faça-se a alteração proposta na representação de accôrdo com o parecer. Imponho a M. Carmo a multa de 50\$, minimo da lei.

Representação contra a firma Gonçalves Campos & Nunes. — Está provada e confessada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que imponho a Gonçalves Campos & Nunes a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do citado decreto.

Officio n. 2.155, de 31 de dezembro de 1923. — Restitua-se o processo.

Sem numero — F. J. C. Zacyen. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Affonso Monteiro de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:000\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 065 — Francisco Moreira & Comp. — Por improcedencia, annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.310 — F. F. Cortes. — A' comissão de inspecção do lançamento

para informar tendo em vista o alludido.

Sem numero — Francisco Alexandre Glz Agra. — Annulle-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.909 — Graçinda da Jesus Souza. — Annulle-se as dividas mencionadas na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alfredo Fernandes & Comp. — De accôrdo com o parecer deferido, expedindo-se guias e preenchidas as formalidades legais.

Sem numero — F. Ventura. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.341 — Joaquim Moreira Gomes. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho o valor locatiivo arbitrado pelo lançador.

N. 4.141 — André Domingos dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — Guilherme Bastos Vilares. — Concedo.

N. 6.935 — João José Ferreira. — Reitere-se o officio n. 128, de 31 de janeiro de 1922.

Sem numero — Estefani & Comp. — Cobre-se a revalidação de sello indicada no parecer.

Sem numero — Carvalho Gomes & Comp. — Cobre-se a revalidação indicada no parecer.

Sem numero — Adelina Coelho. — Cobre-se a revalidação indicada no parecer.

Officio n. C. 262, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Restitua-se o processo.

Sem numero — Castro d'Almeida & Comp. — Faça-se a diligencia proposta no parecer.

Sem numero — Rodrigo Menezes & Comp. — Officie-se a Alfandega desta Capital, no sentido do parecer.

Officio n. 256, do Ministerio da Guerra. — Restitua-se o processo.

N. 18.720 — Silva & Lopes. — Indeferido, por ter prestado informação inexacta, imponho á Silva & Lopes a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 21.307 — Paiva Caruso & Comp. — Indeferido. Por ter prestado informação inexacta a esta repartição, imponho á Paiva Caruso & Comp. a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — Araujo Tavares & Comp. — Restitua-se, informando.

Officio n. 2.139, de 9 de outubro de 1923, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Responda-se, informando.

Officio n. 139 A, de 19 de junho de 1923, da Estatística Commercial. — Restitua-se o processo.

Sem numero — Muller & Comp. — De accôrdo com o parecer, cobre-se com revalidação o sello deste requerimento.

N. 18.236 — Gastão Delor. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta a esta recebedoria, imponho a Gastão Delor a multa de 100\$000.

N. 3.794 — Joaquim Ferreira Cardoso Mourão. — Indeferido. Por ter feito allegação inexacta, imponho a Joaquim Ferreira Cardoso Mourão a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 20.082 — Deolinda Ribts. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei, a Deolinda Ribts, por ter dado informação inexacta a esta repartição.

N. 2.683 — Mathias Pereira & Comp. — Designo para o exame, em substituição aos funcionarios anteriormente in-

dicados, os guarda-livros Eugenio Margal e Alfredo Paes.

Sem numero — Empresa de Aguas Gazonas. — Deferido. Proceda-se como indica o parecer.

Sem numero — Francisco Machado Monteiro. — A 3ª sub-directoria, afim de fazer examinar as condições peculiares ao consulente, perante a decisão citada, na petição, habilitando assim esta directoria com os elementos de facto indispensaveis para decidir sobre a applicabilidade da decisão referida.

Sem numero — Manoel Augusto Guerra. — Faça-se a anotação da baixa, depois de verificado pelo fiscal da secção o regular pagamento do imposto.

N. 561 — Jenny Flamatz. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta, imponho a Jenny Flamatz a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 364 — João Gonçalves de Souza. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta, imponho a João Gonçalves de Souza a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 464 — Julio Augusto. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta, imponho a Julio Augusto a multa de 100\$000.

N. 966 — Marie Bloucard. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta, imponho a Marie Bloucard a multa de 100\$000, minimo, da lei.

N. 17.433 — Alfredo Rodrigues Flores. — Indeferido. Por ter feito declaração inexacta, imponho a Alfredo Rodrigues Flores a multa de 100\$000, minimo, da lei.

David Pereira Diniz. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

A. M. Santos. — Cobre-se com revalidação o sello do presente requerimento, de accordo com o parecer.

Henrique Martins. — Cobre-se com revalidação o sello do presente requerimento, de accordo com o parecer.

Antonio Queiroz & Comp. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

Raphael Cohen & Comp. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

Henrique Martins. — Cobre-se a revalidação indicada no parecer.

Fontes & Silva. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

José Vianna. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

José Vianna. — Cobre-se a revalidação do sello indicada no parecer.

Sem numero — Gonçalves de Amorim. — Entregue-se ao requerente a quantia de 200\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Bernardo Guerenstein. — Faça-se o arrolamento com os elementos que esta repartição poder obter. Pela infracção do art. 21, paragrapho 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Bernardo Guerenstein a multa de 100\$000, minimo, do artigo 58 a do mesmo decreto.

N. 3.074 — Carlos Gusmão. — Indeferido. Imponho a Carlos Gusmão a multa de 100\$000, minimo, da lei, por ter prestado informações inexactas a esta repartição.

Sem numero — Benjamin Moraes. — Encaminhe-se por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — J. Pimentel & Comp. — Proceda-se pela forma indicada.

Sem numero — Companhia Brasileira de Exploração de Portos. — Inscrevam-se, procedendo-se na forma do parecer.

N. 4.428 — Costa & Esteves. — De accordo com o parecer, archive-se.

Officio n. 3.254, de 30 de novembro de 1921, da Casa da Moeda. — Dirija-se ao Thesouro Nacional, lendo em vista a informação e parecer.

Sem numero — Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro. — De accordo com a informação e parecer, dirija-se ao Thesouro Nacional, querendo.

Sem numero — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

Sem numero — Armin Sallin & Irmãos. — Está provada e confessada a informação do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que, imponho a Armin Sallin & Irmão a multa de 500\$000, minimo, do art. 61 a do mesmo regulamento.

Sem numero — Waldemar P. da Costa. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 2.045 — Bottino & Secialino. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de accordo com o parecer.

Sem numero — Guilherme Bastos Vilfares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 350\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 49.262 — Fernando Amaraes Pimentel. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se para 84.000\$000, o valor locativo arbitrado, no corrente exercicio.

Representante do Sr. thesoureiro do sello. — Expeça-se portaria.

Companhia Agro Industrial J. R. Ladeira. — A 1ª Sub-directoria para classificar a despesa.

Estrada de Ferro Rezende a Boacima. — De accordo requiera, por certidão.

Sem numero — Sociedade Popular Brasileira. — Proceda-se a inscripção pela forma proposta, de accordo com o parecer. Imponho a Sociedade Popular Brasileira a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Sem numero — Henrique Maggioli. — Entregue-se ao requerente a quantia de 62\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 49.761 — Ildefonso Dutra. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.950 — Vicente da Silva Dias. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida mencionada na informação, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.589 — João Bastos de Oliveira. — Faça-se a annullação proposta na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 2.950 — Emilia da Veiga Weinschuela. — Annullem-se as dividas mencionadas na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Junta a certidão que se cancelar, do corrente exercicio, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — João Borges Lagos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Representação sobre supprimentos do caixa geral. — Faça-se o expediente proposto, de accordo com o parecer.

Autos ns. 526 e 486, de 25 de julho de 1924 — Contra Ernesto Hoffmann, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 63, foi lavrado, no dia 23 de julho de 1923, o auto de fls. 2, por expôr á venda moveis de sua fabricação e haver vendido outros á firma Martins Malheiro & Companhia, sellados devidamente, mas com estampilhas que, segundo declarou o proprio autuado, foram adquiridas de um

amigo cujo nome "occultava para não ser multado", não possuindo ainda o livro para registro de movimento de produção e consumo e de estampilhas nem o talão de notas de vendas. A informação de folhas 12 acrescenta que a mercadoria não estava devidamente rotulada.

Contra a mesma firma Hoffmann & Comp., foi lavrado no dia 25 do mesmo mez de julho de 1923, o auto n. 526, em anexo, por ter sido verificado, no estabelecimento da firma Martins Malheiro & Comp., que esta havia recebido de Ernesto Hoffmann tres moveis, devidamente sellados, mas sem estarem rotulados nem terem sido devidamente acompanhados da nota de venda.

Feitas as devidas intimações, a firma E. Hoffmann & Comp., sucessora de Ernesto Hoffmann, apresentou as petições de fls. 4 deste processo e de fls. 3 do em anexo, em cujas allegações não conseguiram destruir as infracções arguidas. O autuante prestou as informações regulamentares.

Conquanto tenham sido lavrados autos differentes, certo é que todas as infracções referidas no auto n. 526, em anexo, estão consignadas no auto de fls. 2 deste processo e assim ao caso tem que ser applicada uma unica multa pela forma indicada no art. 206 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Estando, pois, provadas as infracções dos arts. 51, 72 e 141, § 4º, b, do mesmo decreto, julgo procedentes os autos referidos e imponho a Ernesto Hoffmann ou E. Hoffmann & Comp. a multa de réis 1:2008, minimo do art. 51 do decreto já alludido.

Intime-se a recolher a importância da multa dentro de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se pôde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Relativamente ao pedido de entrega da mercadoria, informe com urgencia á 3ª Sub-directoria.

Autos despachados

Auto n. 208, lavrado em 25 de abril de 1923, contra Amadeu Esteves. — Dirija-se, querendo, por intermedio desta repartição ao Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 57, lavrado em 12 de fevereiro de 1924, contra S. Oscar Vieira & Comp. — Encaminhe-se o processo á repartição, ao Sr. ministro da Fazenda, com o parecer.

Auto n. 786, lavrado em 6 de novembro de 1923, contra Luiz Hermany Filho & Comp. Ltd. — Officie-se no sentido do parecer, á delegacia fiscal de Bello Horizonte.

Auto n. 766, lavrado em 26 de outubro de 1923, contra Solheiro & Irmãos. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 85, lavrado em 13 de outubro de 1923, contra Armando M. de Magalhães. — Officie-se á 1ª Collectoria Federal de Niteroy, no sentido do parecer.

Auto n. 457, lavrado em 20 de agosto de 1923, contra José Balbi & Comp. — Encaminhe-se o recurso por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 15, lavrado em 27 de dezembro de 1923, contra Guichard Filho & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 637, lavrado em 12 de setembro de 1923, contra J. Aubry. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 14, lavrado em 26 de dezembro de 1923, contra Guichard Filho & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 400, lavrado em 8 de outubro de 1923, contra J. Machado. — Restitua-se o processo, informando.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 27 de março de 1921

Notificações

Notificação n. 35, de 10 de março, contra Goldemberg Maise. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes Victor José de Mattos e Antonio Ribeiro Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Goldemberg Maise, mercador ambulante de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 letra a do regulamento expedido pelo decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos do registro de seu commercio no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 38, de 12 de março de 1921, contra Abrahão Rodrigues Loureiro. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Sinval Faria e Benedicto Leal, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Abrahão Rodrigues Loureiro, estabelecida á rua Domingos Lopes n. 256 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de leiteria, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14 letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 10\$, relativa a emolumentos no exercicio de 1923 do registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 42, de março de 1921, contra Rodrigues Dias & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Sinval Faria e Benedicto Leal, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Rodrigues Dias & Comp., estabelecida á rua Carolina Machado n. 224, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens e tintas, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 40, de 12 de março de 1921, contra Souza & Salgado — Tendo

em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Benedicto Leal e Sinval Faria, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Souza & Salgado, estabelecida á rua Domingos Lopes n. 268 B, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 5\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento em 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 330, de 3 de julho de 1923, contra Salomão Gelmare — Tendo em vista o laudo apresentado, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 4.

Requerimentos despachados

N. 29.359 — José Coelho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Alipio Rodrigues a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.891 — Luiz Sylvestre Alves. — Transfira-se.

N. 3.751 — Luiz Carlos Reis. — Transfira-se.

N. 17.589 — Leopoldo de Barros. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 13.598 — Manoel Ribeiro Alves e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.230 — Manoel Esteves Mendes e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 18.737 — Manoel Palmeiro. — Dê-se baixa.

N. 19.580 — Maria Barbosa Teixeira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 11.206 — Manoel Gordon. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 21.427 — M. Marques da Nova. — A 2ª Sub-directoria.

N. 431 — Machado & Comp. — A 2ª Sub-directoria, para dizer quanto á quitação.

N. 16.865 — Machado Bastos & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 15.451 — M. Falcociras. — A 2ª Sub-directoria.

N. 16.172 — Madureira & Filho. — A 2ª Sub-directoria.

N. 999 — Mme. Silva. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.609 — M. Araujo & Comp. — A 2ª Sub-directoria, para informar si está quite do imposto até 1923.

N. 703 — Manoel Victorino de Souza. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 16.088 — Manoel da Silva Machado. — Transfira-se.

N. 4.022 — Miguel Garcia Martins. — Transfira-se.

N. 18.469 — Maria Luiza-Mergulhão Lobo. — Transfira-se.

N. 11.417 — Manoel Arcos Gozendo. — Transfira-se.

N. 9.414 — Margarida Alves Figueiredo. — Transfira-se.

N. 10.656 — Nunes, Oliveira & Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.194 — Oliveira, Reis & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria com a certidão que for cancelada.

N. 18.857 — Peres & Rodrigues. — A 2ª Sub-directoria.

N. 8.533 — Pierroni & Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 20.085 — Pedro de Souza Pires. — A 2ª Sub-directoria para informar si está quite do imposto de industrias e profissões.

N. 20.236 — Pedro Fulaini. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 1.773 — Palheiros & Comp. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 7.361 — Ricardo Antonio José Loureiro. — Transfira-se.

N. 3.861 — Salvador Albano. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.800 — Soares Bastos & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 2.932 — Sociedade A. Cotonificio Gavea. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer. Imponho á requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.858 — Tito Lino de Carvalho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 21.125 — Vieira Cruz & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, voltando depois a esta o processo para o fim proposto. Imponho aos requerentes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.397 — Vasconcellos Nunes & Comp. — Indeferido, em vista do que informa a 2ª Sub-directoria.

N. 1.975 — M. Ezogni & Comp. — Informe a 2ª Sub-directoria, tendo em vista o requerimento em appenso.

N. 2.515 — Middletown Car Company. — Archive-se, uma vez que não provou o allegado até á presente data.

N. 2.162 — Orofino Mattos & Comp. — Dê-se baixa, a partir de 1922, cancelando-se a divida respectiva, e offician-do-se a respeito á Directoria da Receita. Providencie-se quanto á cobrança do imposto devido. Imponho a Orofino Mattos & Comp. a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 894 — Pereira da Silva & Comp. — Dê-se a baixa, a partir de 1922, providenciando-se quanto á remessa da divida de 1920, para a Directoria da Receita.

N. 5.330 — Alonso e Osorio. — Dê-se baixa para 1921, cancelando-se as respectivas certidões de sangue e offician-do-se a respeito á Directoria da Receita. Providencie-se pelo pagamento do debito accusado.

N. 2.051 — José João da Costa. — Dê-se baixa no lançamento, a partir de 1922, cancelando-se as certidões de divida e offician-do-se á Directoria da Receita a respeito. Imponho a José João da Costa a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.188 — A. Silva Monteiro & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 913 — A. M. Rebello. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.335 — Antonio Caio Pacheco Chaves. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

Sem numero — Antonio Joaquim Lazzaro Ferreira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.115 — Antonio Lopes. — Comite o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 3.478 — Armindo Baptista Montei-ro. — Averbe-se a mudança.

N. 21.124 — Azamor Pessoa & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.612 — Albino Augusto Borges. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 18.882 — André Dumostier. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.880 — Aratany, Avellar & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria contra certidão que fôr cancelada.

N. 3.301 — Carlos Kohler. — Dê-se baixa, de accordo com o informado; providenciando-se em tempo para a cobrança do imposto neste exercício.

N. 13.972 — Companhia Cervejaria Brahma. — A' 2ª Sub-directoria para informar.

N. 19.445 — Domingos da Costa e outro. — Dê-se baixa, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 4.206 — Domingos Caputo e outro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.792 — Ernesto da Silva Campos. — A' 8ª Sub-directoria.

N. 932 — Ermelinda Rosa. — Dê-se baixa, fazendo-se o expediente indicado.

N. 21.292 — Eugenio Custodio Sobrinho e outro. — Dê-se baixa.

N. 19.740 — F. Spino & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.394 — Francisco Villas Boas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.727 — F. D. Stock. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer e no sentido de ser cobrado o debito, si houver.

N. 21.261 — Francisco Lemacke. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer e providenciando-se para cobrança do debito, si houver.

N. 1.722 — Frederick William. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.989 — Felipe Queimadelos. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 20.459 — Fontes & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 2.534 — Francisco Lima. — Averbe-se a mudança.

N. 783 — Firmino Gonçalves da Cunha. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 20.702 — Guilhermina Staerke. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 1.879 — Henrique Santos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 504 — Henrique Ramos e Silva. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 13.140 — Honorato Ferreira Dias. — A' 2ª Sub-directoria para informar.

N. 17.837 — Ibrahim Bichara Safadi. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 580 — João Beito. — Indeferido. Archive-se.

N. 20.011 — José de Freitas. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 2.706 — Julieta Nogueira de Macedo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.525 — João Cardoso de Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.469 — Kohn Scholdtman & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 10.985 — Manoel Alves. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.652 — Olívia de Mello Mattos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.696 — Sophia Atlas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.047 — Salgado Guimarães & Comp. — A' 5ª Sub-directoria.

N. 20.639 — Sallorenzo & Scala. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.602 — Viale & Pierre. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancelada.

N. 1.148 — Floriano de Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.539 — Efigeiredo Marinho & Comp. — Entregue-se mediante recibo, dando-se sciencia ao agente fiscal mencionado.

N. 2.897 — Maria Augusta Cabral Saccadura. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 983 — João Baptista. — Dê-se baixa para 1922, providenciando-se quanto á cobrança do imposto de 1921. Imponho a João Baptista a multa de 50\$, minimo da lei.

Sem numero — Guilherme Villares. — Officie-se no sentido proposto.

Representação sem numero, de Guilherme Villares. — Officie-se no sentido proposto.

N. 4.137 — Belmiro Julio Vianna. — Transfira-se.

N. 16.986 — Ambrosio Martins. — Transfira-se.

N. 3.479 — Alvaro de Barros & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 21.469 — Augusto Rodrigues. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 1.025 — Antonio de Azevedo. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 899 — Antonio Medeiros Sampaio. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer e providenciando-se para a cobrança do debito, si houver.

N. 280 — Antonio Sprovesi. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 20.162 — Adelia Massad. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, si houver, e voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancelada.

N. 1.624 — Brito & Marques. — Dê-se baixa, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado.

N. 6.057 — Boaventura Rodrigues Leal. — Transfira-se.

N. 186 — Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoral. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 915 — Caetano Caruso. — Dê-se baixa, para 1922, remetendo-se á Directoria da Receita a divida accusada na informação.

N. 1.775 — Companhia Constructora Continental. — Dê-se baixa, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado.

N. 1.714 — Djalma Tinoco. — Dê-se baixa, providenciando-se pelo pagamento accusado.

N. 14.599 — Dulpho Pinheiro Machado. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.92 — Valiente Troseca. — Dê-se baixa, para 1922, annullando-se as certidões de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se quanto á cobrança do imposto de 1920 e 1921 e pagamento do sello do documento de fls. 3. Imponho a Valiente & Troseca a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.988 — Orestes Jayme Souza Pinto. — Dê-se baixa no lançamento de 1922, providenciando-se quanto á cobrança do imposto de 1921.

N. 1.465 — Edmundo Fonseca e Mello. — Transfira-se, *ex-officio* de Eugenio Ferreira para Edmundo Fonseca e Mello, *na sequida da transfiração* a partir de 1922, annullando-se a divida desse exercício. Providencie-se quanto á cobrança do debito accusado na informação, officiando-se á Directoria da Receita quanto á annullação da divida de 1922. Imponho a Edmundo Fonseca e Mello a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.048 — Georges Joachin Albert Grelon. — Prove que se trata da mesma pessoa.

N. 3.939 — Durval de Toledo Lima. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 931 — Eduardo Silva. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 20.285 — Eduardo Teixeira. — Dê-se baixa á primeira firma e inscreva-se a segunda, de accordo com o proposto; voltando depois o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 1.210 — Francisco Paim de Queiroz. — Archive-se, de accordo com a informação.

N. 726 — Francisco Cendão Gonçalves. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 21.448 — Francisco Machado Monteiro. — Dê-se baixa á primeira firma e inscreva-se a segunda, conforme o proposto; voltando depois o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 20.485 — Francisco José Isidoro. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 11.428 — Giacomina Marades. — Transfira-se.

N. 17.876 — Hermenegildo Gomes da Silva. — Dê-se baixa.

N. 947 — Isaltino Magno de Mello. — Dê-se baixa.

N. 20.774 — José Pereira Junior. — Dê-se baixa.

N. 1.272 — José da Silva. — Dê-se baixa, á primeira firma e inscreva-se a segunda de accordo com o proposto; voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 21.262 — João Amaral e outros. — Dê-se baixa á primeira firma e inscreva-se a segunda, de accordo com o proposto; voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

Pedidos de certidão

N. 1.852 — A. A. de Queiroz. — Declare a que imposto se refere.

N. 1.372 — Rita Goulart. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, onde se acha o livro respectivo.

N. 4.828 — Maria Deolinda de A. Carqueja. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 4.829 — Maria Deolinda de A. Carqueja. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 4.732 — Claudio da Motta Maia. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, quanto a 1922.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de março de 1924

Sem numero — Luciano Teixeira. — Intime-se, por via postal, para, dentro

no prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 14.558 — Pedro José da Silva. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 9.343 — José Maria de Almeida. — Prove a data da instalação da penna d'agua.

N. 14.338 — Justino Fernandes da Silva. — Prove em nome de quem foi instalada a penna d'agua.

N. 8.321 — Zenha Ramos & Comp. — ~~Prove a data da instalação da penna d'agua~~ 1917.

N. 1.766 — Marcos Pirim e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.220 — Inah Pinto de Almeida. — Idem.

N. 4.513 — José Moreira de Freitas. — Idem.

N. 8.331 — George Leuzinger Massey. — Idem.

N. 8.760 — Francisco de Moura Brasil. — Idem.

N. 20.047 — José Pinheiro de Andrada. — Idem.

N. 15.990 — Carlos da Costa Soares. — Idem.

N. 15.554 — Erminio Villa. — Idem.

N. 1.427 — Francisco Lafayette Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 13.687 — Abel Augusto Costa Seixas. — Satisfaca as exigencias e apresente quitação geral.

O director da Recbedoria Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo que foram empenhados com os officios das delegacias fiscaes: Pará officio n. 58, Rio Grande do Sul, officios ns. 216, 204 e 131, Parahyba do Norte, officios ns. 2.431 e 23, Minas Geraes, ns. 126 e 33, Pernambuco n. 143, Bahia officio n. 94.

Tabella das marcas, pesos e preços dos productos manipulados na fabrica de cigarros denominada «Casa de Riscas», de A. J. Gonçalves, sita á rua 13 de Maio n. 124.

Mistura, peso por milheiro, 1 kilo e 400 grammas; preço por vintena, \$680.

Caporal, peso por milheiro, 1 kilo e 400 grammas; preço por vintena, \$560.

Exposição, peso por milheiro, 1 kilo e 400 grammas; preço por vintena, \$600.

Academicos, peso por milheiro, 1 kilo e 200 gramma; preço por vintena, \$600.

Degas, peso por milheiro, 1 kilo e 400 grammas; preço por vintena, \$800.

Pará, 16 de janeiro de 1924. — A. J. Gonçalves.

A presente tabella confere, quanto a preços, com os canhotos de talão e nota de vendas do Sr. A. J. Gonçalves, e está organizada na forma regulamentar. Em 21 de janeiro de 1924. — A. de Andrade Queiroz, agente fiscal.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Pooch, Succ. de Pooch & Comp., sita á rua Senador Corrêa n. 753, no municipio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas ou denominação dos productos:

Fim do Seculo, preço, 1:540\$000.

Fim do Seculo, preço, 1:540\$000.

Valdade, preço, 900\$000.

Angela, preço, 740\$000.

Regios, preço, 700\$000.

Comercial, preço, 600\$000.

Triangulo e Flamengo, preço, 510\$000.

Carmella e Comendador Pooch, preço, 460\$000.

Africanos, preço, 360\$000.

Clabman e Poker, preço, 360\$000.

Amizade e Cecilia, preço, 310\$000.

Pseudo, preço, 290\$000.

Paulistas, preço, 290\$000.

Henry, Regente e Olga, preço, réis 280\$000.

Apurinans, Decoro e Conchitas, preços, 260\$000.

Bismarek, Gilda, Morena, Eugenia e Minas Geraes, preço, 210\$000.

Cigarrilhos, Cecy, Amazonia, Dulce e União, preço, 150\$000.

Claudia e Marrocos, preço, 150\$000.

Clemencia, preço, 130\$000.

Visto, Em 28 de janeiro de 1924. —

O agente fiscal, Octavio de Oliveira.

Rio Grande, 23 de janeiro de 1924. —

Pela Companhia de Charutos Pooch, Succ. de Pooch & Comp., Gust A. Pooch Junior, gerente.

Tabella das marcas e preços da pequena fabrica de calçados de propriedade de Roberto Klamt, estabelecido em Linha Brasil, municipio de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul:

Colurnos e botinas maiores, unidade, 30\$000.

Idem, menores, unidade, 15\$000.

Sapatos e borzequins, maiores, unidade, 28\$000.

Idem, menores, unidade 12\$000.

Santa Cruz, 15 de janeiro de 1924. — Roberto Klamt.

Preços dos preparados de perfumaria do Laboratorio Nogueira, de J. M. Nogueira d'Oliveira, sito á rua Lima e Silva n. 42, em Porto Alegre:

Agua de Colonia Musmé, em litros, preço por duzia, 120\$000.

Agua de Colonia Musmé, em 1/2 litros, preço por duzia, 70\$000.

Agua de Colonia Musmé, em 1/4 de litros, preço por duzia 35\$000.

Crème Musmé, preço por duzia, 23\$000.

Crème Musmé, preço por duzia, 17\$000.

Loção Musmé, preço por duzia, réis 60\$000.

Agua Florida, preço por duzia, 16\$000.

Agua da Belleza, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Quina, preço por duzia, 23\$000.

Brilhanlina, preço por duzia, 30\$000.

Óleo Orisa, preço por duzia, 23\$000.

Óleo de Mamona aromatizado, preço por duzia, 12\$000.

Extracto vidro pequeno, preço por duzia, 5\$000.

Extracto, vidro grande, preço por duzia, 60\$000.

Pó de arroz, caixa pequena, preço por duzia, 4\$500.

Pó de arroz, caixa grande, preço por duzia, 16\$000.

Pó de arroz, para barbeiro, em pacotes, preço por duzia, 36\$000.

Pasta Vera, preço por duzia, 17\$000.

Pasta Vera, preço por duzia, 23\$000.

Pó para unhas, preço por duzia, 46\$000.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 1924. —

J. M. Nogueira d'Oliveira.

Laboratorio pharmaceutico de Schröder & Comp., sito á rua Sete de Setembro n. 108.

Especialidades pharmaceuticas:

Allium sativum, preço por duzia, 10\$; sello empregado, \$010.

Antidysenterico, preço por duzia 42\$; sello empregado, \$100.

Balsamo contra papos, preço por duzia, 28\$; sello empregado, \$100.

Balsamo eucalyptos, preço por duzia, 12\$; sello empregado, \$000.

Capsulas gelatinosas, preço por duzia, 48\$; sello empregado, \$200.

Capsulas sandalo, preço por duzia, 42\$; sello empregado, \$100.

Cascavellina, preço por duzia, 30\$; sello empregado, \$100.

Collyrio Martel, preço por duzia, 9\$; sello empregado, \$040.

Collyrio Dr. Rau, preço por duzia, 15\$; sello empregado, \$060.

Emulsão Martel, preço por duzia, 38\$; sello empregado, \$100.

Kola granulada, preço por duzia, 36\$; sello empregado, \$100.

Lenitivo seguro, preço por duzia, 28\$; sello empregado, \$100.

Óleo Santa Maria, preço por duzia 14\$; sello empregado \$060.

pedeloc., preço por duzia, 12\$; sello empregado, \$060.

Ovulos Martel, preço por duzia, 54\$; sello empregado, \$200.

Peitoral de Suguaya, preço por duzia, 38\$; sello empregado, \$100.

Pilulas Congo, preço por duzia, 14\$; sello empregado, \$060.

Pós Carmelitas, preço por duzia, 46\$; sello empregado, \$200.

Puxa callos, preço por duzia, 20\$; sello empregado \$080.

Salsaparrilha Martel, preço por duzia, 54\$; sello empregado, \$200.

Suppositórios, preço por duzia, 38\$; sello empregado, \$100.

Vinho iodotânico, preço por duzia, 45\$; sello empregado, \$100.

Xarope iodotânico, preço por duzia, 30\$; sello empregado, \$100.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 1923. — Schröder & Comp.

Fabrica de sabonetes e perfumarias de P. Fernandes, Porto Alegre.

Denominação dos artigos:

Sabonetes de côco:

N. 100. Sabonete de côco da Bahia, caixa com 1 duzia, pães, 3\$000.

N. 102. Sabonete de côco da Bahia, caixa com 1 duzia, barras, 8\$500.

N. 120. Sabonete de côco puro, caixa com 1 duzia, pães, 3\$500.

N. 121. Sabonete de côco puro, caixa com 1 duzia, barra, 9\$500.

N. 124. Sabonete de côco e amendoas caixa com 1 duzia, barras gr., 14\$000.

N. 126. Sabonete de côco e amendoas caixa com 1 duzia, barras req., 10\$500.

Sabonetes sem perfume:

N. 111. Sabonetes Cosmos, caixa com 1 duzia, pães, 1\$700.

N. 112. Sabonetes Crisal, caixa com 3 duzias, pães, \$950.

N. 113. Sabonetes Crystal, caixa com 1 duzia, pães, \$950.

Sabonetes de glicerina:

N. 170. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, pães, 3\$000.

N. 171. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, pães, 5\$000.

N. 180. Sabonetes de glicerina, caixa com 1/2 duzia, bolas, 12\$000.

- N. 181. Sabonetes de glicerina, caixa com 1/2 duzia, pães, 12\$000.
 N. 182. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, barrinhas, 5\$000.
 N. 183. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, barras, 12\$000.
 N. 184. Sabonetes de glicerina, caixa com 1/4 de duzia, pães, 4\$500.
 N. 185. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, barras, 7\$000.
 N. 186. Sabonetes de glicerina, caixa com 1/2 duzia, pães, 3\$200.
 N. 187. Sabonetes de glicerina, caixa com 1/4 de duzia pães, 5\$500.
 N. 188. Sabonetes de glicerina, caixa com 1 duzia, pães, 4\$500.

Sabonetes Borico-Glycerinados:

- N. 189. Sabonetes borico-glycerinados, caixa com 1/4 de duzia, pães, 5\$500.
 N. 190. Sabonetes borico-glycerinados, caixa com 1 duzia, pães, 5\$500.
 N. 191. Sabonetes borico Togo, caixa com 1/4 de duzia, pães, 10\$000.

Sabonetes entrefinos:

- N. 200. Sabonetes Windsor, caixa com 5, duzia, pães, g., 2\$800.
 N. 201. Sabonetes Windsor, caixa com 10, duzia, pães p., 2\$000.
 N. 202. Sabonetes Windsor, pacote com 1/2 duzia, pães g., 2\$800.
 N. 203. Sabonetes Windsor, caixa com 1 duzia, pães p., 2\$000.
 N. 208. Sabonetes Windsor, caixa com 1 duzia, barras, 11\$000.

Sabonetes entre-finos:

- N. 209. Sabonetes Bouquet, caixa com 1 duzia, barras, 11\$000.
 N. 210. Sabonetes Flora, caixa com 1 duzia, pães, 3\$800.
 N. 211. Sabonetes Leão, caixa com 1 duzia, pães, 2\$500.
 N. 212. Sabonetes Idyllo, caixa com 1/4 de duzia, pães, 4\$500.
 N. 213. Sabonetes Harmonia, caixa com 1/4 de duzia, pães, 4\$500.
 N. 214. Sabonetes Rosalia, caixa com 1/4 de duzia, pães, 4\$500.
 N. 215. Sabonetes Popular, caixa com 1/2 duzia, pães, 3\$200.
 N. 216. Sabonetes Botão, caixa com 1 duzia, pães, 1\$500.
 N. 217. Sabonetes Concha, caixa com 1 duzia, pães, 1\$600.
 N. 218. Sabonetes Medalha, caixa com 1 duzia, pães 2\$000.
 N. 219. Sabonetes Victoria, caixa com 1 duzia, pães, 3\$200.
 N. 220. Sabonetes de Alface, caixa com 1/4 de duzia, pães, 5\$000.
 N. 221. Sabonetes de Alcatrão, com 1/4 de duzia, pães, 4\$500.
 N. 230. Sabonetes Economicos, caixa com 1 duzia, pães, 4\$200.
 N. 234. Sabonetes Familia, caixa com 1/2 duzia, pães p., 3\$000.
 N. 236. Sabonetes Família, caixa com 1/2 duzia, g., 5\$500.
 N. 243. Sabonetes Real-Windsor, caixa com 1 duzia, pães, 2\$300.
 N. 244. Sabonetes Violeta, caixa com 1 duzia, pães, 2\$300.
 N. 245. Sabonetes Musc, caixa com 1 duzia, pães, 2\$300.
 N. 246. Sabonetes Rosa, caixa com 1 duzia, pães, 2\$300.
 N. 247. Sabonetes Jasmim, caixa com 1 duzia, pães, 2\$300.
 N. 248. Sabonetes Giroflée, caixa com 1/3 de duzia, pães, 3\$200.
 N. 249. Sabonetes Maigleekchen, caixa com 1/3 de duzia, pães, 3\$200.
 N. 250. Sabonetes Violeta, caixa com 1/3 de duzia, pães, 3\$200.

- N. 251. Sabonetes Rosa d'Oriente, caixa com 1/3 de duzia, pães, 3\$200.

- N. 252. Sabonetes Malvas, caixa com 1/3 de duzia, pães, 7\$800.
 N. 253. Sabonetes Mel, caixa com 1/4 de duzia, pães, 7\$800.
 N. 254. Sabonetes Primavera, caixa com 1/4 de duzia, 6\$000.

Sabonetes medicinaes:

- N. 255. Sabonete Alcatrão, pacote com uma duzia de pães, preço 4\$000.
 N. 256. Sabonete Naphthol, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 6\$500.
 N. 257. Sabonete Antiseptico, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 7\$800.
 N. 258. Sabonete Boricado, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 6\$500.
 N. 259. Sabonete Alcatrão Noruega, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 6\$500.
 N. 260. Sabonete Sulfuroso, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 6\$500.
 N. 261. Sabonete Phenicado, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 6\$500.
 N. 262. Sabonete Sublimado, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 7\$800.
 N. 263. Sabonete Ichthyol e sublimado, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 9\$500.
 N. 264. Sabonete Ichthyol, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 9\$500.
 N. 265. Sabonete Créolina, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço 6\$500.
 N. 266. Sabonete Alcatrão, caixa com uma duzia de barras G, preço 7\$500.
 N. 266 P. Sabonete Alcatrão, caixa com uma duzia de barras P, preço 5\$500.
 N. 267. Sabonete Acido Borico, caixa com uma duzia de barras G, preço, 8\$400.
 N. 267 P. Sabonete Acido Borico, caixa com uma duzia de barras P, preço 6\$800.
 N. 268. Sabonete Eucalyptos, caixa com uma duzia de pães, preço, 6\$500.

Sabonetes finos:

- N. 269. Sabonete Jockey-Club, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 270. Sabonete Resedá, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 271. Sabonete Kory-Lyss do Japão, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 11\$000.
 N. 272. Sabonete Manacá, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 24\$000.
 N. 273. Sabonete Rosa, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 8\$000.
 N. 274. Sabonete Ylang-Ylang, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 8\$000.
 N. 275. Sabonete Patchouly, caixa com 1/3 de duzia de pães, preço, 5\$000.
 N. 276. Sabonete Leite de Lyrio, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 11\$000.
 N. 277. Sabonete Rio Branco, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 15\$000.
 N. 278. Sabonete Chic, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 7\$000.
 N. 279. Sabonete Bouquet de Orchideas, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 280. Sabonete Lyrio dos Valles, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 14\$000.
 N. 281. Sabonete Flores de Porto Alegre, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 282. Sabonete Rocóco, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 283. Sabonete Campainhas de Maio, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.

Sabonetes finos:

- N. 284. Sabonete Excelente, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 22\$000.
 N. 285. Sabonete Fluminense, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 286. Sabonete Angelica, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 30\$000.

- N. 287. Sabonete Vera-Violeta, caixa com 1/6 de duzia de pães, preço 20\$000.

- N. 288. Sabonete Vera-Rosa, caixa com 1/6 de duzia de pães, preço, 20\$000.
 N. 289. Sabonete Diamela, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 21\$000.
 N. 290. Sabonete Succo de alface, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 291. Sabonete Paraense, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 7\$000.
 N. 292. Sabonete Sanitario, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 10\$000.
 N. 293. Sabonete Lilas, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 21\$000.
 N. 294. Sabonete Heliotropo, caixa com 1/4 de duzia de pães, preço, 21\$000.

Pó d'arroz:

- N. 295. Pó d'arroz Kory-Lyss, caixa com 1/4 de duzia de caixinhas, preço, 15\$000.
 N. 296. Pó d'arroz Manacá, caixa com uma duzia de caixinhas, preço, 26\$000.
 N. 297. Pó d'arroz Violeta Excelsa, caixa com 1/4 de duzia de caixinhas, preço, 14\$000.
 N. 298. Pó d'arroz Heliotropo, caixa com 1/4 de duzia de caixinhas, preço, 14\$000.
 N. 299. Pó d'arroz Angelica, caixa com 1/4 de duzia de caixinhas, preço, 30\$000.
 N. 300. Pó d'arroz Superfino, pacote com uma duzia de pacotinhos, preço 4\$000.
 N. 301. Pó d'arroz Superfino, pacote com uma duzia de pacotinhos, preço, 6\$000.
 N. 302. Pó d'arroz Excelsior, caixa com uma duzia de pacotinhos de caixinhas, preço, 11\$000.
 N. 303. Pó d'arroz Velutina, caixa com uma duzia de pacotinhos de caixinhas, preço, 11\$000.
 N. 304. Pó d'arroz Boratado, caixa com uma duzia de pacotinhos de caixinhas, preço, 8\$700.
 N. 305. Pó d'arroz para Creanças, caixa com uma duzia de pacotinhos de pacotes, preço, 18\$000.
 N. 306. Pó d'arroz para barbeiros, lata com 500 grammas de pacotinhos, preço, 36\$000.

Pó de sabão:

- N. 307. Pó de sabão para barbeiros, latas com 500 grammas, preço, 36\$000.
 N. 308. Pó de sabão para barbeiros, pacotes com 100 grammas, kilo, 6\$000.

Pós dentifricios:

- N. 309. Pó dentifricio Marfilina, caixa com duas duzias de latinhas, preço, 7\$200.
 N. 310. Pó dentifricio Coralina, caixa com duas duzias de latinhas, preço, 7\$200.
 N. 392. Pó dentifricio Sanitario, caixa com uma duzia de vidros, preço, 18\$000.

Pasta dentifricia:

- N. 311. Pasta dentifricia Nacarina, caixa com uma duzia de pacotes, preço, 20\$000.

Cosmesticos:

- N. 312. Cosmetico branco-pequeno, caixa com uma duzia de bastões, preço, 4\$500.
 N. 313. Cosmetico branco-pequeno, caixa com uma duzia de bastões, preço, 4\$500.
 N. 314. Cosmetico cores, pequeno, caixa com uma duzia de bastões, preço, 4\$500.
 N. 316. Cosmetico branco-grande, caixa com uma duzia de bastões, preço, 7\$300.
 N. 317. Cosmetico castanho-grande, caixa com uma duzia de bastões, preço, 7\$300.
 N. 318. Cosmetico rosa, grande, caixa com uma duzia de bastões, preço, 7\$300.

N. 319. Cosmético preto, grande, caixa com uma dúzia de bastões, preço 7\$300.

N. 320. Cosmético sortido, caixa com uma dúzia de bastões, preço, 7\$300.

N. 325. Cosmético sortido, caixa em estojo de alumínio, preço, 15\$000.

Brilhanças:

N. 340. Brilhantina Angelica, caixa com meia dúzia de vidros, preço, 30\$000.

N. 342. Brilhantina Gracilia, caixa com meia dúzia de vidros, preço, 30\$000.

N. 344. Brilhantina Diamela, caixa com meia dúzia de vidros, preço, 30\$000.

N. 346. Brilhantina Manacá, caixa com meia dúzia de vidros, preço, 30\$000.

N. 348. Brilhantina perfumes sortidos, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 18\$000.

N. 350. Brilhantina crystalizada, perfumes sortidos, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 22\$500.

N. 360. Brilhantina Concreta, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 22\$500.

N. 370. Talco Boricado, caixa com 12 latinhas, preço, 18\$000.

Loções para os cabelos:

N. 500. Loção Ylang-Ylang, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 501. Loção Heliotropo, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 502. Loção Peau d'Espagne, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 503. Loção Orquídeas, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 504. Loção Trêfle encarnat, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 505. Loção sortida, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

N. 506. Loção Violeta Excelsa, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 33\$000.

Água de Quina:

N. 510. Água de Quina, extrafina, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 30\$000.

Água de Colonia:

N. 511. Água de Colonia extrafina, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 30\$000.

N. 512. Água de Colonia extrafina, caixa com 1/2 de vidros de 1/2 litro, preço, 60\$000.

Loções finissimas para os cabelos:

N. 518. Loção Angelica, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 60\$000.

N. 519. Loção Diamela, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 520. Loção Kory-Lyss, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 521. Loção Manacá, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 522. Loção Plumeria (Jasmin Manga), caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 523. Loção Rosas do Brasil, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 524. Loção Ideal Boquet, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 525. Loção Glycina, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 526. Loção Muguet, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 527. Loção Giroflée, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 528. Loção sortida de 519 a 524, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

N. 529. Loção, sortido de 525 a 527, caixa com 1/2 dúzia de vidros, preço, 40\$000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de F. H. Vergara & Comp.

sita á praça Alvaro Machado n. 54 da cidade do Parahyba do Estado da Parahyba do Norte.

Aliados, desfiados, preço por milheiro, 7\$400.

Caixeiros, picados, preço por milheiro, 7\$500.

Creoulos, desfiados, preço por milheiro, 4\$200.

Democratas, picados, preço por milheiro, 5\$300.

Preciosos, desfiados, preço por milheiro, 7\$000.

Sul Americanos, desfiados, preço por milheiro, 9\$400.

Seta, desfiados, preço por milheiro, 4\$500.

Tiro Parahybano, desfiados, preço por milheiro, 7\$400.

União dos Retalhistas, picados, preço por milheiro, 7\$300.

Parahyba, 31 de janeiro de 1924. — F. H. Vergara & Comp.

Alteração

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de F. H. Vergara & Comp., sita á praça Alvaro Machado n. 54 da cidade de Parahyba do Estado da Parahyba do Norte.

Aliados, desfiados, preço por milheiro, 16\$500.

Caixeiros, picados, preço por milheiro, 18\$000.

Creoulos, desfiados, preço por milheiro, 9\$000.

Democratas, picados, preço por milheiro, 10\$000.

Preciosos, desfiados, preço por milheiro, 17\$500.

Sul Americanos, desfiados, preço por milheiro, 18\$500.

Seta, desfiados, preço por milheiro, 9\$000.

Tiro Parahybano, desfiados, preço por milheiro, 16\$500.

União dos Retalhistas, picados, preço por milheiro, 18\$000.

Florinha (grosso), desfiados, preço por milheiro, 26\$000.

Florinha (fino), desfiados, preço por milheiro, 21\$000.

Parahyba, 12 de fevereiro de 1924. — F. H. Vergara & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de Ferreira Amorim & Comp., sita á rua Maciel Pinheiro n. 433, desta Capital:

De fumo picado:

Populares, peso 1.800 grammas, preços, 15\$000.

Santos Dumont, peso 1.800 grammas, preços, 15\$000.

Amorim, peso 1.800 grammas, preços, 15\$000.

Roque, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

5 de Agosto, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Vencedores, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Pernambucanos, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Santo Antonio, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

De fumo desfiado:

18 Grossos, peso 1.500 grammas, preços, 22\$500.

18 Finos, peso 1.000 grammas, preços, 18\$000.

Paramount, peso 1.200 grammas, preços, 22\$500.

Presidente Wilson, peso 1.200 grammas, preços, 18\$000.

Deliciosos, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Epitacio Pessoa, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Amorim, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Lucy, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Simeão Leal, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Hilda, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Commerciaes, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Dalva, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Dulce, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Guarany, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Venancio Neiva, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Populares, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Solon de Lucena, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Santos Dumont, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Roque, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Venturosos, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Victoriosos, peso 1.250 grammas, preços, 15\$000.

Perolas, peso 1.000 grammas, preços, 15\$000.

Morenos, peso 1.000 grammas, preços, 18\$000.

Diva, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Perlitos, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Electra, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Mariette, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Victoria, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Smart, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Delicados, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Calitas, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Bouquet, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Dous Amigos, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Dantas Barreto, peso 800 grammas, preços, 15\$000.

Castro Pinto, peso 800 grammas, preços, 17\$000.

NOTA — Sem os respectivos sellos. Parahyba, 30 de janeiro de 1924. — Ferreira Amorim & Comp.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Margolla & Comp., sita á rua Claudio Manoel n. 493, na cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Sabonete Hava, preço por dúzia, 8\$000.

Dito Gloria do Brasil, preço por dúzia, 20\$000.

Dito Agua de Colonia em blocos, preços por dúzia, 20\$000.

Dito Toilette em barras, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Benjoim em blocos, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Amendoeiras em barras n. 1, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Alfaca em barras, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Agua de Colonia em barras, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Benjoin em barras, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Rosa em barras, preços por dúzia, 15\$000.

Dito Violeta em barras, preço por dúzia, 15\$000.

Dito Amendoeiras em barras n. 2, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Alfaca n. 2, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Agua de Colonia em barras, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Benjoin em barras, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Rosa em barras, preços por dúzia, 10\$000.

Dito Violeta em barras, preços por dúzia, 10\$000.

Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924.
Marela & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de Ferreira Amorim & Comp., sita á rua Maciel Pinheiro n. 133, desta praça:

De fumo picado:

Populares, peso 1.800 grammas, preços, 10\$900.

Santos Dumont, peso 1.800 grammas, preços, 10\$900.

Amorim, peso 1.800 grammas, preços, 10\$500.

Roque, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

5 de Agosto, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Santo Antonio, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Vencedores, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

Pernambucanos, peso 1.800 grammas, preços, 7\$500.

De fumo desfiado:

18 Grossos (mistura), peso 1.500 grammas, preços, 18\$000.

18 Finos (mistura), peso 1.000 grammas, preços, 13\$000.

Deliciosos, peso 1.250 grammas, preços, 10\$900.

Amorim, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Epitacio Pessoa, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Isis, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Lucy, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Smart, peso 800 grammas, preços, 10\$500.

Simeão Leal, peso 1.250 grammas, preços, 10\$000.

Hilda, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Venancio Neiva, peso 1.250 grammas, preços, 10\$500.

Dalva, peso 1.250 grammas, preços, 9\$500.

Dulce, peso 1.250 grammas, preços, 9\$500.

Guarany, peso 1.250 grammas, preços, 9\$500.

Perolas, peso 1.000 grammas, preços, 9\$500.

Presidente Wilson, peso 1.200 grammas, preços, 10\$500.

Victoria, peso 1.000 grammas, preços, 10\$500.

Bouquet (palha), peso 800 grammas, preços, 10\$500.

Mariette, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Santos Dumont (carteira), peso 1.250 grammas, preços, 7\$500.

Diva, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Morenos, peso 1.000 grammas, preços, 7\$500.

Dantes Barreto, peso 800 grammas, preços, 7\$500.

Dois Amigos, peso 800 grammas, preços, 7\$500.

Delicados, peso 800 grammas, preços, 7\$500.

Orion, peso 800 grammas, preços, 7\$500.

Calitas, pesos 800 grammas, preços, 7\$500.

Roque, peso 1.250 grammas, preços, 7\$500.

Venturosos, peso 1.250 grammas, preços, 7\$500.

Victoriosos, peso 1.250 grammas, preços, 7\$500.

Paramount (palha), peso 1.200 grammas, preços, 12\$500.

Castro Pinto, peso 800 grammas, preços, 7\$500.

Commerciaes, peso 1.250 grammas, preços, 10\$000.

Electra, peso 1.000 grammas, preços, 6\$000.

Perdidos, peso 1.000 grammas, preços, 6\$000.

NOTA — Nos preços acima relacionados não estão incluídos os respectivos sellos.

Parahyba, 15 de fevereiro de 1924. —
Ferreira Amorim & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de Cicero D. Diniz, sito á rua Coronel Suassuna n. 116, nesta cidade do Estado de Pernambuco:

Sabão Thymolino, preço por dúzia, 14\$400.

Tonico José Mutamba, preço por dúzia, 10\$000.

Talco Bebê grande, preço por dúzia, 9\$000.

Talco Bebê pequeno, preço por dúzia, 4\$500.

Pó dentifricio Dr. Pereira da Silva, preço por dúzia, 13\$500.

Elixir Thesouro dentes, preço por dúzia, 9\$000.

Pasta Thesouro dos dentes, preço por dúzia, 13\$600.

Recife, 15 de janeiro de 1924. —
Cicero D. Diniz.

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por Epiphany Bispo de Araujo, estabelecido com proprio fabrico de charutos sito á Piafateria, Estado da Bahia:

Floir Imperial, preço por cento, 10\$000.

Maria, preço por cento, 10\$600.

Bahianos, preço por cento, 7\$000.

Piafateria, 8 de janeiro de 1924. —
Epiphany Bispo de Araujo.

Inspeção Geral dos Bancos

Portaria n. 23 — O inspector geral dos Bancos, usando das attribuições que lhe confere o art. 4.º do dec. n. 11.663 de 1 de fevereiro de 1921, resolve con-

ceder a partir de 22 do corrente 15 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos da lei, ao fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, bacharel Joaquim Thiago da Fonseca. — O inspector geral dos Bancos, italiano.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1924

Officio n. 337 — Ao director geral do Thesouro Nacional remettendo a carta patente n. 201 do «Banco Economico do Brasil»

Officios:

N. 339 — Ao delegado regional dos bancos em Minas Geraes, communicando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, foi autorizada a requisitar para o fiscal de bancos Dr. Luiz Gonzaga Noronha Luz, uma passagem de 1.ª classe, ida e volta, entre as estações de Christina e Sapucahy e entre Sapucahy e Poços de Caldas, na Companhia.

N. 340 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, devolvendo o processo do «The British Bank of South America Limited».

N. 341 — Ao delegado regional dos bancos em Santos, dando por approvados os termos da circular n. 4.

N. 332 — Ao delegado fiscal dos Bancos em Porto Alegre, resolvendo definitivamente sobre o processo do «Brasilianische Bank fur Deutschland».

N. 333 — Ao delegado regional dos Bancos em Porto Alegre declarando que os assumptos contidos no relatório fiscal Dr. Celso Affonso Pereira, relativo á «Companhia de Fumos Santa Cruz» já foram solucionados nos officios ns. 293 e 332 respectivamente de 14 e 26 do corrente mez.

N. 334 — Ao delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte, remettendo a carta-patente n. 198, do «Banco Machadense».

N. 335 — Ao delegado regional dos Bancos no Paraná, communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 25 do corrente, resolveu que o fiscal de bancos nesse Estado Sr. João Castaldi, mandado ter exercicio ultimamente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no estado de S. Paulo, passe alli a servir apenas por 30 dias.

N. 336 — Ao delegado regional dos bancos em Sergipe, devolvendo o processo referente á «Sociedade Anonyma Banco Sergipense».

Requerimentos despatchados

Requerimento do Dr. Joaquim Thiago da Fonseca, solicitando 15 dias de licença. — Como requer, expedindo-se portaria.

Requerimento de Julio Cesar Leal Junior, Manoel Vieira Cardoso e Affonso Damazio, contra a União Beneficente dos Militares. — «A. A. commissão especial».

Na relação do confronto das listas de operações cambiaes de 7 do corrente, o Banco Alemão Transatlantico relefa uma compra de £ 5.000 taxa 613/16 por intermedio do correitor G. Duque Estrada de José Constante & Cia., sendo que o mesmo correitor dá como vendedor o Banco Commercial do Porto. — «A. Sejam intimados o banco e o correitor a se defenderem no prazo de oito dias».

Inspectoria de SegurosEXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS,
INTERINO

Dia 27 de março de 1924

Sr. director da Despesa Publica do
Thesouro Nacional:

N. 50 — Remettendo o processo numero 44 J, da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 158, proveniente de passagens e transportes no mez de março de 1923.

N. 51 — Remettendo o processo numero 44 J, da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 27\$500, proveniente de passagens e transportes no mez de março de 1923.

— Sr. delegado regional da 3ª Circumscripção, Recife:

N. 143 — Remettendo um mappa para ser preenchido pela sociedade Vitalicia Pernambucana.

— Sr. delegado regional da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 144 — Remettendo mappas para serem preenchidos pelas companhias de seguros São Paulo, Brasileira, Tranquilidade, Auxilio das Familias, Mutua Paulista, Providencia e Economizadora Paulista.

— Srs. directores da Associação Campista Auxilio às Familias:

N. 145 — Remettendo um mappa para ser preenchido.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1924

Companhia Nacional de Seguros Operarios. — A vista da mensagem do S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, publicada em o *Diario Official* de 19 de abril do anno preterito, e por estar sendo observado, quanto ás sociedades que operam em accidentes de trabalho, o decreto n. 13.498, de 1919, nada ha que deferir.

Dia 27

North Britisch Mercantile Insurance Limited (petição de 25 de março de 1924). Aachen- & Muenchener, Feuer Versicherungs-Gesellschaft, Albingia Versicherungs Aktien Gesellschaft, Hansa Allgemeine Versicherungs Aktiengesellschaft (petição de 22 de março de 1924). — O art. 25 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, obriga o fornecimento, por parte dos bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com sede no estrangeiro, ás repartições competentes, de um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer no *Diario Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estaduais, a transcrição de identicas publicações nos paizes em que tiverem sede e, na falta dessas publicações no estrangeiro, deverão fazel-as directamente no Brasil. Esta a exigencia da lei. O requerente, enviando, como envia, um exemplar do balanço e um da demonstração da conta de lucros e perdas, publicados em o *Diario Official*, não

a satisfaz. Volte, portanto, si quizer, juntando o parecer do conselho fiscal ou entidade que suas vezes fizer.

Niagara Fire Insurance Company (petição de 21 de março de 1924). — O artigo 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, obriga o fornecimento, por parte dos bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com sede no estrangeiro, ás repartições competentes, de um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer no *Diario Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estaduais, a transcrição de identicas publicações nos paizes em que tiverem sede e, na falta dessas publicações no estrangeiro, deverão fazel-as directamente no Brasil. Esta a exigencia da lei. O requerente enviando, como envia, um exemplar do balanço, publicado no *Diario Official*, não a satisfaz. Volte, portanto, si quizer, juntando a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Companhia de Seguros Luzo-Sul-Americana Adamastor (petição de 20 de março de 1924) — Despacho do Sr. Dr. inspector. — De accordo. Satisfaz a exigencia.

Parecer e exigencia a que se refere o despacho supra: «Para os effeitos do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, remette a Companhia Adamastor um exemplar do *Diario Official*, em que foram publicados — o balanço geral em 31 de dezembro do anno findo, bem como o resumo da conta de lucros e perdas, no mesmo periodo, tudo referente ás suas operações no Brasil. Deixou, porém, de remetter o parecer do conselho fiscal, tambem exigivel pela disposição acima citada. Fallando, pois, um dos documentos — o parecer do conselho fiscal, penso que não poderá ser deferida a petição da Companhia Adamastor, para ser visada e ser apresentada á Recebedoria do Districto Federal. Em despacho proferido pelo Sr. Dr. inspector geral de Seguros, no processo referente á Companhia Sagres, e publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, foi decidido que essa companhia completasse as informações, juntando o parecer do conselho fiscal ou entidade que suas vezes fizer, cumprindo assim a exigencia legal, despacho esse com inteira applicação ao presente caso.»

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 856 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando ter sido o fornecimento da factura de José da Silva & Comp., feito mediante concurrencia administrativa, cuja relação de preços foi enviada ao Tribunal de Contas.

N. 857 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando ter sido observada a disposição con-

stante do art. 231 do Regulamento do Código de Contabilidade, quanto ás annullações feitas nas notas de empenho da factura de Fontes Garcia & Companhia.

N. 858 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando ter sido enviada ao Tribunal de Contas, posteriormente á decisão daquelle tribunal, que negou registro ao pagamento da factura de um voltmetro americano, a relação dos preços apurados em concurrencia administrativa.

N. 859 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento do pessoal desta repartição por serviços extraordinarios durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 860 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, solicitando empenho do despeza.

N. 861 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 862 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 863 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 864 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspecionado de saude o operario desta repartição Manoel do Nascimento Barbosa.

N. 865 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando empenho do despeza.

Requerimentos despachados

Ramilton Thompson, Rodolpho dos Santos, Gregorio Chagas, Lucia Alves Machado, Escler Figueiredo Coimbra. — Como requerem.

Armando Martini, Jandyra dos Santos Corrêa, Gilberto da Costa Novaes, Carlos Vieira Cardoso. — Sim, em termos.

Barfaimo Malicenco. — Sim, como supplente extranumerario.

Antonio Francisco do Nascimento. — Sim, sem vencimentos.

Ary Dutra Ribeiro. — Sim, enviando-se cópia da informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de março de 1924:

Foi exonerado o capitão-tenente Anibal Corrêa de Mattos, do cargo de comandante do aviso-phareleiro *Tenente Lahmeyer*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta medico, Dr. Fabio-Alves de Vasconcellos, para exercer o cargo de coadjuvante de Clinica Medica do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente medico, Dr. Antonio Lopes dos Santos, para exercer o cargo de auxiliar de Clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de março de 1924

N. 1.576 — Assumpto: Instrucções para a formula da correspondencia:

1. De accordo com o disposto no decreto n. 16.191, de 31 de outubro de 1923, ora resolve mandar observar as

instruções annexas ao presente aviso, sobre a formula da correspondência official.

Instruções para a correspondência official do Ministério da Marinha

CAPITULO I

Da correspondência em geral — Classificação e definição

1. A correspondência official do Ministério da Marinha distribue-se por duas classes distintas: Correspondência externa e Correspondência interna, comprehendendo esta ultima — a administrativa e a militar.

2. A correspondência externa é a que se effectua entre o ministro ou qualquer autoridade da Marinha e as demais autoridades federaes, estaduais ou municipais.

a) Farão parte da correspondência externa as communicações, propostas, memoriaes e requerimentos que forem apresentados em qualquer dependencia do Ministerio, por associações, empresas, companhias, bancos, firmas ou pessoas estranhas ao serviço da Marinha.

3. A correspondência externa será feita por meio de:

a) "Exposição" entre o ministro e o Presidente da Republica;

b) «Officio» — quando emanada do ministro e dirigida a outro ministro, governador ou presidente de Estado, Senado, Camara, tribunaes, juizes ou quaesquer outras autoridades extranhas á Marinha; bem como entre as diversas autoridades de Marinha e as outras da administração publica federaes, estaduais ou municipais;

c) «Carta official» — forma epistolar, quando emanada das autoridades referidas na letra b e dirigida a qualquer das alli mencionadas.

4. A correspondência interna administrativa é a que se mantem entre os departamentos navaes sobre qualquer assumpto.

Essa correspondência effectuar-se-ha por:

a) «Aviso» — quando procedente do ministro;

b) «Officio» — entre as diversas autoridades de Marinha ou procedendo destas para o ministro;

c) «Carta official» — forma epistolar, do uso entre as autoridades especificadas na letra b, em seu proprio nome ou no das autoridades superiores que representem; de menor rigor official que as fórmulas das letras a e b;

- d) «Despachos»;
- e) «Memorandum»;
- f) «Telegrammas»;
- g) «Radiogrammas».

5. A correspondência militar é a trocada entre as diversas autoridades navaes sobre assumpto propriamente militar. Essa correspondência será feita por meio de:

- a) «Instruções»;
- b) «Circulares»;
- c) «Ordens de campanha»;
- d) «Ordens especiaes»;
- e) «Memoranda»;
- f) «Telegrammas»;
- g) «Radiogrammas».

CAPITULO II

Da natureza da correspondência

6. A correspondência official, segundo a natureza de seu assumpto, é considerada:

a) «Ordinaria» — aquella cuja divulgação é conveniente ou não prejudica a administração;

b) «Confidencial» — quando póde ser lida e conhecida por todos os funcionarios da Marinha, no Ministerio;

c) «Reservada» — quando póde ser lida e conhecida sómente por pessoas a quem o assumpto interessar;

d) «Secreta» — a que deve ser conhecida unicamente pela pessoa a quem é dirigida;

e) «Urgente» — aquella cujo assumpto demanda conhecimento immediato ou que determina providencia que deva ser executada promptamente.

7. A correspondência de que tratam as letras b, c, d e e deverá ser sempre assignalada, conforme o caso, com a expressão — Confidencial — Reservada — Secreta ou Urgente — correspondente á sua natureza.

CAPITULO III

Dos papeis para a correspondência

8. O papel destinado a aviso ou officio, fornecido em meias folhas, será de cor branca, com duzentos e seis millimetros de largura por duzentos e sessenta e seis millimetros de comprimento (0m,206 x 0m,266); terá dous orificios na parte superior e os dizeres impressos como os dos modelos ns. 1 e 2:

a) o papel de aviso, na correspondência externa, não terá os orificios referidos acima (modelo n. 3);

b) as folhas não timbradas annexas a um mesmo officio para sua continuação, ou sejam aquellas numeradas de 2 em diante, deverão ser da mesma qualidade, cor e dimensões referidas neste item, escrevendo-se, no alto e á esquerda, a seguinte referencia (cont. no aviso n.... de....)

Estas folhas terão tambem dous orificios na parte superior, salvo o caso da letra a).

9.º O papel destinado a memorandum obedecerá ao modelo n. 4:

a) o papel de memorandum será de cor branca, com dous terços da largura do de aviso ou officio, e o mesmo comprimento destes, tendo ainda dous orificios na parte superior e os dizeres impressos como os do modelo n. 4;

b) o memorandum será fornecido em blocos de cem folhas cada um, tendo, intercalladas, igual numero de folhas em branco, para a respectiva cópia.

10. Os papeis da correspondência militar para ordens, circulares, instruções, telegrammas e radiogrammas serão de dimensões e modelos determinados pelo Estado Maior da Armada.

11. Os papeis destinados ás cópias de avisos ou officios serão de cor verde-claro, terão as mesmas dimensões estabelecidas para o papel de aviso ou officio, e os mesmos orificios (modelo n. 5).

a) o papel para copia de exposições, decretos e portarias será igualmente de cor verde-claro e das mesmas dimensões desses papeis.

12. O papel para mappas, tabellas, etc., medirá duzentos e cincoenta milli-

metros por duzentos millimetros (0m,250 x 0m,200) ou outras dimensões multiplas destas, e terá no canto esquerdo da parte superior, um rectangulo de quinze millimetros por cento e noventa millimetros (0m,015 x 0m,190), com dous orificios iguaes aos anteriormente referidos, e dispostos do mesmo modo.

9. Os papeis para as exposições, consultas do Conselho do Almirantado, pareceres do consultor juridico, decretos, portarias, certidões e cartas, bem como os cartões e envelopes, obedecerão quanto ás dimensões, cores e demais detalhes, aos modelos que ficarão registrados na imprensa naval, devidamente numerados para referencia nos pedidos.

CAPITULO IV

Da redacção

14. Na redacção dos avisos e officios observar-se-ha a correcção do estylo, com linguagem commedida e expressões proprias, abolidos os termos desnecessarios e, na correspondência interna, as expressões "Tenho a honra de", "Que vos digneis" e outras cuja supressão não denota desrespeito pessoal, tornando, no entanto, mais succinta a exposição.

Será, em geral, empregado o tratamento na segunda pessoa do plural.

Aos presidentes e governadores do Estado, ministros, embaixadores, membros do Congresso e da magistratura será dado tratamento de — excellencia.

15. Em seguida ás palavras "do" e "ao" escrever-se-hão, respectivamente, os cargos das autoridades signataria e destinataria, do aviso, officio ou memorandum, precedidos, no segundo caso, da palavra — Sr.

16. Após a palavra "assumpto" será escripto o resumo, o mais breve e exacto possivel, do assumpto a tratar-se. Se o assumpto a ser tratado já o foi anteriormente pelas mesmas autoridades, escrever-se-ha a palavra "referencia", no mesmo alinhamento vertical do "assumpto", mencionado deante os numeros e datas dos avisos, officios ou quaesquer outras peças com relação ao caso occorrente.

17. Se o aviso ou officio for acompanhado de mappas, cópias, termos, cadernetas, certidões ou outro qualquer documento, escrever-se-ha a palavra "annexo" em seguida a "assumpto" ou "referencia" si houver, com a disposição estabelecida para esta ultima, indicando-se a especie do documento ou documentos remettidos.

18. O texto do aviso ou officio será dividido em itens numerados seguidamente, ficando esta divisão ao juicio arbitrio de quem redige, de modo, entretanto, que num mesmo item se resumam as idéas correlativas, e no seguinte as que, não obstante, se referirem ao mesmo assumpto, não tenham relação intima com as anteriores. Quando houver necessidade, para clareza do texto, da divisão dos itens em sub-itens, estes serão designados por letras minúsculas, no mesmo aviso ou officio.

19. A redacção, sempre subordinada á disposição articulada já estabelecida, deverá cingir-se á orientação seguinte:

1.º exposição simples, curta, mas precisa, do que occorre sobre o caso em questão, de forma a facilitar o conhecimento prompto do assumpto;

2.º informações, quando se fizerem necessarias, para esclarecimento do que se trata;

3º, solicitação ou indicação da providência julgada necessária ou conveniente que o caso exigir.

20.º Quando o assumpto, por sua extensão, não couber na face do papel, passar-se-ha á outra folha, não timbrada, que se annexará á primeira, recorrendo-se, sempre deste modo, a tantas folhas quantas se tornarem precisas. O aviso ou officio nessas condições terá as folhas numeradas no meio da margem inferior, entre dous traços, e o carimbo da repartição, estabelecimento ou navio, no verso.

21. Após o ultimo item do aviso, officio ou memorandum, assignará a autoridade respectiva, sobre um traço horizontal por baixo do qual se reproduzirá a machina seu nome, escrevendo-se sob este o posto e a função.

22. A pauta da escripta do aviso ou officio, que deve ser sempre dactylographica, será a de n. 2, salvo para a que se refere ás palavras «Assumpto», «Referencia» e «Annexo», que se escreverá com a de n. 1. No memorandum a pauta será a de n. 1:

a) de cada lado da folha de papel escripta, deverão ser deixadas as seguintes margens: á esquerda 0m,03, á direita 0m,01; na parte superior das folhas annexadas 0m,04, e na inferior de todas as folhas da correspondencia, em geral, a margem de 0m,02.

23. É absolutamente vedado escrever-se no verso das folhas de papel, sendo apenas permitida ali a impressão do carimbo da repartição, estabelecimento ou navio, na ordem chronologica do transito que tiver tido o papel:

a) o carimbo terá um comprimento nunca excedente de 0m,10 e a largura maxima de 0m,02. Sua impressão, como estabelecido neste artigo, se fará no lado opposto aos dous officios da folha do papel e á distancia minima de 0m,03 da extremidade esquerda.

24. No mesmo officio só se poderá tratar de um assumpto.

25. Os avisos e officios conterão no angulo superior da esquerda as iniciaes do dactylographo que os houver preparado e da autoridade que tiver transmittido ou ordenado a sua redacção.

26. A numeração será successiva, sem interrupção, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno, ainda que nesse decurso sejam substituidas as autoridades.

27. Com o emprego do papel carbonó serão tiradas tres cópias dos avisos, portarias, decretos, exposições e regulamentos: uma para a collecção das decisões do Governo, outra para a publicação official e a ultima para ser recolhida á pasta do assumpto respectivo:

a) as cópias destinadas á collecção das decisões do Governo serão reunidas no fim de cada mez, em ordem chronologica, e encadernadas convenientemente;

b) para a correspondencia official serão adoptados a fita rubro-negra e o papel carbonó de cor preta.

28. Pelo processo acima mencionado, deverão ser extrahidas do officio tantas cópias quantas se tornarem necessarias, e destinadas ás autoridades pelas quaes transitar o officio e que tenham interesse no registro do assumpto.

29. Na parte superior do officio, á esquerda e em seguida á palavra «Cópia», serão mencionadas as autoridades ás

quaes são destinadas as cópias, como está referido no n. 28.

30. Nos memoranda a redacção será clara e precisa, devendo ser de preferencia o verbo empregado no modo — infinito. O texto será encerrado com quatro algarismos, que representarão a hora e minutos; exemplo: 0907, que significa 9 horas e 7 minutos;

a) com o auxilio do papel carbonó será tirada uma cópia do memorandum destinada á pasta do assumpto respectivo.

31. As circulares, ordens, instrucções, telegrammas e radiogrammas obedecerão aos modelos que serão estabelecidos pelo Estado-Maior da Armada.

CAPITULO V

Do encaminhamento da correspondencia

32. Toda autoridade deverá dirigir-se sempre, qualquer que seja o assumpto, áquella a quem estiver directamente subordinada. Quando, porém, a solução do caso não competir á autoridade que recebeu o officio, será este encaminhado á immediatamente superior.

33. O encaminhamento de um officio será feito por meio de despachos nelle exarados pela forma seguinte: si o officio contiver mais de uma folha, se collocará a primeira folha em baixo e as seguintes em cima, de forma que a ultima passe a ficar em primeiro lugar, e nesta, logo depois da assignatura contida no officio, escrever-se-ha — 1º despacho — seguindo-se, um pouco abaixo, a localidade, a data em breve e, sob esta, precedidas do — Do — e — Ao — a designação da autoridade que envia e da que deve receber. O despacho terminará como os officios em geral.

a) quando for necessario se fará uso da palavra «Assumpto», como ficou dito para os officios;

b) si o despacho contiver informação, será esta prestada segundo as normas adoptadas para a redacção dos officios;

c) si o despacho tiver por fim apenas dar conhecimento, transmittir, restituir ou remetter para cumprimento de despacho anterior, etc., a sua redacção ficará limitada ás expressões: «Para conhecimento», «Remessa», «Para os devidos effectos», «Sciende», «Cumprido», etc.

34. Quando o officio tiver de receber outro despacho, será este escripto logo abaixo do primeiro, delle separado por um traço horizontal, feito a machina, de margem a margem, mencionando-se — 2º Despacho. Os demais despachos serão lançados successivamente até o fim da folha, passando a uma folha não timbrada, anteposta ao officio, ou a outra folha já existente nas mesmas condições, de modo que o ultimo despacho fique sempre na folha de cima.

35. A medida que os despachos forem lançados, serão elles reproduzidos nas cópias que acompanharão o officio, de accordo, quanto á disposição, com as regras fixadas para os mesmos despachos em geral.

36. A correspondencia externa que entrar no ministerio, em qualquer de suas dependencias, ficará sujeita no seu encaminhamento, ás regras da correspondencia interna.

37. A correspondencia de uma autoridade, dirigida a outra de categoria superior, deverá transitar pelas intermediações, em ordem hierarchica, ás quaes a primeira estiver subordinada. Os comandantes, porém, de divisões, flotilhas,

corpos, estabelecimentos ou navios soltos remetterão directamente aos chefes dos departamentos administrativos os papeis de seus subordinados, com relação a assumpto de interesse pessoal, que dependem da interferencia desses ou de suas informações indispensaveis á solução definitiva dos mesmos papeis, que competir ao ministro.

CAPITULO VI

Do registro e archivamento da correspondencia

36. O registro e o archivamento da correspondencia serão feitos por assumptos e em pastas apropriadas.

39. As pastas terão, em lugar bem visível, a designação dos assumptos respectivos.

40. Cada repartição, estabelecimento, corpo, commando de força ou navio terá o numero de pastas estritamente necessario ás exigencias do serviço, e de accordo com o Manual do Archivamento.

41. Os papeis, observada a ordem chronologica, serão superpostos nas respectivas pastas e presos por seus officios nos pinos nellas existentes.

42. Os memoranda, ordens, circulares, instrucções, telegrammas e radiogrammas serão archivados pela autoridade a quem são destinados, nas pastas, por assumptos.

a) as ordens de campanha serão archivadas por ordem chronologica, pela autoridade a quem são destinadas, em uma só pasta.

43. Serão publicadas, em livro proprio, as regras para o registro e archivamento da correspondencia.

CAPITULO VII

Disposições geraes

44. As repartições, estabelecimentos, corpos ou commandos navaes conservarão, em seus archivos, os papeis referentes aos dous ultimos annos finios, devendo os anteriores a esse periodo ser remettidos annualmente, de 1 a 15 de janeiro, ao Archivo da Marinha, directamente.

a) a remessa acima alludida será feita com uma relação, em duas vias, na qual se discriminarão os papeis por assumptos, sendo uma daquellas vias devolvida com o recibo do archivista;

b) proceder-se-ha, igualmente, com os livros de ordens do dia da Esquadra, divisão, flotilhas e corpos; de socorros, quartos, copiadore de partes mensaes, termos de exames e de contractos, etc.

45. Todo papel recebido por uma autoridade deverá ser despachado dentro do menor prazo possivel, com a solução final, informação ou encaminhamento á autoridade competente.

46. As folhas dos avisos, officios, instrucções ou partes, bem como as que se lhes juntarem, ou quaesquer documentos annexos, deverão ser presos por um grampo, ficando a cabeça desta na parte inferior.

47. Fica abolido o uso da tranqueta de qualquer systema para segurar papeis, usando-se para esse fim somente o grampo de que trata o numero precedente, do metal, com duas pontas, que depois de introduzidas devem ser dobradas em direcção opposta.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias

48. O estado-maior estabelecerá, dentro do menor prazo possivel, o mode-

das ordens, circulares, instruções, assim as remita para a respectiva execução.

49. Quando for julgado conveniente ou solicitado, o ministro designará um official do tempo da Armada ou funcionário da Directoria de Expediente da Marinha para iniciar, organizar ou orientar os serviços de que tratam as presentes instruções nos diversos departamentos.

50. O material de expediente (papel, envelope, etc.), existente nas repartições, corpos, navios, etc., continuará a ser aproveitado com as modificações possíveis, até que os novos suprimentos feitos pela Imprensa Naval regularizem as presentes instruções.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.588 — Assumpção: Pagamento de dívida de exercícios findos.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 3:026\$400, da qual é credor o operário de 4ª classe da Officina de Torneiros de Máquinas do Arsenal de Marinha desta Capital, Francisco Antonio Carneira, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.810, que a este acompanha.

N. 1.590 — Assumpção: Remette processo de exercícios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessárias ordens no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento das importâncias de 508\$788, ouro, e de 3:353\$675, papel, de que é credor o 1º tenente Brasileiro Americano Freire, por si e como procurador e tutor de seus irmãos, todos herdeiros do 2º tenente aviador Jayme Americano Freire, de varias vantagens a que tinha direito o referido aviador, no período de 8 de dezembro de 1918 a 17 de maio de 1919 e de outubro a dezembro do mesmo anno e de fevereiro a agosto de 1920, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.810, que a este acompanha.

— Sr. inspector de Máquinas:

N. 1.587 — Assumpção: Contagem de tempo operário para reforma.

1. Conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 101, de 13 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar contar ao artifice de máquinas de 2ª classe Mario Ferreira Braga, para os effectos de sua futura reforma, o período de um anno, dois mezes e doze dias (1a-2m.12d.), em que serviu como operário de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 1.591 — Assumpção: Trancamento de matricula do capitão de corveta José do Couto Aguirre.

1. Tendo resolvido mandar trancar a matricula nessa escola do capitão de corveta José do Couto Aguirre assim vos declaro para os fins convenientes.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 1.589 — Assumpção: Tabellas para consumo de gasolina.

1. Recommendando-vos providencias no sentido de serem organizadas tabellas para consumo de gasolina nos estabelecimentos e embarcações sujeitos a vos-

sa jurisdição, reduzindo ao minimo o gasto desse combustível, afim de que possa o Deposito Naval attender com regularidade ao respectivo suprimento, durante o corrente anno.

— Sr. capitão de fragata Oscar Alberto Lins de Azevedo:

N. 1.592 — Assumpção: Dispensa de official que está servindo nas escolas profissionais.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do cargo de vice-director das escolas profissionais, para o qual fostes designado por aviso n. 639, de 29 de janeiro ultimo.

— Sr. capitão de corveta engenheiro-machinista Carlos Olympio Borges de Faria:

N. 1.593 — Assumpção: Dispensa um official que está servindo na esquadra de exercicio.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do estado-maior da esquadra de exercicio, do qual fazeis parte.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.586 — Assumpção: Credito á delegacia de Pernambuco.

1. Rogo a V. Ex. as necessárias providencias afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito na importância de 4:575\$747, á conta da verba 5ª — Arsenaes e Directoria do Armamento — diversas quotas — Para pagamento dos operários pensionistas, etc., do orçamento de 1923, afim de attender á respectiva despesa, durante o anno de 1923, de accordo com a demonstração que a este acompanha.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anulação.

N. 1.597 — Assumpção: Transmite uma factura da Sociedade Estaleiros Guanabara.

1. Solicito a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a inclusa factura na importância total de 100:000\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, relativa a 2ª prestação dos reparos executados no C. T. *Pianhy*, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para o anno de 1923, pelo artigo 32 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do mesmo anno.

Requerimentos despachados

Alvaro de Carvalho. — Indeferido. (918 — 2ª Contabilidade — 1924).

Firmino Alves de Souza, capitão de fragata graduado. — Aguarde o credito. (306 — 1ª Contabilidade — 1924).

Alcêo Rodrigues Chaves. — Sim, mediante recibo. (Requerimento de 19 de março de 1924).

Contra-almirante graduado E. M. reformado José Gomes de Paiva. — Aguarde a abertura do credito. (938 — 2ª Contabilidade — 1924).

Pery Caldeira. — Indeferido. (Requerimento de 24 de março de 1924).

João Lopes de Castro, operário de 1ª classe. — Juntar documentos necessários. (108 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — 1924).

João Schneider. — Indeferido. (Requerimento de 24 de março de 1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente:

Foram transferidos os 1ºs tenentes Boanerges Marquesi, do 8º Batalhão de Caçadores (São Leopoldo), para o 5º (Rio Claro); e Fernandes Pires Besouche, do quadro suplementar, para o 8º Batalhão de Caçadores, (São Leopoldo).

— Por portaria de 27 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Roberto Pedro Michelena, do cargo de auxiliar do instructor de infantaria da Escola Militar.

Foram nomeados:

O capitão de cavallaria Deocleciano Xavier de Souza, ajudante do Deposito de Remonta de Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Benjamin Rodrigues Gallardo, auxiliar de instructor de engenharia da Escola Militar;

O 1º tenente Frederico Augusto Rondon, auxiliar do instructor de artilharia da Escola Militar;

O 1º tenente de cavallaria José Pinheiro Barreira, comandante da 1ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Ceará.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Dr. Mario Coutinho, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 13.023 de 4 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Alvaro José Joaquim Cannabrava, sargento-ajudante, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento.

Alzira Guerreiro Marques, pedindo pagamento devido ao seu fallecido marido, João dos Santos Marques Junior. — Deferido, em termos.

Antonio Praxedes de Campos Góes, major reformado, pedindo passagem para desconto, desta Capital, á Fortaleza. — Concedido.

Epiphanyo Alves Pequeno Filho, 1º tenente, pedindo um cavallo, para desconto. — Como requer.

Ephrem Ribeiro Roland, soldado; João Leocadio Pereira de Mello, pae dos menores Paulo de Tasso Pereira de Mello e Francisco de Paula Pereira de Mello; José Carneiro Maciel da Silva, major reformado, pae do menor Milton Maciel, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Franklin Barbosa Lima, do 3º regimento de infantaria, e Aurco José de Carvalho, do 6º batalhão de caçadores, 1ºs tenentes, pedindo troca de corpos. — Concedido.

João de Arroxellas Santos, 1º sargento, pedindo passagens, para desconto, do Recife a esta Capital. — Concedido.

José Bento de Farias Torres, 1º sargento, pedindo duas passagens, para desconto, de Recife ao Pianhy. — Concedido, para desconto no actual exercicio.

José Cecilio de Arruda Filho, 2º tenente, pedindo matricula no curso de chimica industrial da Escola Polytechnica. — Indeferido.

José Januario Garcia, soldado asilado; Mario Pope de Figueiredo, Perciliano José Amaro, soldado; Raymundo de Oliveira Miranda, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de dívida. José Primo de Oliveira, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

José Romão Pereira de Moraes, 3º sargento, pedindo passagem, para desconto, de Joinville à cidade de Colonia Militar. — Concedido.

José Sabino Maciel Monteiro Filho, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações.

Manoel Antonio dos Santos, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de negócios particulares. — Indeferido.

Manoel de Barros Lins, capitão, pedindo troca de cavallo. — Concedido.

Manoel Maria de Castro Neves, major, pedindo trancamento de matrícula de seu filho, alumno do Collegio Militar. — Approvo.

Olívio Bronzo, pedindo expedição de título de nomeação. — Aguarde a regulamentação.

Oseílio de Moura Maia, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Oswaldo Lopes Pinto, soldado, pedindo passagem, para desconto, desta Capital ao Recife. — Concedido.

Paula Margarida da Conceição, pedindo vencimentos de seu falecido marido, Luiz Ribeiro de Araujo. — Deferido, de acordo com a informação do director da Contabilidade da Guerra.

Plínio Gioia, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1924

(Avisos expedidos ao Tribunal de Contas)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio de V. Ex. numero 381, de 12 do corrente mez, comunicando que, para ser registrado o pagamento de 16:000\$, de que trata o meu aviso n. 200, de 28 de janeiro ultimo, referente à conta de Benedicto de Souza, torna-se necessaria a prova de que o alludido credor é especialista nos serviços de que se trata, tenho a honra de prestar a V. Ex. as seguintes informações: A impressão da Legislação Ferro Viária do Brasil foi entregue à Typographia Revista Floreal, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Para guardar a mesma uniformidade na qualidade do papel, typo, medida e ao methodo de organizado do trabalho, ha toda conveniencia em continuar a mesma casa editora na confecção da alludida obra, de conformidade com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (aviso n. 548).

Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex., afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional as duas inclusas contas, para pagamento das quantias de réis 258146, a Bolido Maia & Comp., e de 1458 a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concorrência administrativa, da qual já enviei a esse instituto um quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados em aviso numero 13, de 7 de janeiro ultimo.

A despesa, no total de 170\$140, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923 (aviso n. 549).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas da Standard Oil Company of Brasil, na importancia total de 2:054\$860, de fornecimentos feitos em 1923 à Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação IV «Conservação e custeio da rede etc.», Material verba 8ª artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 550).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de 10\$080, de energia electrica, consumida no mez de outubro de 1923, pela Repartição de Agua e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação IV, «Conservação e custeio da rede etc.», Material, verba 8ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 551).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional, as quatro inclusas contas, constantes da relação junta, de fornecimentos feitos, em 1923, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o contracto lavrado em 19 de março do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de réis 889\$950, deverá correr por conta da consignação IV «Conservação e custeio da rede, etc.», Material, verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 552).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as cinco inclusas contas de M. S. Lino, na importancia total de 17:987\$, de serviços executados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellagem Sul), de conformidade com a coremrencia administrativa realizada em 6 de setembro ultimo, e cujos documentos se acham juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Districto de Apparellagem — Material», da verba 9ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos ns. 166, 172, 167, 174 e 168 (aviso n. 553).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Luiz Monteiro de Barros, na importancia de 1:231\$800, de serviços executados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal de

Portos, Rios e Canaes (Commissão da Baixada Fluminense), de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviços especiais — Serviços da Baixada Fluminense — Material», da verba 9ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 238 (aviso n. 554).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da firma Raymundo Lullio & Comp., na importancia de 14:900\$, de fornecimento feito, em 1923, à Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Ferramentas, aparelhos, etc.», consignação «Material», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado.

Na conta em questão consta uma declaração da existencia de uma procuração passada no 4º Tabelião de Notas (Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora) em favor dos Srs. Cypriano da Silveira & C., com plenos poderes irrevogaveis e em causa propria, entre elles o de receber do Thesouro Nacional a importancia de 14:900\$, a que se refere a presente conta (aviso n. 555).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Souza Baptista & Comp., na importancia total de 23:353\$300, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contracto.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 556).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cerbino & Garcia, na importancia de 300\$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o incluso processo de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 557).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Cardinale & Comp., na importancia de 22:500\$, de fornecimentos feitos, em 1923, à Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 563).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da fir-

ma Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 850\$, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme o quadro junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Serviço Radio-telegraphico», verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 564).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Ferroira, Seixas & Comp., na importancia total de réis 14:242\$285, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contracto.

A despesa, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos do expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª, Correios, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 565).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada, conforme o quadro anexo.

A despesa, na importancia total de 2:863\$300, deverá correr por conta da parte em ser da sub-consignação que sob o titulo «Sub-Directoria Technica» da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina ao necessario á Sub-Directoria Technica (aviso n. 566).

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 35:293\$450, de fornecimentos feitos, em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Material com formulas impressas», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 567).

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importancia de 242\$000, relativa á inclusa conta de A. A. Queiroz, serviços executados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de concorrência administrativa conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, passagens, etc», verba 11, art. 92 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, (aviso 568.)

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que,

uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional as quatro inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa, na importancia de rs. 49:434\$700 deverá correr por conta da consignação «Material» do titulo «Districto Radiotelegraphico do Amazonas», verba 3ª, art. 92 da lei 4.632 de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso 569.)

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de J. G. Pereira & Cia., 1:105\$600, e J. R. de Oliveira & Cia., 2:690\$000, de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis de conformidade com a concorrência administrativa realizada em 26 de dezembro ultimo, e cujos documentos se acham juntos.

A despesa, na importancia total de rs. 3:795\$600, deverá correr por conta da consignação «Trafego - Material» da verba 6ª n. IX art. 92 da lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos ns. 442 e 444 e 441 respectivamente (aviso 570).

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o officio n. 549, de 14 de fevereiro do corrente anno, em que a Repartição Geral dos Telegraphos apresenta razões tendentes a obter a reconsideração do acto que negou registro á despesa de que trata o meu aviso numero 1.000 de 18 de setembro de 1924, conforme foi communicado no vosso officio n. 4.696, 1 de dezembro do mesmo anno (aviso 571.)

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 20:794\$680, correspondente á medição provisoria effectuada em dezembro do anno proximo passado, relativa ás despesas complementares com a importação de material rodante para as linhas a cargo da referida companhia, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, conforme os documentos juntos.

O pagamento, na forma das clausulas 50ª, § 1º, do alludido contracto, o 67º, paragrafo unico, das que baixaram com o decreto n. 14.192, de 8 de maio do mesmo anno de 1920, deverá ser feito em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, do qual foi a despesa deduzida (aviso numero 572).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas as tres inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia total de 1:031\$000, de transportes effectuados em 1923, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — do titulo «Transporte do Pessoal» — da verba 3ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro

do anno proximo passado (aviso numero 573).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens-Schekert S. A., na importancia de 17:993\$000, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme o mappa junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material» — do titulo «Serviço Radio-telegraphico» verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso numero 574).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 500\$000, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias do engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação, Honorio de Barros, pela viagem de inspecção realizada fora da sede, em 25 dias, no periodo de 1 a 25 de janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — «Pessoal» — n. III — Diversas despesas — n. 24 — ajuda do custo e diarias, etc. — da verba 19ª, artigo 197 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 575).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 90\$, correspondente á inclusa conta da Serarria Moss, Sociedade Anonyma, relativa a fornecimento feito no anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de concorrência administrativa.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», verba 11ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 33 (aviso n. 576).

Dia 8

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 220\$800, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de concorrência administrativa, cujo quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados foi enviado a esse instituto por aviso numero 421, de 20 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, do 11 de agosto de 1923 (aviso n. 580).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de F. R. Moreira & Comp., na importancia de réis 292\$600, e de Mayrink Veiga & Comp., na de 48\$499, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude da concorrência administrativa, cujo processo aqui junto.

A despesa, na importancia total de réis 341\$099, deverá correr por conta do cre-

dito aberto pelo decreto n. 16.121, de 11 de agosto de 1923 (aviso n. 581).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de W. B. Hale, na importância de 1:500\$, de fornecimentos feitos a Inspectoria Geral da Illuminação em anno proximo passado, de accordo com o art. 216, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material — Conservação e aquisição de aparelhos", da verba 10ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 582).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam pagas no Thesouro Nacional, as tres inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 5:786\$736, de luz electrica consumida no mez de novembro ultimo, pela Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Expediente, força e luz, etc.", consignação "Materiais", do titulo «Linhas e Estações», da verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 583).

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 26 do corrente foi D. Maria Emilia Cavalcanti demittida do cargo de ajudante da agencia postal do Santo Antonio subordinada a Administração dos Correios do Estado do Amazonas, por abandono de emprego, como incura no art. 505, n. 8, do regulamento em vigor, combinado com os artigos 18 e 14, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1924

Antonio Alves Borges, propoñdo a venda dos predios ns. 95 e 97, da rua Amando de Barros para instalação da Administração dos Correios de Botucatu. — Não dispondo de recursos para aquisição proposta, indeferido.

Dia 27

João Cancio da Silva. — Concedo dez dias.

João Cancio da Silva. — Abono uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos. Quanto á diaria, indeferido.

Aristides de Almeida Soares. — Não ha vaga.

Emygdio Fernandes Benjamin. — Aguarde oportunidade.

Antonio Marcos Samuel Pessoa, carteiro de 3ª classe, pedindo para não recolher a importância de dois dias de férias gozados a mais, por ter havido equívoco no resumo do livro do ponto. — A' vista das informações que corroboram o allegado, attendo ao requerido,

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 15 do corrente, foi nomeado, na 2ª divisão, de accordo com o art. 57 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, praticante do conferente Ramos de Oliveira.

— Por outros, de 20 do corrente, foram promovidos, na 3ª divisão, os seguintes funcionarios:

A 3ª escripturario, por merecimento, o 4º Githay de Alencastro;

A 4ª escripturarios, os amanuenses Jeronymo Candido Gouvêa, por merecimento, e Maximiano de Vasconcellos Junior, por antiguidade;

A auxiliares de escripta, os escreventes Sebastião Barreto de Carvalho, Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles, por merecimento, e Meneleu Moreira da Silva, por antiguidade.

A auxiliares de escripta, os escreventes Manoel Fernandes Laranjeira, Ulpiano Gomes Leal, por merecimento, e Romeu Rodrigues Gomes, por antiguidade.

— Por outros, de 22 do corrente, foram promovidos, na 4ª divisão, os seguintes funcionarios:

A 2º escripturario, por merecimento, o 3º Joaquim Caetano de Oliveira;

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º Oscar da Rocha Cordeiro;

A 4º escripturario, por merecimento, o amanuense José Dias de Carvalho;

A auxiliares de escripta, os escreventes Edgard Borges Delgado, Luiz Getulio Santiago, por merecimento; Anacleto Rodrigues da Silva e Lindolpho Bittencourt da Costa, por antiguidade.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 8 de fevereiro de 1924, lhe solicitou a Leopoldina Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas autorização para prolongar de mais 20 metros o desvio existente no kilometro n. 399.217 da linha Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, concedido pela portaria de 14 de setembro ultimo, desta inspectorie, e collocar os postes destinados ao assentamento de um guindaste, que será installado entre o referido desvio e a serraria ali existente, ficando os concessionarios do actual desvio, Srs. Ferreira, Vieira, Fragoço & Comp., obrigados a providenciar nos termos do dito regulamento para a construção, por conta propria, do prolongamento e assentamento do guindaste referido;

b) approvar o projecto do mesmo prolongamento e a indicação dos postes necessários ao assentamento do guindaste, que a esta acompanha, visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Osorio de Almeida, inspector.

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 19 de outubro de 1923, lhe solicitou a Companhia Mogyana da Estrada de Ferro, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização

para construção e uso de um prolongamento de 50 metros de extensão, do desvio morto existente no pateo da estação de Uberabinha, pedido pela Companhia Industrial Triangulo Mineiro, ficando a Companhia Mogyana autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento do prolongamento na importância de 1:748\$, que a esta acompanha, visados pelo chefe da secção.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Osorio de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1924

Sr. agente da Estação Central da E. F. C. do Brasil:

Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Barbacena, para o Sr. Antonio de Araujo Bastos, escripturario do Campo de Sementes do Espirito Santo, que segue para aquella cidade em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta da Estação Sericicola de Barbacena (officio n. 1.167).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu designar os agronomos José Eurico Dias Martins e Carlos Duarte, respectivamente chefe de secção e ajudante de 1ª classe desse serviço, para, em comissão, conjuntamente com os Srs. Dr. Carlos Moreira e Luiz de Azevedo Marques, verificarem a efficacia do formicida «Fulminante Nacional», de que são concessionarios os Srs. O. Guimarães & Comp. (officio n. 1.168).

— Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio sob n. 287, de 6 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins que, o Sr. ministro resolveu designar os Srs. Carlos Duarte e Eurico Dias Martins, agronomos do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, e Luiz de Azevedo Moraes, assistente do Serviço de Entomologia Agricola, para, em comissão, verificarem a efficacia do formicida «Fulminante Nacional», de que são concessionarios os Srs. O. Guimarães & Comp., cujos trabalhos serão por vós acompanhados, pessoalmente (officio n. 1.169).

— Sr. director de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 1.196, datado de 5 do corrente mez, em que communicas ter mantido na proposta orçamentaria para 1925 a verba delimitada em fins de 1923, communico-vos que o Sr. ministro exarou seguinte despacho «Visto» (officio n. 70).

— Sr. director em comissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia. — Ilheos:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Empresa Viação do São Francisco

co, scientificou a esta directoria geral, haver expedido ordem aos agentes daquelle empresa, no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes (officio n. 1.171).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em additamento ao meu officio numero 3, de 3 de janeiro do corrente anno, peço-vos providenciar para que sejam despachados livre de direitos, os «clichés» ns. 2.804, 3.081 e 3.318, dirigidos ao Sr. Joaquim Berlino de Moraes Carvalho, contendo catalogos e «clichés» de machinas usadas na industria de oleos vegetaes (officio n. 1.172).

Requerimentos despachados

Carlos Ponce, por seu procurador Apollonio Peres, solicitando o auxilio pela cultura da mandioca. — Indeferido.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de março de 1924

Ao Sr. director geral de Contabilidade, em solução ao telegramma n. 922, de janeiro, remette a relação total por sub-consignação, dos empenhos effectuados por esta directoria, no exercicio de 1923 (officio n. 1.912).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as primeiras vias das contas de Mayrink Veiga & Comp., e Joaquim Ferreira Brandão, na importancia total de 3:224\$000 (officio n. 1.943).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio n. 1.944).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta da directoria geral dos Correios, na importancia de 31\$580 (officio n. 1.945).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 1.946).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 29\$400 (officio numero 1.947).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 1.948).

Ao Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil, respondendo o officio n. 374 SE, de 10 do corrente e agradecendo a remessa de dous croquis representando o local em que se acha installada a regua hydrometrica do Juquiá, etc. (officio n. 1.949).

Ao observador da estação de Vallões, accusando o recebimento do officio numero 2, de 9 do corrente, capeando um folheto do «Resumo Climatologico» (officio n. 1.950).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, ás estações de Ponta Grossa, Rio d'Ouro (3), Venda Nova e Florianopolis (officios ns. 1.951 a 1.956).

Ao observador da estação de Urubiey, respondendo o officio n. 3 de 23 de fevereiro e informando a respeito (officio n. 1.957).

Ao observador da estação de Tubarão, respondendo o officio de 28 de fevereiro, relativamente ao pagamento de gratificações ao pessoal dessa estação (officio n. 1.958).

Ao Sr. director da Escola Permanente de Lactícios, pedindo a fineza de comunicar si recebeu o officio numero 1.140, que esta directoria remetteu em 20 de fevereiro findo (officio n. 1.959).

Ao Sr. director interino da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando as necessarias providencias para que seja autorizado o encaminhamento de um telegramma diario expedido por Juquiá (Tres Lagoas — Matto Grosso), etc. (officio n. 1.960).

Ao observador da estação de Rio Preto, pedindo comunicar si recebeu o officio n. 1.134, de 20 de fevereiro que esta directoria enviou a essa estação (officio n. 1.961).

Ao observador da estação de Alto do Itatiaya, reiterando o pedido feito em officio n. 1.141, de 20 de fevereiro, etc. (officio n. 1.962).

Ao Sr. director de Contabilidade Publica, relativamente á firma Janowtzer Wahle & Comp., que vae depositar no Thesouro, a quantia de 150\$000, para garantia da proposta que desejam apresentar a esta directoria, etc. (officio n. 1.963).

Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, remetendo uma cópia do officio sob n. 1, de 29 de fevereiro recebido do Sr. Luiz Eduardo Rievel, observador da estação meteo-agraria do Coroadá (officio n. 1.964).

Ao observador da estação de Sant'Anna, respondendo a carta de 13 do corrente, e informando sobre o pagamento no corrente exercicio, etc. (officio numero 1.965).

Ao observador da estação de Caxias, respondendo o officio sem numero de 2 do corrente e informando sobre o pagamento de gratificações do pessoal dessa estação (officio n. 1.966).

Ao Sr. director da Despeza Publica, referindo-se ao officio n. 32 de 5 do corrente e restituindo o processo numero 56.358, etc. (officio n. 1.967).

Ao observador da estação de S. Lourenço — Enviando a portaria da nomeação para o cargo de observador da estação termo-pluviometrica installada nessa localidade (officio n. 1.968).

Ao mesmo — enviando a portaria de sua nomeação de accordo com o constante do officio n. 21 e agradece pelos bons serviços prestados a esta directoria (officio n. 1.969).

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena — Respondendo o officio n. 1, de 11 do corrente e informa sobre gratificação regulamentar no corrente exercicio, etc. (officio n. 1.970).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando suas ordens no sentido de serem devolvidas a esta directoria, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos n. 2, etc. (officio n. 1.971).

Ao director geral de contabilidade — Identica solicitação (officio n. 1.972).

Ao observador da estação da Ilha Rasa — Remetendo a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação termo-pluviometrica da Ilha Rasa (officio n. 1.973).

Ao sr. Brasilino Soares de Oliveira, em Ilha Rasa — Enviando a portaria de sua nomeação do cargo de observador da estação termo-pluviometrica de Ilha Rasa, etc. (officio n. 1.974).

Ao director geral de agricultura — Communicando ter sido desligado do cargo de observador da estação de S. Lourenço, etc., o Sr. José Domicio Junior, sendo nomeado para substituí-lo, Sr. Antonio Loureiro, etc. (officio n. 1.975).

Ao director geral de contabilidade — Identica comunicação (officio n. 1.976).

Identica comunicação, ao director da despeza publica (officio n. 1.977).

Ao observador da estação de Piquete — Remetendo um quadro onde encontrará todos os «dias do anno» que adopta o serviço phenologico, para registro dos phenomenos (officio n. 1.978).

Mem n. 159 — S. ao director de contabilidade do ministerio da Fazenda — Pede mandar pagar ao Sr. Antonio de Fonseca Guimarães, a quantia de 319\$750 a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro, como observador da estação de Parahyba do Sul.

Memorial n. 158-S ao mesmo — Ichnico pedido relativamente ao mesmo funcionario, na importancia de 131\$259, referente ao mez de dezembro.

Carta ao observador da estação de Pacatuba — Respondendo a carta de 1 de fevereiro e explica a maneira de observar os diversos phenomenos que acompanham mais frequentemente as precipitações.

Carta ao director do observatorio da Universidade de Upsala — Pede si possível, enviar os volumes que fallam para completar a collection do «Bulletin Mensuel» de l'Observatoire Meteorologique de l'Université d'Upsala».

Relativamente a penulta de publicações, ao directores de: Observatorio Central Meteorologico, em Madrid; Central Meteorologica, Observatory of Japan; Secretario de la Sociedad de Geografia y Estadística no Mexico (2); Wheeler Bureau — Manila Central Observatory.

Carta ao director da Escola de Aprendizagem e Artifices, Campos — Pede devolver todas as provas de cada folha, após a conclusão do Boletim.

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Aracajú — Communicando remessa dos impressos solicitados em despacho de 18 do corrente.

Ao observador da estação de Victoria — Informando que attenderá dentro de breves dias, o pedido feito em despacho de 7 do corrente, visto não possuir em stock actualmente.

Ao observador da estação de Fernando Noronha — Communicando remessa de 1.000 impressos modernos 994, destinados ao consumo durante o exercicio de um anno, a contar de julho em diante.

Ao observador da estação de Natal — Em additamento ao despacho de 10 do corrente, communica remessa de 200 impressos modernos 994.

Ao observador da estação de Avará — Reitero-vos pedido feito despacho dia 20 feveiro, afim ser enviada até dia dous cada vez de (acordo circular G. 15) relação consultas ou pedidos feitos a essa estação no mez anterior, pois até a presente data esta directoria não recebeu informação referente mez feveiro.

Identico ás estações de: Aracuará, Acarahü, Aracaty, Cachoeira; Conchas; Deodoro; Goyaz, Goyana, Guararema; Itabapoana; Ibituba, Itaperuna, Joazeiro; Lages; Morrô do Chapéo, Macabé, Mogi das Cruzes, Parahyba, Presidente Moritinho; Santa Cruz (D. Federal), Santa Cruz (G. Carneiro), Senna Madureira, Sobral e Tres Lagoas.

Ao Sr. observador da estação de Cabo Frio, informando não ter recebido despacho sobre consultas referentes ao mez de fevereiro, reitera o pedido feito na circular G 15, relativamente ao mesmo assumpto.

Sexta-feira 28

DIÁRIO OFFICIAL

30 MARÇO 1924

Identico, ás estações de: Cananéia, Conchas, Itajaí, Jahu, Laguna, Matão, Maristella, Pinheiro, Santos, Taubaté, e Theresopolis.

Ao Sr. observador da estação de Al.inho, pede a fineza de responder ao despacho desta directoria, do dia 20 de fevereiro, relativo a consulta feita a essa estação, etc.

Identico ás estações de Tinguá e Tubarão.

Ao Sr. chefe da estação de Curitiba, relativamente ao código numerico já enviado, pede continuar a enviar juntamente com o antigo despacho por quadras, até nova ordem.

Ao Sr. chefe da estação de Santos, informando ter remittido, registrado pelo correio, o código numerico aerologico.

Relativamente ao mesmo assumpto, ás estações de: S. Sebastião do Paraíso, S. Paulo dos Agudos, Mendes, Cuxabá, Florianópolis e Campos.

Ao Sr. observador da estação de Belém, informando que os defeitos notados no pluviographo, poderão ser remedios sem mudança do flucluator, etc.

Ao Sr. observador da estação de Barreiros, informando que o pedido de impressos modelo n. 994, será attendido opportunamente, visto não possuir em stock.

Ao Sr. observador da estação de Barra do Corda, communicando a remessa de impressos para telegraphia.

Ao Sr. observador da estação de Faxina, communicando a remessa de 200 modelos n. 994.

Ao Sr. observador da estação de Parahyba, pedindo informar por que motivo não envia dados para o boletim n. 817, para Macaé, desde o dia 1 até hoje.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, relativamente ao caixote que seguiu, juntamente com o Sr. Paes Leme, etc.

Ao Sr. observador da estação de Caeté, enquanto esta directoria não receber solução do conselho dessa cidade sobre se auxiliará ou não as despesas com o concerto da casa onde estão alojados o barometro e o barographo, nada poderá decidir a respeito.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de março de 1924

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso boletim da renda arrecadada no mez de fevereiro proximo passado (officio n. 178).

— Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 187, de 23 de fevereiro proximo findo, sobre requisições de passageiros e transportes, venho agradecer-vos as providencias que vos dignastes tomar em attenção ao pedido constante de meu officio n. 61, de 16 de janeiro ultimo (officio n. 179).

— Sr. presidente do Centro Commercial de Cereaes — Rua do Acre n. 21:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio de 28 de fevereiro ultimo, pelo qual vos dignastes de participar-me a eleição, a 25 do mesmo

mez, da directoria que guiará os destinos desse Centro no biennio de 1924-1925.

Agradecendo a gentileza dessa communicação, formulo sinceros votos pela prosperidade sempre crescente de uma das associações mais representativas da classe commercial, e declaro-vos que aqui continuo ao dispor do Centro, que presidis, em tudo quanto estiver ao alcance deste departamento. (officio numero 180).

Dia 15

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data e por officio n. 184, solicitei ao Tribunal de Contas o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das inclusas contas da Rede de Viação Sul-Mineira, nas importancias, respectivamente, de 12\$900, 3\$600, 210\$600, 15\$800, 2\$400, 12\$700 e 4\$, e relativas á correspondencia telegraphica desta Superintendencia, nos mezes de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do anno passado.

A despeza, na importancia total de 274\$400, deverá correr á conta do artigo 79, verba 30ª, consignação — Aluguel de casa, etc., da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 186).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Rede de Viação Sul-Mineira, nas importancias, respectivamente, de 12\$900, 12\$400, 3\$600, 210\$600, 15\$800, 2\$400, 12\$700 e 4\$000, e relativas á correspondencia telegraphica desta superintendencia, nos mezes de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do anno passado.

A despeza, na importancia de 274\$400, deverá correr á conta do art. 79, verba 30ª, consignação — Aluguel de casa, etc., da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (officio n. 184).

Dia 17

Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, m. d. director geral da Propriedade Industrial:

Tenho o prazer de accusar o recebimento do officio-circular, de 12 do corrente, pelo qual vos dignastes de participar-me que, a 28 de fevereiro proximo findo, tomastes posse e entrastes em exercicio do cargo de director geral da Propriedade Industrial, para o qual fostes nomeado por decreto de 20 do mesmo mez.

Apressando-me em vos agradecer a gentileza dessa communicação, formulo sinceros votos pela perenne prosperidade do importantissimo serviço em boa hora confiado á vossa abalorada direcção, e declaro-vos, outrossim, que podeis contar com todo o auxilio que estiver ao alcance deste departamento (officio n. 194).

Dia 19

Sr. José Pacheco de Aguiar — Rua do Rosario n. 176, 1º andar:

Em resposta á vossa carta de 15 do corrente, pela qual pondeis á disposição desta superintendencia os vossos prestimos para os serviços referentes ao abastecimento de carne verde, cumpre-me agradecer-vos essa delicada offerta e

communicar-vos que, de accordo com as determinações do Governo, tais serviços ficarão a cargo da Prefeitura do Distrito Federal (officio n. 195).

Dia 19

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para o bom exito das medidas que estão sendo tomadas no sentido de conseguir o barateamento dos generos alimenticios, venho solicitar, com todo o empenho, o vosso indispensavel concurso, rogando-vos o obsequio de mandar effectivar, com a possivel urgencia, em todas as estações, a ordem de redução de 50 % nos fretes de todos os generos alimenticios despachados directamente para esta superintendencia, e, bem assim, o cumprimento da circular dessa estrada n. 542, de 10 de junho de 1921 (officio n. 196).

— Sr. director-gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Afim de impedir que sejam aggravadas as condições do mercado do assucar nesta capital, peço, vossas providencias no sentido de serem para aqui enviadas, com a possivel rapidez, todas as partidas do referido genero, que estão aguardando transporte no municipio de Campos.

Aproveito o ensejo para soliditar, outrossim, o concurso dessa estrada para o bom exito das medidas tendentes a baratear os generos alimenticios, envidando os esforços que estiverem ao vosso alcance para o prompto transporte de todos os artigos de alimentação sujeitos a despacho nas estações dessa estrada (officio n. 197).

Dia 21

Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal:

Encontrando-se em organização o Entrepósito do Peixe, que o Ministerio da Marinha tomou a seu cargo instalar dentro em pouco, necessita a respectiva Directoria da Pesca de locais permanentes para a venda do pescado, nas condições prescriptas no art. 2º do decreto n. 16.419, de 19 do corrente.

Assim acontecendo, parece-me que conveniente seria que os açougues de emergencia para a venda de carne fresca tivessem capacidade sufficiente para comportar a venda do peixe, cuja quantidade ha de avolumar-se consideravelmente, segundo a expectativa do Sr. commandante Frederico Villar, dadas as providencias ora tomadas pelo Governo da União.

Aguarde, pois, a resolução que V. Ex. se dignar de tomar a esse respeito (officio n. 198).

— Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal:

Tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. os locais, abaixo indicados, onde se deve realizar, diariamente, a venda do leite fresco á população desta Capital, ao preço de \$600 o litro:

Praça 7 de março.
Largo de Catumbi.
Praça dos Arcos.
Praça Saenz Pena.
Praça Serzedello Corrêa.
Praça da Republica.
Praça de Botafogo.

Praca da Bandeira, e
Rua das Laranjeiras.

Essa venda será ampliada, progressivamente, para outros locais, onde funcionem feiras livres, desde que a iniciativa presente seja bem recebida pela população (officio n. 199).

Dia 22

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de serem impressos, em 500 folhetos, os dous decretos que a este acompanham e dizem respeito ás medidas de emergencia para o barateamento dos generos alimenticios.

Afim de ser devidamente empenhada, logo-vez, outrossim, me communiqueis, com a possível urgencia, qual a importancia a ser despendida com esta commenda (officio n. 200).

Dia 24

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

O Sr. director, interino, da secretaria desse Tribunal, em officio n. 614, de 29 de fevreiro proximo passado, publicado no *Diário Official* de 16 do mez corrente e recebido a 18, tambem, deste mez, communicou-me que V. Ex., tendo presente o da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 266, de 11 de setembro do anno findo, com o quadro no qual está mencionado o auxiliar desta Superintendencia, Arminio Sampaio da Cunha, responsavel pelo adiantamento de 70:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 3.225, de 4 de junho de 1923, e cujo prazo de 90 dias para a apresentação dos documentos comprobatorios da despesa terminou em 9 do referido mez de setembro, resolveu, por despacho de 12 de novembro ultimo, impôr ao mesmo auxiliar, de accordo com o art. 298, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, a multa de 1 % ao mez, até 29 de setembro citado, data em que foram remettidos ao mesmo Tribunal os alludidos documentos.

Cabe-me, data venia, fazer a V. Ex. sobre o assumpto, as ponderações seguintes:

Os documentos justificativos da applicação da quantia adiantada, foram apresentadas, com o officio desta repartição n. 400, de 23 de agosto de 1923, á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, nos termos do art. 902, para o exame que lhe compete em face, tambem, do que está preceituado no art. 19, § 2º, n. VII, do regulamento a que faz referencia o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e, na mesma data, foi a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, por officio n. 399, seientificada do que occorreu a respeito do facto em apreço.

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao citado decreto n. 11.436, daquelle directoria geral, remetteu (officio n. 1.063, de 29 do mesmo mez, de setembro), para julgamento definitivo, o processo de comprovação dada á somma de 70:000\$, e esse tribunal, em sessão de 14 de novembro de 1923, converteu em diligencia o julgamento, encaminhando-o ao Thesouro Nacional, "para o fim de que trata o art. 903, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica". Em sessão de... de dezembro seguinte (*Diário Official* de 8), foi julgada legal essa comprovação,

cujos documentos, em numero de 41, annexos ao processo, e não soffreram impugnación, referem-se todos a datas anteriores á de 22 de agosto de 1923, data esta em que se verificou o recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento numero 3.567/4.341, do saldo na importancia de 18:102\$285 e desde abili, a meu ver, exonerado o alludido funcionario por haver prestado suas contas á repartição superior de que immediatamente depende (citado art. 902), antes de esgotado o prazo legal e antes do encerramento do exercicio (art. 905).

A' vista do exposto, solicito se digne reconsiderar o despacho que houve por bem proferir, em data de 12 de novembro ultimo, sobre a representação da dita Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, na parte a que se refere á penalidade imposta áquelle auxiliar, tornando-a sem effeito, por insubsistir o fundamento invocado para a respeitavel decisão de V. Ex. (officio n. 201).

Dia 24

Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal:

Tendo em consideração os motivos de ordem publica, que levaram o Governo Federal e essa digna Prefeitura a adoptar medidas de emergencia, que visem o barateamento das subsistencias; e, attendendo-se, ainda, á circumstancia de encontrar-se vivamente empenhado o Ministerio da Agricultura em promover larga propaganda do pão mixto, venho consultar a V. Ex. sobre a oportunidade de serem executadas as providencias contidas no art. 12 do decreto legislativo municipal n. 1.822, de 24 de setembro de 1917, reproduzido no artigo 9º do decreto n. 1.888, de 3 de setembro do mesmo anno, nos seguintes termos: "Os proprietarios de padarias que requererem ao prefeito obrigando-se a vender, diariamente, das 6 ás 21 horas, pão mixto de farinha de trigo e de milho e de mandioca ou outras farinhas nacionaes punificaveis, com percentagem nunca inferior a 50 % de farinha de trigo, vendendo o pão assim fabricado sempre por importancia nunca superior a 600 réis o kilo, terão todas as suas licenças reduzidas de 50 % do que presentemente pagam". (officio numero 202).

Sendo facil averiguar-se as divergencias, que ora existem, no preço do pão, cuja venda é feita a — peso — em contraste com os demais artigos de alimentação, julga esta Superintendencia que constituiria salutar providencia dessa digna Prefeitura si pudesse ser, rigorosamente, fiscalizado o cumprimento dos decretos municipaes n. 1.882, de 24 de setembro de 1917, e n. 1.888, de 3 de dezembro de 1917, que preservem regras quanto á venda a peso do pão de farinha de trigo ou mixto de farinha de milho, mandioca e outros, expostos á venda nas padarias, depositos ou estabelecimentos commerciaes, obrigando a fixação, em logar bem visivel, da respectiva tabella de preços, tendo por base o kilo.

Dessa maneira seria facil constatarem-se quaesquer abusos, orientando-se, por outro lado, o poder publico, quanto a providencias que haja necessidade de tomar em futuro.

Certo de que V. Ex. acolherá benevolamente estas suggestões, tenho a honra de reiterar protestos de alto apreço e estima (officio n. 203).

Dia 26

Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal:

Consoante o disposto no decreto executivo de 19 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, além das feiras livres actuaes, dentro em pouco esta Superintendencia projecta instalar novas feiras nos seguintes locais: estação Marechal Hermes, largo do Machado (junto á matriz e rua Carvalho Sá), praça Verdun, largo de Humayta (parte final da rua S. Clemente), praça Condessa de Frontin (fora do jardim), praça Municipal e praça Nithceeroy.

Aguardo, nesse sentido, o necessario consentimento de V. Ex., para que possa tomar, em definitivo, as providencias, para esse fim, necessarias (officio numero 210).

CAMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Sendo este anno inicio de legislatura, communico aos Srs. funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados que cessam a 31 do corrente mez de março as concessões especiaes para o não comparecimento quotidiano á secretaria, descontando-se, nas folhas de pagamento, as faltas, verificadas pelo livro do ponto, dos que, de 1 de abril em diante, não comparecerem ao trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924.
— O director, Rodolpho Ferreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 18 de março de 1924

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 727 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo em sessão de 13 de junho do anno passado, no processo de tomada de contas de D. Dalila Martins Mendonça, ex-agente do correio de Sacramento, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 10 do março de 1918 a 9 de março de 1919, resolveu autorizar a baixa da fiança prestada para garantia de sua responsabilidade, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 452.388, 3ª serie, no valor de 360\$, de propriedade de Joaquim Alves de Mendonça, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 728 — Tendo sido deferido o requerimento de 4 do corrente do 4º escriptuario Edgard Moniz de Abreu, membro dessa delegação, pedindo que continuem a ser pagos os seus vencimentos no Thesouro Nacional, solicito communicar a esta directoria as alterações que se verificarem sobre a frequencia daquelle funcionario, que possam affectar os mesmos vencimentos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 729 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal,

tendo presente o vosso officio n. 271, de 21 de fevereiro proximo findo, remetendo o incluso processo relativo ao contracto celebrado no dia 2 desse mez, entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e Aristides & Randolpho, para o arrendamento, durante tres annos, dos muros que circumdam aquelle estabelecimento para collocação de annuncios em azulejos e crystaes luminosos, resolveu, em sessão de 5 de corrente, recusar registro ao referido contracto, por não constar a indicação da lei que o autoriza.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 730 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 14, de 14 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de 245\$ a Pestana & Comp., por serviços prestados a essa repartição durante o anno passado, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o criterio seguido para dar a alludida firma a preferencia para os transportes mencionados nos inclusos documentos.

N. 732 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso officio n. 649, de 29 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de 989\$900 a Oscar Taves & Comp., por fornecimentos a essa repartição, durante o anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o criterio seguido para a aquisição da material a que se referem os inclusos documentos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 733 — Tendo o Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, em avisos n. 5.925, de 12 de novembro e 6.175, de 20 de dezembro ultimos, este dirigido ao da Fazenda e encaminhado a este Tribunal no officio n. 8, de 12 de janeiro do anno corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo providencias relativamente á communicação que áquelle ministerio foi feita pela Inspectoria Agricola do 4º Districto, de que essa delegação continúa a recusar registro ás folhas de aradores temporarios, sob o fundamento de ainda não dispôr dos livros necessarios, rogo-vos presteis a este Tribunal as informações precisas sobre o assumpto, afim de ser convenientemente respondido aos citados avisos do Ministerio da Agricultura.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 734 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 95, de 27 de novembro do anno proximo findo, encaminhando o recurso interposto ao de n. 1.063, de 7 do mesmo mez, pelo Director da Rede de Vição Cearense, do acto dessa delegação que pegou visto ás inclusas segundas vias de empenhos de despesas, ns. 36 e 37, nas importancias de 2:000\$ e 1:000\$, respectivamente, á conta da consignação «Eventuaes», da verba 6ª, n. 17, do Ministerio da Vição, por não constarem dos mesmos empenhos os nomes dos empregados a quem competem as gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, resolveu, em sessão de 22 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 735 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 525, de 17 de agosto do anno passado, remettendo o recurso interposto em officio de 11 do mesmo mez pelo Sr. Alberto Jacobina, delegado regional do Serviço do Algodão nesse Estado, do acto dessa delegação que o multou por falta de comprovação no prazo legal, do adiantamento de 1:900\$ que recebeu em 26 de março do mesmo anno, resolveu, em sessão de 22 de fevereiro proximo findo, attendendo ás razões apresentadas pelo dito delegado, dar provimento ao alludido recurso, para reaver a multa que lhe foi imposta.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 736 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 2.266, de 20 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, por conta da verba 25ª, sub-consignação 1ª, «Objectos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1923, da inclusa factura do Centro das Industrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo, na importancia de 2:000\$, proveniente de 40 assignaturas do «Bolitino Algodociros», de 1 de dezembro de 1923 a 1 de dezembro de 1924, resolveu, em sessão de 22 de fevereiro findo, recusar registro a despeza, porque a mesma abrange os exercicios de 1923 e 1924.

Dia 19

Officios:

Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

N. 739 — Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme a factura enviada pela Estrada de Ferro Central do Brasil no officio n. 508, de 14 de fevereiro proximo findo, importaram em 229\$900 os transportes concedidos por conta deste Tribunal no mez de agosto do anno passado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

N. 742 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 21 de fevereiro findo, proferido em vosso officio n. 46, de 26 de janeiro anterior, remettendo para o competente registro a posteriori o processo de ajuda de custo, na importancia de 800\$, paga ao então 4º escriptuario e hoje 3º da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado Adaurino Raphael de Oliveira, referente ao exercicio de 1923, cabe-me devolver-vos incluso o referido processo, afim de que seja restituído á mesma delegacia, que deverá encaminhá-lo á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, a quem compete instruí-lo, antes de ser apresentado, pelo Ministerio da Fazenda, ao julgamento deste Tribunal.

N. 743 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 66, de 8 de fevereiro proximo findo, encaminhando o recurso interposto, em requerimento de 2 do mesmo mez, pelo 1º tenente pharmaceutico Agenor Torres de Magalhães, thesoureiro da enfermaria do hospital da capital desse Estado, do acto dessa delegação que o multou por falta de comprovação, no prazo legal, do adiantamento de 1:280\$, que recebeu em 29 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do citado mez de fevereiro,

dando provimento ao dito recurso, reaver a multa que lhe foi imposta.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 744 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 13 do corrente, proferido em vosso officio n. 235, de 28 de fevereiro findo, em que prestaes esclarecimentos relativamente ao pagamento da conta de Azeredo & Mello, na importancia de 3:710\$, por fornecimento feito a essa repartição, e que foi objecto de vosso officio n. 1.182, de 20 de dezembro do anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos a remessa dos documentos que acompanharam o officio n. 290, de 31 de janeiro ultimo, desta directoria.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 745 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 27 de fevereiro findo, proferido em vosso officio n. 131, de 13 do mesmo mez, relativo á representação do pagador da Contabilidade da Marinha, communicando haver sido effectuado de accordo com o art. 275 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o pagamento de 13:699\$920, á conta da verba 11ª, «Munições de bocca», do orçamento daquelle ministerio, para o corrente exercicio, cabe-me solicitar-vos a remessa do documento em que o Sr. ministro da Marinha ordenou que se fizesse o alludido pagamento.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 746 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 200, de 25 de fevereiro proximo findo, remettendo duas cópias do termo de rescisão do contracto celebrado em 22 de maio do anno passado, nesse ministerio, com o Sr. Johan Albert Vellard, para servir na qualidade de chefe da Seção de Biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro da rescisão do alludido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 747 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 20 de fevereiro proximo findo, proferido no officio n. 42, da Fabrica de Polvora da Estrella, de 2 do mesmo mez, relativo á restituição a Borlido Maia & Comp. e Muniz de Aragão & Comp., das cauções que fizeram para garantia de contractos, incluso vos remettio o respectivo processo, afim de ser informado por essa delegação, de accordo com o art. 4º, n. V, das Instruções.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 748 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 26 de fevereiro findo, proferido no aviso do Ministerio da Vição n. 199, de 28 de janeiro anterior, enviando a relação dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, sujeitos á prestação da contas no anno proximo passado, cabe-me remetter-vos inclusa a referida relação, para os fins do disposto no artigo 883 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 38, de 12 de janeiro ultimo, com o quadro em que se acha mencionado o professor contratado do Campo de Experimentação de Fumo, em Rezende, Achille Splendore, como responsável pelo adiantamento de réis 31:000\$, que lhe foi feito em virtude dos avisos ns. 4.473 e 5.284, de 20 de agosto e 2 de outubro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 11 do citado mez de janeiro, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação do adiantamento, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro proximo findo, impôr ao dito professor a multa de 1 % ao mez sobre a quantia adiantada, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 750 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 38, de 12 de janeiro ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o professor contratado do Campo de Experimentação de Fumo, em Rezende, Achille Splendore, como responsável pelo adiantamento de 31:000\$ que lhe foi feito em virtude dos avisos ns. 4.473 e 5.284, de 20 de agosto e 2 de outubro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 11 do citado mez de janeiro, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação do adiantamento, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro proximo findo, impôr ao dito professor a multa de 1 % ao mez sobre a quantia adiantada, de accordo com o art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 752 — Communico-vos, para o effeito do desconto dos respectivos vencimentos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 8 do corrente mez, exarado no officio n. 1.193, de 3 de dezembro do anno proximo passado, do 1º batalhão de caçadores, nesta capital, que o servente deste Tribunal Celso Barreto Durão, incorporado ao Exército desde 18 de outubro do anno de 1923, por ter sido sorteado, percebe como soldado o soldo mensal de 12\$, sujeito ao imposto de 5 % sobre essa importância.

— Sr. director do Campo de Experimentação de Fumo, em Rezende:

N. 751 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 38, de 12 de janeiro ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o professor contratado desse Campo de Experimentação Achille Splendore, como responsável pelo adiantamento de 31:000\$ que lhe foi feito em virtude dos avisos numeros 4.473 e 5.284, de 20 de agosto e 2 de outubro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 11 do citado mez de janeiro, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro proximo findo, impôr ao dito professor a multa de 1 % ao mez sobre a referida importância, de accordo

com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por despacho em sessão de 5 do corrente mez no requerimento em que D. Maria da Gloria Alacida Rodrigues, ex-agente da succursal do Correio da praça Humayta, nesta Capital, a quem foi expedida a provisão n. 19, de 23 de janeiro ultimo, consequente ao julgamento da tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de janeiro de 1912 a 1º de agosto de 1923 pede seja dada baixa na fiança prestada para garantia da sua responsabilidade, no referido logar, resolveu autorizar a baixa da mesma fiança, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 266.041, 3ª série, com o depositio de 1:838\$165, de sua propriedade, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

Dia 26

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 754 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 26 de fevereiro findo, proferido no aviso do Ministerio da Guerra n. 27, de 16 do mesmo mez, com a relação dos responsáveis, daquelle ministerio, por valores pertencentes á União, cabe-me remetter-vos inclusa a referida relação, para os fins do disposto no art. 884 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 755 — Transmittindo-vos inclusa, para os devidos fins, uma cópia do decreto n. 16.417, de 15 de março fluente, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 265:850\$869, para occorrer ao pagamento, no anno vigente, dos vencimentos dos membros da magistratura e do ministerio publico da Justiça do Districto Federal, postos em disponibilidade em virtude do art. 338, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, communico-vos que este tribunal, em sessão de 19 deste mez, conforme despacho proferido no aviso n. 1.136, de 15 do corrente, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Nictheroy:

N. 756 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso officio numero 708, de 21 de novembro ultimo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 440\$, a F. Briquet & Comp., pelo fornecimento de livros scientificos a essa escola, no anno passado, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 12 do corrente, providencieis no sentido de ser provado devidamente que a firma credora é a unica fornecedora, nesta Capital, das obras adquiridas.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 757 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, proferido em vosso officio n. 132, de 22 de fevereiro findo, remetendo a relação final em mapas dos menores preços obtidos na concorrência administrativa realizada para o fornecimento do material de expediente, drogas e aparelhos chimicos a essa repartição, cabe-me devolver-vos inclusa a alludida relação, afim de ser substituída por quadros demonstrativos do resultado geral

da mesma concorrência, com indicação minuciosa de todas as propostas, assignalando-se a tinta vermelha os preços da mais vantajosa, tempo da duração da concorrência, e demais esclarecimentos, devendo acompanhar aos mesmos uma cópia do aviso ministerial que houver autorizado a dita concorrência.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 758 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes vossos officios numeros 850, de 17 de agosto do anno proximo passado e 101, de 23 de janeiro deste anno, relativos ao recurso interposto pelo inspector da Alfandega de S. Francisco, do acto dessa delegação que negou registro ao pagamento de 1:914\$ a firma Otto Boehm & Comp., de Joinville, por fornecimentos feitos á mesma alfandega, em 1923, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 27 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão dessa delegação.

— Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Campos:

N. 759 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 1 do corrente, proferido em vosso officio n. 497, de 23 de fevereiro findo, remetendo o processo n. 23, originado da representação contra o negociante B. Esperança, para que sobre a defesa pelo mesmo apresentada fosse ouvido o autuante Sr. Licínio Fortunato, actual 2º escripturario deste tribunal, cabe-me devolver-vos o referido processo, com a informação prestada pelo dito escripturario.

Dia 2.

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 761 — Afim de que seja organizado o "almanak de assentamento do pessoal" deste Tribunal, incluso vos remetto, para que sejam respondidos com presteza, minucia e de modo completo pelos funcionarios dessa delegação, cinco exemplares do questionario, cujos quesitos, apenas respondidos, rogo-vos encaminhar a esta secretaria conjuntamente com informações completas sobre a frequencia e motivos de ausencias dos funcionarios dessa delegação, desde a instalação de seus servicos.

Idêntico ás delegações: de Minas (762); Rio Grande do Sul (763); S. Paulo (764); Pernambuco (765); Bahia (766).

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 767 — Transmittindo-vos inclusa uma cópia do decreto n. 16.391, de 27 de fevereiro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 19:200\$000, para pagamento a dous medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, dos vencimentos relativos ao anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com a decisão proferida em sessão de 17 do corrente mez, no aviso n. 310, de 27 de fevereiro citado, daquelle ministerio, que este tribunal ordenou o registro do referido credito.

N. 769 — Incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 do corrente mez, para o fim de ser cumprido por essa directoria o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 15 do dito mez, o processo relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp., da importância de 22:409\$500, proveniente de servicos feitos em diver-

sas repartições do Ministério da Fazenda, no anno proximo findo.

N. 591 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 67, de 21 de janeiro ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acham mencionados o professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Campos, Carlos Hamberger, e o auxiliar de meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, Theodomiro M. Ludolf, como responsaveis, respectivamente, pelos adiantamentos de 6:100\$ e de 7:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 4.770 e 4.105, de 5 de setembro e 30 de julho do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujos prazos de 90 dias para a prestação de contas terminaram em 20 e 21 do mez de janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 30 desse mesmo mez, impôr aos ditos funcionarios a multa de 1 % ao mez sobre as referidas importancias, de accordo com o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 808 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do pagamento ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Carlos Pinto de Castro, da importancia de 1:101\$238, proveniente de differença de vencimentos, por haver substituído o ajudante de guarda-mór da mesma alfandega, no periodo de 13 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado, e a que se refere o officio n. 26, de 18 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, cabe-me solicitar, de accordo com a resolução em sessão de 19 do corrente, vos dignéis de providenciar afim de que seja presente a este tribunal o processo de pagamento de substituição do guarda-mór e ajudantes da Alfandega desta Capital.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 768 — Afim de que seja organizado o «Almanak de assentamento do pessoal», deste tribunal, incluso vos remetto, para que sejam respondidos com presteza, minucia e de modo completo pelos funcionarios dessa delegação, quatro exemplares do questionario, cujos quesitos, apenas respondidos, rogo-vos encaminhar a esta secretaria, conjuntamente com informações completas sobre a frequencia e motivos de ausencias dos funcionarios dessa delegação, desde a instalação de seus serviços.

Identico á Delegação no Ministerio da Marinha, sob n. 769.

N. 797 — Communique-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.338, de 17 de dezembro ultimo, encaminhando o de n. 339, de 14 desse mez, acompanhado dos inclusos documentos, em que o sub-inspector de Saude dos Portos de Florianopolis recorre da decisão de 11 daquelle mesmo mez, dessa delegação, em virtude da qual foi recusado o registro á despeza de 2:000\$, com o aluguel do predio em que funcionou a referida Sub-inspectoria, durante os mezes de janeiro a outubro do anno passado, recusa essa motivada pelo facto de ser a casa em questão pertencente ao proprio sub-inspector, que, na qualidade de funcionario publico, não podia fazer contracto com o Governo, de conformidade com a legislação em vigor, resolveu, em sessão de 29 de fevereiro proximo findo, manter o referido acto dessa delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 770 — Afim de que seja organizado o «Almanak de assentamento do pessoal», deste tribunal, incluso vos remetto, para que sejam respondidos com presteza, minucia e de modo completo pelos funcionarios dessa delegação, três exemplares do questionario, cujos quesitos, apenas respondidos, rogo-vos encaminhar a esta secretaria, conjuntamente com informações completas sobre a frequencia e motivos de ausencias dos funcionarios dessa delegação, desde a instalação de seus serviços.

Identicos ás delegações: Nos Telegraphos, n. 771; no Ministerio da Guerra, n. 772; nos Correios, n. 773; nas Obras contra as Seccas, n. 774; em Matto Grosso, n. 775; em Goyaz, n. 776; no Paraná, n. 777; no Espirito Santo, numero 778; em Alagoas, n. 779; em Sergipe, n. 780; no Rio Grande do Norte, n. 781; no Piahy, n. 782; na Parahyba, n. 783; no Maranhão, n. 784, e no Pará, n. 785.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 786 — Afim de que se possa organizar o «Almanak de assentamento do pessoal» deste tribunal, conforme prescreve o art. 197 do regulamento annexo ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, incluso vos remetto 15 exemplares do questionario cujos quesitos devem ser respondidos pelos funcionarios dessa delegação que ainda não o fizeram, rogando de vossa solicitude para com o serviço publico providencias para que com minucia, presteza e de modo completo sejam respondidos satisfactoriamente os citados quesitos e restituídos a esta directoria.

Identicos ás directorias: A 2ª Directoria n. 787 e á 3ª Directoria n. 788.

— Sr. director da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 790 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 2.098, de 11 de janeiro findo, relativo ao pagamento a J. G. Pereira & Comp., da importancia de 1:825\$, proveniente de artigos de expediente fornecidos a essa repartição, em dezembro ultimo, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despeza, por não ter sido indicada no vosso referido officio a estação em que deve ser effectuado o respectivo pagamento.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 791 — Tendo este tribunal, por despacho proferido em sessão de 21 de dezembro ultimo, no processo originado pelos avisos do Ministerio da Vição e Obras Publicas sob os ns. 1.148 e 1.354, de 6 e 26 de outubro anterior, em que o mesmo ministerio pedia providencias relativamente a supprimentos duodecimanos ás Administrações dos Correios, para o pagamento de despesas subordinadas ás sub-consignações «Ajudas de custo, etc.», «Aluguel de casa, etc.» e «Eventuaes», da verba 2ª do orçamento do dito ministerio, deliberado que ás thesourarias daquellas administrações só poderiam, fóra dos casos previstos no art. 285 do Regulamento do Código de Contabilidade, ser feitos supprimentos, quando habilitadas com os necessarios creditos, mediante registro do mesmo tribunal, ouvido o Thesouro sobre a

conveniencia da descentralização, como prescreve o art. 282 do referido Regulamento, recomendo-vos o Sr. ministro presidente, a exacta observancia dessa deliberação, devendo a delegação a vosso cargo subordinar o registro de supprimentos á condição de prévia distribuição dos creditos á repartição supprida.

Identicos, sob os mesmos numeros, ás delegações nos demais Estados, no Ministerio da Guerra, no Ministerio da Marinha, na Repartição Geral dos Telegraphos, na Administração Geral dos Correios, na Estrada de Ferro Central do Brasil e na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. administrador dos Correios da Bahia:

N. 792 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 27 de fevereiro findo, proferido no vosso officio n. 319/2ª, de 21 do mesmo mez, pedindo reconsideração do acto deste tribunal, em sessão de 11 de janeiro anterior, que recusou registro ao contracto celebrado entre o Ministerio da Vição e a Companhia Commercial Maritima, para fornecimento de uma caminhão Ford a essa repartição, cabe-me declarar-vos que o pedido de reconsideração do referido despacho sómente pôde ser feito pelo ministro de Estado.

— Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 793 — Para que este tribunal possa attender o pedido de pagamento da quantia de 312\$ a que se refere o requerimento dessa companhia, de 4 de fevereiro ultimo, rogo-vos dignéis providenciar no sentido de que sejam enviadas a este tribunal as 2ª e 3ª vias das contas ns. 1.927 e 1.929, remettidas com o citado requerimento, bem assim a 1ª via do empenho n. 56, enviado á agencia dessa companhia em Maceo, com o officio desta secretaria n. 3.613, de 20 de setembro do anno findo.

N. 807 — Para que este tribunal possa attender o pedido de pagamento da quantia de 5:706\$700, a que se refere o requerimento dessa companhia de 4 de fevereiro ultimo, rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam enviadas a este tribunal as 2ª e 3ª vias das contas ns. 1.927 e 1.929, remettidas com o citado requerimento, bem assim a 1ª via do empenho n. 56, enviado á agencia dessa companhia em Maceo, com o officio desta secretaria n. 3.613, de 20 de setembro do anno findo.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 794 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 994, de 15 de dezembro ultimo, remettedo a inclusa conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 1\$260, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despeza por não ter sido solicitado o seu pagamento, nem haver no dito officio a indicação da estação em que deve ser o mesmo effectuado.

N. 799 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 966, de 10 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, da importancia total de 122\$314, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no anno passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despeza por não haver sido indicada no vosso refe-

rdo officio a respectiva classificação, nem estar declarada a estação onde deve ser effectuado o pagamento.

— Sr. director da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 796 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 2.091, de 5 de janeiro findo, relativo ao pagamento ao porteiro dessa repartição, Rodolpho Ferreira da Silva, da importância de 110\$, proveniente de despesas miudas feitas pela mesma, no mez de dezembro ultimo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido indicada no vosso referido officio a estação que deve effectuar o pagamento.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 798 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 3 do corrente, proferido em vosso officio n. 320, de 20 de fevereiro findo, remetendo as relações dos artigos que devem ser fornecidos a essa repartição no 1º semestre deste anno, em virtude de concorrência administrativa, cabe-me devolver-vos inclusas as alludidas relações, afim de serem substituídas por quadros demonstrativos de que constem os nomes de todos os concorrentes, artigos e preços propostos e os aceites, data da concorrência e tempo de duração, devendo aos mesmos quadros acompanhar uma cópia do aviso ministerial que houver autorizado a dita concorrência.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 800 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, tendo presente o vosso officio n. 95, de 9 de fevereiro findo, no qual o 2º escriptuario deste Tribunal Alberto Cardoso de Mattos, solicita dispensa da comissão de membro dessa delegação, resolveu, por despacho de 1 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos:

N. 802 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 67, de 21 de janeiro ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o professor de desenho dessa escola, Carlos Hamburger, como responsavel pelo adiantamento de 6:100\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.770, de 5 de setembro do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 20 do mez de janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 30 desse mesmo mez, impôr ao dito professor a multa de 1 % ao mez sobre a referida importância, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 803 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 67, de 21 de janeiro ul-

timo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o auxiliar de meteorologista de 2ª classe dessa directoria, Theodomiro M. Ludolf, como responsavel pelo adiantamento de 7:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.105, de 30 de julho do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 21 de janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 30 desse mesmo mez, impôr ao dito funcionario a multa de 1 % ao mez sobre a referida importância, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 804 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 67, de 21 de janeiro ultimo, com o quadro em que se acham mencionados o professor de desenho da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, Carlos Hamburger, e o auxiliar de meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, Theodomiro M. Ludolf, como responsaveis, respectivamente, pelos adiantamentos de 6:100\$ e 7:000\$ que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 4.770 e 4.105, de 5 de setembro e 30 de julho do anno passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujos prazos de 90 dias para prestação de contas terminaram em 20 e 21 do mez de janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 30 desse mesmo mez, impôr aos ditos funcionarios a multa de 1 % ao mez sobre as referidas importancias, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 806 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 887, de 11 de dezembro ultimo, pedindo, pelas razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida em sessão de 29 de setembro do anno proximo passado, em virtude da qual foram excluídos da relação das despesas empenhadas e não pagas em 1922, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por insufficiencia de saldos nas respectivas sub-consignações, os credores relativos ás inscrições de ns. 90, 91, 193 a 196, da verba 21ª; ns. 274 a 276, da verba 31ª; ns. 635 a 640, da verba 40ª, e ns. 659 a 681, do decreto n. 15.744, de 18 de outubro de 1922, resolveu, em sessão de 5 do corrente, não poder dar assentimento ao expediente solicitado, que importaria em fazer novas inscrições na escripturação de «Depositos», depois de encerrado o exercicio de 1922, tendo, entretanto, recommendado ao corpo instructivo que, para evitar possiveis enganos e duplicatas de pagamento, faça na referida escripturação as necessarias annotações sobre as inscrições das contas já pagas, conforme consta do vosso citado officio.

Dia 22

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 809 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahido, para effecto do

pagamento de vencimentos, a guia relativa ao 4º escriptuario deste Tribunal Arthur Napoleão do Rego Filho, nomeado para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina:

N. 810 — Tendo em vista a decisão proferida por este Tribunal em sessão de 23 de janeiro ultimo e de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 30 do dito mez, cabe-me passar ás vossas mãos o incluso processo de comprovação do adiantamento de 150\$ feito ao porteiro cartorario da alfandega desse Estado, Manoel Licio da Silva Brazinha, afim de que seja devidamente julgado por essa delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 811 — Afim de que seja proferido o vosso parecer, cabe-me passar ás vossas mãos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 11 do fevereiro proximo findo, exarado no vosso officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, o incluso processo de tomada de contas do escriptivo federal de União, nesse Estado, servindo de collector federal, Elyseu Ferreira Franco no periodo de 28 de abril de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 812 — Afim de ser entregue a quem de direito, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa provisão de quitação numero 42, de 13 do corrente, expedida em favor de Jovelino Firminiano de Oliveira, encarregado do Posto Fiscal de São Luiz Gonzaga, nesse Estado, no periodo de 12 de fevereiro a 6 de junho de 1919.

N. 816 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 632, de 29 de janeiro ultimo, em que o Ministerio da Marinha, pede providencias no sentido de serem registradas pelas delegações do dito Tribunal as despesas provenientes ou de prestações de serviços executados independentemente da concorrência e contractos, uma vez que estejam homologados pelo respectivo ministro os actos das repartições que se beneficiarem com esses fornecimentos e serviços em vista de haver essa delegação deixado de tomar conhecimento das que decorreram das obras de um navio de guerra, quando fundeado no porto do Rio de Janeiro, no anno passado, segundo o telegramma do commando do alludido navio, a que fez referencia o mencionado aviso, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro proximo findo que taes despesas são legaes, em face do art. 267 da lei orçamentaria para o exercicio de 1924, desde que o ministerio comprove a sua applicação nas bases do que se acha expresso no art. 60 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, como determina o supracitado art. 267.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 68 de hoje.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 813 — Afim de ser entregue a quem de direito, cabe-me passar ás vossas mãos a inclusa provisão de quitação numero 43, de 14 do corrente, expedida a favor de Argemiro Pereira de Mendonça, ex-agente do Correio de Bariry, nesse Estado, no periodo de 22 de janeiro de 1920 a 25 de maio de 1922.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 817 — Communico-vos, para os devidos fins que, de accordo com a re-

commendação do Sr. ministro-presidente, deveis informal-o, com urgência, si tem sido regularmente remetidos a essa delegação, pelas repartições competentes, para o effeito das tomadas de contas annuaes, os balancos mensaes relativos ao exercicio de 1923, indicando quaes as repartições que deixaram de observar essa determinação legal.

Idênticos às Delegações: Estrada do Ferro Central do Brasil, n. 818; Correios, n. 819; Marinha, n. 820; Obras publicas do Rio de Janeiro, n. 821; Telegraphos, n. 822.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 823 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro-presidente resolvido que o 3º escripturario Admar Vieira, dispensado do lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, por portaria de 26 de dezembro do anno proximo findo, tenha exercicio nessa directoria a partir de hoje, data em que se apresentou ao serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Dia 24

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 824 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 43, de 25 de fevereiro proximo findo, consultando sobre o cambio a que se devem subordinar as importancias de libras 37.944-5-0-9 e £ 39.000-0-0 devidas á The Brazilian Coal Company, por fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil durante o anno passado, e conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 21 do corrente, que tendo havido dilatação do prazo para o pagamento por culpa do devedor, taes dividas deverão ser liquidadas á taxa do dia do pagamento, si a companhia não optar pelo cambio da primeira conversão, ou dos empenhos, conforme o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, cuja cópia annexa vos remetto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 825 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 40, de 25 de fevereiro proximo findo, encaminhando o de n. 610, de 20 desse mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre do acto dessa delegação em virtude do qual foi negado o «visto» aos inclusos empenhos de ns. 57 a 60, sob o fundamento de não terem sido formulados de accordo com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica, resolveu, em sessão de 17 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de serem visados os empenhos em questão, ordenando, porém, que se officiasse áquella repartição geral declarando que, de futuro, seja observado o que dispõem os arts. 237 e 238 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e a circular da Contadoria Central da Republica mandado adoptar pela portaria n. 3, de 15 de fevereiro de 1923, publicado no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 827 — Junto vos remetto o officio sem numero do juiz de direito do Tribunal do Jury, de 21 deste mez, requisitando-vos para comparecer naquella Tribunal a partir de 3 de abril futuro.

afim de servir como jurado, devendo, depois do vosso «ciente» ser o mesmo officio devolvido a esta secretaria, para os devidos fins.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 826 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 40, de 25 de fevereiro proximo findo, da Delegação do Tribunal de Contas nessa repartição, encaminhando o vosso officio n. 610, de 20 desse mez, em que recorreis do acto da mesma delegação em virtude do qual foi negado o «visto» aos empenhos de ns. 57 a 60, por não terem sido formulados de conformidade com os modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica, resolveu, em sessão de 17 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, devendo, porém, de futuro, ser observados os arts. 237 e 238 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e a circular n. 3, de 15 de fevereiro do anno passado, da referida contadoria, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 50 — SESSÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Norões Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 103, do 13º districto com a 2ª via do empenho n. 15 da importância de 273\$, em favor de João Baptista Vellasco. — Nega-se o visto ao mesmo empenho, por inobservancia do disposto no art. 235, paragrafo 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que exige o visto do chefe da repartição ou serviço, na declaração escripta de que foi a respectiva despesa deduzida do competente credito.

Processo n. 694 D-24, da Sub-directoria de Contabilidade sobre o adiantamento de 1:400\$ ao engenheiro chefe do 14º Districto, para despesas de prompto pagamento a seu cargo. — Nega-se registro ao mesmo adiantamento por não constar do processo o periodo em que deverá ter applicação.

Officio n. 94, de 1 do corrente, do 13º Districto, solicitando o adiantamento de 104:705\$ ao escripturario, pagador interino, Alcebiades Dyonisio dos Anjos, para occorrer as despesas dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por conta das consignações — «Pessoal» e «Material» — constantes do officio nu 1 da mesma data. — A delegação ordena o registro do adiantamento, devendo lhe ser opportunamente restituído o officio n. 1 citado, ou cópia autentica do mesmo.

Officio n. 96, do 13º Districto, com a segunda via do empenho n. 14, na importância de 1:830\$. — Nega-se o visto ao empenho por ter sido remettido á delegação, fóra do prazo estabelecido pelo art. 235 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

Officio n. 1.024, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão negando registro á despesa de 72\$138, por não comportar a mesma o saldo existente no empenho n. 113 citado na respectiva conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — A delegação mantém a decisão anterior pelos mesmos fundamentos, por isso que, o novo empenho n. 640, ao qual pede a Directoria que seja levada á despesa, também não a comporta.

Conta da Société du Gaz Rio de Janeiro, na importância de 154\$270, por fornecimento de luz a Estação Radio Telegraphica de Copacabana, em novembro do anno proximo passado. — Nega-se registro á despesa por insufficiencia de saldo no empenho n. 496, constante da respectiva conta.

Officio n. 649, da Secretaria do Tribunal de Contas com os processos de tomada de contas do chefe do 13º Districto Telegraphico, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, Arthur José Soares, auxiliar de estações e Henrique Mafaldo de Oliveira, inspector de 1ª classe, relativos aos adiantamentos de 500\$, 270\$ e 3:000\$, concedidos para despesas de prompto pagamento a seu cargo, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo. — A delegação, tendo em vista as suas decisões de 4 e 8 de fevereiro ultimo, que julgou boas e legaes as respectivas comprovações, ordena a baixa na conta corrente relativa aos responsáveis.

Officio n. 91, do 13º Districto, relativo ao pagamento de 75\$, a João Figueiredo Porto e outros, de auxilio para expediente, luz, etc. — A delegação ordena o registro da despesa, devendo ser cobrado o sello correspondente.

Officio n. 126, do 13º Districto, sobre o pagamento da gratificação de 46\$500, a João Baptista Vellasco. — Nega-se registro á despesa por não ter sido aceite pela delegação, o empenho n. 15, relativo a mesma convindo notar que por conta da sub-consignação 75, foi distribuido o adiantamento de 148, não sendo, portanto, razoavel que o mesmo pagamento seja effectuado por processos differentes.

Requerimento de Manoel Corrêa Pereira Netto, porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo indemnização da importância de 199\$500, que despendeu em janeiro ultimo, com despesas de prompto pagamento a seu cargo. — Registre-se a defesa.

Officio n. 1.111, da Directoria Geral, recorrendo do acto da delegação que negou registro á despesa de 27\$560, constante da conta de J. G. Pereira & Comp.

Officio n. 1.114, idem, idem, da importância de 43\$890, constante da conta de Ribeiro Costa & Comp. — A delegação mantém a sua decisão anterior por não satisfazerem as indicações feitas pela directoria; convido esclarecer, para facilitar expediente futuro que as contas da concurrencia, devidamente authenticadas pelo Tribunal de Contas, preencham as exigencias regulamentares.

Officio n. 391, da sub-directoria tecnica com a conta de Manoel Francisco de Brito, na importância de 400\$, proveniente do aluguel de casa, em janeiro ultimo. — Converte-se o julgamento em diligencia para o fim de ser a delegação informada, da existencia ou não, de contracto.

Officio n. 1.068, da Directoria Geral, com a conta de 1:132\$200 da Companhia Brasileira de Electricidade, prove-

niente de diarias no mez de outubro do anno proximo findo, ao engenheiro especialista J. Weidauer. A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja novamente classificada a despesa, de conformidade com o despacho de 14 do corrente, do Sr. director geral.

Contas da mesma companhia, na importancia total de 11:578\$644, referentes aos menses de julho a setembro do anno proximo passado, cujo julgamento foi adiado, conforme officio n. 259, ao Sr. director geral. — Nega-se registro á despesa por ter sido feita a conversão do peso papel argentino em data anterior á vespera da ordem de pagamento, notando-se ainda que ás ordens de pagamento constantes das contas numeros 479, 516 e 574, acham-se sem a competente assignatura do ordenador da despesa.

— Pelo delegado Sr. Josephino dos Santos:

Officio n. 79 da sub-directoria tecnica, com as contas de A. José da Silva Brandão e outro, de alugueis de casa em dezembro do anno proximo findo. — A delegação ordena o registro da despesa de 1:260\$000.

Officio n. 581, da Directoria Geral, com as contas da Prefeitura do Districto Federal e outros, na importancia de 203\$674. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação ordena o registro da despesa.

Officio n. 4.115, da Directoria Geral, com a conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia de 2:138\$, recorrendo do acto da delegação, que negou registro á respectiva despesa.

Officio n. 1.116, da mesma, com as contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 146\$550, recorrendo igualmente do acto anterior da delegação. — A delegação mantém a sua decisão anterior por não satisfizerem as indicações feitas pela directoria; convido esclarecer, para facilitar expediente futuro, que cópias devidamente autenticadas pelo Tribunal de Contas preencham as exigencias regulamentares.

Officio n. 100, do Almoxarifado, com a conta de Muniz de Aragão & Comp., na importancia de 64\$800. — Nega-se registro á despesa por não constar do processo a concorrência respectiva que devia ter havido.

Officio n. 1.074, da directoria, com a conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia de 3:103\$700. — Tendo sido presentes os documentos de concorrência, cuja falta deu causa á decisão anterior, a delegação ordena o registro da despesa.

Officio n. 403, da Sub-Directoria Tecnica, com a conta de A. José da Silva Brandão, relativa a aluguel de casa, em fevereiro ultimo. — A delegação ordena o registro da despesa.

Officio n. 414, da mesma sub-directoria, com as contas de Luiz Malera e outros, na importancia total de 1:450\$, de alugueis de casas, em fevereiro ultimo. — A delegação ordena o registro da despesa de 900\$, relativa ás contas de Luiz Malera e Angelo Antunes Mattos, e converte em diligencia o julgamento das demais para o fim de ser informada da existencia ou não de contracto.

Officio n. 100, do 12º districto, com as contas de João Miguel Baptista Pasciello e outros, na importancia de 99\$100. — Converte-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser devidamente assignada a respectiva ordem de pagamento.

Officio n. 410, da Sub-Directoria Tecnica, com as contas do *Jornal do Commercio*, na importancia de 5:300\$000, de

alugueis de casa em fevereiro ultimo. — A delegação ordena o registro da despesa referente á conta de 300\$, de D. Rosa de Brito Gomes e converte em diligencia o julgamento da relativa ao *Jornal do Commercio*, para ser informada da existencia ou não de contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai assignada por todos os senhores delegados. — *Mario de Moraes Paiva*. — *Josephino Felício dos Santos*. — *Fausto de Carvalho e Silva*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Francisco Carlos Lopes Lima

Com a presença do Sr. delegado Benedicto Gentil Coelho Furtado, foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 289, de 9 de novembro do corrente anno, e 276 de 31 de outubro do mesmo anno, do Centro Agricola David Caldas, acompanhados das segundas vias de empenhos de despesas ns. 31 e 28. — A delegação resolveu manter o acto da sua chefia, negando o visto aos empenhos, por não terem sido observados os dispositivos do titulo VII, capitulo 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para aquisição de medicamentos e mercadorias outras de que constam os mesmos documentos.

Ns. 364, 367 e 394, de 10 e 20 de novembro deste anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remetendo contas do Centro Agricola David Caldas. — A delegação resolveu manter o acto de sua chefia, negando registro ás despesas de 1:231\$, de 645\$ e de 954\$280, de que são credores, respectivamente, os Srs. Luiz Chaves, Barros & Irmão e Jeremias de Areia Leão, de fornecimentos feitos aquelle centro sob o fundamento da inobservancia, para a effectivação desses fornecimentos, dos dispositivos do titulo VII, capitulo 1º, do regulamento citado.

N. 284, de 3 de novembro deste anno, do Centro Agricola David Caldas, com a 2ª via do empenho de despesa, n. 29. — A delegação resolveu manter o acto do Sr. chefe da delegação, negando o visto ao empenho, em vista de não haver sido observado o estabelecido no titulo VII, capitulo 1º, do citado regulamento, para o fim da aquisição das mercadorias constantes deste mesmo documento.

Ministerio da Viação:

Ns. 283, 284 e 285, todos de 6 de novembro findante, do encarregado do Serviço do Porto de Amarração, com as segundas vias de empenhos ns. 15 a 17. — A delegação resolveu manter o acto de sua chefia, negando o visto aos empenhos, porque, não obstante não ser essencial o contracto, conforme decidiu o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro ultimo, os mesmos empenhos não preenchem as formalidades regulamentares.

N. 177, de 9 de novembro do corrente anno, do director da Estrada de Ferro Central do Piauí, acompanhado de segundas vias de empenhos de despesa. —

A delegação resolveu manter o acto da sua chefia, não tomando conhecimento dos documentos apresentados, porque as despesas que delles constam proveem do adiantamento e se acham, por isso, comprehendidas nas disposições do art. 232, paragrapho unico, letra d, 2ª parte, do regulamento citado.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão, do que, para constar, eu, Benedicto Gentil Coelho Furtado, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida e approvada, irá por todos assignada. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, chefe da delegação. — *Benedicto Gentil Coelho Furtado*, membro da delegação. — Confere com o original — *Samuel Soares Cordeiro*, membro da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 90 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, José Bráulio de Mesquita; secretario, o auxiliar Laert Wonderley Navarro Lins.

Presentes, os Srs. delegados Roberto Leonidas Lapagesse e Manoel Luiz Barbosa.

Relatados pelo Sr. delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina:

Officio n. 98, de 4 de março corrente, sobre o pagamento da importancia de 25:060\$ a Brando & Comp., por serviços prestados. — Registre-se de accordo com o art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno fluente.

Delegacia da Capitania do Porto em S. Francisco:

Officio n. 57, de 21 de fevereiro ultimo, pedindo o pagamento da importancia de 689\$ a Joaquim Bernstoff, pelos concertos feitos nas calhas de agua e trapiche, na ponte do Estaleiro, pertencente ao Ministerio da Marinha. — Registre-se, de accordo com a letra f do art. 230, do Código de Contabilidade.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina:

Officios ns. 65, de 15 de fevereiro e 97, de 4 de março do corrente anno, da Capitania do Porto de Santa Catharina, pedindo o pagamento da importancia de 700\$, a Horacio Irineu da Gama, de 200 cestos de cipó que forneceu para o serviço de carvão. — Registre-se de accordo com a letra f do art. 230 do Código de Contabilidade.

Officio n. 25, de 16 de janeiro e 102, de 8 de março ultimos, requisitando o pagamento da quantia de 10:285\$240, a Costa & Carvalho, por fornecimentos feitos ao encouraçado *Deodoro*. — Registre-se, de accordo com a letra f do art. 230 do Código de Contabilidade.

O Sr. presidente formulou o seu voto em separado nos seguintes termos: «Vencido: — Baseando-se na disposição constante da letra f do art. 230, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a delegação, pelos votos dos Srs. delegados, Roberto Lapagesse e Manoel Barbosa, ordenou o registro das despesas de 689\$, 700\$ e 11:285\$240, respectivamente, provenientes de serviços executados na Ponte Estaleiro, 52 metros do

callas e concertos no trapiche; confecção de 200 cestos de cipó para serviços de carregamento de carvão e mantimentos (munhões de bocca), sendo, o 1.º, em proveito da Capitania do Porto de São Francisco; 2.º, em proveito da Capitania do Porto de Florianópolis, e o ultimo para o encouraçado *Deodoro*.

Interpretação daquelle disposição; pois, o Código de Contabilidade, em nenhum dos seus artigos, dispensa o empenho para as despesas de material.

O art. 230 citado, apenas enumera as despesas, cujo empenho póde ou deve ser levado á conta das dotações orçamentarias de cada exercicio; isto é, as despesas que se originam directamente da lei orçamentaria, que promana de um acto do Poder Legislativo que, por isto, constituem empenhos legislativos.

Sendo o empenho, o 1.º, estagio por que passa toda a despesa (art. 227) não poderá a meu ver, ser prescindido.

Accresce ainda, que as duas primeiras contas, cujo registro foi ordenado, originaram-se de serviços, cuja execução foi contractada previamente, tendo o 1.º delles obedecido a um orçamento anticipado.

Assim sendo, penso que a despesa, oriunda daquelles serviços, deveria ter sido empenhada, no momento em que o seu ordenador contractou a sua realização, ou requisitou o fornecimento.

Declarou o Sr. delegado Manoel Barbosa que o empenho não se poderia ter effectuado, porque não havia credito distribuido á repartição.

Nesse caso, a execução do serviço deveria preceder o pedido de distribuição de credito necessario ao seu pagamento, afim de ser satisfeita a exigencia constante do art. 231 que estabelece:

«O empenho da despesa não poderá exceder ás quantias fixadas pelo Congresso Nacional.»

Para a fiel observância desse dispositivo, nenhum pedido de material póde ser feito, e nenhuma prestação de serviço autorizada, sem que exista, na repartição interessada, o credito necessario á satisfação das despesas delles decorrentes, sob pena de incidirem os seus ordenadores na disposição do art. 240, que só póde ser relevada, pelo cumprimento da exigencia constante do seu § 1.º.

Em conclusão: votei pela recusa do registro das despesas supra-mencionadas porque não foram previamente empenhadas, e porque não foi presente á delegação o orçamento citado na conta de Bernstorff, tendo sido violadas as disposições constantes dos § 1.º, do artigo 231, §§ 3.º e 4.º, do art. 235 e § 1.º, do art. 236, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Officio n. 103, de 8 de março corrente, pedindo pagamento da importância de 6:064\$610, a Francisco Treska, por fornecimentos feitos ao cruzador *Barroso*. — Recusou-se o registro por falta de empenho da despesa.

O Sr. delegado Manoel Barbosa formulou o seu voto em separado nos seguintes termos: Vencido. Mantenho meus votos anteriores, aliás acompanhados pelos demais membros desta delegação, e voto pelo registro do pagamento de accordo com as razões seguintes:

Nesta delegação, em sessões de 11 e 18 de maio do anno proximo passado,

tomando conhecimento de varias requisições de pagamento, feitas pelos commandantes da fortaleza de Santa Cruz e da Escola de Aprendizes-Marinheiros, em favor de varios fornecedores, resolveu recusar os registros respectivos, além de outros motivos, por não ter havido empenho prévio, isto é, não existiam as segundas vias do documento do empenho no seu arquivo, como as primeiras vias não tinham acompanhado as requisições de pagamento. Saneadas outras irregularidades, subsistiu o caso dos documentos do empenho e os commandantes desses estabelecimentos navaes, em pedido de reconsideração do acto da delegação, que recusára registro ao saluidados pagamentos, ponderaram não ser possível fazer empenho prévio pelo facto do credito para munhões de bocca estar englobado para as duas repartições, de modo que não se poderia saber o saldo existente para fazer a deducção no verso dos pedidos como determina o § 1.º, do art. 231, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A delegação, deante de uma situação de facto, verificando a procedencia das razões adduzidas, resolveu reconsiderar as decisões anteriores e ordenar o registro dos pagamentos, providencia que se seguiu, sem solução de continuidade.

Agora, com o advento do novo chefe da delegação, veio novamente á discussão o caso do empenho prévio e eu, coherente com os votos anteriores, dados conscientemente, mantive o meu ponto de vista por me parecer materialmente impossível organizar empenhos de accordo com as prescripções do Regulamento de Contabilidade, sem a deducção do credito respectivo, por isso que os dous estabelecimentos ignoram as despesas um do outro e, consequentemente, ficam inhibidos de fazer a alludida deducção no credito e sem esta formalidade não se póde empenhar despesas, ex-vi do disposto na 1.ª parte do § 1.º, do art. 231, do regulamento citado.

Tendo sido o credito registrado pelo Tribunal de Contas, estou certo que esta delegação, mantendo a recusa do registro pelo fundamento da falta de empenho prévio, o recurso que se fizesse do seu acto teria provimento, attendendo as razões expostas.

E como é axiomático, não se recommendam os juizes ou tribunaes inferiores que teem sempre as suas decisões reformadas pelos juizes ou tribunaes superiores, votei anteriormente pelo registro de taes pagamentos e assim continuarei até que, por um acto inequivoco do Egregio Tribunal de Contas, fique convencido do meu erro, aliás de boa fé e convencido do acerto de meus votos.

— Relatados pelo Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia Regional do Serviço de Povoaamento no 9.º districto:

Officio n. 161, de 14 de fevereiro ultimo, pedindo o pagamento da folha do pessoal diarista, encarregado da construção de dormitório do Patronato Agrícola Anitapolis, na importância de réis 2:178\$000. — Recusou-se o registro por ter sido o serviço prestado em 1924 quando a classificação da despesa foi feita ainda em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 58 e 88, de 7 e 23 de fevereiro ultimo, pedindo o pagamento da importância de 4:111\$ a Tancredo Gevaerd.

A delegação attendendo as razões expostas, reconsiderou o seu acto anterior para o effecto de registrar a despesa.

Officios ns. 61, de 8 de fevereiro e 87 de 23 de fevereiro de 1924, pedindo o pagamento da importância de 15:000\$ a Brando & Comp.

A delegação attendendo as razões adduzidas, reconsiderou o seu acto anterior para o effecto de mandar registrar a despesa.

E nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, de que, para constar, eu Laert Wanderley Navarro Lins, auxiliar, servindo de secretario, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida, approvada e achada conforme, vai por todos assignada.

ACTA N. 91 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, José Braulio de Mesquita; secretario, o auxiliar Laert Wanderley Navarro Lins.

Presentes os Srs. delegados Roberto Leonidas Lapagesse e Manoel Luiz Barbosa.

Relatados pelo Sr. delegado Roberto L. Lapagesse:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 157, de 7 de março de 1924, remettendo o processo referente á prestação de contas do adeantamento de réis 100\$, feito ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, Eleuterio B. de Gouvêa. — Julgou-se boa e legal a comprovação.

— Relatados pelo delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 131, de 26 de fevereiro ultimo, remettendo o processo relativo á prestação de contas do adeantamento de 3:750\$, feito ao director do Posto Zootecnico de Lages, Carlos Vincent.

Considerando que os documentos tiveram entrada no Correio dentro do prazo legal;

Considerando que o saldo de 52\$731, foi recolhida apenas, com o excesso de quatro dias, sobre o prazo e que a multa a ser imposta, por essa demora, é inferior a um mil réis;

Resolven julgar boa a comprovação da importância de 3:697\$266 e ordenar a anulação do saldo de 52\$731.

Officio n. 133, de 25 de fevereiro ultimo, remettendo o processo referente á prestação de contas de adeantamento de 11:000\$, feito ao geologo do Serviço de Geologia e Mineralogia do Brasil, José Pinza da Rocha. — Julgou-se boa e legal a comprovação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

Segundo officio

Inventarios

Fallecido, Cyriaco Ribeiro. — Digam os interessados sobre a valorização.
Fallecido, desembargador Carlos José Pereira Bastos. — Ao Dr. curador de resíduos effectivo.

Extinção de usufructo

Fallecida, testadora, Maria Emilia Maia Ferreira; supplicante Catharina da Costa Carvalho. — Julgado por sentença o calculo da extinção e adjudicados os bens a herdeira da nua-propriedade.
Fallecido, testador, João Barro; supplicante, Maria Christina Barro Muniz Tavares. — Paga a taxa, sellados á conclusão.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, J. F. VELLOSO (1º OFFICIO)

Em 27 de março de 1924

Inventarios

Fallecida, Rosa Francisca, Refilho das Neves. — De accordo com o parecer do Dr. promotor.
Fallecido, José Ramos dos Anjos Imbassahy. — De accordo com o parecer do Dr. curador.

Licença para casamento da menor

Gracinda Alves Moreira. Requerente, Virginia Souza Pinto, mãe da menor. — Defiro o pedido de fls. 2.

Levantamento de quotas parciaes das cadernetas das menores

Juracy e Felishisua. Requerente, Maria da Gloria. — Deferido.

Inventarios

Fallecido, José Ferreira de Faria. — Ratifique-se e ouçam-se os interessados.
Fallecida, Maria dos Anjos Ferreira. — A partilha.
Fallecido, Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira. — Deferido o pedido de folhas 415. Nomeado o corretor Paulo Alvares de Souza.

Prestação de contas

Supplicante, Maxima Rodrigues Valentim. — Deferido o pedido de fls. 41.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA — ESCRIVÃO, CORONEL JOÃO SOUZA PINTO JUNIOR.

Expediente de 27 de março de 1924
Inventario

Antonio Souza Ribeiro. — Ao contador.
Juiz Lucio Caetano da Silva. — Apresente o inventariante declarações finais.

Impugnação de credito

Banco do Brasil e Banco Portuguez do Brasil. — Manteve o despacho aggravado e mandou subir os autos a instância superior.

Banco do Brasil, Bank of London South and America Limited. — Manteve o despacho aggravado e mandou subir os autos a instância superior.

Partilha amigavel

Adelina Amelia Lopes Vieira. — Nomeio inventariante a Francisco Felinto de Almeida, que assignará o respectivo termo, prestando as declarações. Designo o 3º procurador dos Feitos Municipaes.

Verificação de contas

Alex Abrahão, João José Cussa. — Julgada por sentença.

Liquidação

Castro Filho & Comp. — Recebida a appellação em um só effecto.

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, JOÃO SEVERIANO DA CUNHA

Expediente do dia 27 de março de 1924

Nos autos de inquerito em que é autora a justiça e réo Paulo de Almeida, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Alberto Fernandes, arts. 361 e 330 § 1º do Código Penal. Despacho: Satisfaca a requerente de fls. 82 as exigencias do Dr. promotor publico feitas, aliás, precedentemente. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réos Manoel Marques e Antonio Vasconcellos ou Oscar de Vasco Lemos, art. 330 § 4º do Código Penal. Despacho: Dou ao réo para curador o Dr. Penna e Costa, bacharel em direito com carta registrada na Egreja Corte de Appellação, e a elle se dê, igualmente, cópia do libello de fls. 69 v. a 70 e do rol de testemunhas para os fins de direito, ficando assim destituído o curador anteriormente nomeado. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Antonio Augusto Marques ou Franklin Baptista Santos, art. 1º parágrafo unico da lei n. 4.294, de 6 de julho de 1921. Despacho: Em face da informação de fls. 65, dou para curador do réo, que é menor, o Dr. Rivaldavia Correia Meyer, ficando assim destituído de tal encargo o quo anteriormente fora nomeado pelo meu antecessor. Cumpra-se o meu despacho de fls. 63. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime em que é autora a justiça e réo Eurico de Freitas, art. 268 combinado com o art. 272 do Código Penal. Despacho: Baixo os autos a cartorio, convertendo o julgamento em diligencia, para que do Gabinete do Identificação e de Estatística sejam requisitadas a individual dactyloscopia e a folha de antecedentes judiciais do réo que está preso desde 16 de janeiro ultimo (fls. 80 v.) Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de inquerito em que é autora a justiça e réos Abilio Domingues Bastos e José Domingues Bastos, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de inquerito em que é autora a justiça e réo Joaquim Ferreira da Silva, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Ao Dr. promotor publico. Rio, 27 de março de 1924. — João Severiano.

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 27 de março de 1924

Inqueritos policiais

Sobre o assalto da casa no largo do Bom-successo n. 9. — Ao Dr. promotor publico.

Autora, a Justiça; réos, Hedefonso dos Santos e outro. — Devolva-se á 7ª Pretoria Criminal.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Endryjonich. — Recebo a denuncia; designe-se dia e hora para o summario.

Autora, a Justiça; réo, Carlos Rittermayer. — Recebo a denuncia; designe-se dia e hora para o summario.

Autora, a Justiça; réos, João Balbino dos Santos, Emilio Antonio dos Santos, José Francisco de Mendonça e outros, Manoel Alves Rodrigues. — Todos estes processos foram com vista ao Dr. promotor publico.

Sobre desabamento occorrido no predio n. 210, da rua do Senado. — Vista ao Dr. promotor publico. O escrivão, — Olympio do Amaral.

EDITAES

Côrte de Appellação

Fago publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foi convocado o Tribunal, para, em sessão extraordinaria, terça-feira 1 do proximo mez de abril ás 13 horas, designar os dias das sessões das cinco camaras e eleger um membro do Conselho de Justiça, na vaga do Sr. desembargador Cicero Seabra.

Secretaria da Corte de Appellação, em 27 de março de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio da rua Saldanha Marinho numero setenta e nove (79), pertencente ao espolio dos finados Paschoal Chamarelli e sua mulher Thereza Palmieri Chamarelli

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 28 de março do corrente anno, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios levará a publico prégação

de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio da rua Saldanha Marinho numero setenta e nove, descripto e avaliado pela forma seguinte: Laudo de avaliação do predio á rua Saldanha Marinho numero cento e setenta e nove, pertencente ao espolio dos finados Paschoal Chamarelli e sua mulher Thereza Palmieri Chamarelli—Predio de sobrado em socavão, feito de platibanda, medindo de largura cinco metros e cincoenta centímetros por doze metros e trinta centímetros de comprimento, em um terreno que mede de frente sete metros e setenta centímetros por quinze metros e cincoenta centímetros de fundo. O predio na frente tem duas janellas e uma porta no centro e ao lado esquerdo tres janellas no sobrado; no andar terreo tem duas portas e duas janellas. O predio é dividido em duas salas, dous quartos, corredor, forrados e assoalhados e cozinha assoalhada, coberta de telha-vã; no andar terreo dous quartos, duas salas, corredor e W. C. forrados e assoalhados, sendo o W. C. cimentado. O predio foi avaliado em vinte contos de réis (20.000\$). Rio de Janeiro, 22 de maio de 1923. — Gilberto de Toledo. — Francisco Augusto de Mello Sampaio. — Fernando Vidal Leite Ribeiro. E quem o dito immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. As despesas da arrematação correrão por conta do arrematante. A praça foi requerida pelo inventariante com concordancia dos interessados. E para constar passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 29 de fevereiro de 1924. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso*. (2.388)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos de reivindicação de José Francisco Dutra, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.362).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em seu cartorio os autos de reivindicação do Dr. Arnaldo de Moraes Pedrosa, correndo o prazo da lei sob preção e penas. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.381)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, rei-

vindicante, João Evangelista da Silva e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quacs o reivindicante pede seja entregue a importancia de 3:766\$558, proveniente das reservas mathematicas de sua apolices saldada numero 17.179, em virtude do que, e na forma do art. 138, § 1º da lei n. 3.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados da primeira publicação, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardini*. (2.363);

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de A. Francisco Lima & Comp. AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declaram aberta a fallencia do negociante A. Francisco Lima & Comp., estabelecidos com commercio de seccas e molhados, á rua Pereira Nunes n. 200, na forma abaixo

O Dr. Eduardo de C. Figueiredo, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Maia, Fernandes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Francisco Lima & Comp., por sentença deste juizo, de 10 de março de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 10 de janeiro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Maia Fernandes & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 1 e 3, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de abril de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira*. (2.383).

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

De citação

O doutor Eduardo de Souza Santos, Juiz em exercicio na 4ª. Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Antonio de Souza Fernandes, foi offerecida e por este Juizo recebida, uma queixa-crime contra José de Carvalho Neves ou Carvalho Neves, no art. 319, § 2º do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, por não ter sido encontrado, nem d'elle haver noticias, o cita pelo

presente edital, para, no prazo de 10 dias que contará da data da publicação deste, comparecer neste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, para se lhe vcr assignar o prazo para defesa, de accordo com o art. 24, § 3º do decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923, cuja petição de queixa, é do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª. Vara Criminal. Manoel Antonio de Souza Fernandes, por seu advogado abaixo assignado, e devidamente autorizado por V. Ex., vem, perante este Juizo, offerecer queixa-crime contra Carvalho Neves ou José de Carvalho Neves, residente á rua Benjamin Constant n. 40, pelos motivos que passa a expôr: Intimado o querellado a 11 de setembro recem-findo, para exhibição de autographo de publicação, distribuida pelo querellado, datada de 23 de maio ultimo, e assignada Carvalho Neves e na qual, ao commentar este uma acta da sessão da Camara Portuguesa de Commercio e Industria, offendeu ao querellante, e para, ao mesmo tempo vir o querellado dar explicações sobre qual a sua intenção nas palavras com que em tal publicação se referira ao querellante — palavras, quacs — *felonia*, synonimo de *trahição* e *infamia*, designativo de *vileza* e *torpeza*, constante do seguinte trecho: «Na attitudo deste luminar não ha só a *felonia* de seu proceder: ha tambem a *infamia* ou a *inconsciencia* de uma *insinuação* tendenciosa» — assumiu o querellado em Juizo toda a responsabilidade da alludida publicação, mantendo tudo quanto dissera no pamphleto. Assim é que, ao dar, em Juizo explicações sobre este trecho, incriminado, chamou ao querellante de *trahidor*, de *infame*, de *asno*, dizendo que a classificação que dera ás palavras de Fernandes é a verdadeira; o que tudo prova o incluso processo de «exhibição de autographo». Sem razão investi contra o querellante, attentas ás contradicções em que elle proprio cahiu. Disse no pamphleto, que antes da sessão da Camara não tivera entendimento com Fernandes, e entretanto disse em Juizo que antes da sessão pedira o voto de Fernandes e que este lho dera; o que aliás não aconteceu. Neves, a pretexto de se defender, offendeu a Fernandes, o querellante. Entretanto, bem se vê: na sessão da Camara, ao se referir a Neves, nada disse-ra Fernandes de injurioso, ao mesmo Neves. Commentar a actuação de alguém como membro de determinada associação, na qual intervem perturbando, não é injuriar. Entretanto, no se referir ás palavras pronunciadas por Fernandes, em franca reunião de associados, *palavras puramente inoffensivas*, usou o querellado para o querellante, no pamphleto, de termos offensivos: *felonia*, *infamia* e *inconsciencia*, e em Juizo veio reiterar, *reaffirmar*, que, effectivamente, o querellante é um *trahidor*, é um *infame*, um *asno*; palavras essas, injuriosas por si mesmas, e reputadas insultantes na opinião publica, consoante a tecnologia do nosso Codigo Penal, artigo 317 C. Commetida foi ainda a injuria por meio de publicação de pamphleto que o querellado fez distribuir por mais de quinze pessoas, tendo dirigido a injuria contra pessoa determinada — o querellante. Pelo que, e bem patente o *animus injuriandi* do pamphleto, reaffirmado através das declarações do querellado em Juizo, (fls. 9 a 10 do pamphleto) bem se configura o delicto, capitulado no art. 317 C, em re-

ferencia ao art. 316 e art. 319, § 2º, todos do Código Penal. Nestes termos, requer o querellante a V. Ex. que, A: e jurada a queixa, com a audiência do Dr. promotor publico e recebida, se proceda à formação da culpa, citadas o querellado, as testemunhas abaixo arroladas e Ministério Publico, para o fim de, satisfeitas as demais formalidades legais e julgada procedente a queixa, ser o querellado Carvalho Neves, ou José de Carvalho Neves, pronunciado como incurso no art. 319, § 2º do Código Penal. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — João Baptista Ferreira Pedreira, advogado. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital que será publicado. Quarta Vara Criminal, em 25 de fevereiro de 1924. Eu, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, escrivão, o escrevi e subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*, (2.390).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUESIA DE SANT'ANNA

Correm os editaes de casamento:

Americo Lopes Cereja e Noemia Candida Pereira; José Maria Pedro e Evangelina Saeta; Jorge Miguel Atallak e Amelia Miguel Murad; Hans Thieme e Maria Gerads; Joaquim Rossi Campean; Maria Augusta Brandão; José Antonio Dantas e Silvina Alves Vieira; Hermano Viguier e Benedicta Loureiro da Silva; Delphim Loureiro Mendes e Cecilia dos Santos Pires; Anthero da Silva Praia e Olivia Gomes dos Reis; Eligio Pato Garcia e Maria da Cruz Vasconcellos; David Rodrigues e Ondina Bastos de Macedo; Antonio José Ribeiro e Lucinda Reis; Reynaldo da Silva Graça e Jandyra Pereira dos Santos; Jesuino da Silva Bruno e Maria Rosa; Antonio Iglesias Peres e Joaquina Prusias Passos; Geraldo Miguel e Adelina Barbeito; Jorge Magid Atallak e Amelia Miguel Murad; Antonio Rodrigues dos Santos e Zaira Monte; Ruy Silva e Floripes Rodrigues; Manoel Rocha e Francelina Victoria de Macedo. Quem souber de impedimento accuse-os na fórma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento do escrivão.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: Fernando Cunha com Maria Emilia; João Carlos de Menezes com Heloisa dos Santos; Jorge Gonçalves Neves com Mercedes da Silva Santos; Antonio Maria com Antonia Candida de Oliveira; José Tavares da Costa Miranda com Hylda Maia de Castro; Waldemar Rodrigues da Cunha Figueiredo com Stella Maia de Castro. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Sexta Pretoria Civil, 25 de março de 1924. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo *Pedro Antonio da Costa*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo *Pedro Antonio da Costa* que é pelo presente citado para com-

parecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330 § 1º do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de março de 1924. — Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo *David Motta*

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo *David Motta* que, é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de março de 1924. — Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Hilária Gonçalves como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cito e chamo a comparecer neste juizo, no dia 13 de abril futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. e Eu, Carlos Copertino do Amaral o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajuru*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor pu-

blico adjunto denunciou João Ferraz e Abilio Pereira de Souza, como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cito e chamo a comparecerem neste juizo, no dia 14 de abril futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajuru*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Luiza de Souza e Raymunda Guimarães como incurso nas penas do art. 304 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 15 de abril futuro ás 12 horas afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi. Eu Carlos Copertino do Amaral escrivão, o subscrevi. Optato N. Eustachio Carajuru.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Justiniano Antonio Baptista, como incurso nas penas do art 330 §4º do Código Penal E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente § 4. cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 15 de abril futuro ás 12 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi. Eu

Carlos Copertino do Amaral escrivão, o subscrevi. — Optato N. Eustachio Carajuru.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nelemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Vicente Ferreira dos Santos, como incurso nas penas do art. 301 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo, no dia 11 de abril futuro, afim de apresentar defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Optato N. Eustachio Carajuru.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nelemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonietta Martins como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo, no dia 11 de abril futuro, afim de apresentar defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Optato N. Eustachio Carajuru.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nelemias Eustachio Carajuru, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Ferreira Maia como incurso nas penas do art. 330 § 4º doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo, no dia 14 de abril futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhar-o e mtodos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Optato N. Eustachio Carajuru.

Estado de Minas Geraes

De citação dos herdeiros de Mauricio Gincel, com o prazo de noventa dias.

O doutor Joaquim Mamede da Silva, juiz de direito da Segunda Vara desta comarca do Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, na forma da lei, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Jorge des Retours e Antinarbi Padilha, me foi dirigida a seguinte petição: «Excelentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara. Jorge des Retours e Antinarbi Padilha, por seu advogado infra assignado, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: Por escriptura de 23 de junho de 1902, lavrada nas notas do segundo tabelião desta comarca, livro quarenta e tres, folhas sessenta e sete, os supplicantes que eram então menores e foram representados por seus paes doutor Hector des Retours e Dona Silveria Padilha des Retours, adquiriram do doutor Sebastião da Cunha Lobo e de sua mulher dona Celeste Ribeiro Lobo, uma chacara em terreno foreiro, á Matriz desta cidade, situado neste districto, freguezia e comarca de Ribeirão Preto, com quatrocentos palmos em quadra, formando um quarteirão limitado pelas ruas Bernardino de Campos, Quintino Bocayuva, Sete de Setembro e Bomfim, toda cercada de arame, com casa de morada, cocheira, agua encanada, diversas plantações e mais bemfeitorias, conforme tudo se vê e consta do documento incluso. Acontece, porém, que sendo os supplicantes menores, Mauricio Gincel entendeu de se apossar de seus bens, acima descriptos, apesar dos reiterados protestos feitos contra tal violencia. Acresce que tendo fallecido os paes dos supplicantes, quando estes ainda eram menores, não tiveram meios de fazer valer anteriormente o seu direito e ficaram indebitamente privados do dominio e posse dos mencionados bens retidos illegalmente, ha 19 annos, approximadamente, por Mauricio Gincel. Tendo fallecido Mauricio Gincel e querendo os supplicantes reivindicar do espolio os bens que lhes pertencem, já descriptos, vem requerer a Vossa Excellencia a citação do referido espolio nas pessoas do inventariante e testamenteiro Sr. major José de Castro, da legataria Anna Goldmild e dos herdeiros Maria Rosa, Hary, Luiz e Luiza, bem como dos maridos e mulheres destes, si forem casados, ou de seus successores, si forem fallecidos, para virem á primeira audiencia deste juizo ver ser proposta contra o espolio a presente acção de reivindicção, assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação e ficando logo citados para os demais termos e actos da causa até final execução, sob as penas de revelia e lançamento, sendo afinal condemnado o referido espolio a restituir aos supplicantes as terras, casa e bemfeitorias já descriptas com todos os seus rendimentos, perdas, danos e custas. Requerem

mais os supplicantes a V. Ex. que, estando ausentes, em logar incerto e não sabido os herdeiros Maria, Rosa, Hary, Luiz e Luiza, seus maridos e mulheres, si casados forem ou seus successores, si forem fallecidos, ausencia esta já constante dos autos de inventario de Mauricio Gincel, conforme certidão inclusa se digne V. Ex. e ordenar sejam exdeditos os competentes editaes de citação com o prazo que V. Ex. designar, citando-se igualmente o Sr. Dr. 1º Curador Geral para os termos da presente acção, ficando deferida a assignatura do prazo legal para contestação para depois de terminadas todas as citações. Nestes termos, dando-se a esta o valor de réis 100\$000\$000 para o effeito da taxa judiciaria e D. e A esta por dependencia á primeira vara e ao 2º officio, por onde corre o inventario de Mauricio Gincel e A com os dous inclusos P. Deferimento. Protesta-se por todo o genero de provas de terra e de fóra, especialmente pelo depoimento pessoal dos citados, sob pena de confessos, cartas de inquirição, vistorias, arbitramentos e exames e mais especies de provas sem excepção de nenhuma. Ribeirão Preto, 17 de outubro de 1923. P. p. Camillo de Mattos, adv. Em dita petição proferi o seguinte despacho: A. de pleno accordo com o despacho do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara a fls. 2, quanto á inexistencia de conexão entre a acção de reivindicção requerida pela petição de fls. 2 e o processo de inventario a que dita petição tambem allude: defiro dita petição ficando, porém, a expedição dos editaes de citação dependendo da justificação de ausencia dos respectivos interessados a serem citados. Ribeirão Preto, 18 outubro de 1923. — Mamede da Silva». E tendo os supplicantes justificado com prova testemunhal e deduzido em sua petição retro transcrita, lhes mandei passar o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual cito e chamo aos supplicados — Maria, Rosa, Hary, Luiz e Luiza, herdeiros de Mauricio Gincel, seus maridos e mulheres, si casados forem, ou seus successores, si forem fallecidos, para que venham á primeira audiencia deste juizo, após a expiração do dito prazo de noventa dias, afim de verem porpôr-se-lhes a competente acção ordinaria de reivindicção e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob as penas de revelia e lançamento e bem assim, para todos os demais termos da causa até final, ficando desde já scientes de que as audiencias deste juizo tem logar, nos dias uteis, ás quartas-feiras, ás doze horas, quando não funciona o jury, o as nove horas, quando o mesmo Tribunal está funcionando, na sala das audiencias, edificio da Cadeia Publica desta cidade, e quando aquelles dias coincidem com dias considerados feriados nacionaes, as audiencias terão logar na vespera, no mesmo local e ás mesmas horas. E para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com o dito prazo de noventa dias, que será affixado no local do costume e, por cópias, publicado pela imprensa local, pelo *Diario Official* da União, e junto a's autos. Dado e passado nesta cidade do Ribeirão Preto, em seis de dezembro de 1923. Eu, Armando de Moura Bittencourt tabelião e escrivão do 4º Officio, o subscrevi. — Joaquim Mamede da Silva. (Colladas e inutilizadas estampilhas e fadugas no valor de dous mil e quatrocentos réis).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 28 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo n. 25, "Drogas e productos chimicos" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 270, de 23 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e cinco ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as preposas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil trezentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com os preços propostos do grupo n. 25, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) so-

bre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinco por cento (5 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reinciências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de reção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em vinte de março de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e setenta mil réis (170\$000), conforme provaram com o documento numero trezentos e onze, de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Octava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto derregar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de tres contos trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta réis (3:348\$460) serão empoladas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Defenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienados; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 41 — Instituto Medico Legal; 43 — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Colonia Correccional dos Dous Rios, "Medicamentos e drogas"	120\$000
Casa de Defenção, "Curativo dos detentos"	340\$000
Casa de Correção, "Curativo dos penitenciarios, etc."	180\$000
Hospital Nacional, "Medicamentos, drogas e valilbame"	1:448\$460
Colonia de Alienados, "Medicamentos, drogas, etc."	300\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Colônia de Alienadas, "Medicamentos, drogas, etc."	400\$000
Instituto Benjamin Constant, "Medicamentos, etc."	80\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, "Medicamentos e drogas, etc."	40\$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Apparelhos, acessórios de laboratórios, etc"	300\$000
Instituto Medico Legal, "Drogas, medicamentos, etc."	50\$000
Escola 15 de Novembro, "Medicamentos, etc."	90\$000

No total de réis..... 3:348\$460

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Roberto Pires de Sá e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, representando o valor de oito mil e trescentos réis (8\$300). Rio de Janeiro, em 21 de março de 1924 (21-3-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario L. de Oliveira Ramos. — Roberto Pires de Sá. — Humberto Graça.

Relação dos preços contractados

2. Acido cacodylico, 25 grammas, dous mil réis.	2\$000
13. Acido picrico, kilo, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
21. Azur II cosina, grammma, seiscentos réis.....	\$600
30. Arseniato de sodio, 25 grammas, oitocentos réis	\$800
42. Alcaçuz em pó, kilo, onze mil réis.....	11\$000
49. Althéa pó, kilo, doze mil réis.....	12\$000
69. Empôlas agua bi-distillada, empôla 20 cc., uma, novecentos réis.....	\$900
70. Empôlas sôro gelatinoso 50,0, uma, dous mil réis	2\$000
72. Empôlas sôro gelatinoso, 250,0, uma, sete mil réis.....	7\$000
79. Empôlas chlorhydrato de quinino, 25 centigrammas, caixa, quatro mil réis.....	4\$000
83. Empôlas oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
87. Empôlas azul de methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma, setecentos réis	\$700
88. Empôlas de ergotina, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
89. Empôlas de bi-iodureto mercurio, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
92. Empôlas de ipéca, caixa, sete mil réis.....	7\$000
94. Empôlas sôro physiologico, 50,0, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
95. Empôlas sôro physiologico, 150,0, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
96. Empôlas sôro physiologico, 250,0, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
97. Empôlas chlorhydrato morphina, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
98. Empôlas de Sparteina, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
99. Empôlas chlorhydrato de heroína, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
100. Empôlas de neuro-sôro, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
102. Empôlas de cylo-sôro, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
103. Empôlas de ether, caixa, dous mil e setecentos réis	2\$700
104. Empôlas de sulphur hydrargirio, caixa, seis mil réis	6\$000
105. Empôlas cacodylato de ferro Fraisse, caixa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
108. Empôlas Collobiase de ouro, caixa, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
113. Empôlas de Lyodil, caixa, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
114. Empôlas de sôro-hematogenico, caixa, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
117. Benzonaftol, kilo, sessenta mil réis.....	60\$000
141. Bromureto de ammonca, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000

143. Baunilha, fava, setecentos réis.....	\$700
144. Belol, 25 grammas, tres mil e oitocentos réis	3\$800
145. Benzina, litro, tres mil réis.....	3\$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
151. Cyanurato de mercurio, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
166. Carbonato de potassio, puro, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
180. Chlorhydrato de pilocarpina, grammma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
181. Chlorhydrato de calcio, kilo, trinta e dous mil réis.....	32\$000
187. Chrysoidina, grammma, trescentos réis.....	\$300
188. Crystal Violeta, grammma, quatrocentos réis..	\$400
189. Cochonilha, grammma, trinta e seis réis.....	\$036
190. Camphorado de pyramido, 25 grammas, dezesseite mil réis.....	17\$000
202. Cryogenina Lumiers, 25 grammas, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
204. Del-di-ol, vidro, dous mil e setecentos réis..	2\$700
208. Digitalis pulverizada, grammma, vinte e quatro réis	\$024
212. Ergotina Lyon, 25 grammas, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
213. Eucaliptol, 25 grammas, mil e setecentos réis	1\$700
225. Euquinina, 25 grammas, treze mil réis.....	13\$000
245. Extracto fluido de guaraná, litro, vinte e sete mil réis	27\$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
257. Formiato de quinino, 25 grammas, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
258. Formina, kilo, sessenta e quatro mil réis..	64\$000
265. Giensa gluber, grammma, quinhentos e oitenta réis	\$580
271. Goltas physiologicas S. Araujo, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
276. Hyposulphito de sodio, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
285. Intrato de castanheiro da India, vidro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
287. Ipéca raiz, kilo, oito mil réis.....	8\$000
299. Linhaca em pó, kilo, mil e duzentos réis....	1\$200
301. Liquido Dakin, 1/2 litro, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
304. Licor de Fowler, litro, treze mil réis.....	13\$000
311. Malvas, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo, dez mil réis....	10\$000
322. Naphtol Beta, kilo, vinte e nove mil réis....	29\$000
327. Oleo de cedro «Zeiss», grammma, seiscentos e quarenta réis	\$640
341. Peptona solida, 25 grammas, mil e novecentos réis	1\$900
342. Pyridina, 25 grammas, tres mil e seiscentos réis	3\$600
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo, oito mil réis	8\$000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo, mil e novecentos réis	1\$900
365. Pilulas Ocreina Gremy, caixa, dez mil e oitocentos réis	10\$800
370. Quina vromelha em pó, kilo, dezesseite mil e quinhentos réis	17\$500
371. Quina amarella em casca, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
374. Rosas rubras, kilo, seis mil réis.....	6\$000
377. Solução de Arenalina Clin, vidro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
378. Sabão medicinal em pó, kilo, dezanove mil réis	19\$000
380. Scamonea (resina), kilo, oitenta e um mil réis	81\$000
385. Sulfato de ammonca, kilo, doze mil réis.....	12\$000
388. Saponina, 25 grammas, quatro mil e duzentos réis	4\$200
389. Sacharina, 25 grammas, cinco mil réis	5\$000
400. Senne em pó, kilo, dezesseis mil réis	16\$000
403. Sulfato de strychnina, grammma, setecentos réis	\$700
409. Sulfurina Langlebert, vidro, cinco mil réis..	5\$000
421. Tartrato de ferro e potassio, kilo, quarenta mil réis	40\$000
426. Urotropina, kilo, sessenta e quatro mil réis..	64\$000

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central do Material
Sanitário do Exercito

Contrato celebrado por este depósito para o fornecimento de artigos durante o anno de 1924.

Aos vinte e dois dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro compareceram neste Deposito Central do Material Sanitário do Exercito os negociantes: Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e tres; Lutz, Fernando Companhia Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta; Merino & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e sessenta e tres; Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco; Castro de Almeida & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres numero oitenta e seis; Cardinale & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio numero quarenta; J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis e Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o anno corrente, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada nas sessões de vinte e sete de dezembro do anno findo e aos onze dias do mez de janeiro ultimo pelo conselho administrativo deste deposito e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de cinco de março do corrente anno e lavrado em consequência ás disposições em vigor e em obediência ás ordens do senhor major medico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, director, interino, do deposito e presidente do conselho, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Moreira Barbosa & Comp.: Material de paz: Abaixador de lingua de Legroux, um, seis mil e quinhentos réis; afastadores duplos de Farabaut, par, sete mil réis; agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma, doze mil réis; agulha de Cooper para ligadura (direita e esquerda), par, dez mil réis; agulha de Tuffier para punção rachiana, uma, vinte e cinco mil réis; agulha de platina irridiada, de dous centímetros, para seringa de Luer de dous centímetros cubicos, uma, sete mil e duzentos réis; agulha de platina irridiada de tres centímetros, uma, nove mil réis; aparelho para factura de braço de Robert-Jones, modificado por Ferrier, um, trescentos e cincoenta mil réis; aparelho para fractura de perna, de Thomas Lardenois, um, duzentos e oitenta mil réis; avental branco para medico, um, vinte e nove mil réis; avental branco para enfermeiro, um, vinte e quatro mil réis; bagueta com fio de platina, uma, quatorze mil réis; balão de cem grammas, fundo chato, um, mil e seiscentos réis; balança decimal com craveira, uma, quatrocentos e trinta e cinco mil réis; barraca sanitaria tipo c, uma, dous contos setecentos e cincoenta mil réis; braçoes de neutralidade, um, tres mil réis; bolsa de padolcira, uma, cento e cincoenta mil réis; bisturi recto pequeno, um, oito mil réis; bisturi recto médio, um, oito mil réis;

bisturi recto estreito, um, oito mil réis; bisturi abotoado, um, oito mil réis; bisturi para palpebras, um, oito mil réis; bexiga impermeavel para gelo, uma, nove mil réis; caixa de metal com capa de couro, contendo um bisturi recto de fechar, duas pinças hemostaticas de Pean, uma pinça de dissecação, uma sonda caniculada de aço, dous estyletes de aço, uma espátula de aço, uma navalha com cabo de aluminio, seis agulhas de Hagedorn, uma tentaculanula e uma thesoura recta, uma, noventa e oito mil e quatrocentos réis; campana de vidro de trinta centímetros de diametro, uma, oitenta mil réis; camurea para limpar microscopio, uma, seis mil réis; capacet de borracha para gelo, um, dezoito mil réis; canula de Janet, uma, quatrocentos réis; centrifugador de mão para dous tubos, um, oitenta e sete mil réis; cuba circular de vidro com supporte metallico, uma, quarenta e sete mil réis; syrtometro de Woillez, um, cincoenta e cinco mil réis; canula tracheal de Krishaber, uma, trinta e dous mil réis; diapasão com cursor, um, trinta e seis mil réis; dilatador de Laborde, um, vinte e oito mil réis; dynamometro de Collin, um, quarenta e cinco mil réis; escavificador nickelado de oito laminas, um, trinta e um mil e quinhentos réis; esterilizador nickelado a alcool 0,15x0,14, um, cento e dezoito mil réis; especulo auricular de Collin, um, dez mil e quinhentos réis; especulo nasal de Duplay, um, dez mil réis; esteirinha (store), metro, nove vil e quinhentos réis; filtro de Chamberland, um, trinta e quatro mil réis; funda heneária 1, esquerda, uma, sete mil réis; funda heneária 1, direita, uma, sete mil réis; funda heneária, dupla, uma, doze mil quatrocentos e noventa réis, por desempate; frasco para óleo de cedro, um, quatro mil réis; fita metrica metallica, uma oito mil réis; luvas de crina para fricções, uma, cinco mil e quinhentos réis; mappas murais de anatomia, colleção, duzentos e oitenta mil réis; navalha com cabo de aluminio, uma, nove mil réis; oscilometro de Pachon, um, trescentos e oitenta mil réis; pinça portagrampo de Michel, modelo Collin, uma, sete mil quatrocentos e noventa réis, por desempate; plesimetro de Piorry, de marfim, um, quatorze mil réis; pacotes de curativos individuaes, um, quatro mil e oitocentos réis; sacco para agua quente, um, dezeseis mil réis; seringa de Luer de dous centímetros cubicos, nua, uma, sete mil réis; sonda de borracha de Nelaton, uma, mil e quinhentos réis; thermometro clinico de Casella, um, treze mil e setecentos réis, por desempate; thermometro de maxima e minima, um, trinta e dous mil réis; tubo de vidro para guardar sondas, um, nove mil e oitocentos réis; tubo com dispositivo para injeção de soro physiologico, um, sete mil réis; trocateres de diversos diametros, com um só cabo, modelo Collin, um, vinte e dous mil réis; tira de Esmarch, uma, dezeseis mil e quinhentos réis; vaccinosylles de Blanzi, caixa, quatorze mil réis; em virtude da resolução do conselho constante da acta; ventosas de vidro, uma, um mil réis, em virtude da resolução do conselho constante da acta; e pulverizador Leblanc, um quinhentos e cincoenta mil réis. Material dentario: abridor de bocca, systema Heister, um, vinte mil réis, afastador de labios com anel de Ash, um, dezoito mil réis; alavanca com cabo de ebano, numero vinte e um, jogo, quarenta e oito

mil réis; alavanca universal, modelo Dr. J. F. Canino, uma, trinta mil réis; alavanca pé de cabra numero seis, uma, quinze mil réis; aquecedor de agua, pequeno, com lampada a alcool, um, quarenta e cinco mil réis; alicate curvo para extrahir extirpa nervos, modelo Abs, um, quatorze mil réis; angulo recto de S. W. encaixe numero dous (Slip-Joint), um, noventa e oito mil réis; armario asseptico de ferro esmaltado para instrumentos com seis gavetas, systema S. Smith Sons & Comp., numero 502, um, um conto e oitocentos mil réis; armario asseptico de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro para drogas, systema S. Smith Sons & Comp., numero quatro, um, um conto de réis; bandeja asseptica de ferro esmaltado, de Ash, uma, vinte e seis mil réis; bisturi com duas laminas, cabo de metal, numero vinte e dous, S. S. W., um, dezeseis mil réis; brunidores com ponta de agatha, um, vinte e dous mil réis; brace de extensão numero um, para mesinha, um, quatrocentos e dez mil réis; borraças (peras) para seringa de agua, numero vinte e dous, uma, quatro mil e oitocentos réis; curetas pequenas, uma, onze mil réis; cabos de metal para pontas de atarrachar, numero dous, S. S. W., um, nove mil réis; frascos com dizeres para medicamentos, um tres mil réis; funis de vidro para cuspeira numero quatro, de S. S. W. (rubi), um, nove mil e quinhentos réis; grampo cervical de S. S. numero cento e trinta, modelo Dr. How, um, vinte e um mil réis; grampos numeros 4, 13, 16, 18, 21, 30, 31, 38, 39 e 60, um, dez mil réis; gral de vidro com mão para amalgama, um, quatro mil réis; guardanapos grandes de algodão, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis; lampada de vidro a alcool, numeros 4 e 5, uma, sete mil e quinhentos réis; livro com schema para matricula de registro dos trabalhos, com cento e cincoenta folhas, um, quarenta e cinco mil réis; lavatorio (lavabo) de ferro esmaltado, com dous reservatorios para agua, um, trescentos e sessenta mil réis; lancetas pontas de atarrachar, numeros 1, 3 e 4 de S. S. W., uma quatorze mil réis; mesa Allan, uma, cento e dezeseis mil réis; maleta automatico de S. S. W. numero quatro com encaixe numero dous, um, cento e setenta e cinco mil réis; mandrel adaptavel ao prolongamento da haste do motor para escova, um, quatro mil e quinhentos réis; matriz para incisivos systema Dr. W. Grenskaw, completa, uma, trinta e quatro mil réis; matriz do Dr. Brophy, jogo de dez, jogo, cincoenta e seis mil réis; matriz Ivory, completa, uma, quatorze mil réis; pedra para fiar Arkansas, em caixa de madeira, uma, quatorze mil réis; pinça para algodon College, numero nove e MI, de S. S. W., uma, dezoito mil réis; pinça numero dezeseis, uma trinta mil réis; pinças para raizes, numeros 9, 12, 31 A, 66 e 67, de S. S. W., uma, cincoenta e oito mil réis; pinça de torsão de S. S. W., uma, cincoenta e oito mil réis; pipo para mercurio Ivory, um, quatro mil e oitocentos réis; pontas de platinoides para restaurações, uma, dois mil e oitocentos réis; placas de vidro para cimento (grossas), uma, nove mil réis; pontas especiaes para malhete automatico, numeros 3, 10, 11, 93 e 90, uma, quatorze mil e quinhentos réis; porta-algodão nickelado, do Dr. E. Methot, numero 1, vinte e um mil réis; calcador duplo do Dr. A. G. Benet, numero 7, um, vinte e um mil réis; calcador systema Dr. E. J. Ladmore, numeros 2, 3, 5, 7 e 8, um, vinte mil réis;

cabos de metal para extirpar nervos, numero 2, de S. S. W., um, nove mil réis; calcadores e brunidores, systema Arrington, pontas numeros 4, 8, 9, 11, 15 e 16, um, nove mil réis; calcadores de tantalo, um trinta mil réis; calcadores duplos, numeros 2 e 3, de S. S. W., systema Woodsons, um, dezotto mil réis; caneta de mão de S. S. W. (porta-broca), uma quatorze mil réis; concha de metal para amalgama de cobre, uma, nove mil réis; cestinha de arame para esterilizar brocas, uma, quatorze mil réis; copos de vidro para assepsia, Ash, systema Dumond, um, oito mil réis; copos de vidro para seringa de agua, um, vinte mil réis; dentimetro de Ash, modelo Kirk, numero dois, um, oito mil réis; espelho com augmento para exame da bocca, cabo de metal, numeros 50 e 55, um, trezes mil réis; espelho sem augmento para exame de bocca, cabo de metal, numeros 50 e 55, um, treze mil réis; espatula de tantalo para massa, uma, vinte e seis mil réis; espatula de agatha para massa, uma, vinte e tres mil réis; excavadores numeros 4, 31, 38, 39, 66, 68, 70, 113, 114, 139 e 140 de Blok uma nove mil réis; escova de arame para limpar brocas numero um ou dous, uma, nove mil réis; extractores especies para piorrhéa, do Dr. R. B. Adair, um, onze mil réis; extensor de dique de Ash ou S. S. W., numero dous, para lençol de borracha, um, quinze mil réis; exploradores para exame, numeros 1, 2 e 3, duplos, de S. S. W., um, seis mil e quinhentos réis; forceps de S. S. W., numeros 1L, 1M, 2M, 4, 10, 18L, 18R, 21, 28L, 28R, 36, 44, 53L, 53R, 60, 61, 73, 74, 76 e 77, um cincoenta e oito mil réis; porta-algodão nickelado, para algodão servido, numero onze, um, nove mil réis; porta-amalgama automatico de Hampel, caneta, um, dezeste mil réis; perfurador de borracha dique, de S. S. W., modelo Dr. Assisworth, um, cincoenta e cinco mil réis; pinça para collocar grampos dique universal de S. S. W., uma, quarenta e dous mil réis; pesos especiaes para dique numero 3, de S. S. W., um, oito mil réis; porta-serra numero dous, modelo Dr. Kaeler, um, nove mil réis; retentor do matriz Ivory numero um, um, doze mil réis; roscas para extrahir raizes, collecção de tres, modelo Morison, collecção, seis mil réis; roscas para raizes, cabo de madeira, numero um, de S. S. W., uma, dezeseite mil réis; rugina pequena, uma, quatorze mil réis; separador duplo, arco de Ivory, um, quinze mil réis; seringa para abcesso, numero trinta e tres, de S. S. W., uma, vinte e cinco mil réis; seringa para agua, numero vinte e dous, de S. S. W., uma, nove mil réis; seringa Imperial para injectões gengivaeas (modelo Fischer), uma, quarenta mil réis; sonda dupla, modelo Weston, uma, doze mil réis; sonda de prata para fistula, uma, vinte mil réis; seringa Perfection, uma, quarenta e seis mil réis; tesouras de pontas curvas, de S. S. W., numero vinte e sete, Dr. Quinoley, uma, quarenta mil tesouras de pontas rectas, numero vinte e um, de S. S. W., uma, quarenta mil réis; tesouras de pontas rectas, numero tres, uma, trinta e quatro mil réis, e toalhas felpudas para mãos, duzia, vinte e oito mil réis. — Com Lutz, Ferrando & Comp., Limitada: Material de paz: abridor de bocca de Heister, um, dezeseite mil e quinhentos réis; agulha de Hagedorn, sortidas, uma, duzentos e cincoenta e cinco réis; alfinetes de segurança, duzia, trescentos e noventa réis; aparelho de Faucher para lavagem de estomago, um, dezeseite mil oitocentos e cincoenta réis; bacia de agatha circular, uma, seis mil setecentos e cincoenta réis; banco de metal esmaltado para curativos, um, vinte e tres mil e

quinhentos réis; cuba reniforme de agatha, uma, quatro mil quinhentos e cincoenta réis; cuba rectangular de agatha, uma, sete mil e novecentos réis; dedeiras de Legen, de borracha, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis; drenos Leclerc sortidos, vidro, quatro mil seiscentos e oitenta réis; escala visual de Wecker, uma, doze mil e oitocentos réis; escarradeiras individuais, uma, sete mil e oitocentos réis; escovas para antiseptia, uma quatorcentos e sessenta e cinco réis; esthesiometro de Weber, um, dezotto mil réis; esthetoscopio de ebonite, um, cinco mil e oitocentos réis; estyletes, um, mil trescentos e noventa réis; fios de seda Leclerc, de numeros zero a quatro, tubo, dous mil quinhentos e noventa réis; fios de cat-gut Leclerc, de numeros zero a quatro, tubo, tres mil setecentos e noventa réis; frasco de Borel, collecção, mil setecentos e cincoenta réis; frasco para corantes, um, mil quatrocentos e setenta réis; garrotes, um, dezeseite mil novecentos e cincoenta réis; grampos de Michel, cento, tres mil duzentos e cincoenta réis; laminas de vidro, uma, setenta e nove réis; laminulas de vidro, uma, setenta e nove réis; lapis dermatographicos, um, mil cento e vinte e cinco réis; martello Dejerine, um, quinze mil trescentos e cincoenta réis; microscopio (estativa simples), um, seiscentos e oitenta e nove mil réis; objectiva secca A, uma, sessenta mil réis; objectiva secca dous D, uma, cento e quinze mil réis; objectiva de immersion 1/12, uma, cento e noventa mil réis; ocular numero quatro, uma, vinte e um mil e novecentos réis; ocular numero seis, uma, vinte e um mil e novecentos réis; oculos de vidro escuro, par, cinco mil novecentos e cincoenta réis; padiolas Franck, typo regulamentar, uma, trescentos e sessenta e cinco mil réis; pinça de dissecação, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis; pinça hemostatica de Kocher, uma, sete mil novecentos e cincoenta réis; pinça hemostatica de Doyen, servindo de porta-agulha, uma, onze mil e cem réis; pinça dente de rato, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis; placas de Petri, uma, dous mil e quatrocentos réis; prato de agatha de 0,25 x 0,20, um, oito mil novecentos e cincoenta réis; pulverizador Wibiss, completo, para fossas nasaes, um, dezecento e cincoenta réis; pulverizador Wilbiss, completo, para garganta, um, dezenove mil réis; seringa de Luer de vinte centimetros cubicos, completa, uma, cincoenta e tres mil e quinhentos réis; seringas urethraes, uma, mil duzentos e cincoenta réis; sondas filiformes, uma, quatro mil e setecentos réis; spirometro de Franck, um, cento e vinte e cinco mil réis; suporte de padiola para mesa, um, trescentos e trinta e cinco mil réis; tentacanula, uma, mil trescentos e cincoenta réis; thermo cauterio de Paquelin, completo, um, duzentos e setenta e cinco mil réis; tesoura recta de 0,14, uma, dez mil novecentos e cincoenta réis; tesoura curva de 0,14, uma, dez mil novecentos e cincoenta réis; e tesoura para cortar curativos, uma, treze mil e quinhentos réis. — Com Merino & Comp. — Material de Paz: Alfinetes communs, carta, oitocentos réis; armario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, com pés, um, duzentos mil réis; balde de agatha, um, dezeseite mil réis; crina de Florença, tubo, dous mil e quinhentos réis; escarradores hygienicos, pé alto, um, dezenove mil e cem réis; fogareiro Primus, numero dous, um, cento e dez mil réis; irrigador de agatha,

completo, para dous litros, um, onze mil réis; lavabo completo com dous barrileiros de vidro e tres pedaes, um, trescentos mil réis; mascara para chloroformio, uma, sete mil réis; mesa americana para operações, uma, duzentos e cincoenta mil réis; mesa pequena com prateleira de vidro para peças de curativos, uma, setenta mil réis; pinça para tracção da lingua de Collin, uma, doze mil réis; pinça de Michel para retirar grampos, uma, dez mil réis; thermometro para banho, um, quatro mil réis, e pipeta graduada, uma, dous mil e oitocentos réis, por desempate. — Com Cardinale & Comp. — Artigos de expediente: Canivete com 2 folhas, cabo de osso, um, oito mil e setecentos réis; carimbo de borracha, simples, um, quatro mil e setecentos réis; carimbo de borracha com almofada, um, seis mil e setecentos réis; cesta para papel, uma, tres mil e quatrocentos réis; talão de 200 folhas de 0,330 x 0,440, duas guias, M. D., um, oito mil e setecentos réis; talão de 200 folhas de 0,310 x 0,450, duas guias, M. D., um, oito mil oitocentos e cincoenta réis; talão de 200 folhas de 0,350 x 0,420, tres guias, M. D., um, nove mil quinhentos e noventa réis; talão de 200 folhas de 0,180 x 0,280, duas guias, M. D., um, seis mil e quatrocentos réis; talão de 200 folhas de 0,330 x 0,440, tres guias, M. D., um, nove mil e quinhentos réis; papel ma'a-borrão, folha, trescentos e cincoenta réis; sobrecartas grandes para officios de 0,400 x 0,150, cento, sete mil e setecentos réis; tinta preta nacional Sardinha, botija de um litro, botija, tres mil e novecentos réis; tinteiro de vidro com lampa, um, tres mil e cem réis; folhas riscadas inteiras de 0,33 x 0,22, milheiro, cincoenta e quatro mil e setecentos réis. — Com J. G. Pereira & Comp.: Talão de 200 folhas de 0,290 x 0,400, duas guias, M. D., um, oito mil e oitocentos réis; papel pardo para embrulho, caderno, um mil réis, por desempate; papel para officios, resma, quatorze mil e quatrocentos réis; papel parafinado, resma, trinta e um mil réis; tinta carmin, Sardinha, vidro, mil e cincoenta réis, por desempate; folhas riscadas, conforme o modelo, dous lados, 0,16 a 0,44 x 0,33 a 0,67, milheiro, cincoenta e seis mil réis. — Com Villas Bôas & Comp.: Buvard, um, dous mil réis; gomma arabica Sardinha, numero zero, vidro, mil novecentos e cincoenta réis; papel pautado, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma, dezenove mil e oitocentos réis; papel liso fume, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma, dezenove mil e quinhentos réis e sobre-cartas pequenas para officio, 0,250 x 0,130, cento, seis mil réis. — Com Isnard & Comp. Adventicios: Lima meia murça e tres quinas, numero doze, uma, tres mil e quinhentos réis; corda de linho francez, kilo, seis mil e duzentos réis; tinta branca Sapolin ou Repolin, kilo, oito mil e seiscentos réis; torno de bancada giratorio, um, noventa mil réis e tinta esmalte, lata, tres mil e duzentos réis. — Com Castro d'Almeida & Comp. — Adventicios: Lixa marcas O e FF, duzia, dous mil e duzentos réis; lima meia murça e tres quinas de um a oito, uma, mil e quatrocentos réis; lima meia murça e tres quinas, numero nove, uma, dous mil e quinhentos réis; lima meia murça de tres quinas, numero dez, uma, dous mil e oitocentos réis; martello numero tres, um, tres mil e oitocentos réis; potassa do commercio, kilo, setecentos réis; pomada para limpeza de metal, lata, trescentos e noventa e cinco réis, por des-

empate; parafuso de ferro de cabeça escaçada, de 10 x 10, 1 1/2 x 5,3/8 x 5, 1 1/2 x 10, 1 x 12 e 1 1/4 x 14, grossa, cinco mil e quatrocentos réis; aresta de uma pollegada kilo, tres mil e novecentos réis; aresta de 7/8", kilo, quatro mil trescentos e noventa réis, por desempate; aresta de 1/2", kilo, cinco mil e noventa réis, por desempate; aresta de 4/8", kilo, cinco mil e noventa réis, por desempate; fechaduras de latão para caixinhas de 1 6/8 x 1 1/4, com parafusos, uma, tres mil réis; dobradiças de junta de 2" x 6/8, com parafusos, par, quinhentos e cincoenta réis; kola Hamburgo ou Babia, kilo, dois mil e oitocentos réis; lixa para madeira, de numero dois a zero folha, com réis; gomma laca em pó, kilo, vinte e sete mil réis; alcool de 40°, litro, dois mil e quinhentos réis; oleo fino para machina, lata, trinta e nove mil réis; goiva para carpinteiro, marca Greaves, jogo, cincoenta e sete mil réis; ferro de pua americano, de numero tres a dezeseis, jogo, quarenta e cinco mil réis; brocas americanas, jogo, trinta e tres mil réis; badames para carpinteiro, marca Greaves, com cabo e com as seguintes larguras: 1/2", 3/16", 3/8" e 2/8", um, cinco mil trescentos e cincoenta réis, por desempate; plaina de volta, uma, quarenta e sete mil e novecentos réis, por desempate; martello de unha marca ferradura, typo grande, um, treze mil e novecentos réis, por desempate; martello de unha marca ferradura, typo pequeno, um, nove mil réis; serrote de traçar, marca Greaves, de 20", um, dezeseis mil e oitocentos réis; serrote de costa, marca Greaves, de 12", um, dezoito mil réis; arco de pua com catraca, numero 44-42, um, quarenta mil réis; torquez de sete pollegadas, marca Goldenberg, uma, sete mil réis; esquadro Stanley, de doze pollegadas, um quinze mil réis; esquadro Stanley, de seis pollegadas, um, sete mil e duzentos réis; nivel de ferro com prumo, numero trinta e sete, um, quarenta mil réis; prumo para carpinteiro, um, seis mil e duzentos réis; metro duplo com molla, um, dois mil e quinhentos réis; metro simples, um, mil e oitocentos réis; escariador, um, dois mil réis; sargento de trilhão, com um metro e cincoenta centímetros, um, noventa e sete mil e quinhentos réis, por desempate; barillete de 1 1/2", um, trinta e seis mil réis; pé de cabra, um, dezoito mil réis; kaol nacional, litro, tres mil e quinhentos réis; graxa patente, kilo, mil e oitocentos réis; algarismo de aço, médio, jogo, dezeseis mil réis; diamante para cortar vidro (inglez) um, trinta e quatro mil réis. — Com Cardinale & Comp. — Adventícios: Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,75 x 0m,50, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um, quarenta e tres mil e setecentos réis; sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,00 x 0m,58, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um, vinte e sete mil e setecentos réis; sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 x 0m,78, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um, sessenta e tres mil e setecentos réis; sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,00 x 0m,75, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal, (M. D.), um, trinta e quatro mil e setecentos réis; sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 x 0m,58, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal, (M. D.), um, cincoenta e tres mil e setecentos réis. — Com J. G. Pereira & Comp. — Adevenções: Papel impermeavel para encaixotamento numero um, metro, mil e nove-

centos réis. — Com Ferreira, Seixas & Comp. — Adventícios: pega de corda, uma, mil e novecentos réis; pincel para tinta tamanho médio, um, mil e quatrocentos réis; pincel para tinta, tamanho minimo, um, oitocentos réis; pregos 19 X 36, kilo, dois mil e setecentos réis; pregos de 17 X 27, kilo tres mil e cem réis; pregos 17 X 21, kilo, tres mil e cem réis; pregos de 15 X 15, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis, por desempate; pregos 12X12, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis, por desempate; aresta de 1 1/2", kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis, por desempate; fechaduras para armarios, com parafusos de 0,40 X 0,70, uma, tres mil e quatrocentos réis; plaina Guierne, de ferro numero dez e meio, para carpinteiro, uma quarenta e dois mil réis; rebote, um, trinta e seis mil réis; espoekchim Millineno, um, sete mil réis; raspador Stanley, um, quatorze mil e quinhentos réis; alicate de cortar lateral, um, sete mil e quinhentos réis; kerozene, lata, dezoito mil e setecentos réis, por desempate; kaol allemão, litro, sete mil e novecentos réis; gazolina, caixa, quarenta e um mil e quinhentos réis, por desempate; oleo «A», para motor, lata, quarenta e sete mil e novecentos réis, por desempate.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados, aquelles que assim o determina o mesmo contracto, devendo ser entregues neste deposito á avenida Suburbana numero quatrocentos, correndo a despesa da entrega por conta do contractante.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de noventa dias, a contar da data das entregas dos pedidos, extrahidos pelo Deposito Central do Material Sanitario, aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do Governo dentro do anno de mil novecentos e vinte quatro, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade. Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes quando pedidos em pequena quantidade devem ser fornecidos immediatamente.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Moreira Barbosa & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, Merino & Comp., Isnard & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Cardinale & Comp., J. G. Pereira & Comp., Ferreira, Seixas & Comp. e Villas Boas & Comp., fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de um conto de réis, feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractuaes. Em relação ás cauções, feitas anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste «termo de contracto» só poderão as mesmas ser restituídas, depois de assignado pela firma contractante e aprovado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — Este contracto que será previamente aprovado pelo senhor ministro da Guerra, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro, conforme determina o artigo setecentos e setenta e cinco, letra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo

decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragrapho segundo do artigo vinte e dous do regulamento que baixou com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão á conta da rubrica oitava, capitulo segundo «Material», numeros seis, vinte e tres, vinte e quatro e trinta e dous do orçamento da despesa para o corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra ou pelo conselho administrativo deste deposito.

Nona — Os negociantes signatarios deste «termo de contracto» que não entrarem com qualquer artigo para o almoxarifado do deposito dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar a multa de vinte por cento (20 %), ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas, por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comproborios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo governo; entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — As cauções só poderão ser levantadas mediante autorização do Tribunal de Contas, depois de entregues todos os artigos ou pagas as multas amigavelmente, revertendo as mesmas cauções em favor dos cofres publicos, desde que não sejam as multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que por acaso faltar.

Decima terceira — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar deste ministerio e desta localidade, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. E para clareza e constar, mandou o Sr. major medico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, director interino e presidente

do conselho administrativo do Depósito Central do Material Sanitário, lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, primeiro tenente contador Modesto Nenzi, thesoureiro e secretario do conselho o subservevo. Este documento foi lavrado em livro especial que continham as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Foi selado com a quantia de oito mil e quinhentos réis em quatro estampilhas federaes, as quaes foram inutilizadas com a data, obedecendo as regras geraes, com a assignatura do director e presidente do conselho, Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, major medico, ultrapassando as duas margens das mesmas estampilhas e tendo sido ainda, cada uma inutilizada com a data em breve, de accordo com as leis em vigor, seguindo-se as assignaturas dos contractantes na ordem abaixo: *Moreira Barbosa & Comp.* — *Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.* — Por procuração de Cardinale & Comp., *Hugo Magalhães.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes.* — Por procuração de Merino & Comp., *Luiz Deziderati.* — Por procuração de Villas-Bôas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Francisco dos Santos Chagas.* — *Ferreira, Seixas & Comp.* e finalmente as testemunhas capitão pharmaceutico João das Virgens Lima e capitão medico Dr. Euclydes Barreto de Aguiar. Em tempo: foi impedida de assignar o presente termo de contracto a firma Isnard & Comp., visto ter sido considerada inidonea, por tres annos, conforme se verifica da declaração feita no final do termo de contracto celebrado pela Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra do Realengo e publicado no *Diário Official* de doze de março corrente, a pagina 6.721. E para constar, lavrou-se a presente declaração por ordem do Sr. major director. E eu, primeiro tenente contador Modesto Nenzi, thesoureiro e secretario do conselho, o subservevo. Outrosim declaro que as firmas contractantes apresentaram por occasião da assignatura do termo de contracto, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula quarta. E eu, primeiro tenente contador Modesto Nenzi, thesoureiro e secretario do conselho, o subservevo. Confere com o original. Primeiro tenente contador *Modesto Nenzi* — Thesoureiro-secretario do conselho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio n. 18, antigo, da rua Major Avila, nesta Capital, destinado á estação de «Muda da Tijucas», que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Felix Sanz Serantes.

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral interino, senhor doutor Alberto Couto Fernandes e o senhor Felix Sanz Serantes, proprietario do predio numero

dezoito, antigo, da rua Major Avila, nesta Capital Federal, declarou o senhor director geral dos Telegraphos, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do Regulamento desta Repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, ajustar com o referido senhor o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de dezoito de março corrente até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de quinhentos e cincoenta mil réis (550\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba «Terceira — Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para «Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo de arrendamento, bem assim as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações, respectivamente, tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do Sr. director geral dos Telegraphos e mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo Ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral interino, Sr. Dr. Alberto Couto Fernandes, devidamente autorizado, e o Sr. Felix Sanz Serantes, proprietario do alludido predio, perfeitamente accordes em todas as clausulas acima estabelecidas, eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subservevo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas de vinte mil réis (20\$000), no valor total de quarenta mil réis (40\$000), datado e assignado da seguinte forma: Rio de Janeiro, 21 de março de 1924 (sobre cada estampilha: 21-3-24 — 21-3-24) — *Alberto Couto Fernandes*, director geral interino, e mais abaixo as assignaturas: *Felix Sanz Serantes*, contractante, e como testemunhas: *João Soares de Sá e Braz Balhazar da Silveira*. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado de folhas cincoenta e oito a sessenta verso do livro respectivo e que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Quinta secção, 22 de março de 1924. — Conforme — *Carlos Magno*. — Confere — *Thomé Cordeiro*. — Visto — *Luiz de O. Figueiredo*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de additamento ao contracto, celebrado em vinte e tres de fevereiro do corrente anno, com D. Beatriz Furtado de Mendonça, para servir na remodelação do Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte dias do mez de março do mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo do Brasil e dona Beatriz Furtado de Mendonça, contractada em vinte e tres de fevereiro findo, para servir na remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, acordaram em assignar o presente termo de additamento, para que fique fazendo parte do alludido contracto, que a referida dona Beatriz Furtado de Mendonça é brasileira, viúva e tem trinta e oito annos de idade.

E, para constar lavrou-se o presente termo que paga o sello de duzentos réis por linha na forma do numero vinte e seis do paragrapho quarto, da tabella B da Regulamentação, approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes acima mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da directoria geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Beatriz Furtado de Mendonça. — (Como testemunhas), Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de oito mil réis (\$8000). — Confere a cópia, Lauro Chaves Ferreira, 3º official. — Visto, Teófilo Leal. — Visto, Moraes Martins, pelo director geral.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, com a presença dos Srs. ministros da Fazenda, da Marinha, da Guerra, da Viação e da Agricultura.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de Corveta Moraes Rego, Sub-chefe de seu Estado Maior, no embarque do Sr. Dr. Oruchaga Tocornal, Embaixador do Chile, que hontem embarcou com destino ao seu paiz em gozo de férias regulamentares.

Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, afim de se apresentarem ao Chefe do Estado e agradecerem as suas recentes promoções, os Srs. capitão de Fragata João Paulo de Faria e capitão-tenente Neves Ferreira, do Corpo de machinistas navaes.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hoje (27), foi o seguinte:

Desenho de aguadas — Houve um reprovado. Um não compareceu.

Economia politica — Approved: Pleramente, Gil de Souza; simplesmente: Rufino de Almeida Pizarro, João Cavalcanti de Arruda Camara, Antonio de Menna Abud, Alberto de Oliveira Ferreira e José Rodrigues Machado.

Desenho topographico — Approved: com plenamente: Nestor de Araujo Góes e João Fernandes de Oliveira Penna; com simplesmente: Felisberto Estevam de Oliveira Baptista, Fernando Gomes Ferraz, Alberto Domado Lopes, Alfredo Kempff Finge Guimarães, Gilberto Argenta, Flavio Monteiro do Amaral, Antonio da Costa Coelho, Mario Fernandes Guedes e Vinicius Cesar Silva de Berredo.

Desenho cartographico — Approved: com simplesmente: Nahul Benevoló e Antonio Paulino Cavalcanti.

Desenho topographico — Approved: com plenamente, José João Figueiredo Almeida.

Construção — Approved: com simplesmente: José de Mendonça Motta, Primitivo Bueno Moacyr, Jayme de Sá Motta e Roldão Alves da Silva. Houve um reprovado.

Desenho de estradas — Approved: com plenamente: Francisco Cícero de Mello Filho e Cesar Reis Cantanhede Almeida; com simplesmente: Jeronymo Seraphim Barcellos, Hugo Mello Mattos de Castro, Luiz Ferreira e João Maria Brocado Filho.

Desenho architectonico — Approved: com plenamente: Sylvio do Carmo Ferreira; com simplesmente: Nelson Domado Lopes, João Carlos Vital, Everaldo Leite Pereira e Hilmar Tavares da Silva.

Exercícios praticos de mineralogia — Approved: com simplesmente: Benjamim Floriano da Graça Aranha e Godofredo Spinola Dias.

Exercícios de estradas — Approved: com plenamente: Sylvio Perdigão e Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

Exercícios de hydraulica — Approved: com plenamente: Eduardo Agostini, Umberto Cyrillo Oddone, Amancio de Souza Palmeiro, Cesar Reis Cantanhede Almeida, Milton Paranhos Fontenelle, Clóvis Marçal, Henrique Francisco Esberard e Egnar Corrêa Leal.

Exercícios de portos de mar — Approved: com plenamente: Eudoro Prado Lopes, Homero Duarte e Octavio de Chermont Raiol.

Calculo — Approved: com plenamente, Felipe Henrique Carpenter Ferreira; com simplesmente: Antonio Ferreira, José da Costa Nogueira, Annibal Medici Candiota e Antenor da Fonseca Rangel o Filho. Um retirou-se.

Resistencia — Approved: com simplesmente: Joaquim de Oliveira Filho, Armando Carneiro Monteiro, Antonio Augusto Pereira da Rocha, José Euclides Caracasa, Pericles Sizenando Ribeiro. Um retirou-se.

Geometria descriptiva — Approved: com simplesmente: Celso Suekou Fonseca, Marcio Machado Portella, Daniel Paz d'Almeida e José Carlos de Mello e Souza. Houve um reprovado. Dous retiraram-se. Um não compareceu.

Mecanica applicada — Approved: com plenamente, Fernando Teixeira; com simplesmente, Ernesto Frederico de Oliveira e Osmar Graça. Houve dois reprovados.

Exercícios praticos de machinas — Approved: com plenamente: Sylvio do Cozo Ferreira, João Carlos Vital, Manoel dos Santos Dias, Eduardo de Souza Filho e Clóddaldo Vieira Passos. Um não compareceu.

Exercício pratico de mecanica industrial — Approved: com plenamente, Mario Ronchini; com simplesmente, Horacio Reis Cantanhede Almeida e Vicente de Oliveira Gláude.

Physica experimental — Approved: com plenamente, Feliciano Penna Chaves; com simplesmente: Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Ivan Pehr Jansen, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Manoel Pacheco do Carvalho e Humberto Salles de Moura Ferreira. Houve tres reprovados. Um não compareceu.

Hydraulica — Approved: com plenamente, Laerte Rangel Brígido Domingos Nery, Penido, Djalma Ferreira Maia e Carlos Del Negro; com simplesmente: Adalberto Alvares de Castro, Hugo Nogueira Thompson, Mario Gomes, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Adhed de Góes Ferreira e Marcilio Alves Moreira dos Santos. Houve dous reprovados.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados hoje, sexta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas, a prova oral, os alumnos das seguintes cadeiras:

Calculo — Valdir Acatauassú Nunes, Israel Gonçalves dos Santos Filho, Antonio Cid Loureiro Junior (ultima chamada).

Mecanica racional (2ª chamada) — João Fernandes de Oliveira Penna, Nestor de Araujo Góes, Antonio da Costa Coelho, Mario Fernandes Guedes, Frederico Guilherme Castilhos Lisboa.

Turma suplementar — Christiano Teixeira Lobão (2ª chamada).

Astronomia (1ª turma) — Marino Rangel Brígido, Arthur Crespo de Oliveira, Antonio de Moura Abud, Mauro Santos, Antonio Paulino Cavalcanti, Luiz Burlamaqui de Mello (2ª chamada).

Turma suplementar (commum ás duas turmas) — José de Souza Miranda, Luiz Alberto Whatelley, Ophyr Ventura Barcellos, João Evangelista de Bulhões Carvalho (2ª chamada).

Economia politica — Joaquim Mory Cavalcanti, Fernando Teixeira, Luiz Eduardo Schuller, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, Charles Georges Pavie, Jeronymo de Barros Cavalcanti.

Turma suplementar — Oswaldo Campos.

Mineralogia — Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, Alberto de Sá Freire Paes, Ney Rebelo Tourinho (2ª chamada).

Metallurgia (2ª chamada) — Bernardino Pinto da Fonseca Junior.

Hydraulica (1ª turma — 2ª chamada) — Zeferino Amaro de Avila Silveira, Laffayette Francisco Bonifacio de Andrade, Jeronymo Seraphim Barcellos, Humberto Milano Junior, Jayme de Sá Motta, Hermann Guimarães Palmeira.

Turma suplementar (2ª chamada — Commum ás duas turmas) — Amyntas Jacques de Moraes, Joaquim de Avellar, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Primitivo Bueno Moacyr, Themistocles Bernardino, José Euclides Caracasa.

Estradas — Octavio Saramago da Fonseca, Isidoro de Deus Lopes, Augusto Teixeira Alvares, Hugo de Mello Mattos de Castro, Oscar Antonio de Mendonça, Arthur Avellar Figueiredo (2ª chamada).

Turma suplementar — Luiz Freire, Julio da Costa Barros, Adalberto de Almeida Nogueira.

Resistencia (2ª chamada) — Hugo Thompson Nogueira, Olavo Pompeia, Guimarães.

Architectura — Henrique de Almeida Gomes, Lincoln Henrique Dunham, Paulo de Queiroz Mattoso, Sylvio do Pazo Ferreira.

Machinas (2ª chamada) — Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Homero Duarte, Nelsio Dourado Lopes, Himar Tavares da Silva, Carlos Charnaux, Tasso Costa Rodrigues.

Electrotechnica (1ª turma) — Octavio de Chermont Raio, Everaldo Leite Pereira, Antonio Hirsch Marcolino Fragozo, Julio Cesar de Mello e Souza, Henrique Duvivier Goulart e Carlos Soares Pereira (2ª chamada).

Às 11 horas — Desenho topographico — Cesar Pires de Mello, Nelson Guanabarro Maia Forte, Iba Jolim Meirelles e Frederico Archi Taves.

Desenho de estradas — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Roldão Alves da Silva.

Desenho de architectura — Lafayette Stockler e Francisco Mendes de Oliveira Castro.

Exercicios praticos de Topographia, Mineralogia, Astronomia, Estradas, Hydraulica, Portos de Mar, Electrotechnica, Machinas, Chimica industrial, Mecanica, industrial, Physica industrial, Electricidade industrial, Metallurgia — Todos os Srs. alumnos que já tem approvação nas respectivas cadeiras e que já entregaram os seus relatorios.

12 horas — Astronomia — 2ª turma — Edgar de Almeida Guimarães, Mario Pinheiro Motta, André dos Santos Dias Filho e Walter Gomes Cardim.

Turma supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Hydraulica — 2ª turma — João Las Casas de Araujo, Oscar de Carvalho Toledo, Moacyr Vieira Martins, Sylvio do Couto Fernandes, José Victor de Lamer.

Turma supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Electrotechnica — 2ª turma — Waldir Trajano da Costa, José Oriano Menescal Netto e José Pessoa Cavaleanti Petribú.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro encerram-se hoje, sexta-feira, 28, as inscripções para os exames vestibulares de segunda época.

As provas escriptas desses exames começarão amanhã, sabbado, dia 29, sendo chamados todos os alumnos inscriptos.

A prova de francez será ás 3 e meia horas e a de inglez ás 4 e meia.

Tambem se acham abertas até o dia 31 as matriculas nos diversos annos do curso.

Perante o inspector da Caixa de Amortização, Dr. Claudio da Silva, tomou posse do cargo de carimbador de papel moeda, o Sr. Antonio Fileto Madeira, nomeado por título de 12 de fevereiro ultimo.

Pela Correloria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 33 termos de transferencia, correspondentes a 519 apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, transferidas por venda.

As do primeiro typo foram cotadas a 7788 e as do segundo a 743\$000.

Com a presenca dos Srs. Barão de Oliveira Castro, Dr. Pires Brandão, Dr. Monteiro de Sales, Dr. Zefegoso de Fa-

ria e Dr. Claudio da Silva, esteve reunida hontem, em sessão ordinaria, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização, foram trocadas hontem 9.717 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 176:653\$000.

No Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Acta da 27ª sessão de directoria, realizada em 27 de março de 1924 — Presidente, Dr. Hermenegildo R. de Barros; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Dr. Hermenegildo de Barros, Sá Pereira, marechal Manoel R. de Campos, Costa Freire, general Alfredo José Abrantes, marechal Dr. Manoel P. de Mesquita, marechal José Bevilacqua e coronel João Augusto de Azeredo Coutinho, o Sr. vice-presidente, servindo de presidente, declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão extraordinaria realizada em 15 de março corrente, com uma rectificação do marechal Manoel R. de Campos.

Presente o balancete do mez de fevereiro findo, do qual se verifica o saldo em apolices de 4.579:200\$ e em dinheiro de 225:559\$869, é o mesmo distribuido ao director marechal José Bevilacqua, para o respectivo exame e bem assim approvedo o do mez de janeiro examinado pelo director Costa Freire.

Relatados pelo Sr. secretario os processos que se achavam informados pela sessão do expediente, resolveu a directoria:

Inscripção de socios:

Admittir como socios contribuintes os Srs. Alcides Figueiredo de Medeiros, com a inscripção annual de 600\$ e João Anthero de Mattos e Fausto de Aguiar Botto de Barros, com a de 300\$, tambem annuaes, cada um e todos pelo regimen da tabella n. 2.

Remissão de parte da inscripção:

Permittir ao socio contribuinte Joaquim Marianno Paes de Carvalho, a remissão de 700\$, de sua pensão, instituida no valor de 1:000\$000.

Deliberações diversas:

Exigir que o Sr. José Filgueiras Simões, filho da finada pensionista D. Leopoldina Raymunda da Silva, apresente a certidão de obito da fallecida e termo de inventariante, para que possa ser autorizado o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, ás 5 horas da tarde.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — bom, com grande augmento de nebulosidade ao correr do dia e mais sujeito a trovoadas.

Temperatura — estavel á noite; em declinio de dia, com maxima entre 27°,0 e 29°,0.

Ventos — normaes á noite; do quadrante sul de dia, com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas na região oeste e centro; bom, com trovoadas nas demais zonas do Estado.

Temperatura — em declinio, salvo a leste, onde se manterá elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 28 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo bom no Rio Grande, salvo no litoral, e perturbado nos demais Estados, com chuvas e trovoadas. A temperatura declinará geralmente.

Ventos — de sul a leste com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (das 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com alguma nebulosidade por vezes. A temperatura foi ligeiramente mais quente á noite e bastante elevada de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 30°,6 ás 12 horas e 13 minutos e minima 23°,1 ás 6 horas e 10 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram 31°,6 e 23°,0. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte

— Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Pernambuco e Bahia e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em muitas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estavel. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo tambem esteve bom. A temperatura elevou-se.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Belém.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Poços de Caldas e bom em Caxambú, Passa Quatro e Araxá. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo tambem esteve bom nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 28°,0 e 16°,0 em Caxambú, 26°,0 e 17°,0 em Passa Quatro, 28°,0 e 16°,8 em Araxá, 27°,4 e 28°,2 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°,2 em Aquidauana e 35°,4 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 77m/m,4 em Belém e 44m/m,3 em Ilhéos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Santos e em parte da Bahia; pequenas vagas, em Cabo Frio; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Uruguayana e Bagé.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybuna e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. E á superficie, vel. max. 2m; quadr. N, velocidade max. 24m a 7.050 metros, onde o balão desapareceu.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — NE á superficie, vel. max. 1m,8; E, vel. max. 8m,4 a 1.030 metros, onde o balão desapareceu.

Em Cuyabá (ás 7 horas) — NW á superficie, vel. max. 2m; cor. quadr. N a 600m, vel. max. 5m; quadr. E, vel. max. 8m a 3.000 metros, onde o balão desapareceu.

Em Campos, Santos e Florianópolis não foram feitas as sondagens habituaes, por se achar o céu encoberto por nuvens baixas. De S. Sebastião do Paraizo, Curitiba e S. Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1924.

ZONA NORTE — Nas 24 horas, o tempo foi bom na Bahia e chuvoso em Pernambuco e Sergipe. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel nestes Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Espírito Santo e chuvoso com trovoadas e relampagos em Minas e Estado do Rio. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas e Espírito Santo. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

ZONA SUL — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo foi bom em Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

ESTAÇÕES	OBSERVAÇÕES DO DIA							OBSERVAÇÕES DA VESPERA				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	760.7	29.6	2.4	SE	3	5	—	B (b. o. manhã)	30.2	22.2		
Bahia (X).....												
Caetité.....	60.2	23.0	—	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	25.0	18.0	—	t. r. pm.
Januaria (X).....												
Sello Horizonte (X)...	60.1	22.5	—	NW	1	6	—	B.	31.5	21.5	—	r. v. pm.
Theophilo Ottom.....												
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	65.7	20.0	0.0	SE	2	10	—	B. (b. o. manhã)	30.0	15.0	2.7	c. t. pm.
Poços de Caldas.....	62.1	21.0	7.2	E	2	3	—	B. (b. manhã)	26.6	15.4	2.2	c. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.5	29.0	0.0	N	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	23.6		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.4	25.8	-0.2	N	2	5	Tranquillo.	B. (i. manhã)	32.7	25.0		
Campos.....	62.7	25.0	-3.0	C	0	10	—	I.	37.0	23.0		
Friburgo.....	62.3	23.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	15.0	—	ch. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.3	24.0	1.0	C	0	10	—	I.	32.0	20.0	3.2	c. t. pm.
Cabo Frio.....	62.4	28.0	0.0	NE	3	1	Chão.	B. (b. manhã)	33.0	24.0	—	r. pm.
Therezopolis.....	62.7	23.5	3.5	SE	1	—	—	I. (i. manhã)	28.0	16.0	4.0	c. t. r. pm.
S. Paulo.....	62.2	20.5	-1.5	SE	1	10	—	I.	26.5	18.5		
Santos.....	63.0	25.0	-2.0	C	0	1	Vagas.	I. (c. manhã).	29.0	23.0	4.0	c. pm.
Paranaguá.....	64.0	3.0	—	C	0	8	Chão.	I. (b. manhã)	26.0	1.0	—	ch. pm.
Guarapuava.....	—	21.0	—	NE	2	6	—	I. (o. manhã)	27.0	16.0		
Curityba.....	63.1	21.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	23.0	17.0		
Florianopolis.....	63.2	23.0	1.8	N	2	8	Espelhado.	I.	16.0	21.3		
Lages.....	—	15.8	—	N	4	1	—	I.	—	10.8		
Porto Alegre.....	62.0	19.0	3.0	C	0	6	—	I. (b. manhã)	24.0	14.0		
Uruguayana.....	62.0	19.0	-1.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	12.0		
Montevideo.....	63.8	18.0	0.0	NW	2	0	—					
Buenos Aires.....	61.1	19.0	2.0	C	0	0	—					
Passa Quatro.....	62.7	23.0	4.0	C	0	4	—	I. (nt. manhã)	28.0	15.0	23.7	c. t. pm.
Araxá (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

POSTOS	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		POSTOS	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	32.3	33.0	22.2
Bangú (X).....				Gavea.....	0.0	31.5	23.7
Nichteroy.....	21.3	38.0	21.6	Deodoro.....	0.0	32.0	23.6
Rio Comprido.....	—	32.4	23.7	Corcovado: Temperatura do ar 24.1			
Engenho de Dentro (X).....				Humidade relativa 90%. Vento S.			
Penha (X).....				Força 4 metros.....			
				Santa Cruz.....			
				Campo dos Afonsos.....	0.9	32.4	22.4

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Lista geral dos premios da 87ª loteria do plano 24, 72ª extração do anno de 1924, realizada em 27 de março de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal.

75.764.....	2:000\$004
43.638.....	100\$000
54.971.....	500\$000
79.039.....	100\$000
44.231.....	100\$000
47.516.....	100\$000
51.148.....	100\$000
49.625.....	200\$000
61.361.....	100\$000
37.463.....	100\$000
8059.....	100\$000
75.491.....	100\$000
61.865.....	200\$000
61.488.....	200\$000
23.551.....	500\$000
49.885.....	200\$000
63.066.....	200\$000
76.746.....	100\$000
72.547.....	100\$000
41.196.....	100\$000
51.207.....	200\$000
60.977.....	100\$000
79.954.....	100\$000
74.344.....	100\$000
44.570.....	1:000\$000
60.163.....	100\$000
64.977.....	100\$000
43.849.....	100\$000
55.148.....	100\$000
5.238.....	100\$000
66.011.....	100\$000
22.463.....	100\$000
61.768.....	100\$000
4.673.....	100\$000
8.738.....	100\$000
67.161.....	200\$000
60.483.....	100\$000
47.647.....	100\$000
70.256.....	100\$000
76.229.....	100\$000
23.135.....	200\$000
58.781.....	200\$000
54.718.....	100\$000
26.398.....	100\$000
32.342.....	100\$000
28.106.....	100\$000
71.347.....	2:000\$000
55.662.....	200\$000
36.761.....	100\$000
73.662.....	100\$000
29.391.....	100\$000
38.337.....	200\$000
38.373.....	100\$000
44.037.....	20:000\$000
79.196.....	100\$000
66.492.....	100\$000
22.781.....	100\$000
5.855.....	100\$000
76.152.....	500\$000
72.297.....	100\$000
1.926.....	100\$000
10.006.....	1:000\$000
51.956.....	100\$000
13.166.....	100\$000
34.830.....	100\$000
30.220.....	100\$000
44.191.....	100\$000
59.358.....	200\$000
43.988.....	500\$000
55.856.....	200\$000
54.375.....	1:000\$000
66.581.....	100\$000
70.737.....	200\$000
23.148.....	100\$000
39.073.....	100\$000

24.691.....	500\$000
76.570.....	100\$000
2.225.....	200\$000
77.135.....	100\$000
9.029.....	100\$000
8.518.....	100\$000
18.695.....	100\$000
15.497.....	5:000\$000

Approximações

14.056 e 14.058.....	400\$000
15.496 e 15.498.....	300\$000
75.763 e 75.765.....	200\$000
71.346 e 71.348.....	200\$000
44.569 e 44.571.....	100\$000
10.005 e 10.007.....	100\$000
54.374 e 54.376.....	100\$000

Dézenas

14.051 a 14.060.....	50\$000
15.491 a 15.500.....	40\$000
75.761 a 75.670.....	30\$000
71.341 a 71.350.....	30\$000
44.561 a 44.570.....	20\$000
10.001 a 10.010.....	20\$000
54.371 a 54.380.....	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 57, teem 68; os terminados em 7, teem 28. Exceptuando-se os terminados em 57.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. O director assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*. — O escrivão, *Firmino de Carvalho*.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 4, 24, 40, 79, 103, 236, 296, 308: 313, 319, 423 e 428. Supplementar: 429 e 529. Banca: Drs. Dario, Julio e Cintra.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 590, 621, 674, 685, 723, 733 e 742. Banca: Drs. Decio, Araripe e Rubens.

5º anno — Physica—Oral — Alumnos ns. 2, 505 e 612 e physica e chimica para o alumno n. 425. Banca: Drs. Calvet, Milton e Djalma.

Parcelado de physica e chimica — Para a praça Julião Muller Neiva de Lima.

—Realizam-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 429, 529, 531, 596, 620, 629, 632, 636, 657, 685, 711 e 729. Supplementar: 733, 735, 740 e 742. Banca: Drs. Julio, Dario e Cintra.

1º anno — Geographia — Alumnos ns. 338, 483, 668, 741, 831 e 841. Banca: Drs. Decio, Araripe e Rubens.

3º anno — Francez — Alumnos ns. 60, 369 e 399, e escripto para o alumno n. 152, do anno. Banca: Drs. Curia-cio, Hollanda e F. Guimarães.

Parcelado de Historia Natural — Es-cripto (ás 11 horas): Julião Muller Neiva de Lima, e alumno n. 425. Banca: Drs. Arlindo, Djalma e Heitor Carlos.

Aviso — O ponto oral para o exame de arithmetica e physica e chimica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites, embora chamados não serão submettidos a exame oral.

Obtiveram franco exito os postos officiaes de venda do leite fresco, hoje inaugurados pela Superintendencia de

Abastecimento, á rua das Laranjeiras d á praça da Republica.

Venderam-se cerca de dous mil litros, tendo affluído áquelles locais grande massa popular.

Afim de melhor attender aos operarios, o inicio da venda se verificará, doravante, ás 5 horas e meia da manhã e será augmentada a quantidade de leite fresco, em cada posto.

Para facilitar a distribuição, os consumidores deverão levar o dinheiro trocado e o vasilhame com capacidade certa, sendo este bem lavado e envolvido em papel.

Diariamente funcionarão os postos da Laranjeiras e da Praça da Republica, devendo, dentro em pouco, ser feita a venda em outros bairros da cidade.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Dia 28:

Pelo *Macapá*, para Victoria e mais portos do Norle, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 ½ e com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 ½ e com porte duplo até ás 6.

Pelo *Western World*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 e cartas para o exterior da Republica até ás 12.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e com porte duplo até ás 8.

Dia 29:
Pelo *Itacolomy*, para Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itanema*, para Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e com porte duplo até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de março de 1924.....	10.928:172\$173
Renda arrecadada em 27 de março de 1924.....	492:142\$924
Em igual periodo de 1923.....	11.420:315\$092
Diferença para mais em 1924.....	10.438:328\$123
Diferença para mais em 1924.....	981:986\$671

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje, 27:	
Em ouro.....	149:598\$269
Em papel.....	179:530\$804
Total.....	329:129\$013
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	6.798:895\$509
Em igual período de 1923.....	8.137:823\$835
Diferença a maior em 1923.....	1.338:928\$326

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA TALICA**

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	6 13/32	6 11/32
Sobre Paris	\$179	\$180
Sobre Hamburgo—		
P/milhão		\$001
Sobre Italia		\$385
Sobre Portugal	\$272	\$285
Sobre Nova York	\$8625	\$8851
Libra esterlina —		
em moeda		—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2\$985
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6\$850
Sobre Montevideo (peso ouro)		6\$950
Sobre Hespanha (pesetas)		1\$162
Sobre Suissa (francos)		1\$541
Sobre Belgica (franco)		\$384
Sobre Hollanda (florim)		3\$275
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canada		—
Sobre Rumania		\$052
Sobre Austria		000,15 1/2
Sobre Tcheco-Slovaquia		\$266
Sobre Hamburgo (Rent-Mark)		—

Moedas

Francos (papel)	\$530
Escudos (papel)	\$320
Libras (papel)	40\$000
Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	742\$000
Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	652\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	928\$000
Apólices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1678\$500
Banco do Brasil	3878\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	40\$000
Companhia de Tecidos Mageense	65\$000
Companhia Brasileira de Explorações de Portos c/60 %	130\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	193\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1924. —	
A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 27 de março de 1924

Mezês	Termo			Total de vendas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	
Março	38\$700	39\$000	—	3.000
Abril	37\$250	38\$000	—	11.000
Maio	35\$500	36\$300	—	14.000
Junho	34\$350	35\$000	—	7.000
Julho	33\$150	33\$900	—	9.000
Agosto	32\$150	32\$600	—	4.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	19.000	29.000	—	48.000

Mercado: 1ª colação, calmo; 2ª colação, firme.

Disponível base tipo 7, 39\$000.

Mercado calmo.

Vendas, 4.168 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 27 de março de 1924

Mezês	Termo				Total de vendas
	1ª colação vendedor	1ª colação comprador	2ª colação vendedor	2ª colação comprador	
Março	86\$000	83\$500	86\$000	82\$000	
Abril	s/vend.	81\$800	84\$000	82\$000	
Maio	82\$600	81\$500	83\$300	82\$100	
Junho	79\$300	78\$000	79\$800	79\$000	1.000
Julho	77\$300	76\$500	79\$500	77\$000	1.000
Agosto	72\$500	71\$800	74\$800	73\$500	1.000
			Saccas		Saccas
Vendas			3.000	—	3.000

Mercado: 1ª e 2ª colações, estavel.

Disponível branco crystal bom, sacco, 86\$ a 88\$000.

Mercado frouxo.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 26**Assucar**

Entradas de Maceió	800
Entradas de Campos	200
Total	1.000

Saídas, 6.438 saccas.

Existência, 135.785 saccas

Mercado calmo.

Preço do branco crystal hoje, por sacco, 86\$ a 88\$000.

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	177
Entradas do Espirito Santo	70
Total	247

Saídas, 329 fardos.

Existência, 14.833 fardos.

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertes	73\$000 a 74\$000
Primeiras sortes	71\$000 a 72\$000
Medianos	67\$000 a 68\$000
Paulista	Nominal

O syndico, J. Severino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.729

A Companhia Agrícola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida na cidade do Porto, Portugal, adopta, para distinguir vinhos do Porto, como renovação do registro n. 2.181, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico "D. Diniz", vinhos esses de sua industria e commercio. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Por procuração, *Guilherme R. Pereira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,15 do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.729, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar, 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.391)

N. 9.730

A Companhia Agrícola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida na cidade do Porto, Portugal, adopta, para distinguir vinhos do Porto, como renovação do registro n. 2.183, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico "Cosmopolita", vinhos esses de sua industria e commercio. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Por procuração, *Guilherme R. Pereira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,15 do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.730, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar, 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.391)

N. 9.731

A Companhia Agrícola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida na cidade do Porto, Portugal, adopta, para distinguir vinhos do Porto de sua industria e commercio, como renovação do registro numero 2.181, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico "Ferreirinha". Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Por procuração, *Guilherme R. Pereira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,15 do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.731, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar, 20\$ de sello, por estampilhas. — *Isidoro Campos*, director. (2.391)

N. 9.732

A Companhia Agrícola e Commercial de Vinhos do Porto, sucessora de A. A. Ferreira, estabelecida na cidade do Porto, Portugal, adopta, para distinguir vinhos do Porto, como renovação do registro n. 2.187, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual

consiste no nome característico "Caricia", vinhos esses de sua industria e commercio. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Por procuração, *Guilherme R. Pereira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12,15 do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.732, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou, no primeiro exemplar, 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.391)

N. 9.744

American Hard Rubber Company, estabelecida em Hempstead, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de az de espada, tendo ao centro as letras "A. C. E." Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pentes de borracha endurecida para pentear, ornamentar e limpar os cabelos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.744, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.745

Victor Adding Machine Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra "Victor". Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de sommar e calcular, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.745 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.746

National Aniline & Chemical Company, Incorporated, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na letra "N", disposta dentro de um duplo oval. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir coaltar crus, intermediarios, materias corantes, anilinas, cores de coaltar, lacas para papel e panno, anilinas e tintas para fins biologicos, bacteriologicos e histologicos, tintas derivadas de cores de coaltar, pigmentos para uso geral, mordentes, catalysadores, acceleradores para fins de vulcanização, productos chimicos designados como indicadores e usados em analyses chimicas, reveladores usados

em litografia, e para photographias derivadas de coaltar usados como anilinas, intermediarios, accessorios, preservativos e productos pharmaceuticos e anilinas usadas para tannar; preparados chimicos, medicinas e pharmaceuticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.746 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.747

Jonas Brook and Brothers, Limited, estabelecidos em Molkham Mills, Huddersfield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma cabeça de bode sobre uma barra heraldica. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir linhas para coser, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 11 de abril de 1894, sob o n. 453 e em 15 de março de 1909, sob o n. 2.340. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. Por procuração de *Jonas Brook and Brothers, Limited.* — *Thomas Macdonald Hood.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o numero 9.747, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.748

A Sociedade Anonyma Dollfus-Mieg & Cie., estabelecida em Mulhouse, (Alto Rheno), apresenta a marca supra, que consiste nos caracteristicos seguintes: 1º) nas iniciaes "DMC", independente de qualquer forma distinctiva; 2º) em uma vinheta onde se veem repetidas indefinidamente as iniciaes acima amencionadas, em um encaixilhamento linear, tendo a forma de um losango, com pequenos globos em cada uma de suas extremidades. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir linha, fios, cadarços, artigos de passamanaria e tecidos, todos de algodão, lã, sôda, linho, juta e ramie, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de dezembro de 1909, sob o numero 2.556. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos, do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 9.748, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$

de sellos por estampilhas» Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.749

A Sociedade Anonyma Dollfus-Mieg & Cie., estabelecida em Mulhouse, (Alto Rheno), apresenta a marca supra que consiste na denominação «Alsa», independente de qualquer forma distintiva. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir linha, fios, cadarços, soutaches e cordões em algodão, lã, seda, linho, juta e ramie, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de dezembro de 1909, sob o n. 2.557. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos, do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 9.749 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.750

A Sociedade Anonyma Dollfus-Mieg & Cie., estabelecida em Mulhouse, (Alto Rheno), apresenta a marca supra que consiste na denominação «Alsalia», independente de qualquer forma distintiva. Esta marca, que pôde variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir linha, fios, cadarços, soutaches e cordões em algodão, lã, seda, linho, juta e ramie, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de dezembro de 1909, sob o n. 2.558. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 9.750 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.751

A Sociedade Anonyma Dollfus-Mieg & Cie., estabelecida em Mulhouse, (Alto Rheno), apresenta a marca supra que consiste nos seguintes signaes característicos: 1º) no emblema de um sino; 2º) nas iniciaes «DMC», independente de qualquer forma característica; 3º) em uma vinheta sobre a qual se veem as iniciaes acima mencionadas em um rectângulo, assim como o emblema de um sino repetido indefinidamente em um encaixilhamento linear característico. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para dis-

tinguir linha, fios, cadarços, soutaches e cordões em algodão, lã, seda, linho, juta e ramie, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de dezembro de 1909, sob o n. 2.559. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos, do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 9.751 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.752

A Sociedade Anonyma Dollfus-Mieg & Cie., estabelecida em Mulhouse, (Alto Rheno), apresenta a marca supra, que consiste nos seguintes signaes característicos: 1º) nas iniciaes «DMC» independente de qualquer forma característica; 2º) na cinta contendo um sinete de forma circular ao centro do qual se acham as iniciaes «DMC» e em baixo, disposta em arco de circulo, a razão social da depositante «Dollfus-Mieg & Cie.». A direita e a esquerda do sinete e repetidas indefinidamente, se leem as palavras «Belfort-Paris-Mulhouse». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir linha, fios, cadarços e artigos de passamanaria em materias textis de todas as qualidades, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de dezembro de 1909, sob o n. 2.560. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.) Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13.20 do dia 29 de fevereiro de 1924. Registrada sob o n. 9.752, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393).

N. 9.753

J. and J. Colman, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em duas partes por uma linha diagonal, tendo na parte superior sobre fundo vermelho a palavra «Colman's» e sobre a face da letra C as palavras «Bull's Head». No semi-circulo formado pela letra C, vê-se a cabeça de um touro. Na parte inferior sobre um fundo verde, vê-se um pequeno painel com os dizeres n. 1 «Rice» e abaixo deste a palavra «Starch» e ao lado sobre uma fita as palavras «Gold Medal». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir amido, polvilho para lavanderia, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 29 de março de 1909, sob o n. 2.347. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — *C. N. Lefebvre* (sobre uma estampilha de

600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13.20 do dia 29 de fevereiro de 1924. Registrada sob o n. 9.753, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393).

N. 9.754

J. and J. Colman, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, contendo em seu interior um globo, no qual se leem as palavras «Fairly Glaze». Ao lado do globo vê-se a figura de uma mulher alada e coroada, em forma de deusa, lançando com a mão direita uma substancia sobre o referido globo e com a mão esquerda segurando a vestimenta. Na parte superior da etiqueta á esquerda lê-se o nome «Colman's» e no angulo inferior á direita a palavra «Starch». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir amido e polvilho para lavanderia, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 29 de março de 1909, sob numero 2.348. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — *C. N. Lefebvre* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 29 de março de 1924.

Registrada sob n. 9.754, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.755

J. and J. Colman, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro partes ou quadros, contendo o primeiro um medalhão encerrando a cabeça de um touro, tendo por baixo as palavras «Bull's Head»; no segundo tem escriptas as palavras «Colman's n. 1 — Azure Blue»; no terceiro os dizeres «Paris, 1878 — Moscow, 1872», escriptos em duas faixas horizontaes. Na parte superior da primeira faixa lê-se «Only Medal» e na parte inferior da segunda faixa «Gold Medal»; no quarto, finalmente, acham-se os dizeres seguintes: «This Blue is Soluble Brilliant Economical in use — J. & J. Colman — London». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir anil e outros preparados para lavanderia da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 29 de março de 1909, sob n. 2.349. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — *C. N. Lefebvre* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 9.755, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 9.756

Antonio Freixas, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste: 1º, na representação de uma etiqueta circular trazendo ao centro um medalhão de igual forma, no qual se destaca o busto do tenente general D. Bartolomé Mitre, de perfil, adornado com dois ramos de louro, um de cada lado do busto que se cruzam na base do mesmo, subindo até a parte superior do dito busto, em cima do qual, no espaço existente entre ambas as extremidades dos ramos de louro, lê-se a inscrição «B. Mitre». Encerra o conjunto um collar de pequenos ovais, os quaes se unem uns aos outros. O primeiro circulo traz em sua parte superior e em letras grandes, a seguinte inscrição «Yerba Mate Especial Virgen». Na parte inferior e em letras do mesmo estylo, porém, menores, lê-se «Fabricas C. G. de Yerba Mate, Curityba — Brasil» — «Importadores Freixas y Comp. Buenos Aires». Estas legendas estão ambas separadas por um adorno existente na parte inferior do circulo. O segundo circulo é composto de um fundo de folhas ornamentaes e de uma série de grupos symbolicos, cada um dos quaes é constituído de um livro aberto, uma penna de passaro e uma espada com borlas descascada sobre o referido livro. O terceiro circulo é formado por uma série de arcos ogivais lisos, de pontas nas extremidades, os quaes deixam vêr no fundo flores e folhas caprichosamente desenhadas. 2º, E' de igual forma que o anterior. A moldura é constituída de uma corôa circular formada por flores arabescos de fantasia. No centro da etiqueta figura um quadro limitado por duas linhas finas e em um ponto em cada extremo. Esta figura é dividida em duas partes. A superior occupa duas terças partes e contém em vinte e seis linhas horizontaes paralellas uma legenda contra a fraude e a inferior, separada por uma linha fina, está a reprodução photographica da autorização conferida pelo general Dom Bartolomé Mitre, para ser usado o seu nome. Esta marca, que pôde variar em typos, cores, e dimensões, serve para distinguir a yerba mate, da fabricação e commercio do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 28 de outubro de 1909, sob o numero 2.511. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 9.756 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.393)

N. 15.680

W. Silveira, estabelecido á rua da Harmonia ns. 41 e 43, adota, para distinguir um preparado pharmaceutico allopatha, destinado ao tratamento da fraqueza pulmonar, tuberculose, bronchite, asthma, tosses, rouquidão, fraquezas geraes, caxexismo, lymphatismo,

etc., de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no emblema de dous pulmões humanos, ladeado do modo de usar o preparado, seguindo-se o nome característico «Agriodol Creosotado», e os ingredientes de que é composto o medicamento. Abaixo vê-se, em um medalhão o retrato em busto do proprietario e os dizeres: «Preparado por W. Silveira, pharmaceutico», seguindo-se o nome característico e abaixo a declaração das molestias em que é empregado o medicamento, e a inscrição «Fabrica Agriodol», rua Harmonia numeros 41 e 43 Sadde — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — *W. Silveira* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 6 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.680 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.680 a transferencia da marca «Agriodol» de W. Silveira para seu cessionario Ulysses Maciel de Oliveira. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.680 a transferencia da marca «Agriodol» de Ulysses Maciel de Oliveira para seu cessionario Manoel Marcello Bittencourt. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.680 a transferencia da marca «Agriodol» de Manoel Marcello Bittencourt para seus successores Dannecker & Comp. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.680 a transferencia da marca «Agriodol» de Dannecker & Comp. para seu cessionario João Baptista da Cruz Cardoso. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 15.680 a transferencia da marca «Agriodol» de João Baptista da Cruz Carvalho para seu cessionario Brivaldo Bittencourt. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

(2.375)

N. 20.747

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, adoptam para distinguir velas de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões e que consista do nome característico: «Carioca», por cima do qual estão escriptas as palavras «Velas Extra-Finas», e por baixo os dizeres «Tinoco Machado & Comp.» e nda em linha inferior o nome «Rio de Janeiro». Ao lado esquerdo das palavras acima referidas encontra-se desenhada uma cabeça de mulher, com os cabellos fluctuando ao vento, e com um diadema na testa, o qual forma, na al-

tura da orelha direita, um medalhão, que contém o monogramma T. M. C. A marca acima descripta acha-se circumdada por um rectangulo, cujos lados são formados por um traço exterior, grosso, e outro interior, fino. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. Tinoco Machado & Comp. (sob 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial em 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.747 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.376)

N. 20.779

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo em forma rectangular, lendo-se no centro a denominação caracteristica «Flox», seguido dos dizeres Para lavar sedas, lãs e tecidos finos. Superiormente vê-se um monogramma formado das iniciaes T. M. & C. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o sabão de seu fabrico. Rio de Janeiro 7 de agosto de 1923. Tinoco Machado & Comp. (sob 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas, de 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.779 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.376)

N. 20.793

R. Villa Real, estabelecido nesta cidade, á rua dos Ourives n. 115, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Mercedes», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos e utensilios para illuminar, aquecer, cozinhar, resfriar, secar e ventilar; installações de agua, banheiros e latrinas; vehiculos para terra, ar e agua; bicyclettas, pertencentes para bicyclettas, peças de vehiculos; machinas, peças de machinas; correias de transmissão, mangueiras; aparelhos automaticos; utensilios para casa e cozinha, utensilios para cocheiras, jardins, agricultura; papel, papelão, cartão, obras de papel e papelão; material em bruto e meio preparado para a fabricação de papel, papel de forração; utensilios para escrever, desenhos, pintar e moldar; giz para bilhar e para marcar; utensilios para escriptorios e repartições (á excepção de moveis); material de ensino; brinquedos, aparelhos para gymnastica e desportos; aparelhos e instrumentos de musica de toda especie; machinas de escrever e calcular, de toda especie; aparelhos e caixas registradoras de toda especie, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *R. Villa Real* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13,25 de 29 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.793, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para aparelhos e utensilios

para iluminação, aquecer, cozinhar, secar e ventilar, veículos para terra, ar e água, bicyclettas e pertences para ellas, peças de veículos e utensílios para agricultura. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 20.794

R. Villa Real, estabelecido nesta cidade, á rua dos Ourives n. 115, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra "Anker", disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir,apparelhos e utensílios, para illuminar, aquecer, cozinhar, resfriar, secar e ventilar; installações de água, banheiros e latrinas; veículos para terra, ar e água; automoveis, bicyclettas, peças de veículos; machinas, peças de machinas, correias de transmissão e mangueiras; apparelhos automaticos; utensílios para casa e cozinha; utensílios para jardins, agricultura; papel, papelão, cartão, obras de papel e papelão; material em bruto e meio preparado para fabricação de papel, papel de forração; utensílios para escrever, desenhar, pintar e modelar; giz para bilhar e para marcar, utensílios para escriptorios e repartições (á excepção de moveis); material de ensino; brinquedos; apparelhos para gymnastica e desportos; apparelhos e instrumentos de musica de toda a especie, machinas de escrever e calcular de toda a especie e caixas registradoras de toda a especie, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *R. Villa Real* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13,25 horas do dia 29 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.794, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 20.825

Joaquim Nunes, estabelecido nesta cidade, no largo de S. Francisco de Paula n. 25, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, dividida em quatro partes, guarnecida de ramos de flores e arabescos *art-nouveau*. Na parte superior de cada um dos pequenos quadros leem-se as palavras caracteristicas «Cremo de vaselina», acompanhadas de dizeres relativos ao producto, o nome e endereço do depositante. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado contra queimaduras, frieiras, rachaduras, ecchymoses, inflammação e irritações da pelle, dores reumaticas e contra a caspa, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 11 de março de 1909, sob n. 6.021. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Nunes*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.825, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 20.826

Joaquim Nunes, estabelecido nesta cidade, no largo de S. Francisco de Paula n. 25, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se lê a palavra caracteristica «Sandaloi», em typo de fantasia. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabonetes, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 11 de março de 1909, sob n. 6.025. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Nunes*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.826, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 20.827

Joaquim Nunes, estabelecido nesta cidade, no largo de S. Francisco de Paula n. 25, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida de linhas e arabescos, vendendo-se ao centro uma clypse que encerra as palavras «Vio Rosa». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabonetes, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta, em 11 de março de 1909, sob n. 6.026. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Nunes*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.827, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.393)

N. 20.850

Emilio Cavaleri, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 98, adopta para distinguir massas alimenticias, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nos nomes característicos «Leite Lacticinio», entre aspas. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *Emilio Cavaleri*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 7 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.850 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.395)

N. 20.851

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua 20 de Abril n. 16, apresentam a marca supra, a qual consiste na denominação caracteristica «Diocina» entre aspas, seguida dos dizeres «Preparado de Alfredo de Carvalho & Comp., Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico. Sobre uma estampilha de 1.000 réis. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — *Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos, do dia 13 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.851 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.395)

N. 20.852

Adolpho Vasconcellos, estabelecido á rua da Quitanda n. 27, adopta para distinguir sabão liquido medicinal, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, formado de linhas, arabescos e folhagens, tendo na parte superior em dois circulos o monogramma das letras A. V. entre dois ramos e com uma estrella na parte de cima. Seguem-se as palavras caracteristicas «Sabão Liquido Herpinol», sendo que esta se destaca em uma faixa em sentido diagonal. Na parte inferior do rotulo o busto de uma linda joven com um meio medallhão com um ramo de flores, que mais destaca o busto da moça. Depois diversos dizeres referentes ao producto. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Adolpho Vasconcellos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 55 minutos do dia 14 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.852, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.395)

N. 20.853

J. Balaguer, estabelecido á rua do Senado n. 190, adopta para distinguir um bebida, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nas palavras caracteristicas «Limonada Refrigerante Mangiarotti» seguidas dos dizeres «Digestiva Effervescente» a firma do requerente e a sede, tudo dentro de um rectangulo. Esta marca é de commercio e não de fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923. — *J. Balaguer*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 e 25 minutos do dia 19 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.853, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.395)

N. 20.866

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos nesta praça á rua 20 de Abril n. 16, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico para molestias dos olhos da sua fabricação, a marca supra, a qual consiste no nome característico «Oculina» entre aspas. Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre 18 de estampilhas: Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Alfredo de Carvalho & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.866 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.395).

N. 381

Certifico que a marca de sal "Goyano", de Calixto Miguel & Irmão, registrada sob n. 381, na Junta Commercial de Goyaz, foi depositada nesta Junta, em 10 de dezembro de 1923, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de março de 1924. — João Hygino de Araújo, 1.º official (sobre uma estampilha de 3\$000). Visto. J. C., 15 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.391).

EDITAES E AVISOS

Junta Apuradora

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, e presidente da junta apuradora das eleições no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que em continuação dos trabalhos da junta, apuraram as ultimas secções do 2º districto, a saber: 1ª e 2ª (esta só para senador) 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª (esta só para deputados); 10ª (esta só para deputados) de Irajá; 1ª e 2ª de Jacarépaguá; 1ª, 2ª, 3ª e 5ª (esta só foi apurada a eleição para deputados) e 6ª, de Campo Grande; 1ª e 2ª (esta só foi apurada para senador) e 4ª de Santa Cruz; deixando de serem apuradas as actas das 3ª e 9ª de Irajá; 3ª de Jacarépaguá; 3ª de Santa Cruz; dando o seguinte resultado: para deputados: Dr. Julio Cesario de Mello, 5.630 votos e 16 em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 2.593 votos e 51 em separado; Dr. Adolpho Bergamini, 2.414 votos e 20 em separado; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 2.332 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 1.525 votos e dous em separado; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 791 votos e quatro em separado; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 735 votos e oito em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 622 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 355 votos; Dr. Decio Coutinho, 149 votos e dous em separado; coronel Alberico Dias de Moraes, 120 votos; Dr. José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, 69 votos; Jeronymo Ferreira Romariz, 29 votos; João Rodrigues Barbosa Junior, 18 votos; Dr. Francisco de

Azere do Coutinho, nove votos; Jayme Freire de Andrade, oito votos; Dr. Abelardo Alarico dos Reis, sete votos; Dr. Nicanor do Nascimento, seis votos; Dr. Julio Azurem Furtado, Dr. Agostinho dos Reis, quatro votos cada um; Dr. Arthur Magioli, dous votos.

Para senador: Dr. José Mendes Tavares, 2.007 votos e nove em separado; Dr. Irineu de Mello Machado, 1.726 votos e 21 em separado; João Baptista do Espirito Santo, dous votos; Julio Cesar de Mello e commandante Julio Villar, um voto cada um. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala onde funciona a junta, aos 27 de março de 1924. E eu, Pedro de Sá, secretario da junta o escrevi. — Octavio Kelly.

ACTA GERAL DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA SENADOR (RENOVAÇÃO DO TERÇO) E DEPUTADOS FEDERAES, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1924, NO DISTRICTO FEDERAL

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e quatro, na sala das sessões do Conselho Municipal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde se achavam reunidos os senhores doutores Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal; Victor Manoel de Freitas, juiz substituto da 2ª Vara Federal, e André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, presidente e mais membros da Junta apuradora das eleições para senador (renovação do terço) e deputados federaes por este districto, realizadas no dia 17 de fevereiro ultimo, depois de ultimados os trabalhos da apuração, que tiveram inicio no dia 18 de março findo, ás 11 horas da manhã, proseguindo nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, como tudo consta das actas respectivas, mandou o presidente, de conformidade com o art. 32 da lei n. 3.028, de 27 de dezembro de 1916, lavrar a presente acta geral, em que se consignassem as occorrencias havidas no processo da apuração, o resultado final da mesma e os protestos offerecidos. Foi este o resultado geral das eleições:

Para senador (renovação do terço) — Doutor Irineu de Mello Machado, 23.758 votos e 222 em separado; doutor José Mendes Tavares, 11.368 votos e 9 em separado; João Baptista do Espirito Santo, 17 votos.

Para deputados:

Primeiro districto — Doutor Antonio Maximo Nogueira Penido, 10.816 votos e 74 em separado; doutor Henrique de Toledo Dodsworth Filho, 8.746 votos e 112 em separado; doutor Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 8.698 votos e 62 em separado; doutor Nicanor Queiroz do Nascimento, 6.495 votos e 88 em separado; Oscar Augusto Loureiro, 6.495 votos e 56 em separado; Joaquim Gaya, 6.097 votos e 60 em separado; doutor Julio de Azurem Furtado, 4.686 votos e 39 em separado; doutor Arthur de Oliveira Magioli, 4.130 votos e 10 em separado; doutor Bartlett James, 3.490 votos e 44 em separado; doutor José Maria Metello Junior, 3.320 votos e 30 em separado; coronel José Gonçalves de Amorim, 3.251 votos e 77 em separado; Candido Pessoa, 2.956 votos e 12 em separado; Nivaldo Marcondes Paraná, 229 votos e 4 em separado; Manoel Vicente Alves, 196 votos e 4 em separado; conego Olympio Alves de Castro, 147 votos e 2 em separado, e outros menos votados.

2º Districto

Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 8.000 votos e 92 em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 7.893 votos e 14 em separado; Dr. Adolpho Bergamini, 7.378 votos e 93 em separado; Dr. Julio Cesario de Mello, 7.168 votos e 31 em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 6.185 votos e 65 em separado; Alberico Dias de Moraes, 6.151 votos e 13 em separado; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 5.592 votos e 20 em separado; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 4.873 votos e 28 em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 4.868 votos e 18 em separado; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 3.460 votos e 21 em separado; Dr. Abelardo Alarico dos Reis, 2.476 votos e 8 em separado; Dr. Decio Coutinho, 702 votos e 11 em separado; Dr. José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, 408 votos e 1 em separado; Jeronymo Ferreira Romariz, 173 votos; Dr. Francisco de Azevedo Coutinho, 112 votos, e outros menos votados.

Foram apuradas as seguintes secções: 1ª a 3ª da Gavea; 1ª a 3ª de Copacabana; 1ª a 4ª e 6ª a 11ª da Lagôa; 1ª a 6ª e 8ª a 12ª da Gloria, exceptuada a 10ª para deputados; 1ª a 12ª de São José (1 para senador), 2ª a 11ª de Candelaria; 1ª, 3ª a 11ª de Santa Rita (esta ultima só para deputados); 1ª, 3ª a 14ª de Sacramento; 1ª, 3ª a 5ª de Ilhas; 1ª e 2ª, 4ª a 9ª e 11ª (esta para senador), a 13ª de Santo Antonio; 1ª a 3ª de Santa Thereza; 1ª a 16ª de Sant'Anna, exceptuada a 8ª para deputados e 18ª; 1ª, 5ª e 6ª da Gamboa; 1ª a 7ª do Espirito Santo; 1ª a 9ª de São Christovão (10ª de São Christovão, só para senador); 1ª, 2ª, 4ª e 5ª do Engenho Velho; 1ª a 9ª de Andarahy; 1ª e 5ª da Tijuca (excepto a 3ª para deputados); 1ª a 7ª e 9ª a 11ª do Engenho Novo; 1ª a 5ª do Meyer (excepto a 2ª para senador); 1ª, 3ª a 8ª de Inhauma; 1ª e 2ª (esta só para senador); 4ª e 8ª (esta só para deputados); 10ª para deputados de Irajá; 1ª e 2ª de Jacarépaguá; 1ª a 4ª, 5ª (esta só para deputados), de Campo Grande; 1ª e 2ª de Santa Cruz (esta só para senador) e 4ª do mesmo districto; 1ª e 2ª de Guaratiba. Não houve eleição nas secções 5ª da Lagôa, 7ª da Gloria, 2ª de Ilhas, 14ª do Santo Antonio e 4ª da Gombôa. Não tendo chegado a juizo os livros da 8ª do Espirito Santo, 6ª do Meyer, não remettidos pelas mesas, segundo informou o presidente.

Não foram apuradas:

a) por falta de transcrição, as actas da 12ª secção de Santa Rita (para deputados e senador), da 8ª de Engenho Novo e 3ª de Jacarépaguá; b) por falta de reconhecimento das firmas pelo secretario, as actas da 5ª secção de Ilhas (para deputados); 6ª do Engenho Novo (para senador); 12ª do Engenho Novo; 11ª de Inhauma; 9ª de Irajá, 3ª de Santa Cruz (para senador); c) por haver excessos de votos, feita a multiplicação do numero de cédulas pelo de votos de cada elector, pôde legalmente dar as actas da 10ª secção da Gloria; (para deputados); 1ª da Candelaria (para deputados) 11ª de Santa Rita (para senador); 3ª de Santo Antonio (para senador), 11ª de Santo Antonio (para deputados); 8ª de Sant'Anna, (para deputados) 10ª de São Christovão (para deputados), 6ª do Engenho Velho (para deputados), 9ª de Inhauma (para deputados), 2ª de Irajá

(para deputados), 8ª e 10ª do mesmo districto, (esta para senador), 2ª de Santa Cruz (para deputados); d) por anteceder as assignaturas dos eleitores ao começo da acta da eleição, as actas das secções, 4ª de Copacabana, 10ª de Santo Antonio, 17ª de Sant'Anna, 2ª e 3ª da Gambôa, 3ª do Engenho Velho, 7ª do Meyer, 2ª de Inhauma, 3ª de Irajá, 5ª de Campo Grande (esta só para senador); e) por não ter sido lavrada pelo secretario previamente designado, a acta da 2ª secção de Santa Rita; f) por falta de indicação dos nomes de todos os votados, as actas da 3ª secção de Santo Antonio (para deputados), 3ª de Santa Cruz (para deputados); g) por terem votados eleitores que não assignaram a acta, a da 3ª secção da Tijuca (para deputados), apurando todavia a 3ª do Engenho Novo, por terem os votos dos eleitores que fizeram em separado constado da acta em condições de serem destacados pela junta.

Foi apurada a eleição para senador na 10ª secção do Sacramento, porque, apesar do numero de votos ser inferior em um ao de eleitores que assignaram a acta, verificou a junta a existencia de dous votos em branco e a declaração da coincidência do numero total de cedulas com a de eleitores que votaram. Pelo candidato Dr. Irineu Machado foi requerido que se não anurasse a acta da eleição para senador da 7ª secção do Andaraý, sob o fundamento de não constar a apuração da votação em separado. A junta indeferiu, por entender que a lei se refere a votos apurados, não mostrando a acta que esses tivessem sido.

Não foi apurada a acta da 2ª secção do Meyer (para senador), por declarar a mesa tel-a concluido fora do local, visto ter sido a secção assaltada.

Foi presente á junta a urna da 8ª secção do Espirito Santo, que deixou de ser apurada pela mesa devido a superveniencia de um conflicto occorrido na

secção, durante o qual foram furtados os livros, digo, arrebatados os livros.

Todos os envolveros presentes á junta, contendo livros de actas, foram, pela mesma junta, verificados e cuidadosamente examinados, constatando-se não se ter dado violação alguma após a arrebatção feita no Juizo Federal, por occasião de alli chegarem os livros, como mostraram os lares carimbados pelo correio e cartorio. A junta considerou authenticos os livros de actas cujos termos de abertura e encerramento, quanto não estivessem assignados pelo juiz federal, se mostravam rubricados pelo mesmo nas proprias folhas que foram lacradas, explicando o juiz substituto que tal se dera por accumulo do serviço eleitoral. Pelo Dr. Arthur de Oliveira Maglioli, Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, por si e como procurador do candidato Oscar Augusto Loureiro; Jayme Freire de Andrade, Dr. Julio de Azeite Furtado, Joaquim Gaya, Dr. José Mendes Tavares e José Maria Metello Junior foram offerecidos professeis de contestação, que a junta, depois de rubricar, encaminhará ao poder verificador, juntamente com um requerimento do candidato Metello Junior, requerendo dous exames periciaes e do candidato Joaquim Gaya pedindo identica diligencia, que a junta indeferiu. Antes de iniciar a apuração das eleições do 2º Districto, o presidente, Dr. Octavio Kelly, entendendo que a jurisprudencia até então seguida desde o inicio desta apuração com seu o voto no tocante a não apuração das actas cujos totaes dos votos excedessem ou não coincidissem com o numero resultante da multiplicação com o numero de cedulas pelo numero de votos que o eleitor legalmente poderia dar, infringia ao seu ver o criterio legal a se seguir nesse caso, propoz a revisão das secções não apuradas com esse fundamento.

O Dr. juiz substituto e o Dr. procurador geral do Districto, discordaram dessa opinião, por entenderem a verificação

de numero de votos que se comprehende na attribuição legal da junta do conhecer, ou melhor de só apurar os votos dos eleitores que votaram. Pelo Dr. procurador geral do Districto, foi ainda requerido e deferido pela junta que se desse ao conhecimento ao Dr. procurador criminal da Republica, para apurar as responsabilidades das violencias praticadas contra as mesas eleitoraes, conforme estão referidas nas actas parciaes e na ausencia de secretarios e mesarios de nenhum modo justificada, bem como a falta de remessa de varios livros de transcripção ás mesas eleitoraes que allegam não os terem recebido. Nada mais havendo, foi encerrada esta acta, da qual se extrahiram as cópias necessarias que serviriam de diplomas aos candidatos. E eu, Pedro de Sá, secretario da junta, o escrevi. — Octavio Kelly. — Victor Manoel de Freitas. — André de Faria Pereira.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos — de conformidade com o edital de 17 de março, publicado no *Diario Official* do dia 19 de março de 1924, a fls. 7.479 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 19 de março de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

(*) CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de numero 7, abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de abril, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, o qual terá de ser correspondente a um decimo do fornecimento total, calculado para o grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem as-

sim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de abril, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de abril de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de abril. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver

feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem, por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 24 de março de 1924.
— Flores Junior, director geral, interino.

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espírito de vinho), litro...	7.261	1\$760
2. Aletria, kilo	6	1\$672

3. Alfafa nacional, kilo	57.720	\$550
4. Alfafa estrangeira	1.000	\$550
5. Ameixas, kilo	40	7\$920
6. Alhos, cento	832	7\$700
7. Araruta, kilo	67	1\$375
8. Arroz, kilo	253.504	1\$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1\$760
10. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1\$650
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	1\$518
12. Alpiste, kilo	12	2\$200
13. Assucar crystal branco, kilo	3.000	1\$452
14. Azeite de sebo, litro	6	1\$320
15. Azeite doce, litro	599	9\$000
16. Azeite francez, garrafa	128	7\$700
17. Azeitonas, lata de kilo	325	3\$080
18. Bacalhau, kilo	13.337	3\$080
19. Banha nacional, kilo	28.039	2\$860
20. Bananada, kilo	60	2\$640
21. Batatas, kilo	118.694	\$638
22. Cangica, kilo	155	\$704
23. Carne secca, kilo	100.181	2\$970
24. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2\$420
25. Cebólas, cento	1.640	11\$000
26. Cevadinha, kilo	205	2\$640
27. Chá preto, kilo	235	36\$960
28. Dito verde, kilo	3	36\$960
29. Chocolate, kilo	847	3\$696
30. Cognac francez genuino, litro	31	20\$240
31. Colomau, kilo	721	2\$816
32. Canella em pó, kilo	24	5\$500
33. Cevada, kilo	62	2\$090
34. Centeio	62	3\$300
35. Cuminhos, kilo	6	11\$000
36. Ervilha, kilo	347	3\$256
37. Esteiros, uma	3.750	1\$430
38. Farelo, kilo	104.709	\$220
39. Farinha de mandioca, kilo	263.358	\$550
40. Farinha de aveia, lata de dous kilos	24	4\$840
41. Farinha de milho, kilo	56	\$704
42. Feijão preto, kilo	251.476	\$748
43. Feijão de cores, kilo	21.905	\$946
44. Fubá fino, kilo	39.408	\$560
45. Fubá grosso	51.000	\$460
46. Geléa nacional, vidro	62	1\$760
47. Goiabada, kilo	3.810	2\$860
48. Louro, kilo	42	5\$940
49. Leite condensado, lata	1.912	1\$650
50. Linguas seccas, duzia	60	42\$240
51. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2\$860
52. Manteiga nacional, kilo	11.416	7\$700
53. Marmelada nacional, kilo	7.209	2\$640
54. Massas brancas, kilo	13.599	1\$540
55. Massas amarellas, kilo	1.920	1\$760
56. Massas de tomate, kilo	2.699	2\$860
57. Matfe, kilo	10.631	1\$200
58. Milho, kilo	239.190	\$396
59. Palitos, pacote	2.678	\$352
60. Potassa fina, kilo	200	1\$300
61. Phosphores, pacote	3.400	\$780
62. Pimenta da India, kilo	219	2\$750
63. Polvilho nacional, kilo	826	\$660
64. Passas, tubo	50	7\$040
65. Peixe salgado, kilo	100	1\$100
66. Polvilho em caixa, caixa	340	1\$300
67. Peregrada, kilo	72	2\$640
68. Queijo de Minas, kilo	1.046	4\$400
69. Dito Parmeson, kilo	54	13\$500
70. Rhum de Jamaica, garrafa	15	15\$840
71. Sabão virgem, kilo	80.484	\$880
72. Sagú, kilo	80	1\$672
73. Sal, kilo	47.868	\$220
74. Sal fino, vidro	458	3\$344
75. Sapolio, pács	200	\$330
76. Trigo, kilo	57	1\$800
77. Tapioca, kilo	434	\$880
78. Toucinho, kilo	40.814	2\$090
79. Tijolo de arear, duzia	81	11\$000
80. Velas, pacote	717	2\$640
81. Vinagre, litro	10.699	\$550
82. Vinho branco, litro	74	5\$150
83. Vinho do Porto, litro	505	5\$150
84. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	6\$512
85. Vinho virgem, litro	17	2\$750

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 335, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Combo de A. Portella.....	23	Automovel	19	Março	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. R. J. Light and Power Co.....	385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Idem, idem, idem.....	504	"	"	"	"	Trafegar em logar não per-	"
						mitido.....	"
Maximo C. Torres.....	543	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Bellarmino M. Ferreira.....	631	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Mestre & Blatgé.....	649	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oscar Gonçalves.....	657	"	"	"	"	"	Motorista.
José Pereira.....	802	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Gaspar de Lemos.....	1.052	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	"	"
Heitor Jorge Nogueira.....	1.519	"	"	"	"	"	"
Accacio da Silva.....	1.550	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Ludolf.....	1.666	"	"	"	"	Passar entre meio fio e o bond.	Proprietario.
Joaquim L. de Oliveira.....	2.008	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Bento Lopes & Freitas.....	2.155	"	"	"	"	Passar entre meio fio e o bond.	Proprietario.
Auto-Omnibus Ltd.....	2.219	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. sé Ribeiro Pinto.....	2.282	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Silva S. Bento.....	2.319	"	"	"	"	"	"
João Rodrigues dos Santos.....	2.402	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Marques Lisboa & Comp.....	2.595	"	"	"	"	Trafegar em logar não per-	"
						mitido.....	"
E. F. Commercio e Industria.....	2.930	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Francisco Borges.....	3.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
T. R. J. Light and Power Co.....	3.304	"	"	"	"	"	Proprietario.
Coelho & Dias.....	3.439	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Drummond.....	3.558	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Lemos Guerra.....	3.643	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto Pereira da Silva.....	3.803	"	"	"	"	"	"
Alberto Gil.....	4.291	"	"	"	"	"	Proprietario.
Hygino H. da Silva.....	4.413	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	Motorista.
Oscar de Oliveira.....	4.740	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.....	Proprietario.
José Gayer.....	4.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Oswaldo Villela.....	4.876	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Gilberto Iclaud.....	4.873	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	4.937	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. L. Wright & Comp Ltd.....	4.976	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Yerk Expresso Ltd.....	5.097	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Corrêa Texeira.....	5.229	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson & Evill.....	5.229	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Antonio Alberto Monteiro.....	5.286	"	"	"	"	Passar entre meio fio e o bond.	Motorista.
José Vaz dos Santos.....	5.331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Agenor Castro Freitas.....	5.473	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.733	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Antonio Soares.....	5.751	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio Ramos de Carvalho.....	5.733	"	"	"	"	"	"
José Malheiros.....	6.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Francisco Ribeiro.....	6.124	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Manoel Penetra.....	6.338	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Severino J. do Amaral.....	6.534	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Pellegrino.....	6.539	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Mestre & Blatgé.....	6.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. B. d'Almeida & Comp.....	6.748	"	"	"	"	"	"
Ernesto de Castro.....	6.811	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
D. Maria Vieitas.....	6.903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Albano S. Nunes de Sousa.....	7.235	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 351 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 19 de agosto de 1922, Inspectoria de Vehiculos, em 26 de março de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Marques de Oliveira	44	Automóvel	18	Março	1924	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista
Vicente A. Tremontano	282	"	"	"	"	Desobediência ao signal	Proprietário
João Nola	357	"	"	"	"	Contra mão	Motorista
Joaquim A. Teixeira	466	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Julio Ribeiro	439	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Alvaro P. Castro Reis	749	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento	"
Alberto Pugliemo	915	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Riente D. Danieli	1.109	"	"	"	"	Descarga livre	"
Domingos G. Rodrigues	1.125	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Constantino Falbo	1.186	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Mario Lopes de Alencar	1.241	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento	"
Gustavo Joppert	1.294	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietário
Antonio Coelho	1.481	"	"	"	"	"	Motorista
Louiz Lourencel	1.645	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Luciano M. Torres	1.732	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Dr. Joaquim M. de Mello	1.897	"	"	"	"	Desobediência ao signal	Proprietário
A. L. da Rocha Fragoso	2.074	"	"	"	"	"	"
Luiz Augusto Ignacio	2.151	"	"	"	"	Contra mão	Motorista
Alberto Pereira de Moraes	2.195	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Candido F. Guimarães	2.238	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Alfredo A. Pereira Monteiro	2.252	"	"	"	"	"	"
Waldemar S. Valverde	2.387	"	"	"	"	"	"
José Antonio	2.413	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Mario de Almeida	2.625	"	"	"	"	Contra mão	Proprietário
Giuseppe Quaranta	2.885	"	"	"	"	Lanterna apagada	Motorista
Arlindo Vieira Ramos	2.981	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
José de Assumpção	3.007	"	"	"	"	Contra mão	"
Alberto C. Carvalho	3.032	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
The R. J. Light and Power Co.	3.179	"	"	"	"	"	Proprietário
Carlos M. Guimarães	3.271	"	"	"	"	"	Motorista
José Pacheco	3.314	"	"	"	"	Contra mão	"
Joaquim Alves Ferreira	3.422	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Adelino Meirim	3.429	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
José Carpé Benedicto	3.447	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Francisco Pires	4.084	"	"	"	"	"	"
Roberto Alves	4.182	"	"	"	"	Contra mão	"
Nicodemus A. de Sousa	4.207	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Joaquim Teixeira	4.399	"	"	"	"	"	"
Onofre Cabral	4.455	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
The R. J. Light and Power Co.	4.481	"	"	"	"	"	Proprietário
Frederico A. Ribeiro	4.670	"	"	"	"	Desobediência ao signal	Motorista
Antonio R. dos Santos	4.794	"	"	"	"	"	"
João Teixeira	5.097	"	"	"	"	"	"
José de Freitas	5.314	"	"	"	"	"	"
Ramon Gonzalez	5.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Antonio L. de Barros	5.453	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Alfredo Monteiro	5.491	"	"	"	"	Contra mão	"
Antonio G. da Silva	5.516	"	"	"	"	Lanterna apagada	"
Virgilio Candido da Silva	5.520	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Antonio Moreira	5.569	"	"	"	"	"	"
João G. Neuman	5.588	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado (chapéo)	"
Armando Joaquim da Silva	5.637	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Eduardo M. de Sousa	5.778	"	"	"	"	"	"
Nelson Augusto de Abreu	5.886	"	"	"	"	"	"
Sergio de Barros Azevedo	6.004	"	"	"	"	Contra mão	Proprietário
Annibal P. Ribeiro	6.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista
Carlos Alberto Soares	6.259	"	"	"	"	"	"
Antonio Xavier de Sousa	6.308	"	"	"	"	"	"
Djalma da Costa Alcantara	6.441	"	"	"	"	"	"
Alfredo S. de Miranda	6.527	"	"	"	"	Contra mão	"
Henrique de Magalhães	6.552	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Domingos Pinella	6.584	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Virlato da Costa Braga	6.559	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Rodrigo Octavio Filho.....	6.699	Automovel	18	Março	1924	Passar entre o meio fio e o bond parado.....	Proprietario.
Joaquim M. de Almeida.....	6.901	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Guilherme Baylac.....	6.941	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
João Lino Tortobla.....	6.975	>	>	>	>	>	>
Manoel Francisco Magalhães.....	7.083	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Frederico L. Schmidt.....	7.336	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Cesar Ferreira Pinto.....	7.350	>	>	>	>	Contra mão.....	>

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.014 de 16 de agosto de 1922. — Inspectoria de Vehiculos, em 25 de março de 1924. — O Inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente, às 9 horas, nesta inspectoria:

Bento Lopes da Silva, Manoel Antonio, Carlos Conteville, Mario Paredes, Justiniano Antonio de Moraes, José Rodrigues Pereira, Tancredo Pimentel de Medeiros, Miguel Silva e Alfredo Ferreira.

Turma suplementar

Antonio Carlos de Souza e Felisberto Pereira Gonçalves.

Prova pratica

Galdino Vianna Marinho, Herculanio Cornelio e Alberto da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de março de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

HOSPITAL D. PEDRO II

De ordem do Sr. Dr. director deste hospital, fica aberta concorrência administrativa de emergência, para fornecimento de leite fresco de vacca, entregue no estabelecimento diariamente às 6 horas, devendo os interessados apresentar suas propostas por escripto, no dia 29 do corrente, às 11 horas, em envelopes fechados, com o preço por extenso e por algarismo, datadas, assignadas e selladas com estampilhas de seiscientos réis. Na presença dos concorrentes, na secretaria do hospital, serão as propostas abertas e rubricadas pelos mesmos e pelo Sr. Dr. director.

A proposta mais vantajosa só será aceita depois de approvada pelas autoridades superiores.

Santa Cruz, 26 de março de 1924 — *Curiacio de Azevedo*, administrador.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 § 2º do regulamento em vigor, serão su-

jeitos a vistoria sanitaria no dia 2 de abril às 13 1/2 horas, os barracões sitos á rua Santa Clara n. 44, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos barracões ou seus representantes legais e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 25 de março de 1924. *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 o paragrapho do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 1 de abril, às 14 horas e 30 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 143 da rua Marquez de Sapucahy, (cocheira), 74 da rua Nova de S. Leopoldo e 259 da rua Barão de Itapagipe, ficando pelo presente citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios no Distrito Federal, em 23 de março de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 31 do corrente para fornecimento de dez (10) muares destinados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Caracteristicos

Dez muares com o minimo de 1m,32 de altura, de tres a quatro annos de idade e de preferencia femeas, ou machos castrados ao preço maximo de 500\$ cada um.

Condições

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade e solicitado guia na Secção de Contabilidade até o dia 28 para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 500\$ que poderá ser em moeda corrente, apolices ou lettras do Thesouro, como garantia da proposta.

3.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

4.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

5.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço abaixo da base indicada e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

6.ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Almojarifado Geral, em 7 de março de 1924. — *Orlando Calasa*, almoxarife geral

Colonia Correccional dos Dois Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carno verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecimento.

dor, sendo rejeitada no acto da entrega, si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concorrência de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1\$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento do sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 do dezembro, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, o bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará previamente na secretaria desta colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será somente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposição.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo do cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11.ª A inscrição encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de ante-

cedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25% no caso de reincidência, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15. Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16. O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18. Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido a sorte.

19. As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

22. O contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 15 de março de 1924.
— O escripturario, Manoel Maria Lobato.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVICO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provevem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatoria sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferéncia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1.ª prova — (Eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2.ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3.ª prova — Prova pratica de chimica e de zootechnia.

A 1.ª prova constará de duas partes:
a) Anatomia normal e pathologica;
b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstraões praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstraões de technica e realiação de dia-

gnosticos, o arguição sobre, zootecnia, trabalhos de laboratório, sendo o candidato examinado durante uma hora, no máximo. A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFÍCIO PARA LABORATORIOS DO EXTINGTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRITO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, á 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratório do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Distrito Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia.

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral para recolhimento no Thesouro Nacional da importância de 500\$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta, que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designadas, em envolvero, as propostas em duas vias, devidamente selada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade, e conhecimento do deposito da caução, a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipais, attestados de repartição publica sobre a execução, dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro do serviço, e de accordo com as especificações que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diário Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

As propostas serão lidas em voz alta no presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém o sr. ministro aujizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda for igual, proceder-se-á á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diário Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contratados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data da assigna-

tura do contracto no Tribunal de Contas.

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, decontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido e com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações para a adaptação do laboratório do extinto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados forros novos na entrada, Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes forros serão de frisos de peroba rosa de 5 em couceira, de macho e fêmea, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalthas e tabeiras também de peroba rosa.

3). Esquadrias — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). Portas — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fortes, de embuir, com chave e manivela, a juizo da fiscalização.

5). Vidros — Serão collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). Ladrilhos — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionais de duas côres com os competentes rodapés, de uma só cor, e assento com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios.

7). Esgotos — A canalização dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de cerâmica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). Pinturas — Todos os forros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 ja-

nellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a óleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a côla, sem decoração.

9). **Abastecimento d'agua** — Será fornecido e installado um depósito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanizado n. 14. Deste depósito serão tiradas as canalizações mestras e ramaes para osapparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). **Apparelhamento sanitario** — Serão fornecidos e collocados os seguintes apparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre consolos de ferro, com mesa de pedra marmore na cozinha; dois lavatorios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e siphão, de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatorio de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nickelada e siphão, para o quarto contiguo á sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva installação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11). **Installação electrica** — Será toda executada em tubos conduit de aço flexivel, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 na cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptaculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— **L. Olinto de Oliveira**, engenheiro do serviço.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em officio n. 93, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, no Palacio dos Estádios, 4º andar, propostas de preços, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o seguinte:

5 kilos de sabão virgem (especial),
12 litros do kerozene «Brilhante»,
8 yassouras de cabelo, com cabeça «francesas».

6 latas de argental.
12 saccos de algodãozinho grosso.
6 espanadores de pennas com cabo comprido, n. 35.

24 sapolios «Bon Ami».

24 copos de meio-crystal, para agua.

1 kilo de pedra pome.

6 metros de tubo de borracha de 10 m/m, exterior.

6 metros de tubo de borracha de 6 m/m, exterior.

6 metros de tubo de borracha de 3 m/m, exterior.

6 latas de 1/2 kilo, de vaselina.

3 peças de gaze (peças de 5 metros).

12 pincois chatos, n. 22.

12 pincois redondos, n. 12.

24 brochas n. 8.

2 peças de rubeirode.

24 fechaduras para abrigo (grandes), metal.

24 fechaduras para abrigo (pequenas), metal.

36 dobradiças pequenas para porta interior de abrigo de 2ª.

36 dobradiças pequenas para porta exterior de abrigo de 2ª.

3 metros de cano de chumbo, de 1 1/2" (pollegada), sem solda.

3 metros de cano de chumbo, de 2" (duas pollegadas).

1 latrina de siphão interno, de louça.

1 aparelho de lavagem, commum (caixa automatica).

2 metros de cano de chumbo, de 1 1/4" (pollegada).

Em involucro separado, deverão ser

interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas, dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos aquelles que desejarem mais esclarecimentos a respeito, bem como examinados os modelos das fechaduras e dobradiças para os abrigos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— **Sampaio Ferraz**, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, declara, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 1 de abril, ás 12 horas, se receberão na citada repartição propostas para fornecimento de:

1 caixa de Sapolio marca «Polo», de seis (6) duzias;

50 kilos de sabão virgem especial, preço de kilo.

2 caixas de sabonetes, sortidos, caixas de 12 barras;

1 lata de phosphoros, marca «Olhos»;

3 duzias de toalhas felpudas, para mãos, preço de duzia;

12 latas de Kaol, latas de 1/2 kilo;

50 pacotes de papel hygienico marca «Aguiar»;

25 kilos de estopa de Canhamo, para limpeza;

25 lixas para ferro, n. 1;

25 lixas para ferro, n. 1 1/2;

25 lixas para ferro, n. 2;

6 lixas para madeira, n. 0;

6 lixas para madeira, n. 1;

6 lixas para madeira, n. 1 1/2;

12 copos de chystal com pé (nacionais);

12 pedras pomes para mão, pequenas, e grandes;

50 kilos de pedra pomes, e pedras grandes.

As propostas deverão ser formuladas em tres vias, e de accordo com as marcas pedidas no presente edital, não sendo tomadas em consideração as que do mesmo divergirem.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— **Mário Saraiva**, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que os exames de admissão se realizarão nos seguintes dias:

31 do corrente, portuguez.

1 de abril, arithmetica.

2 de abril, desenho.

Os candidatos inscriptos de accordo com o edital de 31 de janeiro deste anno, deverão comparecer nestes dias, ás 11 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de março de 1924. — **Augusto C. Avela**, secretario interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para matricula)

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola, de 16 a 31 do corrente, as inscrições á matricula nos diferentes annos e cursos desta escola.

Niteroy, 1 de março de 1924. — **Miguel Ozorio de Almeida**, director interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. superintendente, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente mez, á pagina 6.937, referente á concorrência para fornecimento de material de expediente a esta repartição, durante o corrente anno.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 15 de março de 1924. — **Alvaro Figueiredo**, chefe de Secção de Expediente.

Estado de Minas Geraes

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do logar do substituto da 2ª secção desta mesma Escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização) e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer

as exigências dos artigos 53 a 59 do regulamento, que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de navios Bernard Stumpfmeier, exonerado, a pedido, por portaria do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 491, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 21 de março de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

O syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal leva ao conhecimento da corporação e demais interessados do commercio desta Capital, que o Sr. corretor de mercadorias, Edgard Mendes do Oliveira Castro, foi suspenso desse cargo, por deliberação da Junta dos Corretores do 15 do corrente mez, por não ter o mesmo fornecido a prova legal da sua retirada da firma H. Bodson & Comp., limitada, infringindo assim o disposto no art. 17, ns. 4 e 8, do regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

Junta dos Corretores, 20 de março de 1924. — *João Severino da Silva*, syndico.

Nota — Artigo 17. E' prohibido aos corretores de mercadorias e de navios: 4º, exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedades anonymas ou de commandita por acções;

8º, commerciar de conta propria. (

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

De accordo com a clausula nona do edital de concorrência de 26 de fevereiro ultimo, convido os Srs. J. G. Pereira & C. e Villas Boas & Comp. a apresentarem, dentro de 24 horas, preços de desempate para os artigos de ns. 17, 18, 19 e 27 da relação que acompanha o referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *L. R. Rosado*, presidente da comissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Valença, no Estado da Bahia, Juvenio Cardoso da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher

aos cofres publicos a quantia de réis 14:892\$252 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de junho de 1890 a 9 de junho de 1915 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 7 de março de 1922, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigências constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Olympio Tristão de Azevedo.
Oldemar Francisco das Chagas.
José de Mello Junior.
Tito Alves da Luz.
Honorio dos Santos Pimentel.
The Rio de Janeiro T. Light & Power Company Limited.
Horacio José de Lemos.
Moraes, Fonseca & Comp.
Joaquim da Oliveira.
Antonio Cancio de Pontes Junior.
Durisch & Comp.
Bernardino do Paiva Gasparino.
Horacio Jose Lemos.
Praxedes Ribeiro da Silva.
João Baptista Alves.
Adriano José Bittencourt.
Ignez Maria da Conceição.
José Martins dos Santos.
João Moreira da Silva.
José Pereira Cardoso.
Antonio Lino Ribeiro.
Manoel Martins.
Antonio Roberto Fernandes.
Luiz José da Silva.
José Matheus Moura.
José Miguel do Nascimento.
Maria das Dores Fonseca Terra.
José Joaquim Ferreira.
Ambrosino Gonçalves Esteves.
Maria Candida Ferreira e out.
Horacio J. de Lemos.
Joaquim Alves da Oliveira.
Venutiano Estevam Brito.
Sociedade Beneficente Funeraria São Sebastião.

José de Barros Casseres.
Januario da Rosa Franco.
Tito Alves da Luz.
Marietta Gomes e suas irmãs.
J. Mello & Irmão.
João Manoel dos Santos.
Castorina Romana de Oliveira e filho.
Francisco Felisberto de Macedo.
Christiano Clemente de Magalhães.
Lévy Irmãos & Comp.
João Baptista Alves.
Dr. Fernando Chaltein.
Luiz Pereira da Silva.
Claudio Antonio da Souza.
Dr. João de Assis Lopes Martins.
Honorio Rodrigues Barreto.
Arceu José Teixeira.
Balduino Francisca da Silva Santos.
Margarida Sant'Anna Lopes.
José Maria da Silva Couto.
Manoel Matheus de Freitas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores abaixo designados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigências constantes dos respectivos processos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, para poderem ser ultimados os mesmos processos:

Corneio Jardim.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Antônio de Menezes Fróes.
Ida Luiza Waitz.
Eduardo Gonçalves.
Marcilia Falcão da Silva.
Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.
João Camuyrano.
Maria Victoria Migliora Dale.
Raphael Cantisani Greca.
Maria Luiza Simonin de Mattos.
Rozendo Heitor de Miranda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que vae ser aforado ao Sr. Francisco Vieira Goulart o lote de terreno n. 1, da rua America, confrontando com a rua da America ao norte, com a rua Visconde do Rio Branco ao sul, com a rua Visconde de Sinimbuá a leste, e com a rua dos Limites a oeste, medindo 1.038 metros de frente, 1.492 metros nos fundos, 202 metros no lado direito e 447 metros no lado esquerdo.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentar, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor attender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (1.551)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Beatriz Pereira Pinto, forçira do terreno nacional sito á esquina da rua S. Christovão com a avenida Pedro II, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos acerca do mesmo terreno, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, uniformizada, de valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, papel, de n. 280.540, pertencente a Geminiano da Costa Carneiro, brasileiro, casado, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de março de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado das seguintes mercadorias: vinte e dois passadores de metal, para gravatas; quatro lunetas de vidro aumentativo; doze termômetros; tres machinas photographicas, sendo uma com o respectivo estojo; dois binóculos pequenos com os respectivos estojos; um dito para senhora, tambem como estojo de couro; dez lupas para photographio e duas objectivas com as respectivas guarnições de metal, aprehehdidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Fabricio Guedes da Silva, quando de serviço, no dia 15 de dezembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cais do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de março de 1924.—*Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario..

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou donos de sete malas pesando respectivamente 39,k500 grs., 31,k500 grs., 29,k500 grs., 23,k500 grs., 20,k500 e 5,k500, apprehendidas como suspeitas de contrabando a bordo do vapor *Orania*, procedente da Buenos Aires, entrado no dia 26 do corrente, pelo ajudante do guarda-mór, em commissão, Alberto Ruiz e o auxiliar da Inspeção de Fazenda, José Moreira Filho, malas essas que foram entregues pelo commissario do navio aos ditos apprehensores, como sendo do passageiro Abilio Marcel, que desembarcou no porto de Santos, a virem dizer o que entenderem a bem dos seus direitos, no processo instaurado nesta Alfandega dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, a contar desta publicação.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1924.—*José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Swinburn*:

Armazem n. 1 — BMC: Uma barrica sem numero, repregada.

OP: Uma dita sem numero, idem.

Sem marca ou SMA: Estanho sem numero, a granel.

Vapor francez *Bourgainville*:

Armazem n. 3 — A&C: Uma caixa n. 472, repregada.

CFLP: Quatro ditos, ns. 78, 84, 66 e 77, avariadas e repregadas.

EIA: Uma dita n. 3.303, repregada.

ELC: Uma dita n. 70, avariada e repregada.

EIA: Uma dita n. 33.032, repregada.

EPF: Uma dita n. 6.471, idem.

FBC: Uma dita n. 9.501, idem.

FCCA: Uma dita n. 436, idem.

GL: Duas ditos ns. 100 e 101, idem.

GL90: Uma dita n. 337, idem.

JB72: Duas barricas ns. 28 e 32, idem.

Idem: Uma dita n. 39, avariada e repregada.

RZ: Uma caixa n. 2, idem, idem.

RWCMPG: Tres ditos ns. 9, 8 e 5, repregadas.

RHC: Uma dita sem numero, avariada e repregada.

Vapor hollandez *Waaldyk*:

Armazem n. 8 — 1000: Tres caixas ns. 9.829, 424 e 637, avariadas e repregadas.

2002: Uma dita n. 364, idem, idem.

RS: Tres ditos ns. 2.603, 2.615 e 2.620, idem, idem.

Idem: Tres ditos ns. 2.606, 3.621 e 2.601, idem, idem.

Idem: Tres ditos ns. 2.611, 2.610 e 2.607, idem, idem.

Vapor inglez *Newtonmoor*:

Armazem n. 9 — W: Uma caixa numero 1.056, avariada e repregada.

Idem: Uma dita sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Bird City*:

Armazem n. 9 — ARC: Uma caixa numero 852, avariada e repregada.

Vapor francez *Aquitaine*:

Armazem n. 15 — Sem marca: Cinco saccos sem numeros, rotos e avariados.

I&C: 27 barricas sem numeros, avariadas.

IMCC: 15 ditos sem numeros, idem, idem.

MM Aviação Naval: Uma caixa numero 2, avariada e repregada.

MMC: 30 barricas sem numeros, avariadas.

RP: 14 barricas sem numeros, avariadas.

RC: 10 engradados sem numeros, vasando.

SF: Duas caixas ns. 15 e 10, avariadas e repregadas.

Idem: Duas ditos ns. 6 e 19, avariadas.

AD: Duas ditos ns. 2.209 e 43, avariadas e repregadas.

ADB905: Uma dita n. 53, idem, idem.

SAFTI: Uma barrica sem numero, idem, idem.

CFM: Cinco ditos sem numeros, idem, idem.

MACMM: Uma barrica sem numero, idem, idem.

Aviação Naval: Uma caixa sem numeros, idem, idem.

CS1560/CA: Uma barrica n. 1.660, idem, idem.

SF: Uma caixa n. 13, idem, idem.

CS1560/CA: Uma barrica sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Rarburne*:

Armazem externo A — CNL: Uma caixa sem numero, avariada e repregada.

EFN: Dous saccos sem numeros, rotos com faltas.

Vapor Americano *Pan American* — Armazem externo A:

NMC: 1 caixa sem numero avariada e repregada.

Vapor hollandez *Waldijk* — Armazem externo C:

AAS: 2 quintos sem numero, vasando.

CMC: 10 ditos sem numero, idem.

CCC: 8 ditos sem numero, idem.

Feg. Marinho: 9 ditos sem numero, idem.

FMC: 5 ditos sem numero, idem.

PPC: 10 ditos sem numero, idem.

PC: 9 ditos sem numero, idem.

VIC: 2 ditos sem numero, idem.

Riba Cruz: 4 ditos sem numero.

SSC: 10 quintos sem numero, vasando.

NSC: 8 ditos sem numero, vasando.

Teixeira Borges: 7 ditos sem numero, idem.

WS: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor nacional *Afonso Penna* — Armazem externo C:

SA: 2 fardos sem numero, rotos.

LP: 8 ditos sem numero, idem.

PD: 4 ditos sem numero, idem.

EPC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Forb de Sounelle* — Armazem externo C:

Riba Cruz: 4 quintos sem numero, vasando.

PBC: 6 ditos sem numero, idem.

FCL: 6 ditos sem numero, idem.

PLC: 4 ditos sem numero, idem.

VMC: 1 decimo sem numero, vasio.

Oscar: 1 engradado sem numero, vasando.

CMC: 3 quintos sem numero, vastos.

Idem: 12 ditos sem numero, vasando.

C—S—R—C: 4 ditos sem numero, idem.

ACC: 1 dito sem numero, idem.

AN: 5 caixas sem numero, repregadas.

Afancruz: 3 ditos sem numero, idem.

Bacalhau: 4 ditos sem numero, idem.

Correlhinhas: 1 dita sem numero, idem.

CRC: 1 dita sem numero, idem.

Prista: 21 ditos sem numero, idem.

VMC: 21 ditos sem numero, idem.

Alfandega, 20 de março de 1924. —

Alfredo Seabra, ajudante do inspector.**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Ruy Barbosa* — Armazem 2 — LD: 1 caixa n. 128, repregada e avariada.

ZT: 1 dita n. 52, idem, idem.

P — 1.300: 1 barrica n. 3.863, avariada.

LD: 2 caixas ns. 125-130, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Steigernald* — Armazem 3 — R. Ferreiral: 1 caixa numero 121.805, avariada.

R. Ferreiral: 1 dita n. 123.464, idem.

R. Ferreiral: 1 dita n. 121.795, idem.

R. Ferreiral: 1 dita n. 121.994, idem.

TJ: 1 dita n. 14.781, repregada.

V: 1 dita n. 533/9, avariada.

WG: 1 dita n. 18.614, idem.

WJS: 1 dita n. 1.706, repregada.

TJ: 1 dita n. 4.799, idem.

DFC: 2 ditos ns. 5-3, idem, avariada.

CSC: 1 dita n. 2.158/01, avariada.

DIA: 2 ditos ns. 1.468-1.487, idem.

DAVICO: 1 dita n. 1.564/4, idem.

F: 1 dita n. 5.027, repregada e avariada.

FF: 1 dita n. 708, idem, idem.

JN: 2 ditos ns. 236/3-236/5, idem, idem.

JN: 1 dita n. 12.142, idem, idem.

JC: 1 dita n. 470/2, idem, idem.

KL: 1 dita n. 500, idem, idem.

LLA: 1 dita n. 4.709/E: 1 dita, avariada.

LLA: 1 dita n. 4.720/V, idem.
 LLA: 1 dita n. 4.709/F, idem.
 LLA: 1 dita n. 4.729/M, idem.
 LLA: 1 dita n. 4.729/R, idem.
 LLA: 1 dita n. 4.736, idem.
 LC: 1 dita n. 6.006, repregada e avariada.

GC — 100 — II: 1 dita n. 4.820, idem.
 NIL: 1 dita n. 8, avariada.

LG — 46: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

R. Ferreira & Comp.: 1 dita n. 1, repregada.

R. Ferreira & Comp.: 1 dita numero 121.811/86, idem.

Vapor francez *Baugainville* — AC: 1 caixa n. 5.761, repregada.

Barcellos: 1 dita n. 9.375, idem.

ED: 1 dita n. 229, idem.

EPF: 1 dita n. 6.457, idem.

FC: 1 dita n. 1.719, idem.

Folgrg: 1 dita n. 2.960, idem.

HAYM: 1 barrica n. 131, idem.

JV: 1 caixa n. 259, idem.

MC: 1 dita n. 457, idem.

MG: 1 dita n. 458, idem.

MAR: 1 barrica n. 3, avariada.

CB — 90 C: 1 caixa n. 5.661, repregada.

RHC: 3 ditos ns. 120-135-4.338, idem.

RHC: 3 ditos ns. 4.240-4.234-4.236, idem.

RM & C: 1 dita n. 6.054, idem.

Vapor allemão *Horncap* — Armazem n. 8 — RHC: 1 caixa n. 5.001, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5.007, idem, idem, idem.

SCMEF: 1 dita n. 317, idem, idem, idem.

Touro: 1 dita n. 9.190, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita ns. 7.613/1, idem, idem, idem.

Idem: 1 barrica n. 7.332, idem, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 155, idem, idem, idem.

WEC: 1 dita n. 5.307, idem, idem, idem.

Tauro: 1 dita n. 7.613/2, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.998, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6.882, idem, idem, idem.

WEC: 1 dita n. 5.308, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.306, idem, idem, idem.

LE: 1 dita n. 35, idem, idem, idem.

LL: 1 dita n. 191, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 191, idem, idem, idem.

LHFC: 1 dita n. 122, idem, idem, idem.

Legação allemã: 1 dita n. 13.584, idem, idem, idem.

MS CPME: 1 dita n. 67.833, idem, idem, idem.

MA: 1 dita n. 101, idem, idem, idem.

MS CPME: 1 dita n. 67.835, idem, idem, idem.

CP17P: 1 dita n. 651, idem, idem, idem.

NW: 1 dita n. 50.730/9, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.056/18, idem, idem, idem.

10355: 1 dita n. 39.710, idem, idem, idem.

OR: 1 dita n. 4.000, idem, idem, idem.

PHILLAG: 1 dita n. 4.363, idem, idem, idem.

RN: 1 dita n. 700, idem, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 356, idem, idem.
 CA Sunnes RS: 1 dita n. 2.402, idem, idem.

Touro: 1 dita n. 9.159, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.996, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.187/34, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.118, idem, idem, idem.

ABC: 2 ditos n. 100-105, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 250, idem, idem, idem.

Anzol: 1 dita n. 249, idem, idem, idem.

AHSE: 1 dita n. 6.054/1, idem, idem, idem.

ABC: 1 dita n. 340, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 113, idem, idem, idem.

BM: 1 dita n. 1.688, idem, idem, idem.

CNC: 1 dita n. 782, idem, idem, idem.

CCCA: 1 dita n. 2.033/2, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.033/3, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.033/4, idem, idem, idem.

CCFB: 1 encapado n. 11, rolo.

ERICO: 1 caixa n. 1.056/1, avariada, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.096/2, idem, idem, idem.

FORKEI WERNEL: 1 dita n. 720/14, idem, idem.

HB: 1 dita n. 2.017/1, idem, idem, idem.

LE: 3 ditos ns. 37/39/38/36, idem, idem, idem.

Vapor allemão *Else Hugo Stinnes*:
 Armazem n. 15 — ABC: 2 caixas numeros 4 e 5, avariadas e repregadas.

Bonum: 1 dita n. 19.392, idem, idem, idem.

Carolus: 2 ditos ns. 2.313 e 2.314, idem, idem.

DR: 2 ditos ns. 10 e 12, idem, idem, idem.

ELO: 2 ditos ns. 3.305 e 3.308, idem, idem, idem.

GB: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.

HSC: 6 barris sem numero, vasando.

III: 2 caixas ns. 5 e 68, avariadas e repregadas.

HSC: 1 dita n. 1.054, idem, idem, idem.

HC—1.952: 1 dita n. 2, idem, idem, idem.

IC: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.

JAS&C: 1 barrica n. 4.576, idem, idem, idem.

J&Cia: 1 caixa n. 9.281, idem, idem, idem.

FCLL: 1 dita n. 10.430, idem, idem, idem.

Idem: 16 ditos ns. 10.418/33, idem, idem, idem.

OSC—9.952A: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem, idem.

K—SS—F: 2 ditos n. 202 e 203, idem, idem, idem.

S: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem, idem, idem.

T&O: 1 dita n. 767, idem, idem, idem.

HSC: 11 fardos sem numero, idem, idem, idem.

Vapor italiano *Atlantis*
 Armazem n. 16 — AM—719: 1 caixa n. 4, avariada

HG—VP: 1 dita n. 172, idem, idem, idem.

B: 1 dita n. 1.146, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22/13—22/10, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.149—24/4, idem, idem, idem.

Armazem n. 16 — B: 1 caixa ns. 24/5, avariada e repregada.

HGWP: 1 dita n. 177, idem, idem, idem.

Vapor americano *American Legion*:
 ACC: 1 fardo sem numero, roto e com falta.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem, idem.

Pernambuco—SIR: 2 ditos, idem, idem, idem.

Vapor francez *Bougainville*:
 Armazem externo A — FSC: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

JCP: 3 ditos idem, idem, idem.

654: 1 dita idem, idem, idem.

RTC: 2 ditos idem, idem, idem.

Vapor francez *Lipart*:
 Armazem externo A — JSP: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

José Pereira: 1 dita idem, idem, idem.

NM: 5 ditos idem, idem, idem.

OLSC: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor hollandez *Waldyr*:
 Armazem externo A — Granado: 1 quinto sem numero, vasando.

DSG: 2 ditos idem, idem, idem.

JFA: 1 dito idem, idem.
 LIC: 1 dito idem, idem.

SSC: 1 dito idem, idem.

Teixeira Ferreira: 1 dito idem, idem.

Marques Junior: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Fort de Souville*:
 Armazem externo C — Ambassadeur Imperial du Japon: 3 caixas sem numero, repregadas.

HC: 11 ditos, idem, idem.

CRC: 9 ditos idem, idem.

Casa Carvalho: 5 ditos idem, idem.

HPI—J&C: 2 ditos idem, idem.

JCP: 2 ditos idem, idem.

JSP—JJJ: 8 ditos idem, idem.

Comunicação do T. Ilha do Caju — N. 46:

Vapor nacional *Poconé*:

P. do depósito n. 94 — AAC: 35 caixas ns. 100/199, avariadas e molhadas.

Alfandega. 25 de março de 1924. —

Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de \$500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de \$500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de \$500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o selo, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em cor preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em letras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em forma de escudo, onde, tambem, em letras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».)

A' esquerda do selo existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontuada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «\$» entre linhas pontuadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «N°» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas paralelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Inspeção Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendência

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Concurrença pública para o fornecimento de material de transporte para o ramal de Tubarão a Araranguá.

De ordem do Sr. inspetor, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspeção, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de transporte destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá, de accordo com o edital desta inspeção, publicado no *Diário Official* de 19 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Arlindo Luz, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso para escreventes, scientifico aos interessados que, no dia 28 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Offícios, á Avenida Rio Branco, serão chamados á prova escripta de português (2ª e ultima chamada) todos os candidatos que não compareceram á primeira.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 26

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 98, de 14 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, n. 56, do dia 7, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 30

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente

mez, publicado no *Diário Official* n. 56, do dia 7, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E LIMAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 31

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 290, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de parafusos e limas, para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 56 do dia 7 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 352, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 65 do dia 18, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 34

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 353, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a venda de escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz, em Sabará, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 65 do dia 18, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SOLA PARA FREIO A AR WESTINGHOUSE, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da concurrença n. 27

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for novamente convocada a concurrença n. 27, para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, para o dia 16 do proximo mez de abril.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar do hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal da penna dagua do predio da rua das Laranjeiras n. 375, na importancia de 38\$929.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — Casimiro D. Vasconcellos, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expedi a repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Gomes Carneiro n. 118, collocação de hydrometro.

Rua Almirante Balthazar n. 29, reparos internos.

Rua Almirante Balthazar n. 31, reparos internos.

Rua do Mattoso n. 246 A, concertar a torneira da sala de jantar.

Rua Engenho Novo n. 11, casa II, de propriedade de Julia Mourão, concertar as torneiras do tanque e a do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 2, propriedade de Gino Germann, concertar torneiras da cozinha e a da sala de jantar.

Rua Bandeira de Gouvêa n. 14, propriedade de Antonio Manoel Silveira, collocar deposito de agua de 1.200 litros e concertar a torneira do tanque.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Suckow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 20, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 21, concertar a torneira do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 131, propriedade ignorada, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 18, concertar o ramal interno.

Rua Barbosa da Silva n. 4, concertar a torneira da pia da cozinha.
 Rua Barbosa da Silva n. 6, concertar a torneira do quintal.
 Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituição do depósito.
 Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituir o depósito de água.
 Rua Occidental n. 8, collocar hydrometro de 15 m/m.
 Rua Santa Christina n. 181, collocar hydrometro de 15 m/m.
 Rua Santa Christina n. 82, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Rua Santa Christina n. 84, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Rua Santa Christina n. 86, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Rua S. Leopoldo n. 87, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Ladeira do Castro n. 197, concertar a canalização interna.
 Ladeira do Castro n. 189, concertar a caixa de água.
 Ladeira do Castro n. 211, concertar a caixa de água.
 Rua Visconde de Itauna n. 45, concertar a torneira da pia da cozinha.
 Rua Visconde de Itauna n. 111, casa I, A, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.
 Rua Souza Franco n. 101, collocar depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 33, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 31, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 29, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 25, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 19, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 17, concertar as torneiras de lavatorio da banheira, a do tanque e a de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 15, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 13, concertar as torneiras da sala de jantar e a de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 11, concertar as torneiras da sala de jantar e de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 9, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Lavradio n. 28, concertar a torneira do tanque.
 Rua Lavradio n. 76, concertar a torneira do tanque.
 Rua Lavradio n. 126, concertar a torneira do tanque.
 Rua Lavradio n. 182, concertar as torneiras da banheira e do tanque.
 Rua Lavradio n. 198 (loja), concertar a torneira do tanque.
 Rua Torres Sobrinho n. 58, concertar o depósito de água e ligar ao ramal existente.
 Rua Magalhães Castro n. 191, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Rua Visconde de Itauna n. 97, casa XXXV, concertar o chuveiro.
 Rua Visconde de Itauna n. 111, casa III, concertar a torneira do tanque.
 Rua Visconde de Itauna n. 111, casa IV, concertar a torneira da pia da cozinha.
 Rua Visconde de Itauna n. 119, concertar a torneira da pia da cozinha.
 Rua Visconde de Itauna n. 111, casa 68, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e o ramal junto á mesma.

Rua Visconde Itauna n. 117, concertar a torneira do tanque e a boia da caixa de descarga.
 Estrada Velha da Tijuca n. 11, concertar a torneira de boia do depósito de água e do jardim.
 Rua Souza Franco n. 90, substituir por outro o depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa II, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa III, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, casa IV, concertar a torneira do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, casa V, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, casa VI, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 38, casa VII, concertar a torneira de boia do depósito de água.
 Rua Professor Gabizo n. 40, concertar a torneira de boia e da banheira.
 Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 2, concertar o depósito e a torneira de boia.
 Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 6, concertar o depósito e a torneira de boia.
 Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 14, concertar o depósito e a torneira de boia.
 Rua General Rocca n. B 1, collocar hydrometro de 15 m/m.
 Rua Theodoro da Silva n. 80, fundo, collocar hydrometro de 10 m/m.
 Rua Visconde de Itauna n. 139, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de março de 1921. — *Casimiro B. Aascaria*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convindo os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas, de accordo com o regulamento em vigor, sob pena de serem as mesmas multas enviadas á cobrança executiva:

Rua Espirito Santo n. 18....	50\$000
Rua Espirito Santo n. 18....	100\$000
Rua General Pedra n. 157....	20\$000
Rua General Pedra n. 157....	40\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	20\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40\$000
Rua Marquiza de Santos n. 41, casa I	20\$000
Rua Marquiza de Santos, n. 42, casa VIII	20\$000
Rua Visconde de Itauna numero 193 A	50\$000
Rua Visconde de Itauna numero 193 A	100\$000
Rua Farnezzzi n. 10.....	20\$000
Rua Farnezzzi n. 10.....	40\$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	20\$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	40\$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	20\$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	40\$000
Praça Quinze de Novembro n. 34	50\$000

Praça Quinze de Novembro n. 34	100\$000
Rua S. Christovão n. 425....	50\$000
Rua S. Christovão n. 425....	100\$000
Rua Miguel de Frias n. 31...	50\$000
Rua Miguel de Frias n. 31...	100\$000
Rua Miguel de Frias n. 33...	50\$000
Rua Miguel de Frias n. 33...	100\$000
Rua D. Manoel n. 76.....	20\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40\$000
Estrada da Penha n. 614....	50\$000
Estrada da Penha n. 614....	100\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 55, collocar torneira de boia do depósito de água e a do tanque.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 58, collocar torneira de boia do depósito de água.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 66, concertar o depósito de água.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 82, substituir a torneira da cozinha e concertar o depósito da água.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 94, collocar a torneira de boia do depósito de água.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 96, collocar a torneira de boia do depósito de água e concertar a torneira da cozinha.

Rua João Romariz n. 86 A, substituir o depósito de água.

Rua João Romariz n. 86 C, substituir o depósito de água.

Rua João Romariz n. 86 B, substituir o depósito de água.

Rua Bittencourt da Silva, n. 28, concertar a torneira da pia da cozinha e a da sala de jantar e o ramal interno.

Rua Bella Vista n. 25, concertar a torneira de boia do depósito de água.

Rua Bella Vista n. 34, concertar a torneira do tanque e da pia da cozinha.

Rua Senador Euzebio n. 111, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo e a da boia da caixa de descarga do pavimento superior.

Rua Alice Figueiredo n. 74, concertar a torneira do tanque.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento terreo, a torneira de uma das pias do primeiro andar e a do tanque, tambem desse pavimento.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa IV, concertar a torneira do tanque.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa I, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Monte Alegre n. 89, concertar a torneira de boia do depósito de água.

Rua Aqueducto n. 149, concertar a torneira de boia do depósito de água.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Director Geral, interino, são convidados os proprietarios dosapparelhos medidores (hydrometros), constantes das relações abaixo, e que já foram publicados no *Diario Official* de 15 de agosto do anno proximo passado, a virem retirar-os da officina de aferição e concertos de hydrometros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, onde se acham, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data, findo os quaes serão os mesmos incorporados aos bens nacionaes, conforme o determinado no aviso n. 7 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, datado de 15 de janeiro ultimo :

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DA BAIXA
1	Fraget	10 m/a	9.130.884	Rua Jardim Botânico n. 821.....	12 de maio de 1921.
2	"	"	9.130.109	" Ouvidor n. 161.....	12 de maio de 1917.
3	"	"	9.113.204	" Payssandú n. 50.....	—
4	"	"	9.121.141	" da Misericórdia n. 13.....	—
5	"	"	9.128.111	" Senhor dos Passos n. 163.....	25 de maio de 1918.
6	"	"	9.121.992	Avenida Senhor dos Passos n. 91.....	21 de dezembro de 1915.
7	"	"	9.119.820	Rua Santa Luzia n. 232.....	16 de março de 1915.
8	"	"	9.125.529	" " n. 232.....	16 de março de 1915.
9	"	"	9.121.430	" Buenos Ayres n. 66.....	5 de outubro de 1917.
10	"	"	9.119.812	" Frei Caneca n. 74, antigo.....	—
11	"	"	9.133.257	" Ouvidor n. 4.....	19 de janeiro de 1917.
12	"	"	9.123.069	" Dr. Hygino n. 50.....	24 de julho de 1916.
13	"	"	90.114.732	" Tenente Costa n. 183.....	5 de maio de 1919.
14	"	"	9.131.988	" Bella de S. João n. 83.....	7 de março de 1919.
15	"	"	9.128.781	" Machado de Assis n. 41.....	1 de outubro de 1915.
16	"	"	9.121.732	" Chile 11/3.....	—
17	"	"	9.121.217	" da Misericórdia n. 60.....	22 de julho de 1919.
18	"	"	9.121.475	" Visconde de Itatuna n. 129.....	18 de novembro de 1919.
19	"	"	9.121.511	Estrada da Freguezia n. 713.....	28 de fevereiro de 1920.
20	"	"	9.149.974	Travessa Universidade n. 190.....	22 de agosto de 1918.
21	"	"	9.125.541	Rua Senador Euzébio n. 57.....	20 de outubro de 1919.
22	"	"	9.121.810	Estrada Nova da Tijuca n. 20.....	11 de outubro de 1920.
23	"	"	9.131.927	Rua 18 de Outubro n. 100.....	20 de abril de 1922.
24	"	"	9.121.424	" Frei Caneca n. 60.....	12 de dezembro de 1919.
25	"	"	9.131.933	" Figueira de Mello n. 253.....	11 de outubro de 1922.
26	"	"	8.147.064	" Daniel Carneiro n. 140.....	—
27	"	"	9.125.501	" da Alegria n. 185.....	11 de agosto de 1921.
28	"	"	90.114.788	" Maria Amalia n. 4.....	5 de agosto de 1922.
29	"	"	9.143.284	" Gomes Braga n. 34.....	9 de julho de 1919 — sahio 18 de junho de 1923.
30	"	"	9.120.897	" do Hospicio n. 73.....	28 de fevereiro de 1916.
31	"	15 m/a	9.169.761	" General Menna Barreto n. 158.....	12 de setembro de 1916.
1	"	"	90.154.455	" Candido Mendes n. 75.....	1920.
2	"	"	9.169.740	" dos Arcos n. 15.....	—
3	"	"	9.172.799	" Silveira Martins n. 139.....	—
4	"	"	9.169.976	" Frei Caneca n. 59.....	—
5	"	"	9.173.409	" Haddock Lobo n. 55.....	—
6	"	"	90.159.839	" da Alfandega n. 324.....	7 de junho de 1919.
7	"	"	90.170.219	" Professor Gabizo n. 166.....	2 de abril de 1917.
8	"	"	90.166.716	" Nossa Senhora de Copacabana n. 851.....	10 de agosto de 1918.
9	"	"	90.133.792	Avenida Central n. 146/50.....	5 de fevereiro de 1920.
10	"	"	9.169.446	Rua Barão de Mesquita n. 674.....	28 de agosto de 1914.
11	"	"	9.176.573	" Machado de Assis n. 45.....	1 de outubro de 1915.
12	"	"	9.173.395	" S. Luiz Gonzaga n. 6.....	30 de março de 1912.
13	"	"	9.193.922	" Aristides Lobo n. 146/50.....	23 de janeiro de 1914.
14	"	"	9.169.616	" Humaytá n. 62.....	—
15	"	"	9.169.614	" Evaristo da Veiga n. 27.....	30 de junho de 1908.
16	"	"	9.177.355	" Dr. Catramby n. 68.....	4 de fevereiro de 1915.
17	"	"	0.169.709	" Joaquim Silva n. 77.....	4 de janeiro de 1917.
18	"	"	9.178.774	Praia do Retiro Saudoso n. 191.....	19 de março de 1910.
19	"	"	9.180.140	Rua Machado Coelho n. 24.....	21 de maio de 1919.
20	"	"	9.174.355	" Lopes e Souza n. 47/51.....	15 de julho de 1916.
21	"	"	9.183.055	" S. Clemente n. 81.....	21 de maio de 1916.
22	"	"	9.170.097	" General Camara n. 37.....	8 de novembro de 1919.
23	"	"	90.166.681	" Marquez de S. Vicente n. 17.....	2 de maio de 1917.
24	"	"	9.189.974	" Santa Luzia n. 218.....	—
25	"	"	9.185.124	" Buenos Ayres n. 192.....	27 de dezembro de 1916.
26	"	"	90.154.550	" Frei Caneca n. 155.....	20 de outubro de 1919.
27	"	"	9.159.827	" S. Luiz Gonzaga n. 54.....	23 de setembro de 1916.
28	"	"	9.169.730	" Visconde de Itatuna n. 167.....	—
29	"	"	90.152.080	" D. Manoel n. 55.....	12 de novembro de 1919.
30	"	"	90.154.532	" do Rocha n. 63.....	29 de janeiro de 1916.
31	"	"	90.152.493	" Bella de S. Luiz n. 41.....	20 de julho de 1917.
32	"	"	9.169.109	" Augusta n. 18.....	22 de outubro de 1919.
33	"	"	90.152.034	Estrada Velha da Tijuca n. 117.....	26 de março de 1922.

NUMERO DE ORDEN	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
35	Fragor	15 m/m	90.152.596	Rua Humaytá, n. 274.....	10 de abril de 1922.
36	"	"	9.199.603	" Santo Henrique n. 89.....	22 de agosto de 1922.
37	"	"	99.159.480	" Jardim Botânico n. 519.....	23 de novembro de 1922.
38	"	"	90.154.811	" Senador Nabuco n. 92.....	2 de janeiro de 1923.
39	"	"	9.191.158	" ?	Inutilizado.
40	"	"	9.183.026	Rua S. Luiz Gonzaga n. 583.....	—
41	"	"	9.172.783	" Dias Ferreira n. 148.....	13 de novembro de 1922.
42	"	"	9.168.581	" Retiro 911 de Francisco G. Cardoso.....	914.
43	"	"	9.189.319	" dos Ourives n. 141.....	22 de outubro de 1919.
44	"	"	9.199.599	" ?	—
45	"	"	9.198.072	Rua Didimo n. 10.....	—
46	"	"	9.180.058	" Barão de Ladario n. 38.....	—
47	"	"	9.169.507	" S. José n. 79.....	—
48	"	"	9.189.916	" S. Christovam n. 208.....	6 de fevereiro de 1922.
49	"	"	9.153.983	Praça da Republica n. 60.....	Substituído.
50	"	"	90.151.035	Rua dos Invalidos n. 187.....	16 de dezembro de 1922.
51	"	"	90.153.196	Avenida Central n. 15.....	—
52	"	"	9.169.702	Rua Riachuelo n. 349.....	—
1	"	20 m/m	9.223.550	" Dr. Sá Freire n. 64.....	9 de setembro de 1916.
2	"	"	9.214.135	Praça da Republica, (Polyclínica).....	9 de abril de 1919.
1	"	30 m/m	9.304.095	Rua do Riachuelo n. 201.....	—
1	Tavernet	8 m/m	34.797	Avenida Salvador de Sá n. 6.....	14 de setembro de 1915.
2	"	"	33.093	Rua Evaristo da Veiga n. 22.....	—
3	"	"	34.660	" dos Invalidos n. 145.....	—
4	"	"	34.780	" ?	—
5	"	"	33.052	Rua do Livramento n. 18.....	—
6	"	"	32.378	" Joaquim Silva n. 134.....	18 de outubro de 1921.
7	"	"	33.012	" Humaytá n. 276.....	26 de agosto de 1918.
8	"	"	34.751	" da Misericórdia n. 41.....	9 de junho de 1920.
9	"	"	33.042	" Benjamin Constant n. 34.....	—
10	"	"	32.957	" Coronel P. Alves n. 4.....	10 de outubro de 1919.
11	"	"	34.785	" Bento Lisboa n. 95.....	—
12	"	"	33.607	" do Cattete n. 233.....	—
13	"	"	34.691	" S. Luiz Gonzaga n. 116.....	22 de dezembro de 1921.
14	"	"	34.791	" Heleodoro n. 53.....	Inutilizado.
15	"	"	33.021	" Bento Lisboa n. 7.....	23 de agosto de 1916 — Inutilizado
16	"	"	33.059	" do Cattete n. 335.....	Inutilizado.
17	"	"	32.557	" Voluntarios da Patria n. 241.....	Substituído.
18	"	"	32.832	" Silva Rabello n. 102.....	—
19	"	"	33.603	" João Caetano n. 75, ant.....	—
20	"	"	34.782	" Barão de S. Felix n. 197.....	29 de dezembro de 1911.
1	"	10 m/m	35.198	" da Quitanda n. 131.....	11 de novembro de 1922.
2	"	"	32.536	" do Lavradio n. 44.....	—
3	"	"	35.880	" Bella de S. João n. 180.....	7 de março de 1913.
4	"	"	35.234	" Visconde de Sapucahy n. 179.....	—
5	"	"	36.412	" Magalhães Castro n. 43.....	16 de novembro de 1919.
6	"	"	37.118	" D. Manoel n. 62.....	24 de novembro de 1915.
7	"	"	35.984	" D. Carlota (fundos) 46.....	3 de março de 1917.
8	"	"	35.031	" Itamaraty n. 76.....	—
9	"	"	37.564	Praça Engenho Novo n. 30.....	—
10	"	"	35.055	Rua Barão de Mesquita n. 157.....	29 de agosto de 1913.
11	"	"	32.803	" Senador Dantas n. 115.....	20 de março de 1912.
12	"	"	39.513	" D. Francisca n. 31.....	1 de abril de 1916.
13	"	"	36.456	" do Cattete n. 116.....	—
14	"	"	32.807	" Visconde de Itauna n. 455.....	1 de novembro de 1919.
15	"	"	32.897	" Frei Caneca n. 924.....	—
16	"	"	32.835	" S. Pedro n. 183.....	19 de março de 1917.
17	"	"	32.785	" Frei Caneca n. 276.....	6 de maio de 1914.
18	"	"	32.803	Praça da Republica n. 59.....	—
19	"	"	34.807	Rua Barão de S. Felix n. 283.....	—
20	"	"	35.097	" Evaristo da Veiga n. 112.....	—
21	"	"	32.915	" Rezende n. 119.....	—
22	"	"	35.220	" da Saude n. 317.....	22 de novembro de 1919.
23	"	"	31.472	" Senador Furtado n. 42 e 41.....	—
24	"	"	32.908	" do Nuncio n. 43.....	—
25	"	"	32.745	Boulevard 28 de Setembro n. 407.....	27 de fevereiro de 1920.
26	"	"	31.961	" Angelina n. 20.....	12 de janeiro de 1920.
27	"	"	37.483	" D. Guilhermina n. 163.....	28 de janeiro de 1918.
28	"	"	35.423	" Senador Euzébio n. 28.....	29 de outubro de 1919.
29	"	"	32.904	" Archias Cordeiro n. 222.....	31 de novembro de 1919.
30	"	"	32.916	Praça da Republica n. 203.....	9 de julho de 1920.
31	"	"	35.114	Rua Visconde de Itauna n. 124.....	19 de julho de 1919.
32	"	"	36.726	" da Carioca n. 59.....	10 de novembro de 1920.
33	"	"	38.610	" S. Clemente n. 56.....	—
34	"	"	32.870	" Senador Dantas n. 21.....	—
35	"	"	36.747	" Sete de Setembro n. 123.....	15 de agosto de 1916.
36	"	"	45.226	" ?	—

NUMERO DE ORDEN	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIKAS
37	Tavenet	10m/m	35.076	Rua Visconde Itáua n. 309/11.....	---
38	"	"	35.743	" Visconde Sapucahy n. 229.....	---
39	"	"	33.411	" da Saúde n. 35.....	7 de outubro de 1916
40	"	"	33.592	" São Luiz Gonzaga n. 692/4.....	25 de janeiro de 1923
41	"	"	36.420	" Francisco Eugenio n. 132.....	24 de janeiro de 1913, inutilizado.
42	"	"	35.394	" Visconde Itáua n. 98.....	10 de abril de 1916, idem.
43	"	"	32.910	" Barão de Laírio n. 27.....	Inutilizado.
44	"	"	33.239	" do Hospício n. 222.....	Inutilizado.
45	"	"	40.533	" João Romariz n. 85.....	---
46	"	"	35.439	" Nossa Senhora de Copacabana n. 1036.....	Substituído.
47	"	"	31.560	" do Senado n. 14.....	---
48	"	"	32.520	" Archias Cordeiro n. 183.....	---
49	"	"	35.037	" Santo Christo n. 267.....	18 julho de 1914.
50	"	"	32.933	" do Catete n. 42.....	5 de setembro de 1911.
51	"	"	32.917	Praça da Republica n. 209.....	Inutilizado.
52	"	"	35.429	Rua do Rosario n. 88.....	12 de setembro de 1916, idem.
53	"	"	31.541	" da Gloria n. 40.....	6 de abril de 1919, idem.
54	"	"	32.841	" Frei Caneca n. 261.....	Prédio demolido.
55	"	"	35.331	" Mariz de Barros n. 90.....	---
56	"	"	35.723	" Visconde Itáua n. 6.....	---
57	"	"	33.328	" Visconde Maranguape n. 33.....	Inutilizado.
1	"	15 m/m	31.116	" Senador Vergueiro n. 203.....	22 de outubro de 1919.
2	"	"	32.666	" Antunes Garcia s/n.....	7 de fevereiro de 1922.
3	"	"	36.981	" Barão de Ubá n. 54.....	---
4	"	"	34.937	" Bomfim n. 54.....	21 de julho de 1913.
5	"	"	35.875	" Senhor dos Passos n. 33.....	---
6	"	"	35.860	" Archias Cordeiro n. 334.....	---
7	"	"	36.161	Praça da Saudade n. 16/8.....	---
8	"	"	35.533	Rua 13 de Maio n. 31.....	4 de setembro de 1914.
9	"	"	34.971	" Francisco Belizario n. 27.....	20 de maio de 1913.
10	"	"	35.892	" São Luiz Gonzaga n. 56.....	3 de dezembro de 1919.
11	"	"	35.126	" Carvalho de Sá n. 45.....	8 de abril de 1920.
12	"	"	35.998	" Archias Cordeiro n. 433.....	18 de dezembro de 1920.
13	"	"	38.687	" da Matriz n. 25.....	13 de novembro de 1917.
14	"	"	35.247	" Bella de São João n. 163.....	26 de março de 1913.
15	"	"	34.933	" dos Ourives n. 117.....	24 de outubro de 1919.
16	"	"	35.346	" da Alegria n. 297.....	---
17	"	"	38.487	" Barão de Mesquita n. 242.....	28 de novembro de 1919.
18	"	"	33.232	" Haddock Lobo n. 99/101.....	15 de dezembro de 1915.
19	"	"	35.174	" Conselheiro Saraiva n. 8.....	7 de fevereiro de 1916.
20	"	"	35.617	" Capitão Salomão n. 43.....	---
21	"	"	32.679	" Santa Zulmira n. 104.....	16 de dezembro de 1922.
22	"	"	32.778	" Luiz Camões n. 99.....	15 de maio de 1916.
23	"	"	33.353	" das Laranjeiras n. 471.....	---
24	"	"	35.655	(?).....	---
25	"	"	35.183	Rua São Francisco Xavier n. 63.....	23 de novembro de 1922.
26	"	"	35.163	Avenida Central n. 133.....	23 de março de 1920.
27	"	"	32.759	Rua Derby Club n. 1.....	29 de maio de 1913.
28	"	"	34.874	" São Clemente n. 40.....	30 de setembro de 1915.
29	"	"	38.667	" Lopes Quintas n. 91.....	15 de fevereiro de 1916.
30	"	"	33.345	" José Mauricio n. 132.....	21 de janeiro de 1920.
31	"	"	34.903	" 19 de Fevereiro n. 35.....	19 de dezembro de 1914.
32	"	"	34.927	" das Laranjeiras n. 40.....	---
33	"	"	38.454	(?).....	---
34	"	"	35.271	Rua Gonçalves Dias n. 29, antigo.....	29 de dezembro de 1917.
35	"	"	43.731	" Marquez de Olinda n. 105.....	23 de janeiro de 1920.
36	"	"	38.691	" Dona Maria n. 174.....	---
37	"	"	35.233	" das Laranjeiras n. 139.....	21 de outubro de 1921.
38	"	"	35.786	" Joaquim Silva n. 134.....	10 de junho de 1921.
39	"	"	35.154	" Archias Cordeiro n. 458.....	Inutilizado.
40	"	"	35.835	" Cordozo Junior n. 363.....	23 de julho de 1914, idem.
41	"	"	35.577	Travessa São Salvador n. 169.....	7 de maio de 1914, idem.
42	"	"	40.038	Rua Archias Cordeiro n. 176.....	1 de outubro de 1919, idem.
43	"	"	33.890	(?).....	Idem.
44	"	"	33.757	Rua do Senado n. 171.....	Idem.
45	"	"	32.757	" Senador Pompeu n. 64.....	Idem.
46	"	"	31.831	" Benedicto Hypolito n. 184.....	Idem.
47	"	"	30.117	" São Clemente n. 23.....	Idem.
48	"	"	32.752	" do Riachuelo n. 49.....	Idem.
49	"	"	35.487	" do Senado n. 70.....	---
50	"	"	31.883	" do Riachuelo n. 58.....	---
51	"	"	31.369	" da Alfandega n. 182.....	28 de agosto de 1913.
52	"	"	31.977	" dos Arcos n. 61.....	13 de julho de 1910.
53	"	"	33.354	" dos Invalidos n. 50.....	---
54	"	"	31.935	" da Misericórdia n. 50.....	---
55	"	"	36.767	" Senador Euzébio n. 190.....	10 de fevereiro de 1910, inutilizado.
56	"	"	34.919	" Barão de Mesquita n. 314.....	---

NÚMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NÚMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Tavenet	20 m/m	35.517	Rua Barão de Igatemy n. 77.....	28 de agosto de 1913.
2	"	"	35.252	Avenida Central ns. 146 e 150.....	Substituído.
3	"	"	35.543	Rua Alvaro Chaves n. 23.....	—
1	Kents	10 m/m	159.876	» General Rocca n. 11.....	12 de novembro de 1920.
2	"	"	169.200	» Figueira de Mello n. 372.....	12 de junho de 1919. (Inutilizado).
3	"	"	159.865	» Gratidão n. 62.....	17 de agosto de 1922.
4	"	"	147.311	» Minervina n. 15.....	18 de agosto de 1922.
5	"	"	150.809	» Gonçalves Dias n. 20.....	30 de junho de 1919.
6	"	"	128.014	» Barão de Igatemy n. 61.....	18 de setembro de 1917.
7	"	"	150.831	» João Caetano n. 115.....	23 de junho de 1915.
8	"	"	162.973	» Joaquim Silva n. 134.....	10 de junho de 1915.
9	"	"	169.330	Cães do Porto (Armazens 14 e 15).....	18 de junho de 1914.
10	"	"	143.753	Rua Uruguayana n. 138.....	Inutilizado.
11	"	"	166.638	» Rocha n. 61.....	—
12	"	"	143.757	» Gonçalves Dias n. 20.....	30 de junho de 1919.
13	"	"	143.744	» João Baptista n. 13.....	7 de janeiro de 1915.
14	"	"	166.652	Boulevard S. Christovam n. 1.....	15 de maio de 1919.
15	"	"	147.790	Rua da Quitanda n. 14.....	Substituído em 31 de julho de 1914.
16	"	"	87.529	» Senador Euzébio n. 63.....	20 de março de 1915.
1	"	15 m/m	157.341	» Barão de Petropolis n. 280.....	8 de janeiro de 1919.
2	"	"	85.303	» Visconde de Inhaúma n. 97.....	29 de agosto de 1913.
3	"	"	164.514	» Evaristo da Veiga n. 17.....	17 de junho de 1919.
4	"	"	128.042	» da Carioca n. 43.....	31 de julho de 1913.
5	"	"	157.327	» do Bispo n. 91.....	10 de outubro de 1916.
6	"	"	151.273	» S. Clemente n. 85.....	—
7	"	"	164.978	» S. João Baptista ns. 103 e 105.....	14 de janeiro de 1916.
8	"	"	151.763	» Marechal Deodoro n. 158.....	26 de maio de 1915.
9	"	"	147.323	» Dorothea (antiga Eugenia) s/n.....	26 de dezembro de 1912.
10	"	"	66.291	» Sant'Anna n. 200.....	16 de junho de 1913.
11	"	"	87.535	» Bento Lisboa n. 23.....	23 de junho de 1912.
12	"	"	137.348	Praia Retiro Saudoso n. 255.....	8 de janeiro de 1919.
13	"	"	163.918	» Botafogo n. 252.....	19 de abril de 1917.
14	"	"	143.773	Rua Santa Luzia n. 218.....	27 de dezembro de 1917.
15	"	"	143.763	» General Polydoro n. 69.....	16 de julho de 1917.
16	"	"	160.429	» Conde de Bomfim n. 872.....	4 de abril de 1916.
17	"	"	164.971	» Silva Gomes ns. 15 e 19.....	—
18	"	"	163.619	» General Camara n. 225.....	1 de julho de 1919.
19	"	"	157.320	» Bambina n. 44.....	10 de fevereiro de 1922.
20	"	"	164.522	» Visconde de Abaeté n. 4.....	28 de maio de 1919.
21	"	"	85.288	» da Quitanda n. 131.....	11 de novembro de 1922.
23	"	"	165.912	» da Passagem n. 97.....	—
24	"	"	142.650	» Fialho n. 20.....	Substituído, 13 de novembro de 1915.
25	"	"	164.483	» Duque de Caxias n. 7.....	19 de setembro de 1917.
26	"	"	142.672	Avenida Central n. 9.....	—
27	"	"	87.555	Rua Frei Caneca n. 40.....	—
1	"	20 m/m	88.971	» Haddock Lobo n. 223.....	19 de junho de 1915. (Inutilizado).
1	Kents, Ab.	3/8"	90.873	» Conde de Bomfim n. 289.....	—
2	"	"	62.147	» Anna Nery n. 294.....	24 de agosto de 1918.
3	"	"	64.159	» Barão de S. Felix n. 4.....	9 de setembro de 1918.
4	"	"	64.554	» Camerino n. 122.....	5 de setembro de 1922.
5	"	"	63.903	» da Alfandega ns. 29 e 33.....	15 de fevereiro de 1922.
6	"	"	90.562	» da Harmonia n. 24.....	21 de novembro de 1921.
7	"	"	64.042	» Tobias Barreto n. 62.....	11 de março de 1918.
8	"	"	63.318	» S. Francisco Xavier n. 341.....	17 de maio de 1913.
9	"	"	63.316	» " " " 345.....	13 de abril de 1902.
10	"	"	63.333	» Senador Pompeu n. 122.....	3 de abril de 1916.
11	"	"	63.870	» da Saúde n. 95.....	9 de julho de 1914.
12	"	"	62.757	» Silva Jardim n. 117.....	10 de outubro de 1913.
13	"	"	64.049	» Visconde de Iguazu n. 505.....	15 de março de 1916.
14	"	"	90.551	» Jockey-Club n. 351.....	21 de outubro de 1915.
15	"	"	90.847	» do Hospício n. 64.....	29 de setembro de 1917.
16	"	"	63.342	» Barão de Bom Retiro n. 803.....	26 de agosto de 1916.
17	"	"	63.853	» Pedro Americo n. 128.....	15 de setembro de 1922.
18	"	"	63.321	» Doutor Maciel n. 55.....	28 de setembro de 1918.
19	"	"	63.358	Avenida Passos n. 97.....	29 de março de 1917.
20	"	"	63.388	Rua Santo Christo n. 171.....	22 de março de 1917.
21	"	"	65.027	» da Lapa n. 29.....	Substituído. (Teve baixa da rua Carolina Reyndor n. 27).
1	"	1/2"	62.922	» Gomes Carneiro n. 75.....	17 de maio de 1917.
2	"	"	58.751	Ladeira de Santa Theresza n. 63.....	3 de outubro de 1914.
3	"	"	58.872	Rua Barão do Flamengo n. 6.....	26 de junho de 1915.
4	"	"	63.017	» S. Januario n. 172.....	4 de agosto de 1914.
5	"	"	58.874	» das Laranjeiras n. 65.....	29 de março de 1915.
6	"	"	62.157	» Senador Pompeu n. 3.....	21 de dezembro de 1914.
7	"	"	90.789	» da Saúde ns. 14 e 16.....	Predio demolido.

NUMERO DE ORDEN	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Kents Ab.	3/4"	90.878	Rua da Conceição, antigo M. F. n. 28.....	18 de maio de 1923.
2	"	"	109.291	Alto da Boa Vista n. 45.....	Substituído.
3	"	"	22.531	Rua Miguel Angelo n. 221.....	"
1	"	1"	57.559	Praia de Botofogo n. 20.....	28 de maio de 1922.
1	Kents Un.	1/2"	34.603	Rua S. Leopoldo n. 97.....	14 de setembro de 1915.
2	"	"	35.532	" Visconde de Sapucahy (?).....	25 de junho de 1916.
1	"	2"	25.881	Praia da Saudade n. 53).....	—

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, Chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua B. de São Francisco Filho numero 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro;

Avenida 28 de Setembro n. 340, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietários dos predios abaixo, a virem a thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de pennas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Tavares Bastos n. 153, avenida, casa 3, concerto no ramal da penna de agua.... 14\$162

(Rua Oriente n. 65, concerto no ramal da penna de agua.... 2\$977

Rua Senador Euzébio, concerto do hydrometro.... 51\$563

Rua Alice n. 44, concerto no ramal da penna de agua.... 10\$252

Rua Alice n. 85, concerto no ramal da penna de agua.... 11\$096

Largo do Boticario n. 28, concerto no ramal da penna de agua.... 5\$051

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

Proposta que faz Edgard Raja Gabaglia, engenheiro chefe do «Escriptorio Technico Raja Gabaglia», para a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 m³ de capacidade, no morro de Souza Cruz:

De accordo com as condições estipuladas no edital de concorrência, as plantas e especificações fornecidas pela Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas, temos a honra de propôr a execução das obras do reservatorio de Souza Cruz pela importância de 888:000\$ (oitocentos e oitenta e oito contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *Edgard Raja Gabaglia*, engenheiro civil.

F. de Siqueira & Comp., Ltda., e Lafayette, Siqueira & Comp., engenheiros, empreiteiros e importadores, estabelecidos nesta praça á rua 1^a de Março n. 31, tem a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a seguinte proposta para a construção, no morro de Souza Cruz, de um reservatorio em concreto armado, com a capacidade de 13.000 (treze mil) metros cubicos, na conformidade do edital de 20 de fevereiro do corrente anno, que por essa repartição vem sendo publicado no *Diario Official* e segundo o projecto e especificações que os supplicantes ali devidamente examinaram.

Proposta

Os abaixo assignados propõem-se a executar a construção do mencionado reservatorio pelo preço de 986:023\$821 (novecentos e oitenta e seis mil e tres mil oitocentos e vinte e tres réis) e declaram submeter-se e obrigam-se a todas as cláusulas do referido edital de 20 de fevereiro de 1924.

Os mesmos juntam aos seus offertes os de idoneidade um projecto de obra, que permite bem aquilatar do cuido com que attenderam elles ás condições das citadas especificações.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *F. de Siqueira & Comp. e Lafayette, Siqueira & Comp.*

A Companhia Constructora em Cimento Armado, sociedade anônima, com sede

nesta capital, á rua da Quitanda n. 25, sobrado, tem a honra de propôr a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accordo com o projecto e as especificações apresentadas e o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 de fevereiro do corrente anno, pela importância global de 989:000\$ (novecentos e penta e nove contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — Companhia Constructora em Cimento Armado, *Gustavo Lyra da Silva*. — Por procuração, *A. P. Kuinell*, directores.

Magalhães, Travassos & Comp., successores de Meanda Curty & Comp., engenheiros civis e empreiteiros, propõem-se a construir um reservatorio em concreto armado com 13.000 litros de capacidade, no morro de Souza Cruz, a que se refere o edital de concorrência publica de 20 de fevereiro do corrente anno, de perfeito accordo com as cláusulas do referido edital, plantas e especificações que lhe foram fornecidas, pela importância de 998:000\$ (novecentos e noventa e oito contos de réis).

De accordo com o mesmo edital, o prazo para completa execução das obras será de oito mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

A firma proponente é estabelecida á rua S. José n. 78, 1^o andar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *Magalhães, Travassos & Comp.*

Leopoldo Cunha Filho propõe-se a construir o reservatorio em concreto armado, no morro de Souza Cruz, de accordo com as especificações e plantas que lhe foram apresentadas nessa repartição, pelo preço global de 1.050:000\$ (mil e cincocenta contos de réis).

O proponente declara submeter-se a todas as condições impostas no edital de 20 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *Leopoldo Cunha Filho*.

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 325, nesta capital, propõem-se a construir um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, tudo de pleno accordo com o projecto e especificações organizadas por

essa repartição, para este fim, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, pela importancia de réis 3.050.000\$ (mil e cincoenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.
— F. Roma & Comp.

Meanda Carly & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de São José n. 34, nesta cidade, tendo lido o edital de concorrência publicado no *Diário Official* para a construção de um reservatorio em cimento armado, no morro de Souza Cruz, se propõem a executar as obras ao qual o mesmo edital se refere, de inteiro accordo com as especificações que lhes foram fornecidas, pela importancia de 1.060.000\$ (mil e sessenta contos de réis), no prazo de 8 mezes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.
— Meanda Carly & Comp.

A sociedade R. Rebecchi & Comp., engenheiros e constructores, estabelecida nesta capital com escriptorio á rua São Pedro numero oitenta e nove (89), sobrado, propõe-se executar as obras necessarias para a construção de um reservatorio em concreto armado, com treze mil (13.000) metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, submettendo-se a todas as clausulas do edital de concorrência de 20 de fevereiro de 1924, publicado no *Diário Official*, pelo preço de mil e oitenta e nove contos de réis (1.089.000\$000).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.
— R. Rebecchi & Comp.

A firma «Presgrave & Americanos», com sede em São Paulo, á rua Anhanguaba n. 8, sobrado, propõe-se executar a construção de um reservatorio de concreto armado, no morro Souza Cruz, com a capacidade de 13.000 metros cubicos, de accordo com as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, mediante as condições seguintes:

A firma proponente aceita e compromette-se a cumprir fielmente as especificações elaboradas pela repartição para a construção do referido reservatorio.

O prazo para a execução do serviço em concorrência será o de 8 mezes, salvo motivo de força maior, a juízo da repartição.

Os pagamentos serão mensaes, conforme estipula o edital.

Os proponentes apresentam o titulo de caução, no valor de dez contos, junta o recibo de pagamento do imposto exigido e em documento anexo, justifica a sua idoneidade.

Os mesmos proponentes obrigam-se a executar a obra em concorrência pela quantia global de 1.148.000\$ (mil cento e quarenta e oito contos de réis).

A firma «Presgrave & Americanos», registrada na Junta Commercial de São Paulo, é constituída dos socios Miguel Presgrave e Oscar Americano, sendo o primeiro o tecnico a quem se refere as provas de idoneidade que a firma apresenta em envolvero separado.

São Paulo, 19 de março de 1924.
— Presgrave & Americanos.

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, estabelecidos com escri-

ptorio á rua São José n. 54, 1º andar, nesta capital, propõem-se a executar a construção de um reservatorio em concreto armado, com treze mil metros cubicos de capacidade, de accordo com o projecto e especificações que lhes foram fornecidas pela secção tecnica da Directoria Geral de Aguas e Obras Publicas, pela importancia total de 1.271.324\$300 (mil duzentos e setenta e um contos, trescentos e vinte e quatro mil e trescentos réis).

Os proponentes abaixo assignados declararam que se submettem inteiramente a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 23 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.
— Avila & Coelho.

O engenheiro Carlos de Figueiredo Rimes, abaixo assignado, propõe-se a construir um reservatorio em concreto armado, com capacidade para 13.000 me-

tros cubicos, no morro de Souza Cruz, desta cidade, de accordo com o projecto e as especificações organizadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, do Ministerio da Viação, do Governo Federal, submettendo-se a todas as condições do edital de concorrência datado de 20 de fevereiro de 1924, publicado no *Diário Official*, bem como a todas as condições das referidas especificações, pelo preço total de 1.267.129\$950 (mil duzentos e sessenta e sete contos cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta réis), de conformidade com os preços do orçamento anexo a esta sua proposta.

Junta o conhecimento n. 313, tañão n. 270, do deposito que fez no Thesouro Nacional, da quantia de dez contos de réis (10.000\$), em apolices ao portador da divida fluctuante federal, para garantir o seu contracto, si esta sua proposta for a preferida.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de minas e civil.

Orçamento da despesa a fazer-se com a construção do reservatorio do morro de Souza Cruz

Especificações	Quantidade	Preço de unidade	Custo
Excavação, carga, transporte e descarga de terras para a abertura da cava do reservatorio e das vallas para os drenos e tubos	11.400m ³	3\$700	53.280\$000
Fornecimento e assentamento da manilhas de barra vidrado de 3", sob leito da pedra britada	270m	5\$000	1.350\$000
Idem, idem de manilhas de barra vidrado de 4", sob leito de pedra britada	680m	6\$200	4.216\$000
Idem, idem de manilhas de barro vidrado de 6", sob leito de pedra britada	220m	7\$000	1.540\$000
Idem, idem de collectores de manilhas de barro vidrado de 8": com juntas tomadas a argamassa de cimento	60m	9\$500	570\$000
Idem, idem de encanamento de ferro fundido de 0,80, de diametro interno (linha adductora)	96m	292\$151	28.046\$496
Idem, idem de valvulas de corrediga de 0,80, completas	2	5.900\$000	11.800\$000
Idem, idem de curvas de 0m,80 × 1/4, com bolsa e flanges	2	708\$000	1.416\$000
Idem, idem de curvas de 0,80 × 1/4, em ponta e bolsa	2	609\$000	1.218\$000
Idem, idem de curvas de 0,80 × 1/8, em ponta e bolsa	3	491\$000	1.482\$000
Idem, idem de curvas de 0,80 × 1/16, em ponta e bolsa	3	379\$500	1.138\$500
Idem, idem de derivante de 0,80 × 0,35, em ponta e bolsa, com redivação em flange	2	702\$607	1.405\$214
Idem, idem de bolsa e flange de 0,80	2	239\$910	479\$820
Idem, idem de ponta e flange de 0,80	4	382\$249	1.528\$996
Idem, idem de curvas de 0,40 × 1/4, em bolsas e flange	1	221\$482	221\$482
Idem, idem de curvas de 0,40 × 1/4, em ponta e bolsa	5	195\$540	977\$700
Fornecimento e assentamento de curvas de 0,40 × 1/8, em ponta e bolsa	3	151\$147	453\$441
Idem, idem de curvas de 0,40 × 1/16, em ponta e bolsa	1	129\$302	129\$302
Idem, idem de encanamento de ferro fundido de 0,40 de diametro interno	166m	106\$897	12.400\$052
Idem, idem de bolsa e flange de 0,40	1	93\$237	93\$237
Fornecimento e assentamento de ponta e flange de 0,40	4	153\$132	612\$528
Idem, idem de valvula de corrediga	1	1.167\$173	1.167\$173
Idem, idem de derivante de 0,40 × 0,40 em flange	1	195\$282	195\$282
Idem, idem de valvulas de corrediga de 0,35	2	1.165\$650	2.331\$300
Idem, idem de derivantes de 0,35 × 0,35, em flanges	1	166\$171	166\$171

Especificações	Quantidade	Preço de unidade	Custo
Idem, idem em tubos de ferro fundido, em flanges de 0,35×1,60	2	488\$998	977\$996
Idem, idem de válvulas de correção, 0,25	2	612\$181	1.224\$362
Idem, idem de curvas de 0,25×1/4, em flanges	4	72\$898	291\$592
Idem, idem de tubos de ferro fundido, em flanges de 0,25×1,00	4	77\$830	311\$320
Idem, idem de derivantes de 0,25×0,25, em flanges	1	100\$186	100\$186
Idem, idem de tubos de redução de 0,40×0,25	2	109\$022	218\$044
Idem, idem de ponta e flange de 0,25	2	78\$353	156\$706
Remoção de electro-bomba da Usina Elevatória e sua montagem na casa de manobras do reservatório projectado, inclusive toda a instalação electrica	—	—	10.000\$000
Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes para a construção dos muros de contorno do reservatório	81 vãos	220\$000	18.180\$000
Idem, idem, idem de formas de madeira para identico fim	4.130 ^{ma}	7\$000	28.910\$000
Fornecimento, montagem e desmontagem de formas e andaimes para a construção da dalle da cobertura	2.113 ^{ma}	8\$000	17.144\$000
Idem, idem, idem de formas de madeira para a construção das nervuras principais	961 ^m	6\$000	6.342\$600
Idem, idem, idem de formas de madeira para a construção das nervuras secundarias	1.040 ^m	3\$000	3.174\$000
Idem, idem, idem de formas de madeira para a construção dos pilares do reservatório	567 ^m	11\$500	6.520\$500
Idem, idem, idem de formas de madeira para a construção do passadiço da casa de manobras	49 ^m	26\$000	494\$000
Idem, idem, idem de formas de madeira para a construção das escadas de acesso ao passadiço da casa de manobras	2	196\$500	393\$000
Fornecimento, montagem e desmontagem de formas de madeira para a construção de parapeito	16 ^m	40\$000	640\$000
Fabrico, transporte, descarga e apilamento de concreto de 350 kilos de cimento, 400 litros de areia e 800 litros de pedra britada por metro cubico	2.050 ^m	133\$000	272.650\$000
Fornecimento, preparo a montagem de armaduras de vergalhões redondos e barras de aço	230 ton.	2.000\$000	460.000\$000
Idem, idem, idem, de armaduras de vergalhões redondos de ferro	20 ton.	1.100\$000	22.000\$000
Muretas e paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia a 1:30	180 ^m	21\$800	3.924\$800
Emboço e reboco com argamassa hydrofuga de cimento e areia a 2:3	8.112 ^m	7\$300	59.217\$600
Idem, idem com argamassa de cimento e areia 1:3	1.020 ^m	6\$000	6.120\$000
Pavimento de ladrilho hydraulico na casa de manobras e no passadiço desta	95 ^m	30\$000	2.850\$000
Esquadrias completas de cedro, inclusive ferragens, para os vãos de mezzaninos	80 vãos	65\$000	5.200\$000
Idem, idem, idem para os vãos de porta e janellas	22 ^m , 65	80\$000	1.812\$000
Bandeiras de ferro para porta e janellas da casa de manobras	3 ^m , 83	120\$000	459\$600
Pintura a óleo com tinta de cor, a tres de mão, nos mezzaninos, porta, janellas e bandeiras	180 ^m , 96	5\$000	904\$800
Aterro sobre a cobertura e no contorno do reservatório	4.000 ^m	2\$000	8.000\$000
Ascalho miúdo sobre o aterro da cobertura	131 ^m	25\$000	3.350\$000
Escadas de ferro para o acesso do interior do reservatório	2	1.000\$000	2.000\$000
Mão de obra do estuador	—	—	5.000\$000
Eventuais e transportes 5 %	—	—	53.910\$950
Administração ou beneficio do empregado	—	—	125.000\$000
			1.267.129\$950

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.

— Carlos de Figueiredo Nunes, engenheiro de minas e civil.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas nas diversas cathogorias, que são as mesmas chamadas a comparecerem neste Deposito Naval, das 11 horas e meia ás 15 horas e meia, de segundas-feiras ás sextas-feiras, até o dia 15 do mez proximo vindouro, afim de assignarem os novos cartões de matriculas para o presente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — Mario Pinheiro Cimbra, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE ESPECIAL AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de carne verde especial ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE ESTIVA-CARGA E DESCARGA DE CARVÃO DE PEDRA A BORDO DE NAVIOS DESTINADO AO MINISTERIO DA MARINHA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva para carga o descarga de carvão de pedra a bordo de navios, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADO AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de calçados, constante do Grupo 7, ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924.
— Major Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Escola de Sargentos de Infantaria**RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM E FERRAGEM.**

De ordem do Sr. commandante da Escola e presidente do Conselho de Administração, fazem-se, no edital de 20 de março, publicado no *Diário Official* de 21 do referido mez, n. 68, as paginas 7.737 e 7.738, as seguintes rectificações:

No inicio da clausula 13ª, onde se lê *Realizado*, leia-se: *realizado*.

A clausula 23ª fica substituida pela seguinte: O contracto vigorará até 31 de dezembro de 1924, e só se tornará effectivo depois da registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando

o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

Quartel na Villa Militar, 25 de março de 1924. — Carlos Honorato Lopes, 1º tenente contador secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

(Thesouraria)

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE MATERIAL

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração, faço publico que se acha aberta nesta fabrica, até 31 do corrente mez, a inscripção para compra, durante o corrente anno, do material inservivel abaixo discriminado, de accordo com a letra c do § 2º do art. 738 e mais os arts. 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Aparas de papelão, kilo;
Caixas com latas vasias de kerozene, caixa;
Caixas com latas vasias de oleo, caixa;
Polvora chimica inservivel para uso militar, kilo.

Essa inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director geral, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sellada a primeira, de conformidade com as disposições vigentes, ás 10 horas do referido dia 31.

Os proponentes antes de apresentarem suas propostas caucionarão nesta thesouraria a quantia de duzentos mil réis

(200\$), como garantia da fiel execução de suas propostas.

Os proponentes cujas propostas forem aceitas ficarão obrigados a retirar desta fabrica o material adquirido no prazo de cinco (5) dias, sob pena de perda da caução, que reverterá em favor da Fazenda Publica e cancelamento da referida inscripção, sem que lhe assista o direito de reclamação alguma. O prazo acima poderá ser augmentado a juizo do Sr. coronel director geral, desde que o commerciante inscripto apresente motivos razoaveis que isso justifiquem.

Aos proponentes cujas propostas forem aceitas se restituirá immediatamente a importância da caução.

Os pretendentes á compra de polvora deverão exhibir a respectiva licença para negociar com explosivos ou explorar pedreiras.

Os concorrentes só poderão modificar os seus preços de quatro em quatro mezes, de accordo com o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O material adquirido será entregue pelo guarda geral desta fabrica, uma vez que o commerciante inscripto haja effectuado nesta thesouraria o pagamento da respectiva importância, em moeda corrente nacional.

As despesas do carreto, o transporte com a retirada do material correrão por conta dos interessados.

Nesta thesouraria, das 7 ás 14 horas, prestar-se-ão todos os esclarecimentos que desejarem os interessados.

Realengo, 19 de março de 1924. — Mario Dias Lima, 1º tenente intendente thesoureiro.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA USINAS NACIONAES****RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1924**

Srs. accionistas — Cumprindo, com aprazimento, o determinado na lei das sociedades anonymas e nos nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação as contas relativas ao exercicio financeiro de 1923.

Como podereis verificar pelos balanços e demonstrações da conta «Lucros e Perdas» referentes aos dois semestres, notavel foi o desenvolvimento commercial e industrial desta nossa empresa.

Iniciadas em junho, ultimo, varias obras de reparação e outras de melhoramentos cuja execução se tornou muito necessaria, não puderam ser terminadas no decurso do anno findo, mas confiamos que se não prolonguem além do corrente semestre. Observareis que representam uma nova immobilização de capital bastante sensivel, porém, de emprego remunerador, segundo esperamos.

Terminando agora o seu mandato os membros do conselho fiscal que actuaram no exercicio em aprego, e aos quaes somos gratos pela sua solicitude, dovereis proceder á eleição daquelles que terão de funcionar no exercicio de 1924.

A directoria está prompta, como lhe cumpre, a dar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros constitutivos do conselho fiscal da Companhia Usinas Nacionais, havendo de accordo com os estatutos e com a lei das sociedades anonymas, procedido ao exame das contas e actos da directoria pertinentes ao anno financeiro de mil novecentos e vinte e tres, e se inteirado devidamente de todos os negocios da companhia, o que tudo encontraram perfeitamente certo, legal e em harmonia com os interesses sociais, são de parecer que taes actos e contas sejam approvados pela assembléa geral convocada para sobre elles se manifestar.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Dr. Octavio de Souza Leão. — T. M. Kentish. — José de Oliveira Barbosa.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923**Primeiro semestre****Activo**

Fabrica do Rio de Janeiro, stock de mercadorias ...	1.283.769\$000	
Fabrica do Juiz de Fora, stock de mercadorias	96.085\$000	
Fabrica de Nitheroy, stock de mercadorias	84.068\$000	
Devedores geraes	757.434\$024	
Notas á cobrança no Rio de Janeiro	964.828\$200	
Notas á cobrança em Nitheroy	176.361\$800	
Caixa	51.610\$610	
Obrigações a receber	217.002\$000	
Ações de companhias	50.785\$000	
Carvão animal	15.480\$000	
Almoxarifado	14.300\$000	
Contas correntes garantidas.	1.499.010\$800	5.210.767\$436
Terrenos, edificios, machinismos & bemfeitorias..	3.282.299\$795	
União Federal	848.202\$929	
Estado de Minas Geraes ...	199.818\$190	
Movéis & Utensilios	8.107\$523	
Ações caucionadas	80.000\$000	
Marcas registradas	45.000\$000	
Veiculos & Semoventes ...	33.890\$870	
Fazenda Bella Vista	222.246\$370	4.719.565\$677
		9.930.333\$111

Passivo

Obrigações a pagar	2.671.213\$250	
Contas correntes	873.889\$662	
Contas correntes garantidas.	861.119\$600	
Dividendo-novo	1.932\$000	
Dividendo decimo	75.000\$000	
Credores diversos	223.881\$130	4.707.065\$612
Capital	1.500.000\$000	
Empréstimo por debentures.	1.500.000\$000	
Ação judicial (União Federal)	848.202\$929	

Ação judicial (Estado de Minas Geraes)	199:818\$190	
Caução da directoria	80:000\$000	
Fundo para depreciação de machinismos	200:000\$000	
Fundo para seguro operario	50:000\$000	
Fundo de reserva	750:000\$000	
Lucros & perdas	95:246\$350	5.235:267\$169
		9.930:333\$111

— Bernardo de Oliveira Barboza, presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1923

Primeiro semestre

Debito

Fundo de reserva	750:000\$000
Custeio da fabrica	444:369\$750
Despesas geraes	308:767\$638
Combustivel	252:670\$480
Contas correntes	219:297\$960
Ações de companhias	203:110\$000
Custeio de vehiculos	164:677\$330
Depositos, viajantes & Vendedores	159:927\$310
Vehiculos & Semoventes	100:000\$000
Décimo dividendo	75:000\$000
Armazenagens	66:609\$260
Corretagens	66:427\$970
Juros & Descontos	63:383\$690
Juros de debentures	60:000\$000
Fundo para seguro operario	50:000\$000
Devedores geraes	27:296\$670
Móveis & Utensilios	20:000\$000
Seguros	16:512\$300
Notas a cobrança	4:661\$500
Obrigações a pagar	2:787\$200
Saldo para o exercicio seguinte	95:246\$350
	3.150:715\$408

Credito

Saldo do segundo semestre de 1922	646:080\$474
Diversas contas	81\$000
Mercadorias geraes	2.504:553\$934
	3.150:715\$408

— Bernardo de Oliveira Barboza, presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Segundo semestre

Activo

Fabrica do Rio de Janeiro, stock de mercadorias	3.295:704\$500
Fabrica de Juiz de Fora, stock de mercadorias	251:297\$700
Fabrica de Nitheroy, stock de mercadorias	188:883\$900
Contas assignadas	1.195:913\$900
Devedores em Nitheroy	107:789\$000
Obrigações a receber	8:622\$000
Caixa	101:266\$150
Contas correntes	894:515\$272
Contas correntes garantidas	2.190:959\$310
Ações de companhias	50:785\$000
Carvão animal	21:618\$000
Almoxarifado	81:716\$000
Combustivel em stock	21:150\$000
Saccaria em stock	95:400\$000
	8.511:681\$232
Terrenos, edificios, machinismos e benfeitorias	3.901:586\$975
União Federal	818:202\$929

Estado de Minas Geraes	199:818\$190
Vehiculos e semoventes	33:890\$870
Móveis e utensilios	25:282\$123
Marcas registradas	45:000\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Re-gate de debentures	30:000\$000
Fazenda Bella Vista	150:000\$000
Deposito da Recebedoria do Estado do Rio	6:200\$000
	5.319:981\$087

13.831:662\$319

Passivo

Obrigações a pagar	6.011:516\$910
Contas correntes	312:233\$773
Contas correntes garantidas	1.516:659\$870
Nono dividendo	1:232\$000
Décimo dividendo	4:760\$000
Décimo primeiro dividendo	75:000\$000
Credores diversos	210:717\$170
Capital	1.500:000\$000
Empréstimo - por debentures	1.500:000\$000
Fundo de reserva	1.000:000\$000
Fundo para depreciação de machinismos	450:000\$000
Fundo para seguro operario	50:000\$000
Ação judicial (União Federal)	848:202\$929
Ação judicial (Estado de Minas Geraes)	199:818\$190
Caução da directoria	80:000\$000
Lucros e perdas	68:521\$477
	5.696:512\$596
	13.831:662\$319

— Bernardo de Oliveira Barboza, presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Segundo semestre

Debito

Fundo para depreciação de machinismos	250:000\$000
Despesas geraes	351:595\$555
Custeio da fabrica	296:682\$170
Depositos, viajantes e vendedores	239:216\$110
Fundo de reserva	250:000\$000
Combustivel	238:441\$500
Custeio de vehiculos	125:503\$380
Despesas bancarias	104:494\$715
Corretagens	91:097\$770
Décimo primeiro dividendo	75:000\$000
Fazenda Bella Vista	74:654\$160
Armazenagens	71:871\$750
Juros de debentures	58:800\$000
Carreiros	37:112\$500
Diversas contas	20:550\$950
Seguros	4:422\$500
Saldo para o exercicio seguinte	68:521\$477
	2.361:971\$107

Credito

Saldo do primeiro semestre de 1923	95:246\$350
Diversas contas	13:514\$360
Mercadorias geraes	2.253:210\$397
	2.361:971\$107

— Bernardo de Oliveira Barboza, presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

COMPANHIA BRAGA COSTA

RELATORIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO ANNO DE 1923, QUE VAE SER APRESENTADO A APPROVAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCAÇÃO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação do art. 21, § 1.º dos nossos estatutos, temos a honra de vos apresentar e submeter ao vosso esclarecido julgamento o relatório acompanhado do respectivo balanço annual e mais annexos, prestando, assim, contas de todos os actos da nossa gestão no período do anno social, que terminou em 31 de dezembro de 1923.

Da verificação dos documentos, que sujeitamos ao vosso exame, claramente deprehendemos que os negocios desta companhia decorreram em perfeita regularidade, resultando delles um lucro compensador, que permittiu a distribuição de um dividendo á razão de 12 % ao anno e o augmento dos diversos fundos de reserva, em observancia dos estatutos.

Durante o anno findo a companhia contribuiu para os cofres publicos, em pagamento de impostos de consumo, aduaneiros, exportação, diversos federaes e municipaes, com a verba de 479:214\$470, correspondendo a quasi 48 % do seu capital social.

Autorizados pela vossa deliberação em assembleia geral extraordinaria, de 29 de abril de 1918, e de conformidade com as prescrições dos estatutos, effectuámos a venda de mais um lote de terreno á rua Voluntarios da Patria desmembrado dos annexos á nossa fabrica, pela quantia de 75:000\$, sendo a respectiva escriptura lavrada e assignada nas notas do tabelião do 1.º officio, Dr. Damasio Oliveira, em 27 de dezembro proximo passado.

Tendo sido geral a contribuição dos nossos auxiliares, tanto empregados como operários, para o engrandecimento da nossa empresa, desvelando-se, nesse intuito, em um perfeito des-empenho das suas funções, a todos deixamos consignada aqui a sincera expressão do nosso reconhecimento.

Tornamos extensivos tambem estes agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal, pela valiosa coadjuvação que nos dispensaram, prevalecendo-nos do ensejo para vos communicar que, de accordo com os estatutos, tercis de proceder á nova eleição dos seus componentes para o exercicio do corrente anno.

Terminando, declaramos-nos ao vosso inteiro dispôr para vos fornecer mais detalhados informes, de que acaso necessitais, para vossa melhor elucidação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1924. — *Manoel Gonçalves Capella*, director-presidente. — *Rodrigo d'Araujo Teixeira Pinto*, director-thesoureiro. — *Manoel Gonçalves Capella Junior*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com o que preceituam os estatutos da Companhia Braga Costa, o conselho fiscal, desempenhando-se do seu mandato, vem com satisfação dar-vos o seu parecer sobre as contas da mesma empresa, na administração relativa ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923.

Tendo examinado attentosamente a escripturação, balanço e contas referentes áquelle periodo, encontrou tudo na melhor ordem e clareza, de perfeito accordo com os documentos apresentados pela directoria em seu relatório. Assim, pois, é de parecer e vos propõe a approvação de todas as contas e actos da directoria correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1924. — *Antônio Esteves de Macedo*. — *Domingos Fernandes Pinto*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Active	
Imoveis (predios e terrenos)	528:585\$000
Machinismos e utensilios	356:000\$000
Bens moveis	12:000\$000
Automóvel	3:000\$000
Deposito da directoria	30:000\$000
Títulos de nossa propriedade	11:320\$000
Mercadorias	1.440:267\$475
Credores diversos	1.212:129\$480
Caixa	52:521\$781
	2.705:215\$736
	3.649:123\$736

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	330:000\$000
Reservas especiaes	512:926\$510
Lucros suspensos	102:151\$426
	975:077\$936
Caução da directoria	30:000\$000
Dividendos a pagar	120:000\$000
Imposto a pagar	6:500\$000
Percentagens da directoria	63:000\$000
Gratificações a distribuir	100:250\$000
Credores diversos	1.354:295\$800
	3.649:123\$736

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Manoel Gonçalves Capella*, director-presidente. — *Rodrigo d'Araujo Teixeira Pinto*, director-thesoureiro. — *Manoel Gonçalves Capella Junior*, director-secretario.

RESUMO DA DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldos de varias contas de despesas	352:261\$815
Prejuizos e depreciações em contas de devedores	92:329\$550
Fundos de reserva e lucros suspensos	105:241\$031
Dividendos a pagar	120:000\$000
Imposto a pagar	6:500\$000
Percentagens da directoria	63:000\$000
Gratificações a distribuir	100:250\$000
	391:991\$034
	839:585\$429

Credito

Lucro verificado em varias contas	839:585\$429
---	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Manoel Gonçalves Capella*, director-presidente. — *Rodrigo d'Araujo Teixeira Pinto*, director-thesoureiro. — *Manoel Gonçalves Capella Junior*, director-secretario.

COMPANHIA HANSEATICA

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE AOS 4 DE ABRIL DE 1924

Srs. accionistas — Apraz-me comparecer á vossa presença, afim de submeter á vossa apreciação e julgamento o relatório annual e balanço referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1923, particularizando as principaes occorrencias havidas nesse periodo, dando assim fiel execução ao disposto no art. 13 dos nossos estatutos.

Nos primeiros mezes de 1923 ficou concluido o augmento do edificio de nossa fabrica, e, no correr do anno, grandes melhoramentos foram levados a effecto em todas as secções, principalmente nas installações de adegas e machinismos; melhoramentos que nos vieram trazer consideravel augmento de produção. Tal preferencia, porém, tem merecido as nossas marcas de cerveja, tão franca tem sido a acceitação do nosso producto em todos os mercados, em que é apresentado, que já verificámos ser comprovadamente insufficiente o augmento realizado; e, para que possamos attender, com presteza, aos nossos prezados clientes, que tanto nos honram com a assiduidade de suas ordens, mistér, se faz que, sem maiores delongas, iniciemos novo e completo augmento em todas as nossas installações, ao contrario ver-nos-hemos compellidos a deter a marcha progressiva que, sob tão bons auspícios, vem até aqui fazendo a nossa empresa. Para levarmos avante esse empreendimento appellamos para o vosso apoio e, em prol de vossos interesses, esperamos que este não nos seia recusado. Os nossos negocios correram animadamente, registrando-se em 1923 a maior venda até então effectuada pela companhia, facultando-nos distribuir-vos o dividendo de 12 % nos primeiros dias de 1924.

Por motivos imperiosos de molestia, renunciou o cargo de presidente da companhia, que desde 1916 vinha exercendo com

tanto criterio, o Sr. barão de Peixoto Serra, cujo successor tendes de eleger na presente assembléa.

Ahi ficam as principais referencias que julgamos dever prestar-vos, porquanto o balanço offerecido á vossa consideração, mais do que quaesquer outros esclarecimentos, melhor vos fallará da situação de verdadeira prosperidade desta companhia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *Theotonio Sá*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Hanseatica, vem recomendar-vos, como dignas de vossa inteira approvação, as contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio de 1923, pois estas se acham de perfeita conformidade com o balanço, que é a expressão fiel da escripta escrupulosamente examinada pelos infra assignados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *Mario Rebello de Oliveira*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Edificio da fabrica e annexos, machinismos, moveis e utensilios disponiveis, semoventes e locomotores e moveis e utensilios	4.936:114\$102
Almoxarifado e inventario	1.637:810\$865
Apolices municipais	3:872\$500
Ações da Companhia Seguranga Industrial.	6:000\$000
Contas correntes	2.433:946\$310
Obrigações a receber e cobranças	180:749\$100
Imposto de consumo — Stock de sellos	71:963\$000
Caixa — Dinheiro em cofre	6:105\$780
Accionistas	600:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Bars	10:500\$000
Thesouro Federal	450\$000
	9.957:572\$557

Passivo

Capital realizado	2.400:000\$000	
Capital a realizar	600:000\$000	3.000:000\$000
Ações caucionadas		40:000\$000
Contas correntes, contas da praça e depositarios		437:988\$005
Dividendo não reclamado	21:346\$910	
Dividendo á distribuir	288:000\$000	312:346\$910
Imposto de dividendo	15:600\$000	
Fundo de reserva	1.530:149\$407	
Fundo de depreciação	1.588:786\$910	
Lucros suspensos	2.461:501\$295	
Gratificações á directoria	46:080\$000	
Idem ao conselho fiscal	11:520\$000	57:600\$000
Lucros e perdas		513:600\$000
		9.957:572\$557

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Theotonio Sá*, director. — *Januario Sampaio*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Credito
Gustoso da fabricação:		
Despendido com cevada,		
lúpulo, carvão, rolhas,		
sellos, rotulos, caixas,		
palhões, garrafas, etc.	6.711:331\$830	
Propaganda	255:677\$610	
Commissões e descontos	876:940\$070	
Despezas geraes	2.614:502\$230	
Frates e seguros	57:576\$000	
Contas correntes	84:152\$200	
Semoventes e locomotores,	51:500\$000	

Exposição Nacional	116:656\$000
Cobranças e obrigações a receber	25:003\$650
Moveis e utensilios disponiveis	385:574\$700
Dividendo a pagar	288:000\$000
Imposto de dividendo	15:600\$000
Gratificações á directoria e conselho fiscal	57:600\$000
Fundo de depreciação	1.588:786\$910
Lucros e perdas	513:600\$000
	13.612:801\$200

Fabricação:	
Produto bruto de vendas de cerveja, garrafas, caixas, palhões, etc.	13.611:481\$060
Juros e despachos	31:317\$140
	13.612:801\$200

Theotonio Sá, director. — *Januario Sampaio*, guarda-livros. (2.379)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 29 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Em cumprimento do disposto no artigo 29 dos nossos estatutos, temos a honra de vos apresentar o relatório dos actos e operações de nossa administração, durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1923.

Responsabilidades

As assumidas durante o anno foram:

Por seguros maritimos:

No primeiro semestre	50.514:907\$010
No segundo semestre	67.450:172\$043

Por seguros terrestres:

No primeiro semestre	60.948:230\$000
No segundo semestre	62.871:434\$690

Por seguros ferro-via-

rios:	
No primeiro semestre	43.772:050\$336
No segundo semestre	54.146:992\$500
	339.703:786\$579

Receita de premios

Arrecadou-se a seguinte:

De premios maritimos:

No primeiro semestre	416:294\$900
No segundo semestre	490:502\$402

De premios terrestres:

No primeiro semestre	256:858\$510
No segundo semestre	293:231\$900

De premios ferro-via-

rios:	
No primeiro semestre	102:065\$370
No segundo semestre	137:511\$472
	1.696:467\$551

Receita geral

Premios maritimos	906:797\$302
Premios terrestres	550:093\$410
Premios ferro-via-	239:576\$842
rios	11:799\$302
Juros e descontos	24:298\$823
	1.732:565\$679

Resseguros

Para aliviar as responsabilidades assumidas, fizemos resseguros pelos quacs pagamos:

No primeiro semestre	110:822\$760
No segundo semestre	185:159\$210
	295:981\$970

Sinistros

Pagámos, a dinheiro, durante o anno:

Maritimos:

No primeiro semestre	250:307\$020
No segundo semestre	215:956\$247

Terrestres:

No primeiro semestre	146:074\$550
No segundo semestre	406:658\$140

Ferro-viarios:

No primeiro semestre	16:624\$640
No segundo semestre	9:479\$010

1.075:099\$907

e recebemos, pelos resseguros effectuados:

No primeiro semestre	47:926\$374
No segundo semestre	431:270\$936

479:197\$310

Ações

Foram lavrados 18 termos de transferencia, sendo:

- 5 por alvarás, representando 97,50 acções;
- 10 por venda, representando 2.799 acções;
- 2 por caução, representando 1.320 acções;
- 1 por levantamento de caução, representando 20 acções.

Dividendos

Foi distribuido o 44º relativo ao 1º semestre, á razão de 10 % ao anno, e está sendo distribuido o 45º, relativo ao 2º semestre, á razão de 12 % ao anno, ambos sobre o capital realzado.

Agencias

Continuam funcionando regularmente a de Porto Alegre, aos cuidados do Sr. Paulo Livonius e a de Bello Horizonte, a cargo dos Srs. Freitas Borges & Comp., bem assim a de São Paulo, que, em 1 de outubro de 1923, passou para a S. A. Martinelli, continuando, porém, sob a direcção de nosso prezadissimo amigo Sr. Joaquim C. de Azevedo, que, naquella data, assumiu o honroso cargo de director de seguros da fial em S. Paulo, daquella respeitavel sociedade. Em 1 de janeiro de 1923 inaugurámos a de Bahia, aos cuidados do Sr. Arthur Camillo, á rua Portugal n. 1 e, em 30 de junho do mesmo anno, encerrámos a de Blumenau, em virtude de seu pequeno rendimento. E-nos grato consignar muito especialmente o nosso mais sincero reconhecimento a todos esses nossos colaboradores.

Empregados

E com viva satisfação que vos communicamos terem todos os nossos auxiliares cumprido com zelo e dedicação as suas obrigações.

Directoria

Tendo se exonerado do cargo de director o Sr. Alberto Sestini, em 1 de outubro de 1923, por motivos de ordem particular, chamamos para substituí-lo, nos termos do art. 28 dos nossos estatutos, o Sr. Roberto Cardoso.

Eleições

Em virtude de que ia terminar, justamente agora, o mandato do director renunciante, cabe-vos eleger tão somente um director, para um triennio e os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1924.

Questões judicarias

Continuam sem solução definitiva todas as questões judicarias que mencionamos em nosso relatorio do exercicio de 1922, sendo de notar, que, foram recebidos sem condenação, os embargos que offerecemos ás diversas acções, que nos foram propostas dentro daquelle exercicio. Nenhuma demanda nos foi proposta dentro do exercicio que relatamos.

Conclusão

Os balanços e seus annexos demonstram um resultado assás satisfactorio, porquanto, accusam um augmento de réis 202:320\$804 na receita de premios e um lucro liquido de réis 415:272\$945, o que nos permittiu distribuir dividendos em ambos os semestres, elevar de Rs. 83:054\$589 a conta de Fundo de Reserva Estatutario e de Rs. 52:095\$665 a conta de Lucros Suspensos e estabelecer uma reserva tecnica de réis 211:788\$301 para o anno de 1924.

Eis o nosso relatorio. Não obstante, ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer informações e esclarecimentos que, por ventura, achardes necessarios.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — Seraphim Fernandes Clare Junior. — Ernesto Ferreira. — Roberto Cardoso.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De accordo com o prescripto no § 2º do art. 33 dos Estatutos, vem os membros do Conselho Fiscal apresentar o seu parecer sobre as contas e actos da Directoria no decorrer do exercicio de 1923.

Tendo examinado os livros, balanço e conta de Lucros e Perdas, tudo encontrámos em dia, perfeita ordem e clareza.

Constatámos com grande satisfação o augmento de premios, permitindo não só um valioso reforço de reservas mas também a distribuição de dividendos.

O Conselho Fiscal, congratulando-se com a Directoria pelos resultados colhidos na sua intelligente actividade, em face do exame a que procedem, propõe a approvação de todos os actos e contas da Directoria relativo ao anno de 1923, bem como um voto de louvor de que a mesma se tornou credora pelo fim que imprimiu na gestão dos negocios da Companhia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1924. — Fausto de Almeida. — Simão Fernandes de Castro. — Raul Ramos Villar.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Accionistas	300:000\$000
Valores cancelados	12:000\$000
Títulos de propriedade da companhia	200:250\$000
Móveis e utensilios	21:245\$720
Instalações	30:365\$844
Juros a receber	5:000\$000
Letras a receber	30:000\$000
Contas correntes	
Bancos	156:276\$860
Agencias	71:770\$938
Diversos	177:975\$730
Seguros terrestres	7:588\$890
Seguros maritimos	42:150\$200
Seguros ferro viarios	5:583\$900
Caixa	48:081\$651
Commissões a receber	451\$500
	1.109:644\$296

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria	12:000\$000
Fundo de reserva estatutario	184:169\$228
Lucros suspensos	411:131\$721
Dividendos a pagar:	
Não reclamados	5:488\$000
A distribuir	10:000\$000
Commissões a pagar	11:804\$100
Poreenlagens a pagar:	
A directoria	2:234\$318
Ao conselho fiscal	300\$000
Imposto de renda a pagar:	
s/premios de junho	5:382\$114
s/poreenlagens da directoria	148\$717
s/dividendos a distribuir	590\$000
Resseguros a pagar	2:467\$690
Sinistros a liquidar	55:080\$510
Reserva de riscos não expirados	207:909\$865
	1.109:644\$296

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O guarda-livros, Gesualdo Sargenti. — Os directores, Alberto Sestini. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA DESPEZA E RECEITA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNISADORA", COM SEDE NESTA CAPITAL, A RUA DA QUITANDA N. 126, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito		Credito	
Sinistros marítimos	230:580\$306	Juros e descontos	5:225\$600
Sinistros terrestres	117:874\$890	Salvados	7:893\$377
Sinistros ferroviários	16:624\$640	Premios marítimos	416:291\$900
Commissões s/premios marítimos	71:344\$355	Premios terrestres	256:858\$510
Commissões s/premios terrestres	33:351\$180	Premios ferroviários	102:065\$370
Commissões s/premios ferroviários	22:571\$038		
Resseguros terrestres	77:841\$230		
Resseguros marítimos	32:981\$530		
Despesas gerais: -			
Honorários da administração	36:000\$000		
Ordenados a empregados	28:500\$000		
Impostos federaes	1:280\$000		
Impostos estaduais	10:322\$571		
Impostos municipais	1:262\$800		
Aluguéis	6:000\$000		
Despesas judiciais	1:618\$500		
Gastos diversos	46:932\$238		
	931:916\$109		
Annulações e restituições	28:799\$572		
Fundo de reserva estatutario	4:890\$580		
Móveis e utensílios	1:118\$168		
Instalações	2:530\$187		
Dividendo a pagar	10:000\$000		
Porcentagens a pagar	3:234\$348		
Imposto de renda a pagar	676\$717		
Lucros suspensos	2:002\$606		
	788:337\$757		788:337\$757

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O guarda-livros, *Gesualdo Sargenti*. — Os directores: *Alberto Sestini*. — *Ernesto Ferreira*. — *Seraphim Fernandes Clare Junior*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Accionistas	300:000\$000	Capital	500:000\$000
Valores caucionados	12:090\$000	Cargão da directoria	12:000\$000
Títulos de propriedade da companhia:		Fundo de reserva estatutario	267:223\$817
200 apólices da dívida publica, uniformizadas, depositadas no The-souro Federal	200:000\$000	Lucros suspensos	163:527\$389
5 acções da S. A. Mo-nitor Mercantil	250\$000	Reserva de riscos não expirados	214:788\$931
Móveis e utensílios	20:753\$131	Dividendos a pagar:	
Instalações	27:835\$357	Não reclamados	5:944\$000
Contas correntes:		A distribuir	12:000\$000
De bancos	232:409\$170	Commissões a pagar:	
De agencias	82:139\$007	A agentes	31:539\$510
De diversos	255:369\$736	Porcentagens a pagar:	
Seguros marítimos	93:562\$880	A directoria, 1º semestre	2:031\$318
Seguros terrestres	13:672\$290	A directoria, 2º semestre	49:832\$753
Seguros ferroviários	13:819\$700	Ao conselho fiscal, 1º semestre	300\$000
Caixa:		Ao conselho fiscal, 2º semestre	360\$000
Dinheiro	43:771\$164	Imposto de renda a pagar:	
Commissões a receber	574\$450	s/premios de dezembro de 1923	9:763\$516
Juros a receber	5:000\$000	s/dividendo a distribuir	650\$000
	1.277:190\$788	s/porcentagem da direc-toria	2:638\$354
		Resseguros a pagar	3:688\$800
			13:051\$870
			13:051\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O guarda-livros, *Gesualdo Sargenti*. — Os directores: *Roberto Cardoso*. — *Ernesto Ferreira*. — *Seraphim Fernandes Clare Junior*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA DESPEZA E RECEITA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA", COM SÉDE NESTA CAPITAL, À RUA DA QUITANDA N. 126, RELATIVO AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
Instalações	2:530\$487	Reserva de riscos não expirados, de 1923.....	207:909\$865
Móveis e utensílios.....	1:092\$286	Juros e descontos.....	6:573\$702
Commissões s/ prémios marítimos.....	81:970\$021	Salvados.....	16:405\$446
Commissões s/ prémios terrestres.....	49:309\$195	Premios marítimos.....	490:502\$402
Commissões s/ prémios ferro-viários.....	31:052\$622	Premios terrestres.....	293:234\$900
Sinistros terrestres.....	177:938\$950	Premios ferro-viários.....	137:511\$472
Sinistros marítimos.....	45:180\$801		
Sinistros ferro-viários.....	7:703\$010		
Annullações e restituições.....	23:805\$820		
Resseguros marítimos.....	114:941\$830		
Resseguros terrestres.....	69:573\$880		
Resseguros ferro-viários.....	613\$500		
Despezas geraes:			
Honorarios da administração.....	36:000\$000		
Ordenados e gratificações a empregados.....	33:490\$000		
Impostos federaes.....	610\$000		
Impostos estaduais.....	8:666\$765		
Impostos municipaes.....	52\$300		
Alugueis.....	6:000\$000		
Despezas judiciais.....	3:468\$600		
Gastos diversos.....	39:804\$775		
Fundo de reserva estatutario.....	83:054\$589		
Porcentagens a pagar.....	50:192\$753		
Dividendo a pagar.....	12:000\$000		
Reserva de riscos não expirados, para 1924.....	214:788\$301		
Imposto de renda a pagar.....	3:141\$637		
Lucros suspensos.....	52:095\$665		
	1.152:137\$787		1.152:137\$787

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O guarda-livros, Gesualdo Sargenti. — Os directores: Roberto Cardoso, Ernesto Ferreira, — Scraphini Fernandes Clare Junior. (2.409)

COMPANHIA DE SEGUROS NIAGARA FIRE INSURANCE COMPANY

(Com sede em Nova York, E. U. da America do Norte)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
A saldo do semestre anterior	501:321\$556	De premios de seguros terrestres	145:362\$050
A resseguros terrestres	11:167\$000	De premios de seguros maritimos	22:560\$890
A resseguros maritimos	278\$140	De apolices etrestres	274\$000
A premios terrestres restituídos	7:408\$800	De juros	61:378\$810
A premios maritimos restituídos	115\$000	De differenças de cambio	642\$140
A honorarios da administração	26:288\$226	De reserva legal feita em 31 dezembro de 1922	74:112\$342
A ordenados de empregados	11:511\$700	De reserva feita em 30 de junho de 1923,	
A commissões e corretagens terrestres	27:589\$180	para sinistros a liquidar:	
A commissões e corretagens maritimas	4:480\$885	Terrestres	128:500\$000
A alugueis	2:580\$000	Maritimos	392\$690
A despesas geraes	5:806\$180	Saldo para o seguinte exercicio	766:406\$855
A impostos estadoaes e municipaes	502\$000		
A sinistros terrestres	469:248\$450		
A sinistros maritimos	2:164\$610		
A despesas com sinistros terrestres	413\$950		
A reserva legal:			
Terrestre	75:807\$700		
Maritima	386\$700		
A reserva para sinistros terrestres:			
A liquidar	52:500\$000		
	1.199:629\$777		1.199:629\$777

(2.402)

COMPANHIA DE SEGUROS GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY

Com sede em Nova York, E. U. da America do Norte

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

A saldo do semestre anterior.....	3:562\$188
A reserva legal.....	24:465\$300
A premios terrestres restituídos.....	1:115\$200
A resseguros terrestres.....	554\$200
A sinistros terrestres.....	242:450\$000
A comissões e corretagens terrestres.....	13:695\$930
A comissões e corretagens marítimas.....	444\$980
A despesas peras.....	1:032\$888
A impostos municipais e estaduais.....	7:969\$600
	294:990\$286

Credito

De premios de seguros terrestres.....	60:070\$350
De premios de seguros marítimos.....	530\$100
De apolices terrestres.....	260\$000
De juros.....	28:018\$560
De saldo, prejuizo que passa para o seguinte exercicio	206:110\$976
	294:990\$286
	(2.400)

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E DESCONTOS

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Activo

1. Capital a realizar	43:900\$000
2. Letras descontadas	201:297\$570
3. Letras e effeitos a receber: interior...	60:115\$766
4. Letras e effeitos a receber: exterior...	
5. Empréstimos em c/correntes:	
C/C/caucionadas	531:473\$430
Correspondentes	164:001\$180
6. Valores caucionados:	
Letras em caução	338:401\$545
Ações em caução	40:000\$000
Valores em caução	231:000\$000
7. Valores depositados:	
Valores depositados	1:358:010\$000
Valores em administrações	356:000\$000
8. Caixa matriz	
9. Agencias e filiaes	
10. Correspondentes estrangeiros	
11. Títulos e fundos pertencentes ao banco...	1:010\$000
12. Hypothecas	
13. Caixa: em moeda corrente e bancos.....	76:586\$478
14. Diversas contas	162:683\$790
	3.536:485\$754

Passivo

1. Capital	236:200\$000
2. Fundo de reserva	
3. Depositos em c/corrente com juros....	88:862\$613
4. Depositos em c/corrente sem juros....	31:740\$000
5. Depositos em c/corrente a prazo fixo...	438:040\$900
6. Títulos e valores em caução ou em depósito	2.452:588\$484
7. Caixa matriz	
8. Agencias e filiaes	
9. Valores hypothecarios	
10. Letras a pagar	
11. Lucros e perdas	7:198\$305
12. Diversas contas	281:847\$450
	3.536:485\$754

(2.410)

Director, Dr. Arthur do Prado. -- Director-gerente, G. L. Faure.

COMPANHIA DO GANDARELLA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caixa	100:000\$000
Estudos e exploração das minas.....	33:359\$770
Movéis e utensilios	3:644\$300
Semoventes	1:445\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Apolices depositadas	16:957\$500
Estudos e exploração de linhas.....	157:545\$020
Fazenda do Gandarella	5:295:747\$135
Diversas contas	409:459\$345
	6.033:155\$070

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Deposito da directoria	15:000\$000
Contas correntes	1.018:155\$070
	6.033:155\$070

Eucaldo Lodi, presidente. -- A. Werneck, guarda-livros.

PARECER

Examinando detalhadamente, de accordo com os estatutos, a escripturação dos livros, balancetes, contas e demais actos referentes ao anno social de 1922, o conselho fiscal da Companhia Gandarella, encontrou tudo na maior exactidão e clareza, sendo, pois, de parecer seja tudo approvado pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— F. W. Corrêa e Castro. — Alvaro Dias da Rocha. — Arnaldo Werneck.
(2.408)

SOCIÉDADE ANONYMA RIO PALACE HOTEL

RELATÓRIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas. — Temos a honra de apresentar a VV. SS. as contas desta sociedade até 31 de dezembro do anno proximo passado.

Teremos a maior satisfação em fornecer a VV. SS. qualquer esclarecimento que precisarem com referencia ás mesmas contas.

Pedimos nomearem os membros do conselho fiscal para o anno de 1924. —

Director-presidente, Armando T. Paranhos. — Director-gerente, J. Paranhos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Rio Palace Hotel, declaram que tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e as contas da referida sociedade no exercicio correspondente ao anno de 1923, as julgam em boa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas. — Mario C. Paranhos. — Ernesto C. Paranhos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Activo)

Móveis & Utensilios	145:512\$800
Caução da Directoria	10:000\$000
Caixa	9:939\$775
Custodio do Almeida Magalhães & Comp	96:609\$800
	<u>262:062\$375</u>

Passivo

Capital	150:000\$000
Contas Correntes	291\$010
Depreciação de Móveis & Utensilios	14:551\$280
Reserva para Melhoramentos	78:409\$976
Fundo de Reserva	8:810\$109
Titulos Depositados	10:000\$000
	<u>262:062\$375</u>

(Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O guarda-livros, Mauricio Pinheiro Guimarães.)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Despesas Geraes	73:235\$095
Ordenados	51:029\$200
Aluguel	66:000\$000
Instalação de Agua	36:710\$730
Doações	50\$000
Conta de Impostos	13:264\$640
Conta de Lavandaria	9:661\$160
Honorarios da Directoria	18:000\$000
Saldo	88:101\$095
	<u>356:051\$920</u>

Credito

Renda de Quartos	317:653\$300
C/Extraordinarios	6:588\$810
C/Banhos	480\$410
Juros e Descontos	1:329\$400
	<u>356:051\$920</u>

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — O guarda-livros, Mauricio Pinheiro Guimarães. (2.407)

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

RECTIFICAÇÃO

No relatório publicado no *Diário Oficial*, de 27 do corrente, onde se lê, a pagina n. 8.329, 5ª linha, 1824, leia-se: 1924.

Onde se lê na *Demonstração da conta de lucros e perdas*, em 31 de dezembro, no *Debito*, 38ª linha, A fundo de regularização, leia-se: A fundo de regularização de dividendo.

No balanço geral, no *Activo*, onde se lê, na 20ª linha, Valor das existentes (mercadorias) conforme inventario, 4.639:617\$000, leia-se: Valor das existentes conforme inventario: réis 4.639:717\$950; onde se lê, Móveis e utensilios, valor dos existentes, réis 15:848\$000, leia-se: 11:858\$000. No *Passivo*, onde se lê, na 24ª linha, Saldo desta conta, 72:643\$322, leia-se: Saldo desta conta, 700\$000; no *Fundo de depreciação* onde se lê, saldo desta conta, 72:643\$322, leia-se: Saldo desta conta, 72:643\$322.

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

RELATÓRIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE, EM 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — De accordo com os nossos estatutos, vem a directoria da Companhia Industrial Santa Fé, dar-vos contas dos seus actos, a partir da ultima assembleia geral ordinaria, bem como submeter á vossa apreciação e exame os dados relativos ao exercicio de 1923, sobre os quaes o conselho fiscal, consoante a lei, emite o seu parecer.

Obras de embelezamento do morro de Santo Antonio

Apezar de todos os esforços desta directoria, não tem tido as obras de embelezamento do morro de Santo Antonio, o desenvolvimento desejado, tantos e tão fortes tem sido os obices a se vencerem. Assim é que, por mais que fizesse esta directoria, não foi possível senão nos primeiros dias de outubro do

anno proximo passado, dar-se inicio á abertura da primeira rua de acesso ao morro de Santo Antonio, ao lado da Imprensa Nacional, o que, além do mais, só se pôde conseguir após a realização de vultuosos serviços preliminares que muito interessavam á Imprensa Nacional.

Os trabalhos referidos proseguem muito morosamente por não comportar o local maior numero de operarios. Vencido este trecho de difficil e morosa execução poderá a companhia dar ás obras uma grande actividade, de molde a ficarem as mesmas concluidas dentro de alguns mezes, como tanto convém aos seus interesses e aos da cidade.

Abrangendo o projecto de embelezamento certa área de terreno pertencente ao Convento de Santo Antonio, relativamente á qual, havia já a Prefeitura Municipal baixado um decreto de desapropriação, conforme disposição contractual, a companhia fez aquelle convento, por accordo realizado com o venerando guardião do mesmo, reverendissimo Sr. Frei Ignacio Hintze, a aquisição, me-

dante escriptura publica, da alludida area, tendo em consequencia o convento desistido da accão de embargos que, devido a mal entendidos, havia proposto contra esta companhia.

Incidindo igualmente no plano das obras, o Hospital da Policia Militar, construido naquella morro, em terrenos da companhia, a titulo precario, sob a condição de ser d'ali removido independentemente de quaesquer indemnizações quando tal se fizesse necessario, conforme documentos em poder desta companhia, houve esta, entretanto, por bem, dando mais uma vez prova de sua longanidade para com os poderes publicos, realizar um contracto com o Governo Federal, por intermedio do Ministerio da Justica, para a remoção de todo o serviço do alludido hospital. Por esse contracto, obrigou-se o Governo Federal a fazer a alludida remoção, mediante a indemnização de quinhentos contos de réis (500:000\$000), que lhe serão pagos em prestações mensaes, sendo que por conta dessa importancia, já foram entregues á Contadoria da Policia Militar, duzentos contos de réis (200:000\$000).

Outro obstaculo que se deparava á companhia para a realização das obras eram o observatorio e dependencias da Escola Polytechnica, existentes tambem em terrenos de sua propriedade. Tendo entrado em accordo com a directoria da mesma escola, adquiriu em 28 de janeiro do corrente anno, aos Srs. Appolinario Fernandes e sua mulher, pela quantia de cento e oitenta e um conto cento e sessenta e quatro mil réis (181:164\$000), o predio denominado «Chacara do Vallongo», situado no morro da Conceição, desta cidade, e o transferiu, a titulo gratuito, á Escola Polytechnica, por escriptura de 31 de janeiro deste anno, afim de serem para aquelle sítio removidos o referido observatorio e suas dependencias.

Da mesma escriptura publica consta tambem o compromisso assumido pela referida escola, de executar sob a sua exclusiva responsabilidade, todas as obrigações consignadas na clausula quarta, do contracto celebrado em 2 de maio de 1921, entre a Prefeitura do Distrito Federal, a Escola Polytechnica e esta companhia, mediante a indemnização de cento e vinte contos de réis (120:000\$000), por parte desta companhia. A clausula referida diz respeito á remoção de todas as installações que tem a Escola Polytechnica no morro de Santo Antonio.

Arrendamento das fazendas

A actual directoria, considerando a grande difficuldade experimentada em administrar efficaçamente as nossas propriedades, denominadas fazendas «Santa Fé, S. José do Batatal e Boa Vista», situadas na comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de nenhum dos seus membros poder residir permanentemente nas referidas propriedades, de a natureza dos serviços exigir a presença constante de alguém que se interesse a valer pelo seu desenvolvimento, e que considerando que a nossa actual situação financeira não nos permite desviar capitales para serviços alheios ao vultuoso empreendimento que tomamos a nosso cargo, de embellezar o morro de Santo Antonio, de nossa propriedade, resolveu, ouvido o conselho fiscal, arrendar pelo prazo de quatro annos, a contar de 1 de outubro de 1923, as referidas propriedades, ao Sr. engenheiro Dr. B. Taborda, o que foi feito

conforme escriptura publica, lavrada no tabelião Mario Queiroz, em 11 de agosto de 1923.

Conselho fiscal

Esta directoria, não pôde deixar de consignar aqui a expressão do seu profundo pesar pelo fallecimento do nosso distincto amigo e illustre membro effectivo do conselho fiscal, Sr. Adriano de Castro Guidão, em 20 de dezembro de 1923, a cuja memoria rende o preito da mais sincera saudade. O Sr. Adriano de Castro Guidão foi, desde a fundação desta companhia, um nosso devotado amigo e tendo-se sempre manifestado com muito acerto sobre todos os casos submettidos á sua esclarecida apreciação, reconhecido criterio e experiencia. Em consequencia desse lutooso acontecimento, foi convidado o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, membro suppleante, a preencher a respectiva vaga.

A este senhor e aos seus distinctos companheiros, aqui consignamos os nossos sinceros agradecimentos pela confiança com que tanto nos tem desvanecido.

Deveis, de accordo com a lei, proceder á eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus suppleantes, para exercerem o seu mandato durante o corrente exercicio.

Agradecimentos

Cumpra-nos tambem renovar as expressões do nosso sincero e profundo reconhecimento ao nosso venerando amigo Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior e aos illustres directores da Companhia Industrial Sul Mineira, pela continuação do valiosissimo apoio, moral e financeiro, com que nos tem distinguido, graças ao qual a companhia, não obstante as difficuldades impensas que tem encontrado para attingir os seus altos propósitos, espera ver coroados de completo exito todos os seus ingentes esforços. O que lhe tem sido humanamente possivel fazer em defesa dos interesses da nossa companhia, interesses tão respeitaveis como os que mais o fiam, tem-n'o feito esta directoria. Os factos o comprovam sobejamente. Far-lhe-hão, estamos certos, a devida justiça, os Srs. accionistas.

Ficamos á vossa inteira disposição para vos fornecer quaesquer informações que julgareis necessarias. Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Theodormo Carneiro Santiago, director-presidente. — José Pereira Gomes, director thesoureiro. — A. J. Gomes Barbosa, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com a lei vimos declarar que examinamos minuciosamente a escripturação da Companhia Industrial Santa Fé, relativa ao exercicio de 1923, conferindo-a com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, e constatamos a perfeita concordancia entre a alludida escripturação e os documentos que nos foram confiados.

Pelas informações que obtivemos do pelo relatorio da digna directoria, verificamos estarem removidos os maiores embarços para a execução do plano de embellezamento do morro de Santo Antonio, cumprindo-nos, portanto, aqui consignar o nosso applauso aos incançaveis esforços do illustre Sr. Dr. Theodormo Carneiro Santiago, para a rea-

lização de um commettimento tão util quanto necessario á cidade do Rio de Janeiro. Um grande serviço esse que esta formosa capital ficará a dever á Companhia Industrial Santa Fé e que só por si a recommenda ao apreço e estima da sociedade carioca.

Estando ainda a companhia em uma phase de grandes despesas, quer com as fazendas, quer com o morro de Santo Antonio, natural é que não possa apresentar ainda lucros que permitam a distribuição de dividendos.

E assim, propomos:

1º, que seja exarado em acto um voto de profundo pesar pelo fallecimento do nosso inesquecivel companheiro e distincto amigo, Sr. Adriano de Castro Guidão;

2º, que sejam approvados o balanço, relatorio, contas e actos da directoria, referentes ao exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — José Rainho da Silva Carneiro. — Primo Tavares da Motta. — Antonio Leite da Silva Garcia.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fazenda Santa Fé, c/imovel, gado, almoxarifado, madeiras, aqueducto, benfeitorias e diversos.	1.515:727\$050
Fazenda Boa Vista, c/imovel, benfeitorias, engenhos, gados e diversos.	199:863\$320
Fazenda São José do Batatal, c/imovel.	100:000\$000
Caixa.	4:273\$160
Linha ferrea, c/construção, material fixo e rodante e utensilios.	614:811\$990
Morro de Santo Antonio, c/imovel e diversos.	3.589:424\$459
Movels e utensilios.	4:843\$220
Usina Hydro Electrica Santa Fé, c/installação e construção.	108:411\$100
Titulos caucionados.	60:000\$000
Serraria Santa Fé, c/machinismos.	224:079\$700
Contas correntes.	81:461\$870
Obrigações a receber.	15:000\$000
Diversas contas.	1.831:865\$350
	8.415:791\$519

Passivo

Capital.	2.000:000\$000
Emprestimos por debentures.	2.000:000\$000
Caução da directoria.	60:000\$000
Obrigações a pagar.	2:590:166\$950
Diversas contas.	4.765:624\$569
	8.415:791\$519

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. Theodormo Carneiro Santiago, director-presidente. — Candido Castro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito	
Fazenda Santa Fé:	
Saldo desta conta.	21:705\$370
Fazenda Boa Vista:	
Saldo desta conta.	21:794\$690
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.	74:818\$410
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.	6:087\$975
Moveis e utensilios:	
40 % s/esta conta.	538\$136
Despesas do empresti- mo:	
10 % s/esta conta.	508\$750
Despesas de instalação:	
40 % s/esta conta.	1:787\$180
Impostos.	
Saldo desta conta.	21:262\$200
Diversas contas.	15:554\$080
	161:056\$785

Passivo

Fazenda Santa Fé:	
Saldo desta conta.	20:802\$075
Fazenda Boa Vista:	
Saldo desta conta.	1:583\$020
Exploração de lenha:	
Saldo desta conta.	2:179\$700
Diversas contas.	139:491\$990
	161:056\$785

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente. — Candido Castro, guarda-livros. (2.387)

COMPANHIA PALACIO DA CANDELARIA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas. — Na conformidade do que determinam nossos estatutos, temos a satisfação de submeter a vosso exame e approvação as contas e actos de nossa gestão relativos ao anno proximo findo.

Conforme vereis dos mesmos, a situação da companhia manteve-se inalterada, não tendo tido ainda qualquer decisão a questão judicial movida contra ella.

Acham-se á vossa disposição todos os documentos comprobativos dos actos da gerencia acompanhados de parecer do conselho fiscal.

Terminando agora o mandato do actual, deves na presente assemblea providenciar sobre a constituição do que deverá fiscalizar nossos trabalhos no corrente exercicio.

Com prazer vos prestaremos qualquer esclarecimento que considerardes necessario.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — Octavio Moreira Penna, director-presidente. — Eduardo Parisot, director-secretario. — Oscar de Almeida da Cunha, director tecnico.

Activo		
Accionistas	180:000\$000	
Ações caucionadas	50:000\$000	
Bens e direitos	15.800:000\$000	
Lucros e perdas	92:134\$900	
Deposito	88:704\$000	
Passivo		
Capital	16.000:000\$000	
Caução da directoria	30:000\$000	
Caução do conselho fiscal	20:000\$000	
Obrigações a pagar	14\$000	
Contas correntes — credores	160:824\$900	
	16.210:838\$900	16.210:838\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	Credito
Saldo devedor em 31 de dezembro de 1922	91:401\$600
a) Despesas geraes:	
Saldo desta conta	999\$700
a) Despesas judiciaes:	
Saldo desta conta	33\$600
	92:134\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Octavio Moreira Penna, director-presidente. — Eduardo Parisot, director-secretario. — Oscar Ferreira da Silva, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O conselho fiscal da Companhia Palacio da Candelaria, em observancia á lei e aos seus estatutos, examinou o balanço e todas as contas do anno proximo passado, tendo a satisfação de haver verificado completa exactidão e, concordando com todos os actos, é de parecer que a assemblea geral deve approvar o relatorio, contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — O conselho fiscal, João Celestino Correa Cardozo. — Etienne Esberard. — Willy Schmidt. — Zauricio Letelier. (2.405)

UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1924

Aos seis dias do mez de março de 1924, ás quinze horas, na sala da Thesouraria da União Manufactora de Roupas, sociedade anonyma, presente numero legal de accionistas, representando todos mais de um quarto do capital social, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente, Francisco de Moura Coutinho, que declarou ser o motivo da reunião, conforme publicações feitas no *Jornal do Comercio*, *A Noite* e *Diario Official*, em forma regular, como é prova os numeros desses jornaes que apresenta, a leitura e discussão do relatório referente ao anno de mil novecentos e vinte e tres, e votação do balanço, contas e parecer fiscal que a acompanham e eleição do conselho fiscal para o corrente anno. A seguir o Sr. presidente faz ler aos Srs. accionistas que se tratam do exame de contas da directoria solicitada e elegessem um presidente afim de que o mesmo pudesse compor a mesa para dirigir os trabalhos da assemblea. O accionista Sr. Antonio Joaquim Vieira propõe que se elegeisse por aclamação o Sr. Luiz Augusto Furtado de Mendonça. Aclamado, o mesmo tomou o lugar da presidencia e chamou para primeiro

e segundo secretarios, respectivamente, o Sr. Dr. João de Aquino e Durval Ealcão. Composta a mesa, o Sr. presidente manda ler a acta da sessão anterior para o fim de que os Srs. accionistas presentes verificassem a legalidade da mesma, pois que já fôra approvada na sessão a que se refere e authenticada com a assignatura de todos que então compareceram. Verificado pelos Srs. accionistas que a acta anterior estava perfeitamente legalizada o Sr. presidente manda ler o balanço e parecer fiscal que o acompanham apresentados pela directoria. Terminada a leitura o Sr. presidente põe o relatorio em discussão e ninguém pedindo a palavra põe a votos o balanço, contas e parecer fiscal que o acompanham, sendo approvados unanimemente. Durante a votação das contas, balanço e parecer fiscal retiraram-se do recinto os tres membros da directoria, bem como os accionistas José de Moura Coutinho e Joaquim de Paula Rosa Junior, os tres primeiros por se tratar da votação de actos da sua gestão, e os dous ultimos por motivo do parentesco com os directores, Francisco de Moura Coutinho e Victor Marques de Paula Rosa. Terminada a votação o Sr. presidente manda dar ingresso aos Srs. directores e accionistas que se haviam retirado, comunicando aos primeiros a approvação unanime de suas contas, e se congratulou com os Srs. accionistas pela maneira criteriosa como a directoria vem procedendo no exercicio do mandato que lhe foi conferido, verificando-se em cada anno o progresso indiscutivel da União Manufactora de Roupas. O Sr. director Francisco de Moura Coutinho em nome de seus companheiros, agradece ao Sr. presidente da mesa as palavras generosas que acaba de proferir, que tanto desvanee a directoria e a ella concita cada vez mais ao melhor emprego dos seus esforços, pois que lhe é sempre agradável saber que elles são comprehendidos pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente da mesa declara que as suas palavras nada mais são do que

a expressão do reconhecimento do trabalho que a directoria vem produzindo e annuncia em seguida a eleição que se vai realizar dos membros do conselho fiscal, que tem de funcionar no anno corrente; e suspendendo a sessão por dez minutos, pede aos Srs. accionistas que se munam de suas chapas para a votação. Reaberta a sessão e procedendo o Sr. 2º secretario á chamada dos Srs. accionistas, cada qual depositou na urna a sua cedula, verificando-se depois que foram eleitos, por maioria de votos, o Sr. Durval Falcão e por unanimidade os Srs. Dr. Felipe Carlos dos Santos e Annibal Medina. Supplentes por unanimidade os Srs. Francisco Medina, Cezar Baptista Diniz e Agostinho Pereira de Souza. O Sr. presidente proclama eleitos os membros e supplentes acima do conselho fiscal e declarando-os desde logo empósados com a aprovação de todos os presentes. O Sr. director-the-soureiro, Victor Marques Paula Rosa pede a palavra e comunica que o dividendo que o balanço accusa e que é de quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e tres réis (45\$523), por acção será distribuido como de costume na primeira quinzena do mez de maio. O Sr. presidente da mesa declara em seguida que os motivos que determinaram esta reunião já foram tratados concedendo, portanto, a palavra aos Srs. accionistas que pretendessem tratar de qualquer assumpto referente aos interesses da sociedade. Pediu a palavra o Sr. director Francisco de Moura Coutinho fa-

zendo uma exposição de suas visitas ás diversas fabricas congêneres da Europa e as que fabricam machinismos, permitindo-lhe scientificar-se da superioridade dos productos da União Manufactura de Roupas e adquirindo machinismos modernos e aperfeiçoados, dos quaes a União espera tirar os melhores resultados. As palavras do Sr. director causaram a melhor impressão aos Srs. accionistas, encerrando-se os trabalhos com um voto de louvor proposto pela directoria aos membros da mesa que dirigiu os trabalhos.

Resolução — Corrigindo a importancia do dividendo por acção, de 45\$523, acima exarado por engano, para o de 45\$723 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e tres réis), de conformidade com o balanço de 31 de dezembro de 1923. Outrossim, esclarecemos que a presente assembléa realizou-se na sala do predio da rua Dr. Aristides Lobo ns. 94 e 96, onde funciona a thesauraria desta sociedade.

Rio de Janeiro, de março de 1924. — Luiz Augusto Furtado de Mendonça, presidente. — Dr. João de Aquino, 1º secretario. — Durval Falcão, 2º secretario. — Francisco de Moura Coutinho. — Victor Marques Paula Rosa. — Aristides de Mattos Cruz. — José de Moura Coutinho. — Octavio Corrêa Cardoso. — Luiz de Oliveira Soares. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Antonio Joaquim Vieira. — Cezar Baptista Diniz, por procuração.

(2.397).

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas. — Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório das nossas administração durante o anno de 1923.

Com prazer affirmamos que já bem conhecidos vão se tornando os nossos productos, pois o balanço do corrente anno, attesta com sobejo o gráo das nossas transacções embora não alcançando lucro, patenteia um futuro bem animador.

Não nos desfallece a preocupação constante de melhorarmos os nossos preparados sob o ponto de vista scientifico, o que nos tem trazido como consequencia os aplausos de cientistas estrangeiros e o decidido apoio da classe medica brasileira.

Convencidos de que não poupamos esforços para o engrandecimento do Instituto apresentamos o Balanço geral do anno findo, com o parecer do conselho fiscal nos collocando á vossa disposição para quaesquer informações que julgueis necessarias.

Na forma dos estatutos lembramos á eleição dos membros effectivos e supplentes do Conselho fiscal que deverão servir no periodo de 1924 a 1925.

Rio de Janeiro, de março de 1924;

— Sylvio Moniz, director.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas	40:000\$000	
Accões em caução	20:000\$000	
Móveis e utensilios	13:893\$000	
Installações e bemfeitorias	18:380\$372	
Mercadorias	43:375\$290	
Deposito	132\$000	
Sellos de consumo	929\$120	
Contas correntes — devedores	57:784\$785	
Effeitos a receber:		
Em carteira	50:524\$006	
Em cobrança	10:099\$400	60:624\$300
Dinheiro:		
Em caixa	13:217\$808	
Em bancos	7:913\$600	21:131\$408
		276:250\$275

Passivo

Capital	200:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Contas correntes — credores	36:204\$800
Effeitos a pagar	8:504\$130
Contas a pagar	5:724\$230
Lucros e perdas	5:816\$815

276:250\$275

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Dr. Sylvio Moniz, director. — Augusto Miranda, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debita

Móveis e utensilios	1:543\$660
Inst. e bemfeitorias	1:509\$235
Contas correntes	1:853\$800
Forragens	1:422\$910
Honorarios	13:000\$000
Propaganda	561\$500
Commissões	203\$080
Despesas gerais	17:380\$700
Saldo	25:816\$815
	36:000\$000

Credito

Saldo do anno proximo passado	4:012\$660
Mercadorias	89:244\$224
Juros e descontos	325\$450
	91:482\$334

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Dr. Sylvio Moniz, director. — Augusto Miranda, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal deste Instituto, verificando minuciosamente as contas e balanço apresentados, constatam sua exatidão e boa ordem, merecendo por isso sua aprovação, sendo também dignos de louvores os esforços da directoria pelo engrandecimento do Instituto que vae animadoramente dilatando seus raios de acção em benefício da sciencia.

Rio de Janeiro, 21 de março de março de 1924. — *Roberto Marinho de Azevedo*. — *Justo R. Mendes de Moraes*. — *Herbert Moses*. (2413)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1924

Senhores accionistas. — Em obediencia ao que preceituam os estatutos, vimos apresentar o relatório dos trabalhos a nosso cargo, relativos ao anno proximo findo, balanço e contas, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Somente em novembro foi aberto o credito para o pagamento dos serviços realizados com a construcção do ramal do Paranapanema e linha do Rio do Peixe.

A demora, como sempre, trouxe encargos não pequenos á companhia e impediu que os trabalhos proseguissem com a celeridade desejavel.

Apezar deste contratempo foi possível concluir um trecho de onze kilometros no ramal do Paranapanema inaugurando-se a estação de Affonso Camargo no dia 7 de setembro e outro de 20 kilometros na linha do Rio do Peixe, sendo fixado o dia 24 de fevereiro do corrente anno para se inaugurar a estação de Pinhalão.

Com estas inaugurações ficarão concluidos 74 kilometros no ramal do Paranapanema e 51 na linha do Rio do Peixe, faltando construir 56 kilometros naquello e 69 nesta linha.

No Rio do Peixe a construcção está atacada na extensão de 49 kilometros, sendo provavel que se inaugure no principio do segundo semestre do corrente anno a estação de Barra Bonita, situada no kilometro 77.

Inaugurado este ultimo trecho, atacar-se-ha a construcção da linha até a estação terminal de Cambuihy no kilometro 120.

No ramal do Paranapanema haverá demora em se concluir novo trecho, por estar sendo feita a construcção na parte mais pesada, em que ha grandes cortes de pedra, enormes aterros e dous tuncis.

Já estão atacados 23 kilometros alem da ultima estação inaugurada.

Continuando em elevação os salarios e o custo dos materiais, a companhia, baseada em seu contracto, requereu revisão da tabella de preços, obtendo despacho favoravel do Exmo. Sr. ministro da Viação.

Apezar da vantagem conseguida, será necessario apresentar novo pedido para

melhorar alguns preços, visto os aumentos alcançados serem insufficientes para cobrir as despesas.

Confiados no espirito de justiça do Governo esperamos obter, ainda esta vez, deferimento á reclamação.

Afim de se regularizar a forma do pagamento da construcção do ramal do Paranapanema e intensificar-se o andamento dos trabalhos, a C. B. de Ferro S. Paulo Rio Grande apresentou proposta ao Governo que esperamos será aceita e, neste caso, os serviços tomarão novo incremento, podendo-se esperar sua conclusão dentro de tres annos.

Achando-se vago um lugar na directoria, foi convidado para preencher o o accionista engenheiro Antonio Nogueira Penido, que já havia exercido o cargo anteriormente.

Continua dirigindo os trabalhos da construcção o distincto profissional engenheiro Sergio de Seixas Corrêa, que se tem distinguido pela competencia, zelo e dedicacão pelo serviço.

A directoria, com prazer, agradece o esforço e a dedicacão de todo seu pessoal.

São estas as informações que julga dever levar ao vosso conhecimento, ficando, no entanto, ao vosso dispor para quaesquer outras que desejardes.

De accordo com os estatutos, tendes de eleger nova directoria, em substituição á actual, cujo mandato termina, bem assim o conselho fiscal para o exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Manoel Guimarães Carneiro*, *Antonio N. Penido* e *Eduardo V. Pederneras*, directores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Materiaes	78:233\$314
Immoveis e benfeitorias	37:568\$723
Semoventes e vehiculos	10:435\$791
Apolices da divida publica	512:080\$000
Movéis e utensilios	1:500\$000
Caixas	12:345\$709
Cauções	5.480:810\$938
Contas correntes	4.227:520\$979
Trabalhos executados (apolices)	723:186\$582
Serviço por medir	377:599\$636
Armazens de fornecimentos	186:457\$767
Diversas contas	230:572\$360
	11.878:311\$829

Capital	900:000\$000
Contas correntes	4.984:711\$502
Valores caucionados	5.480:810\$938
Lucros e perdas	512:080\$000
	11.878:311\$829

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Manoel Guimarães Carneiro*, *Antonio N. Penido* e *Eduardo V. Pederneras*, directores. — *J. A. de Santa Rosa*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debitô

Saldo do exercicio anterior	319:655\$057
A seguros	367\$830
A impostos	280\$000
A papelaria	189\$500
A liquidacão de apolices	590:026\$608
A engajamento de pessoal	3:031\$200
A moveis e utensilios	2:096\$000
A almoxarifado e despesas geracs	1:535\$920
A alugueis	565\$770
A ordenados	8:150\$000
A honorarios da directoria	11:200\$000
A vencimentos do conselho fiscal	1:800\$000
A juros e descontos	156:611\$940
A fiscalizacão	9:000\$000
A commissões	14:989\$820
A quantias suspensas	4:608\$462
A despesas geracs	36:747\$000
Saldo para o proximo exercicio	512:789\$389
	4.673:617\$496

Creditô

Trabalhos executados no ramal do Paranapanema	558:678\$449
Trabalhos executados na linha do Rio do Peixe	911:656\$326
Juros de apolices	46:300\$000
Eventuaes	28\$200
Lucros e perdas c/armazens	146:983\$800
Serviço sanitario	10:026\$633
	1.673:617\$496

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1923. — *Manoel Guimarães Carneiro* — *Antonio N. Penido*. — *Eduardo V. Pederneras*, directores. — *J. A. de Santa Rosa*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, tendo examinado com o devido cuidado os livros da companhia e, bem assim, as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1923 e achando os referidos documentos de conformidade com o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, e de parecer que sejam approvados as referidas contas e o balanço.

AXEL CHRISTIENSSON DO BRASIL

Srs. accionistas — A directoria, cumprindo as disposições dos estatutos, tem a satisfação de submeter ao vosso esclarecido juizo as contas e o balanço correspondentes ao exercicio de 1923, acompanhados do parecer do conselho fiscal, e dos documentos esses que estão á vossa disposição, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — *A. Meier Larsen*, director presidente. — *Herbert Moses*, secretario. (2.112)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Passivo

Capital	
1.000 ações de 100\$000 cada uma	100:000\$000
Obrigações a pagar	106:527\$100
Diversas contas	201:352\$650
	<u>410:879\$750</u>

Activo

Móveis e utensilios	2:655\$760
Mercadorias	162:891\$170
Obrigações a receber	111:910\$100
Caixa e bancos	49:052\$810
Diversas contas	81:328\$610
	<u>410:879\$750</u>

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — A. Meier Larsen, Director-presidente. — Helyê Heli, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinadas detidamente a escripturação e os negocios sociais da Companhia, o respectivo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanço do periodo social que vem de findar-se, pedindo consequentemente a approvação de umas e de outros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Fredrik Engethart. — J. G. Gross. — H. Holm.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO, REALIZADA EM QUATORZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, presentes na sala do 1º andar do predio da rua S. Pedro n. 92, 18 accionistas representando 2.937 ações, conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Oscar Raywood Taves, declarou aberta a sessão e disse que, conforme convocação publicada, esta assembleia tinha por fim a approvação das contas do exercicio de 1923 e a eleição do conselho fiscal. Convidou para secretarios os Srs. Herbert T. Whyte e José Santiago da Silva, que acceitaram e tomaram logar junto á mesa. Disse tambem o Sr. presidente que ia mandar ler o relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, documentos esses, que tinham sido publicados e que estavam sobre a mesa. Pediu a palavra o Sr. Frederico von Dollinger e propoz a dispensa da leitura desses documentos, visto que elles foram publicados no *Diário Official* de 13 do corrente. Essa proposta foi approvada. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, tambem publicado, propondo a approvação das contas. Postos em discussão o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, não houve quem sobre elles quizesse fallar; e, submettidos á approvação, foram approvados por unanimidade, tendo-se abstenido de votar os directores e os membros do conselho fiscal. Procedeu-se, em seguida á eleição do conselho fiscal, pela substituição ao que terminou o seguinte resultado. Feita a apuração, foram eleitos membros effectivos os Srs. Louis H. Gray, Herbert T. Whyte e José Santiago da Silva, e substitutos os Srs. Frederico Vierling, Bleda de Carvalho e Joaquim Gonçalves Peçgo. O Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta. Reabriu a sessão, foi esta acta lida e approvada por todos os presentes. — Oscar Raywood Taves, — Louis H. Gray. — Herbert T. Whyte. — John Nicholson Taves. — Frederico von Dollinger. — Archibald

W. Taves. — Adolpho Botelho. — Frederico Vierling. — Por procuração de Jessie Rose Taves, Frederico Vierling. — Bleda de Carvalho. — P. p. Dr. Arthur Fajardo. — P. p. Dr. Rogerio Fajardo. — P. p. Dr. José Amancio de Faria Motta. — P. p. Sarah Jemina Taves. — P. p. N. Paulo F. Kouch. — Bleda de Carvalho. — Augusto Leuba. — Joaquim Gonçalves Peçgo. — José Santiago da Silva, secretario. (2.384)

EMPRESA S. JOÃO DA MATTA, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DE 29 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Correu com bastante regularidade o anno social findo a 31 de dezembro ultimo, sendo os negocios de volume quasi igual aos do anno passado. E assim o verificareis das cifras e factos que passamos a apresentar, no cumprimento da lei e dos nossos estatutos.

Movimento commercial e balanço

O total das vendas que havia sido em 1921 e 1922, respectivamente, de réis 1.412:317\$810 e 1.900:107\$810, foi em 1923 de 1.923:410\$980; havendo, portanto, um pequeno excedente de réis 23:333\$170.

Os negocios, porém, foram mais firmes, devido talvez ao effeito benéfico das contas assignadas, em um commercio feito quasi exclusivamente a credito, como o de madeiras.

O nosso balanço que, com a conta de lucros e perdas, acha-se no fim deste relatório, dá uma idéa bem exacta da situação da empresa.

Dividendos

e Foram distribuidos em 1923 o 4º e 5º dividendos, correspondendo, o 4º, ao segundo semestre de 1922 e o 5º ao primeiro semestre de 1923. Estamos distribuindo no presente momento, o 6º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1923.

Fazendas

Mellhorou sensivelmente a exploração das matas de nossas fazendas S. João da Matta e Mutum. Abandonamos definitivamente o systema de contractos para a derrubada e puxada e a derrubada e puxada feita pela administração e a puxada por pequenas empreitadas.

Lutamos ainda com a grande falta de braços, que é geral no Estado do Espirito Santo.

O estado sanitario foi excellente durante todos os presentes annos, todo o anno. Continuamos, entretanto, os trabalhos de dessecamento de nossas terras, que estão prestes a ser concluidos.

A parte agricola, como sabeis, entregues a rendeiros, corre bem.

Montamos uma pequena installação de machinas para beneficiamento de arroz e milho, que tem funcionado com regularidade, si bem que só houvesse trabalhado parte do anno.

Abrimos e plantamos cerca de 100 hectares de pastos novos, cercados de arame, para o gado dos nossos empreiteiros da puxada.

Serraria S. João da Matta

A nossa importante usina funcionou com toda a regularidade; o anno passado foi o de sua melhor produção como este quadro o demonstra:

	1922	1923
Tóras entradas	Nº 3.666,588	3.973,758
Madeira preparada	Nº 2.578,345	2.961,771
Rendimento	% 70,32	75,78

Como de costume adquirimos uma parte da madeira em tóras, quer aos nossos vizinhos, quer ao longo da Leopoldina Railway, ramal Sul do Espirito Santo.

Montamos mais uma pequena serra circular fixa, uma serra pendular, um novo alternador para a nossa usina electrica e um novo motor para o guindaste rolante.

Ponte sobre o rio Itapemirim

O Governo do Estado ainda não decidiu a construção dessa util obra projectada. Contamos, porém, que, com o empenho habitual da administração espirito-santense pelo progresso do Estado, seja ella levada a effeito no anno corrente.

Forno de cal

A nossa extensa jazida de calcareo quasi extremo de magnesia e argila, á situada a 1.800 metros da serraria, a menos de 100 metros da linha da Leopoldina Railway e a 60 metros acima do nivel dos trilhos, condigões que permitem o aproveitamento dos nossos «cicchets» e facilitam muito a installação do forno e a fabricação.

Mas, apesar disso, depois de um estudo aprofundado da questão, verificamos que as tarifas desta estrada de ferro para a cal viva, como para a cal apagada, excedem as despesas de custo da extracção da materia prima e da fabricação, não dando margem para lucro, mesmo aos insensatos preços actuaes da mercadoria. Resolvemos assim adiar para melhores dias, quando nos for possível obter transporte em conta, a construção da nossa fabrica de cal.

Serraria central

Funcionou com toda a regularidade. Installamos mais uma pequena serra

circular e mais uma pequena machina de aparelhar.

A situação do não aproveitamento do «deche» para a produção da força motriz, continua a mesma descripta no nosso anterior relatório.

Distribuição de madeiras

Este serviço está muito melhorado, e as entregas são feitas com regularidade pelos caminhões automoveis, e a economia é notavel, em comparação com o nosso antigo serviço de carroças e aranhas, por empreitadas.

Transportes e fretes

A Leopoldina Railway forneceu-nos transporte na medida do possível, a vista da constante escassez de vagões no seu Ramal Sul do Espírito Santo.

Informações mais detalhadas sobre os negócios da empresa, serão promptamente fornecidos pela directoria, aos Srs. accionistas, que acaso as desejarem.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.

— *Jo. Felipe Pereira*, director presidente-thesoureiro. — *Candido Seixal Picalho*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento dos estatutos da Empresa S. João da Matta e na qualidade de membros do conselho fiscal, vimos, pelo presente, scientificar-vos de que, tendo examinado as contas da mesma empresa, achamos-as exactas, documentadas e lançadas na devida ordem, pelo que somos de parecer que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 22 do março de 1924.

— *Emilio de Miranda*. — *Thomé Torres*. — *Eduardo Eurico de Oliveira*.

(2.389)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções em caução	20:000\$000
Serraria S. João da Matta	250:000\$000
Fazendas S. João da Matta e Mutum	170:000\$000
Immoveis e melhorias das fazendas	20:000\$000
Móveis e utensilios	5:000\$000
Semoventes	45:000\$000
Serraria Central	100:000\$000
Abonos	6:175\$000
Obrigações a receber	42:936\$400
Duplicatas emitidas	118:091\$650
Títulos a executar	20:715\$000
Contas correntes (devedores)	441:980\$935
Dividas de difficil liquidação	15:500\$110
Caixa	8:201\$990
Caixa da industria agricola	1:450\$800
Depositos	6:695\$000
Mercadorias existentes	129:879\$390
Industria agricola (armazem)	12:913\$880
Almoxarifado	28:204\$780
Credores geraes (devedores)	1:601\$450
	1.444:346\$415

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Divida hypothecaria	275:000\$000
Obrigações a pagar	187:979\$690
Títulos descontados	4:717\$610
Credores geraes (credores)	35:930\$200
Folhas a pagar	20:555\$670
Imposto sobre a renda	1:155\$000
Dividendos	18:444\$000
Accidentes no trabalho (provisão)	10:000\$000
Contas correntes (credores)	73:050\$910
Fundo de reserva	46:957\$500
Lucros suspensos	395:660\$985
Resultado agricola das fazendas	54:885\$850
	1.444:346\$415

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Lucro bruto verificado	358:511\$927
Despesas autorizadas:	
Lucros e perdas	25:894\$490
Despesas geraes	179:747\$943
Juros e descontos	60:751\$756
Honorarios	40:800\$000
Móveis e utensilios	628\$663
Eventuaes	41:210\$000
Dividendos	18:000\$000
Gratificação á directoria	4:200\$000
Accidentes no trabalho	10:659\$000
Imposto sobre a renda	2:220\$000
Judiciaes	1:605\$200
Fundo de reserva	2:079\$450
Lucros suspensos	715\$425
	358:511\$927

— *Jo. Felipe Pereira*, director presidente-thesoureiro. — *Humberto Gonçalves Carvalho*, guarda-livros.

MOINHO FLUMINENSE

Sociedade Anonyma

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, ACOMPANHADO DO BALANÇO E PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Srs. accionistas — Correspondem ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923 o relatório, balanço e mais annexos, que, por força de lei e de conformidade com o estatuto social submettemos á vossa apreciação e estudo.

O balanço, em annexo, reflecte com exactidão e dá a idéa precisa das operações sociaes do anno transacto, durante o qual pontualmente e com a regularidade de sempre, mantivemos em dia todos os nossos compromissos, prevenindo quaesquer eventualidades e permitindo-nos distribuir um dividendo que depende de vossa approvação, como determina o art. 6º dos nossos estatutos.

Podemos felizmente annunciar-vos que a reforma das installações e augmento da moagem estão concluidos, tendo obtido resultados satisfactorios. O todo da nossa fabrica continúa a funcionar com regularidade e no mais perfeito estado de conservação.

O vulto das nossas transacções tem crescido por tal modo que, apesar de haver attingido o trabalho de moagem, o maximo que podemos exigir da eficiencia dos nossos machinismos, mal logramos equilibrar a produção e a procura sempre crescente dos nossos productos que obtiveram a preferencia na lucta tenaz da concorrência, a medalha de ouro e grande premio na exposição internacional do Centenario, a par da distincção da nossa avultada clientela, a qual melhoramos a nossa gratidão. Todos os nossos auxiliares, empregados e operarios cumpriram com os seus deveres satisfactoriamente.

Sejam as nossas ultimas palavras uma derradeira manifestação de profunda magua, provocada pela morte do nosso condador, o Sr. Alvaro Gama. Vós, Srs. accionistas, bem sabeis dos relevantes serviços por elle prestados a esta sociedade, e dahi, preferimos ceder á magua, emudecendo ante a sua renuncia á vida social.

Estando findo o mandato do actual conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes, tercis de eleger os seus substitutos.

Cumprida a nossa missão, resta-nos permanecer á vossa disposição para novos ou maiores esclarecimentos de que carecerdes e que, vos serão prestados immediatamente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— *Leopoldo Gianelli*, presidente. — *Luiz Camuyano*, secretario.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Terrenos	675.933\$278	
Edifícios	4.396.328\$177	
Machinismos	3.125.656\$887	
Melhoramentos de machinismos	279.209\$890	8.777.128\$232
Imoveis e benfeitorias		438.475\$800
Móveis e utensílios		1.000\$000
Abonos	2.500\$000	
Avanços a liquidar	41.120\$000	43.920\$000
Obrigações a receber		181.700\$000
Rendas a receber	6.500\$000	
Gastos a liquidar	2.500\$000	
Efeitos, direitos e descargas a pagar	52.778\$280	61.778\$280
Seguros e efeitos:		
Pertencentes ao semestre seguinte	77.870\$240	
Deposito da administração	60.000\$000	
Diversas contas	4.896.634\$820	
Contas correntes:		
Saldo devedores	10.316.226\$899	
Caixa:		
Em moeda no cofre	109.237\$857	
Em bancos	228.762\$590	329.000\$447
Inventário:		
Trigo, farinhas, resíduos, algodão, saccos, materiais, etc.	7.322.514\$813	
		32.509.249\$531

Passivo

Capital		8.000.000\$000
Fundos:		
de reserva	1.026.587\$219	
de depreciação do material	2.459.094\$754	
de amortização de machinismos novos	1.380.218\$358	
de reserva para garantia de c/correntes	1.000.000\$000	5.865.900\$331
Lucros suspensos		1.500.000\$000
Ações em caução da administração		60.000\$000
Compradores:		
Produtos a entregar	245.731\$550	
Contratos de compras de trigo		4.005.197\$250
Dividendos:		
Atrazados	2.260\$000	
19º dividendo a distribuir á razão de 15 % s/o capital	1.200.000\$000	
Impostos s/ dividendo	68.800\$000	1.271.060\$000
Honorários do conselho administrativo		120.370\$400
Contas correntes:		
Saldo credores	29.039\$140	
Diversas contas	959.451\$620	988.490\$760
Obrigações a pagar		10.452.496\$240
		32.509.249\$531

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Leopoldo Giannelli, presidente. — Luiz Camuyrano, secretario. — José J. Nogueira da Gama, contador interino.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

A comissão fiscal do Moimbo Fluminense, S. A., examinando com a maior atenção o balanço, contas e actos da administração, correspondentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1923, encontrou tudo em boa ordem e clareza, exprimindo a escripturação com a maior exactidão todo o movimento commercial e industrial operado nesse anno.

Assim pois, a comissão fiscal é do parecer:

1º, que sejam approvados o balanço, contas e actos da administração, relativos ao anno findo, em 31 de dezembro de 1923, e

2º, que seja approvado o dividendo de 15 % sobre o capital social proposto pela administração para ser distribuido aos Srs. accionistas.

Antes de concluir este parecer, permitimo-nos consignar o nosso profundo sentimento pelo prematuro encerramento do contador da sociedade Sr. Alvaro de Almeida Gama.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.
— Carood L. Robinson. — M. S. Maia.
— Bernardino Ferreira Dias Guimarães. (2.982)

ABDULLA & COMPANY LIMITED

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de março de 1924, se archivaram nesta repartição sob o numero 6.563 os seguintes documentos referentes a Abdulla & Company Limited.

Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official*, de 27 de fevereiro ultimo, que publicou o decreto n. 16.359, de 13 do mesmo mez, relativo áquella autorização, seguido dos demais documentos correlativos, regido do deposito de 10 % do capital, feito no Bank of London & South America, Limited, e gada com o

pagamento do sello respectivo, feito na Hecbedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha federal de 50\$000: Rio de Janeiro, 16 de março de 1924. 16/3/24. — João Hygino de Araujo, 1º official.

Visto, J. G., em 16 de março de 1924.
— Isidoro Campos, director. (2.411)

SOCIEDADE ANONYMA «A NOITE»

RELATORIO, PARECER DO CONSELHO FISCAL E BALANÇO RELATIVOS AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923, A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL EM 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. Accionistas — E' com uma satisfação que, de anno para anno, parece augmentar com os progressos crescentes da nossa sociedade, que vimos prestar contas de nossa administração no periodo social que acaba de encerrar-se, assinalando os principaes factos que dizem com o desenvolvimento da Sociedade Anonyma A Noite. Si no ultimo relatório arrolavamos as mais notaveis circumstancias do mau estar económico do paiz, por melhor evidenciarmos a segurança com que A Noite ia vencendo todas as vicissitudes daquelle periodo, com redobrados motivos poderíamos fazer outro tanto no presente, tão certo é que as consequências da crise, de então para cá, longo de se attenuarem, mais graves se tornaram. No entanto, tão poderosa é a força de progresso do nosso jornal, em virtude do foyor publico que sempre o distinguu e que hoje, mais do que nunca, o sustenta, que todos os obstaculos foram quebrados pela onda invencível de uma circulação cada vez mais intensa e extensa e que não de hoje confere a A Noite, entre todos os jornaes brasileiros, o titulo de folha de maior aceitação publica.

Os algarismos do balanço que não examinam não de mostrár como não exaggero nessas afirmativas e como, máo grado as despesas absorventes da importação do material indispensavel, em meio da desmoralização cambial a que descemos, os resultados offerecidos poderão justificar o optimismo com que continuamos a olhar para o futuro.

O resultado geral obtido desta vez, em que distribuimos como remuneração de capital que nos confiastes um lucro de 10 % ao anno, reflecte as vantagens advindas do melhor aparelhamento material da empresa e das suas ultimas e modernas installações.

E, concluindo, seja-nos licito manifestar a esperança de que, assim que o permittirem as circumstancias, dado maior desenvolvimento a A Noite, dilatada a esphera de seus serviços ao publico, attendidas varias questões de detalhe, poderemos, mais cedo do que o presumivel, offerecer-vos resultados duas vezes mais brilhantes.

Agradecendo-vos a confiança com que nos vindes distinguindo, e que tanto nos desvaneece, temos o prazer de ficar á vossa disposição para qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Rio, 25 de março de 1924. — Pinco Marinho, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados delidamente a escripturação e os negocios sociaes da companhia, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem do findar-se, pedindo consequentemente, a approvação de uma e de outros.

Rio de Janeiro, 14 do março de 1924.
— Francisco Leal & Comp. — Dr. J. Machado Coelho de Castro. — Dr. Jayme Pombo Barão Filho.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA "A NOITE", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
A Noite.....	500:000\$000	Capital: Valor de 7.500 acções a 200\$000.....	1.500:000\$000
Instalações e luvas.....	57:081\$120	Fundo de reserva.....	99:912\$506
Machinas — Valor das existentes:		Letras a pagar.....	720:714\$687
da Multi Unit.....	422:014\$600	Dividendos a pagar:	
de linotype.....	455:718\$600	Saldo da extincta sociedade.....	7:963\$000
de stereotypia.....	52:400\$760	1º dividendo a pagar:	
das officinas de obras	106:066\$280	Saldo deste.....	5:730\$000
Clicherie: — Valor da existente.....	33:305\$520	2º dividendo a pagar:	
Material — Valor do existente:		Importancia a distribuir á razão de	
do typographico.....	38:587\$540	10 % ao anno ou 20\$000 por acção.	150:000\$000
para machinas.....	20:133\$352	Acções a liquidar.....	110\$000
para gravuras.....	10:200\$000	Conselho fiscal.....	6:300\$000
Officinas:		Acções caucionadas.....	60:000\$000
de obras.....	60:200\$000	Contas assignadas.....	127:925\$440
de gravuras.....	10:474\$270	Lueros suspensos.....	31:509\$023
de photographia.....	8:575\$140	Encommendas.....	224:068\$033
Movéis e utensilios.....	32:127\$500	Irineu Marinho.....	18:750\$000
Bibliotheca e archivo.....	43:356\$620	Contas correntes.....	106:104\$055
Caixa.....	55:321\$912	Imposto sobre a renda.....	6:937\$500
Apolices da divida publica.....	2:975\$000		
Bemfeitorias.....	59:767\$035		
Depositos.....	1:567\$000		
Contas correntes.....	514:102\$265		
Agencias.....	49:068\$910		
Publicações a credito.....	260:647\$825		
Papel de impressão.....	157:393\$000		
Letras a receber.....	5:000\$000		
Caução da directoria.....	60:000\$000		
	3.069:051\$219		3.069:051\$219

Rio, 31 de dezembro de 1923.—Aniceto R. Assumpção, chefe da Contabilidade. — Irineu Marinho, director-presidente.

COMPANHIA DE SEGUROS THE HOME INSURANCE COMPANY OF NEW YORK

(Com sede em Nova York, E. U. da America do Norte)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
A saldo do semestre anterior.....	1.090:652\$624	De premios de seguros terrestres.....	471:024\$530
A resseguros terrestres.....	31:533\$730	De premios de seguros maritimos.....	169:952\$649
A resseguros maritimos.....	3:979\$287	De apolices terrestres.....	904\$000
A premios terrestres restituídos.....	18:636\$400	De juros.....	55:282\$597
A premios maritimos restituídos.....	47\$750	De reserva legal feita em 31 de dezembro 1922	225:038\$434
A honorarios da administração.....	52:576\$770		
A ordenados de empregados.....	11:511\$700	De reserva feita em 30 de ju-	
A alugueis.....	2:580\$000	nho de 1923: — Para si-	
A commissões e corretagens terrestres.....	105:625\$790	nistros a liquidar:	
A commissões e corretagens maritimas.....	31:766\$317	Terrestres.....	238:700\$000
A sinistros terrestres.....	386:934\$940	Maritimos.....	22:993\$560
A sinistros maritimos.....	51:978\$893		
A despesas com sinistros terrestres.....	24:971\$450	Saldo para o seguinte exercicio.....	918:375\$052
A despesas com sinistros maritimos.....	1:348\$692		
A despesas geraes.....	30:998\$573		
A impostos federacs.....	295\$000		
A impostos estaduais e municipaes.....	11:019\$400		
A reserva legal:			
Terrestre.....	222:807\$500		
Maritima.....	6:113\$000		
	228:920\$500		
A reserva para sinistros a li-			
quidar:			
Terrestres.....	1:945\$000		
Maritimos.....	44:948\$000		
	46:893\$000		
	2.132:270\$822		2.132:270\$822

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos, em virtude da convocação da directoria publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, senhores accionistas representando duas mil novecentas e sessenta acções, ou seja mais de tres quartas partes do capital social, declarou o senhor director, George Nye aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem o presidente que deveria dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado presidente o senhor accionista doutor Francisco de Oliveira Passos, convidou este os senhores accionistas Manoel Andrade e Theophilo Sá Filho, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Installada a mesa, declarou o senhor presidente que a presente assembleia tinha por fim: tomar conhecimento do relatório da directoria referente ás operações do anno de mil novecentos e vinte e tres, contas e balanço encerrado em trinta e um de dezembro do mesmo anno, com parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal que deverá funcionar no corrente exercicio, conforme se lê da respectiva convocação, pelo que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço que se encontravam sobre a mesa. Pediu a palavra o senhor accionista Tancredo

Cordeiro da Cruz para propôr fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados e serem já conhecidos dos presentes, proposta esta que foi aceita, em vista do que declarou o senhor presidente achar-se em discussão o relatório da directoria, o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres e o respectivo parecer do conselho fiscal e não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra para discutir esses documentos, foram os mesmos unanimemente approvados, abtendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Declarou então o senhor presidente que a assembleia geral havia approvado o relatório da directoria relativo ás operações do anno de mil novecentos e vinte e tres, o balanço encerrado em trinta e um de dezembro do mesmo anno e o respectivo parecer do conselho fiscal e convidou os senhores accionistas a confeccionarem as suas chapas para a eleição do conselho fiscal que deverá funcionar no corrente anno, á qual se ia proceder em seguida. Recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Ernesto G. Fontes, Francisco de Oliveira Passos e Antonio Pereira Ferraz (todos reeleitos); Para suplentes do conselho fiscal: Tancredo Cordeiro da Cruz, Egidio Guichard Junior e Diego A. Costa. (todos reeleitos) cujo resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou os eleitos empossados. Offereceu então o senhor presidente a palavra a qualquer dos senhores accionistas presentes que dejasse fallar sobre

assumpo de interesse social e ninguém querendo fazel-o, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario a lavratura desta acta. Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida e approvada e vai assignada por todos os senhores accionistas presentes. E eu, Manoel Andrade, primeiro secretario a escrevi e assigno. — Manoel Andrade. — F. de O. Passos, presidente. — Manoel Andrade, 1º secretario. — Theophilo Sá Filho, 2º secretario. — Antonio Pereira Ferraz. — Ernesto G. Fontes. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — George Nye. — Oswaldo Rego. — João N. Costa Junior.

(2.382)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

Srs. accionistas — De accordo com as disposições dos nossos estatutos temos o prazer de vos apresentar o breve relatório do anno social de 1923, onde encontrareis o registro dos principaes factos occorridos nesse periodo, bem como o de submeter á vossa analyse o balanço do referido exercicio, que vem seguido do parecer do conselho fiscal.

Apesar da clareza com que tudo foi organizado, tendo-se em vista salientar como a companhia vencendo todas as difficuldades e contratempos da actual situação commercial e economica do paiz, se equilibra para lucros futuros, temos a satisfação de nos collocarmos inteiramente á vossa disposição para quaesquer informações ou esclarecimentos que forem julgados necessarios.

Rio, 25 de março de 1924. — J. E. Lies, presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923**Activo**

Bom Fama (Goodwill), terrenos e edificios, installações, machinismos	2.015:068\$685
Mercadorias	80:391\$060
Caixa e depositos em bancos	2.796:601\$240
Devedores Diversos	3.454:807\$970
Cauções	50:000\$000
Rs.	8.426:871\$955

Passivo

Capital (5.000 acções de 200\$000)	1.000:000\$000
Contas Correntes	4.717:702\$162
Diversos Credores	2.338:158\$670
Fundos de edificios e machinismos	239:977\$114
Cauções da Directoria	50:000\$000
Lucros e Perdas	51:021\$009
Rs.	8.426:871\$955

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — J. E. Lies, presidente. — E. Pullen, thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escripturação e os negocios sociais da Companhia, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo-assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo consequentemente a approvação de umas e de outros.

Rio, 25 de março de 1924. — M. H. Serjeant. — E. R. Good. — J. H. Hoodward.

(2.417)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Srs. accionistas — De conformidade com a lei em vigor e com as disposições dos nossos estatutos, a directoria da Companhia Souza Cruz tem o prazer de vir apresentar-vos o relatório dos trabalhos do anno social findo.

Como vereis da leitura e confronto do todas as cifras e demais dados do balanço, a nossa companhia tem galliardamente, em uma affirmação rara de vitalidade e pujança, affrontado as consequências das multiplas crises que parecem tolher o desenvolvimento economico e industrial do paiz, e arcado com o augmento das obrigações fiscaes que ainda o anno passado se manifestou, para não alludirmos á situação, que perdura, da depreciação cambial, que tanto influe nas nossas operações e iniciativas.

Isto posto, resalta melhor do balanço que temos a satisfação de vos apresentar, o desenvolvimento economico da nossa companhia e a orientação segura e cautelosa de seus negocios, sempre tendentes a um salutar equilibrio sem prejuizo das inspirações necessarias do espirito de emprehendimento, nem das medidas mais proprias á retribuição da sympathia com que nos distinguem todos os mercados do paiz.

Levando-se todas estas circunstancias em linha de conta, e tendo-se em vista

os augmentos da nossa produção e os valores das nossas propriedades, é bem facil avaliar, analysando o balanço anexo, o grão de prosperidade da nossa empresa e o empenho com que procuramos não apenas mantel-o, mas eleva-lo ainda, a despeito dos contratempos que se multiplicam.

A «Revista Souza Cruz» continua a ser publicada com toda regularidade, sustentando os creditos que brillantemente, e ha muito, grangeou no Brasil e em Portugal entre as melhores revistas da lingua portugueza.

A directoria, agradecendo, ao concluir, a grande e lisongeira preferencia de que o publico continua a cercar todos os productos da companhia, bem como a leal e sincera coadjunção de todos os seus auxiliares, declara-se, não obstante a clareza das exposições do balanço, prompta a vos offerecer com summo prazer, quaesquer esclarecimentos ou informações que julgardes uteis.

Rio, 25 de março de 1924. — Albino Souza Cruz, presidente.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Terrenos e edificios	3.435:325\$205	Capital (100.000 acções de 200\$000)	20.000:000\$000
Machinas, moveis, marcas, etc.	5.349:605\$118	Fundos de depreciação, etc.	2.949:628\$977
Mercadorias	41.968:707\$372	Contas e obrigações a pagar	389:912\$570
Dinheiro em Bancos em c/c e caixa	5.613:330\$570	Credores diversos	10:781:516\$230
Devedores diversos	4.358:118\$612	Cauções da directoria	50:000\$000
Contas a receber	4.685:839\$730	Lucros e perdas	1.916:838\$830
Títulos	960:000\$000		
Cauções	50:000\$000		
	36.090:926\$607		36.090:926\$607

— W. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1923

Dividendo n. 12	1.000:600\$000	Saldo em 31 de dezembro de 1922	1.223:268\$617
Dividendo n. 13	1.000:000\$000	Lucros liquidados para o anno de 1923	2.693:570\$183
Saldo em 31 de dezembro de 1923	1.916:838\$830		1.916:838\$830

— W. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados delidamente a escripturação e os negocios sociais da companhia, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo, consequentemente, a approvação de umas e de outros.

Rio, 26 de março de 1924. — João de Carvalho Macedo Junior. — João Ferreira Pinto. — Conde de Avellar. (2.415)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

Srs. accionistas — De accordo com os nossos estatutos, e com a lei vigente para as sociedades anonymas, vimos informar-vos da orientação dos negocios de nossa Companhia, que prospera, não grado subsistirem as crises a que nos referimos relatando os trabalhos do periodo social anterior.

Essa situação é sem duvida explicavel não só pelo rendimento natural das installações de que nos apparellhamos, em melhor e mais constante correspondencia dos nossos fins, como pela sympathia crescente do publico, que sempre nos distingue com os seus favores.

E assim que, como verificareis tivemos este anno lucros compensadores dos esforços e capitais empregados, affirmativa esta que na sua singeleza vale pela mais afortunada prophécia, conforme podereis verificar do balanço anexo.

Concluindo, esta directoria, agradece a dedicada e preciosa cooperação de todos os seus auxiliares, e tem o prazer de declarar-se inteiramente ás vossas ordens para quaesquer esclarecimentos subsidiarios que entenderdes necessarios.

Rio, 25 de março de 1924. — E. G. Gillon, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo	
Machinas e moveis ...	819:837\$812
Mercadorias	773:699\$790
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa	62:377\$310
Contas a receber	48:750\$670
Devedores diversos	1:183\$780
Títulos	960\$000
Cauções	30:000\$000
	1.736:019\$392

Passivo	
Capital 15.000 acções de 200\$ cada uma ..	1.000:000\$000
Fundos de depreciação	146:613\$511
Contas e obrigações a pagar	11:081\$650
Credores diversos	32:969\$610
Cauções da directoria	30:000\$000
Lucros e perdas	215:285\$188
	1.736:019\$392

M. H. Serjeant, thesoureiro. — J. H. Woodward, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados delidamente a escripturação e os negocios sociais da companhia, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo consequentemente a approvação de umas e outros.

Rio, 25 de março de 1924. — E. H. Goul. — W. Thompson. — F. Machado. (2.415)

COMPANHIA DE PROPAGANDA DE PRODUCTOS BRASILEIROS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 25 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos e em obediência á lei das sociedades anonymas, temos o prazer de prestar-vos contas da nossa gestão desde a constituição da companhia até o dia 31 de janeiro de 1924.

Desde o inicio que a nossa empresa vem lutando com difficuldades numerosas, visto o governo do Estado do Espírito Santo não ter ainda concorrido com a subvenção votada pelo seu Congresso; isto muito contribuiu para que não apresentassemos lucros neste primeiro anno. E' forçoso confessar que, si não fossem as medidas tomadas a tempo, talvez poderiam ter sido desastrosos os effeitos dessas difficuldades.

Todavia a nossa situação economica é solida, perfeitamente equilibrada e sã, pois, apesar da phase 'grave' de existencia por que a empresa passou, o nosso prejuizo apenas é de 55:364\$890. Não é de admirar que seja de deficit o resultado apresentado em o nosso balanço de 31 de janeiro de 1924, pois que ainda não se attingiu ao fim principal desta companhia.

Cabe-nos tambem citar neste relatorio que, si a nossa conta de despezas e propaganda é avullada, isto devemos á natureza dos nossos serviços.

No activo figura, debaixo do titulo accionistas, 39:690\$, correspondente a entradas realizadas de alguns accionistas, novós que subscreveram acções no augmento de capital autorizado pela assembleia geral extraordinaria realizada em 1 de outubro de 1923, cuja lista de subscrição só attingiu á somma no corrente mez.

O balanço e annexos aqui juntos dir-vos-hão pormenorizadamente das nossas operações no período a que se refere o presente relatório, ficando essa directoria á vossa inteira disposição, Srs. accionistas, para dar-vos com o maior prazer quaesquer esclarecimentos que porventura necessitardes.

Concluindo, lembraremos que por terminação do mandato dos actuaes, devem ser eleitos novos fiscaes e supplentes para o corrente exercicio, e bem assim que tercia de resolver sobre o cargo vago de director-gerente desta empresa, exercido interinamente pelo accionista Sr. José Maria Botelho, em virtude da renuncia do primeiro, que o exerceu ate maio do anno proximo findo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo

Accionistas:

Capital a realizar	120:000\$000	
Entradas de accionistas novos	39:600\$000	80:400\$000

Caixa	2:320\$740
Banco do Brasil em c/c	149\$399
Devedores	3:700\$000
Movéis e utensilios	5:797\$600
Contas correntes	9:370\$060
Consignação A. Lemcke	238\$600
Banque Française et Italienne pour l'A. du Sud em c/c	522\$600
Contas a receber	2:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional	500\$000
Banco do Brasil, e cobranças	513\$900
Representações	1:275\$140
Representações americanas	746\$080
Mercadorias	3:967\$000
Matta em pó solúvel	2:536\$500
Café	305\$900
Lucros e Perdas	55:361\$890

Total do activo.. 169:708\$100

Passivo

Capital	150:000\$000
Deutsch-Sudamerikanische Bank	19:698\$400
Consignação D. P.	12\$000

Total do passivo 169:708\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes	49:410\$740
Propaganda	8:278\$000
Juros e descontos	917:810

58:600\$550

Credito

Consignação M. Richler	76\$500
Mercadorias	3:165\$160
Saldo que passa para fevereiro de 1924	55:361\$890
	58:600\$550

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.
— *Julio Ed. da Silva Orange*, presidente.
interino. — *José Maria Botelho*, director gerente interino. — *Paulo Griebeler*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, de conformidade com a lei e os estatutos desta companhia, examinou os livros, escripturação, contas e mais documentos relativos ao período desde a constituição da companhia até 31 de janeiro do corrente anno, e vem declarar achar-se a escripturação em perfeita ordem e clareza, demonstrando com exactidão o balanço procedido a 31 de janeiro de 1924 o resultado das operações realizadas.

Em vista das difficuldades geraes que no momento reflectem sobre todos os interesses da ordem commercial, não obstante o espirito de organização que presidiu aos actos da directoria, o resultado a que se chega depois de tudo bem examinado, é de que, si mais não fez, foi porque a situação geral não o permittiu.

Pelo prejuizo verificado não é possível a distribuição de dividendo e em virtude de numerozario que a empresa necessita para manutenção do seu serviço, que é a propaganda, objecto principal da companhia, precisando em verdade, nestes casos, estar habilitada a attender a essas necessidades.

Em resumo, propõe este conselho fiscal á approvação da assembléa as seguintes conclusões:

1°, sejam approvados o balanço, relatório, contas e actos da directoria relativos ao exercicio que se findou em 31 de janeiro de 1924;

2°, que seja exarado em acta um voto de louvor á directoria e seus auxiliares pela competencia e dedicação com que tem gerido os interesses da empresa.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.
— *Luiz M. de Mattos*. — *Heitor da Nobrega Beltrão*. — *J. Rodrigues Caldas*. (2.398)

ANNUNCIOS

«URANIA»

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 60, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno de 1923, e do parecer do conselho fiscal, elegerem os mesmos e seus supplentes para servirem no exercicio de 1924.

Acham-se suspensas as transferencias de accões, de accordo com o art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— *A directoria*. (2.377)

COMPANHIA ITALO-BRASILEIRA DE CIMENTO ARMADO

Avenida Rio Branco n. 117 — 1° andar
Em cumprimento ao art. 5° dos nossos estatutos, os Srs. accionistas da Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado, são convidados pelo presente a receber, dentro de trinta dias, a partir de 1 de abril proximo futuro, na sede desta companhia á Avenida Rio Branco n. 117, 1° andar, os dividendos de suas accões correspondentes ao exercicio findo, em 31 de dezembro de 1923, a razão de vinte um por cento (21 %) sobre o capital de cada accção.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— *Helio de Moraes Rego*, director presidente. (2.385)

COMPANHIA TIJUCA

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 4 de abril, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives, n. 55, sobrado, o 20° coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— *A Directoria*. (2.386)

DECLARAÇÃO

A Congoleum Company of Delaware, declara que a sua Companhia nenhuma dividendo distribuiu sobre as suas accões relativamente ao anno social de 1923.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— *Congoleum Company of Delaware*. (2.414)

A SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1924

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, para lhaes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1923.

Em seguida se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Os Srs. accionistas possuidores de accões ao portador deverão deposita-las na sede da empresa até o dia 27 do corrente mez, conforme os estatutos.

Continuam á disposição do Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.
— *A directoria*. (2.401)

GENERAL ELECTRIC S. A.

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 20 de março, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunir no dia 3 de abril proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— *A directoria*. (2.396)

**COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS
SANTA ROSA**

Valença — Estado do Rio

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a reunião da assembleia convocada para o dia 22 do corrente, são novamente convidados os accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 de abril proximo, ás 13 horas no escriptorio da Companhia em Valença, para tomarem conhecimento do relatorio, prestação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal.

Valença, 26 de março de 1924. — A Directoria. (2.378).

COMPANHIA BRAGA COSTA

Fabrica de Chapéus

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 de março proximo vindouro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 118, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1923, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Manoel Gonçalves Capella, director presidente. (1.611)

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Concordata de E. L. Calux & Comp.

Os commissarios, communicam aos credores e demais interessados, que se acham, á sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, no estabelecimento dos concordatarios.

A assembleia de credores, realizar-se-ha no dia 14 de abril vindouro ás 13 horas, no Forum e todas as publicações serão feitas nesta folha.

Rio, 18 de março de 1924. — Os commissarios. (2.331)

**COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM
DE LAN**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á avenida Rio Branco n. 46 (1º andar), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — A directoria. (2.365)

COMPANHIA DO GÂNDARELLA

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na sede da companhia á avenida Rodrigues Alves n. 303, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno societario e do parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — A directoria. (2.408)

**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS
E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a alteração de alguns artigos dos estatutos vigentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de accões até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.

— Os directores: Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.959).

**SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUN-
CCIONARIOS FEDERAES**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 48 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores para uma assembleia geral extraordinaria que se realizará em 2 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social á avenida Passos n. 21, sobrado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — Manoel Pereira Brasil, director-presidente. (2.301)

**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS
E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social, á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923 e, em seguida, procederem á eleição de um director, para um triennio, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1924.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de accões até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.

— Os directores: Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.959).

USINAS CHIMICAS MARINHO S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, na sede social, á rua D. Romzen 75 a 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1923.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Pelas Usinas Chímicas Marinho S. A. José Marinho Soares Junior, director presidente. (2.062)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIÓPIA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em sua sede, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1924. — A directoria.

**S. A. EMPREZA NACIONAL DE COM-
MERCIO**

(A Perseverança Internacional)

Não tendo comparecido numero legal á assembleia geral ordinaria convocada para hoje, 22 do corrente mez, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhauma 83, sobrado, para os fins dos arts. 12, 13 e 21 dos estatutos.

Previne-se aos Srs. accionistas que esta assembleia delibera com qualquer numero.

Outrosim continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1924. — A directoria. (2.336)

COMPANHIA DIAS TAVARES

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua de Sant'Anna ns. 24/34, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao anno proximo findo e parecer do conselho fiscal.

Na mesma occasião proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, bem como á designação effectiva de director-presidente da companhia para o resto do tempo que falta para completar o prazo do mandato do presidente fallecido, de accordo com os estatutos e arts. 103 e 104 do decreto n. 434, de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accões, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do citado decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — A directoria. (2.258)

**COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA
MACHADO**

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua de S. Bento n. 19, ás 15 horas do dia 31 do corrente, afim de alterar os §§ 2º e 3º do art. 14 dos nossos estatutos, ficando desde já suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar esta assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — A directoria. (2.331)

**COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRA-
PHICA**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem extraordinariamente na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 107, sobrado, ás 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da aquisição de um terreno para a companhia e bem assim de uma operação de credito com garantia hypothecaria de bens de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — Francisco Serrador, presidente. (2.328)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAIS DO BRASIL**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a 28 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede á rua 1.º de Março n. 110, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923, de accordo com o art. 30 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 25.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mesma assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
— A directoria. (1.935)

COMPANHIA FIAT LUX**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás 11 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 147, 1.º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanço e contas relativos ao exercicio de 1923, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As acções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— A Directoria. (1.963)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do março, a 1 hora da tarde, no ser escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 e as acções ao portador até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7.º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924.
— Castmíro J. P. de Menezes, presidente.
— Herminigildo Santos Lobo, secretario. (1.797)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Na sede do banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Niteroy, 10 de março de 1924.
— Leonel Magalhães, presidente.

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FE**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na sede social, á Avenida Rio Branco n. 9, segundo andar, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1923, e deliberarem a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembleia geral.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924.
— A directoria. (1.872)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua Oito de Dezembro n. 123, no dia 29 de março corrente, ás 12 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, no dia 29 do março corrente, ás 3 horas da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, no dia 29 de março corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A NOITE"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, no dia 29 de março corrente, ás 1 hora da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO**SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Previne-se aos Srs. mutuários que, no dia 9 de abril proximo, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emitidas e reformadas em fevereiro de 1923. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 5 do referido mez de abril.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.
— O gerente, Horacio Ribeiro da Silva.

AXEL CHRISTIERNSSON DO BRASIL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua de S. Pedro n. 65, no dia 29 de março corrente, ás 2 horas da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes e cargos vagos na directoria, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, no dia 29 de março corrente, ás 11 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790)

ANGLO SUL AMERICANA**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Convidamos os Srs. accionistas a virem na sede da companhia na rua do Ouvidor n. 61, 2.º andar, do dia 1 do proximo mez de abril em diante, receber o 1.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1923, a razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924.
— A directoria. (2.327)

MOINHO FLUMINENSE**(Sociedade anonyma)**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, no escriptorio da sociedade, em á rua Saccadura Cabral n. 290, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1923 acompanhadas do parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho administrativo em substituição do actual, cujo mandato termina, bem como o conselho fiscal e seus supplentes de accordo com os estatutos, para o exercicio de 1924.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— Luiz Camuyano, director-secretario.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da Lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$100
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar....	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario da Legislação da Pazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000

Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento. Decreto n. 16.197, de 31 de outubro de 1923)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M)	10\$000
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 2º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 4º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 5º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 6º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 7º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 8º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 9º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 10º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 11º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 12º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 13º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 14º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 15º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 16º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 17º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 18º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 19º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 20º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 21º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 22º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 23º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 24º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 25º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 26º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 27º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 28º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 29º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 30º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 31º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 32º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 33º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 34º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 35º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 36º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 37º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 38º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 39º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 40º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 41º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 42º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 43º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 44º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 45º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 46º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 47º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 48º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 49º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 50º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 51º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 52º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 53º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 54º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 55º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 56º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 57º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 58º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 59º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 60º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 61º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 62º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 63º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 64º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 65º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 66º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 67º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 68º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 69º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 70º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 71º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 72º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 73º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 74º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 75º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 76º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 77º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 78º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 79º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 80º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 81º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 82º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 83º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 84º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 85º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 86º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 87º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 88º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 89º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 90º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 91º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 92º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 93º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 94º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 95º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 96º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 97º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 98º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 99º volume	10\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 100º volume	10\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	3\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agendor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do) — Decr. numero 14.643, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.531, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
— Tomo 1º — 1867	2\$000
— Tomo 2º — 1870	3\$000
— Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao Regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	6\$000

D**Decretos do Governo Provisorio**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
De 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume

2º volume

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M)

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) (M)

Eleições Federaes (Instruções) (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.219, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ...

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Aníbal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais ..

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss (M)

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcant

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Alameda

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ...

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923

J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da) Decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923 (M)

Justiça Federal (Completa a reorganização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1901

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1897

Anno de 1898

Anno de 1899

Anno de 1900

Jardim Botânico (Shimoda, Yedaitaples) (M)

Jóias e obras de braves (Imposto de) (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923)

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento). Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923)

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	2\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$100
de 1840	2\$000
de 1841	1\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1849	3\$100
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1855 — 2 volumes	6\$600
de 1858 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — (Additamentos) ..	\$300
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$500
de 1868 — 2 volumes	6\$500
de 1874 — 3 volumes	9\$500
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1884 — 2 volumes	6\$000
de 1889 — 3 volumes	8\$000
de 1894 — 2 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000

de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1918	3\$000
de 1919	3\$000
de 1920	3\$000
de 1921	5\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	1\$500
de 1924 (Despesa)	3\$000
Legislação Brasileira (Índice da) por Affonso D. Ribeiro — 2 volumes — 1901 a 1910	16\$000
Legislação Brasileira (2º volume), de Affonso Duarte Ribeiro, referente ao período de 1901 a 1910	16\$000
Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920 e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)	4\$000
Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1914)	\$500
Loterias (Dec. n. 15.776, de 6 de novembro de 1923)	1\$000
Legislação Ferro-Viária Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) ..	10\$000
Laboratorio Nacional de Análise (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)	\$500
Licenças (Dec. n. 4.081, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	5\$000
2º volume	5\$000
Limites (Questões de... Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1909, regula as operações cambiais)	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869	2\$500
Anno de 1870	2\$500
Anno de 1871	3\$000

Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000
Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume	6\$000
Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) ..	3\$000
2\$000	

N

Nova luz sobre o passado	10\$000
--------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre) Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ((M)	5\$000
Pareceres: (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Anos 1906-1918). Dr. Polino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Apelação:	
(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000
Prosaadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama	5\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921 ..	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) ..	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$005
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) ..	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 13 de maio de 1920)	1\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917	\$300
Sello Sanitário (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921	1\$000
Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 ..	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1923)	1\$000
Serviço domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923)	\$500
Sello (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda do estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923)	\$500

T

Tarifa das Alfandegas	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Rangelolpho Paiva Junior (M) ..	2\$000
Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921	1\$000
Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)	\$500
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000

U

Uniformes do Exército (modificações)	\$500
--	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto do Aguiar	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)	1\$000
Vendas Mercantis (Alterações). Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
Vendas Mercantis (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923)	1\$000